



**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP**

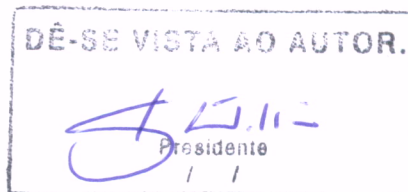
Ofício GP.L nº 198/2017

Processo nº 22.491-7/2017

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, 06/09/2017 15:27:56 14457 078640

**Jundiaí, 06 de setembro de 2017.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**



Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 51/2017, da lavra do ilustre Vereador **CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES**, referente a informações sobre obras de construção de Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) de Vila Progresso, Ponte São João e Vila Hortolândia, vimos, em resposta aos quesitos formulados, prestar a Vossa Excelência os devidos esclarecimento, conforme dados fornecidos pelas Unidades de Gestão competentes:

**1. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA VILA PROGRESSO:**

**1.1** O imóvel foi unificado na matrícula nº 164.750 do 2º ORI de Jundiaí, originou a partir de outros 4 imóveis, declarados de utilidade pública pelos Decretos nºs 21.378/08; 21.433/08; 21.432/08 e 21.434/08, com a finalidade de construção de pronto atendimento (cópias em anexo).

As datas de desapropriação são três: 21/12/2009, 10/03/2010 e 29/12/2010.

**1.2** Não existe convênio e sim a Portaria nº 1.580, de 1º de agosto de 2013, cópia anexa, que habilitou as Unidades Pronto Atendimento, sendo a de nº 13875.759000/1130-22 a proposta da Vila Progresso. Segue, também, em anexo cópia das Portarias nº 342/2013 e nº 10/2017 que redefiniram diretrizes.

**1.3** Conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 10 de 03 de janeiro de 2017, o valor estimado de custeio mensal das UPAS no Município é de R\$ 1.100.000,00. O custeio do Ministério da Saúde – Modalidade 3 médicos diurnos (2 clínicos e 1 pediatra) e 2 noturnos (1 clínico e 1 pediatra) – R\$ 137.000,00 (12,45%). Custeio do Município = R\$ 963.000,00 (87,55%). Ressaltamos, contudo, que o custo real pode ser maior que este.

UPA - VILA PROGRESSO

VALOR OBRA ATUAL - R\$ 5.909.046,92

VALOR PRÓPRIO MUNICÍPIO – R\$ 3.709.046,92

VALOR VINCULADO MINISTÉRIO DA SAÚDE – R\$ 2.200.000,00

VALOR VINCULADO RECEBIDO – R\$ 1.980.000,00

SALDO BANCÁRIO VINCULADO – R\$ 924.458,38

VALOR VINCULADO A RECEBER - R\$ 220.000,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

(Ofício GP.L nº 198/2017 – Processo nº 22.491-7/2017 – Req. 51 – fls. 2)

STATUS – Contrato suspenso (27,32% da obra executados)

**1.4** As empresas e os profissionais técnicos que assinam o projeto arquitetônico são os seguintes:

Contratada: Sidonio Porto Arquitetos Associados Ltda.

Contrato nº 131/2009.

Subcontratada Projetos de Arquitetura: HUS Arquitetura Urbanismo e Desenho da Paisagem S/S Ltda.

Profissional: Marcelo Acerbi Wendel – Arquiteto e Urbanista.

CAU/BR nº A45286-6, RRT SIMPLES nº 0000002145789 –

INICIAL – INDIVIDUAL.

**1.5** Nos termos do Contrato nº 214/2013 firmado em 26 de dezembro de 2013 a empresa Ferrari & Ferrari Arquitetura LTDA., apresentou os projetos executivos de engenharia e outros itens da cláusula 1. DO OBJETO – “O aceite dos projetos se restringe à análise gráfica e não exime seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais. A contratada mantém o compromisso de futuras adequações se necessário.”

Segue, em anexo, relação contendo as informações relativas aos dados dos profissionais.

**1.6** Os projetos entregues na Prefeitura, pela empresa contratada foram recebidos pelos engenheiros que fazem parte do quadro de profissionais da Secretaria Municipal Obras, conforme cópia do Termo de Recebimento, anexo, relativo ao Contrato 103/2014. Segue, também, cópia dos documentos dos responsáveis técnicos da contratada.

**1.7** A empresa vencedora da licitação para execução da obra, o nome dos responsáveis técnicos, são os seguintes:

Contratada – Obras: EEC Engenharia e Construções Ltda., -

CREA – 0534015-SP

Contrato 126/2015

Responsável Técnico-1: Constantino Gonçalves – Engenheiro Civil – CREA nº 0601479354-SP – Tel. (19) 99294-5355.

Responsável Técnico-2: Mauro Alberto Eisencraft – Engenheiro Civil – CREA nº 0601910694-SP – Tel. (11) 5041-1728.

Segue, em anexo cópia da OS nº 007/2015.

**1.8** Considerando o relatório de medição da DOPB/DFOC, cópia anexa, a porcentagem física dos serviços executados e aprovados na 15ª Medição apresenta 27,32% de execução.

**1.9** A obra teve início em 06 de julho de 2015 com prazo previsto para conclusão de 480 dias, ou seja 27/10/2016. A prorrogação do prazo por mais 420 dias, totalizou 900 dias, com previsão de término em 21 de dezembro de 2017.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

(Ofício GP.L nº 198/2017 – Processo nº 22.491-7/2017 – Req. 51 – fls. 3)

A prorrogação do prazo contratual deu-se pela falta de planejamento orçamentário e financeiro e consecutivas reprogramações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde da gestão anterior.

O valor gasto foi muito superior ao do Ministério da Saúde em relação aos recursos próprios, visto que houve pouca contrapartida no pagamento da contratada ao longo das 15 medições.

Na execução da obra, deu-se em ritmo lento entre abril/2016 a dezembro/2016, sendo paralisada de fato em dezembro/2016.

Nos projetos executados na administração anterior existe divergência entre as cargas especificadas em projeto e as resultantes dos materiais especificados em memorial descritivo, alertados pela Diretoria de Projetos.

Em 23 de março de 2017 na reunião da comissão de avaliação das UPAs, com participação de representantes dos Sindicato dos Engenheiros de Jundiaí, ficou decidido que o contrato de execução da obra deveria ser rescindido, bem como serem apuradas as devidas responsabilidades, ou eventuais prejuízos ao erário.

Seguem algumas pendências técnicas que, também, comprometeram o avanço da obra, quais sejam:

- Dúvidas sobre o cálculo/projeto estrutural (suspeita de subdimensionamento da estrutura);
- Divergências entre projetos, planilhas e memoriais;

Atualmente o contrato de execução da obra encontra-se suspenso por 120 (cento e vinte) dias conforme extrato publicado na Imprensa Oficial do Município, em 02 de agosto de 2017. (cópia anexa)

**1.10** Os moradores da zona sul da cidade estão sendo atendidos pelo Pronto Atendimento PA Central que é uma clínica de adultos 24 horas, pelo Pronto Atendimento PA Hortolândia que é uma clínica adulto e infantil 12 horas e também pelo Hospital Universitário – Pronto Socorro materno e infantil 24 horas.

**1.11** Não existe impedimento legal para a Prefeitura remanejar o orçamento para dar continuidade às obras, desde que existam dotação orçamentária para ser remanejada, bem como a existência de recursos financeiros para honrar os compromissos assumidos. As movimentações, mesmo as autorizadas na lei orçamentária, se subordinam à legislação federal vigente, em especial a aplicação do art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/00 – LRF – exigência de limitação de empenho e movimentação financeira se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais – e os artigos 40 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 – que subordina a abertura dos créditos suplementares e especiais à constatação da existência de recursos disponíveis, sendo precedida da obrigatória exposição justificativa.

**1.12** A intenção é implantar um equipamento público na Vila Progresso, com objetivo de otimizar e qualificar o acesso e garantir a integralidade do cuidado aos usuários da rede ambulatorial e estará prevista no PPA como nas leis orçamentárias correspondentes, de conformidade com o Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo COMUS – Conselho Municipal de Saúde.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

(Ofício GP.L nº 198/2017 – Processo nº 22.491-7/2017 – Req. 51 – fls. 4)

**1.13** Atualmente, os valores de repasse são os constantes da Portaria nº 10 de 3 de janeiro de 2017 do Ministério da Saúde, anexa, que redefiniu as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24 horas de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde, pelo porte da UPA.

### **2. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA PONTE SÃO JOÃO**

**2.1** A área foi declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 21.063/2007 e 21.100/2008 (cópia anexa), com a finalidade de construção de unidade de saúde. Trata-se de uma Ação de Desapropriação registrada sob nº 0014852-97.2008.8.26.0309, que se encontra na fase de julgamento de recurso de Apelação.

**2.2** Não existe convênio e sim a Portaria nº 1.580, de 1º de agosto de 2013, cópia anexa, que habilitou as Unidades Pronto Atendimento, sendo a de nº 13875.759000/1130-18 a proposta da Ponte São João. Segue, também, em anexo cópia das Portarias nº 342/2013 e nº 10/2017 que redefiniram diretrizes.

**2.3** Conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 10 de 03 de janeiro de 2017, o valor estimado de custeio mensal das UPAS no Município é de R\$ 1.100.000,00. O custeio do Ministério da Saúde – Modalidade 3 médicos diurnos (2 clínicos e 1 pediatra) e 2 noturnos (1 clínico e 1 pediatra) – R\$ 137.000,00 (12,45%). Custeio do Município = R\$ 963.000,00 (87,55%).

UPA - PONTE SÃO JOÃO

VALOR OBRA ATUAL - R\$ 6.619.056,75

VALOR PRÓPRIO MUNICÍPIO – R\$ 3.519.056,75

VALOR VINCULADO MINISTÉRIO DA SAÚDE – R\$ 3.100.000,00

VALOR VINCULADO RECEBIDO – R\$ 2.790.000,00

SALDO BANCÁRIO VINCULADO – R\$ 1.904.585,65

VALOR VINCULADO A RECEBER - R\$ 310.000,00

STATUS – Contrato suspenso (19,82% de obra executados)

**2.4** As empresas e os profissionais técnicos que assinam o projeto arquitetônico são os seguintes:

Contratada: Sidonio Porto Arquitetos Associados Ltda.

Contrato nº 131/2009

Subcontratada Projetos de Arquitetura: HUS Arquitetura Urbanismo e Desenho da Paisagem S/S Ltda.

Profissional: Marcelo Acerbi Wendel – Arquiteto e Urbanista.

CAU/BR nº A45286-6, RRT SIMPLES nº 0000002145739 –

INICIAL – INDIVIDUAL.

**2.5** Nos termos do Contrato nº 214/2013 firmado em 26 de dezembro de 2013 a empresa Ferrari & Ferrari Arquitetura LTDA., apresentou os projetos executivos de engenharia e outros itens da cláusula 1. DO OBJETO – “O aceite dos projetos se restringe à análise





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

(Ofício GP.L nº 198/2017 – Processo nº 22.491-7/2017 – Req. 51 – fls. 5)

gráfica e não exime seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais. A contratada mantém o compromisso de futuras adequações se necessário.”

Segue, em anexo, relação contendo as informações relativas aos dados dos profissionais.

**2.6** Os projetos entregues na Prefeitura, pela empresa contratada foram recebidos pelos engenheiros que fazem parte do quadro de profissionais da, então Secretaria Municipal Obras, conforme cópia do Termo de Recebimento, anexo, relativo ao Contrato 214/2013. Segue, também, cópia dos documentos dos responsáveis técnicos da contratada.

**2.7** A empresa vencedora da licitação para execução da obra, o nome dos responsáveis técnicos, são os seguintes:

Contratada – Obras: EEC Engenharia e Construções Ltda., -  
CREA – 0534015-SP

Contrato nº 127/2015

Responsável Técnico-1: Constantino Gonçalves –  
Engenheiro Civil – CREA nº 0601479354-SP – Tel. (19) 99294-5355.

Responsável Técnico-2: Mauro Alberto Eisencraft –  
Engenheiro Civil – CREA nº 0601910694-SP – Tel. (11) 5041-1728.

Segue, em anexo cópia da OS nº 008/2015.

**2.8** Considerando o relatório de medição da DOPB/DFOC anexo, a porcentagem física dos serviços executados e aprovados na 12ª Medição apresenta 19,82% de execução.

**2.9** A obra teve início em 06 de julho de 2015 com prazo previsto para conclusão de 480 dias, ou seja 27/10/2016. A prorrogação do prazo por mais 420 dias, totalizou 900 dias, com previsão de término em 21 de dezembro de 2017.

A prorrogação do prazo contratual deu-se pela falta de planejamento orçamentário financeiro e consecutivas reprogramações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde da gestão anterior.

O valor gasto foi muito superior ao do Ministério da Saúde em relação aos recursos próprios, visto que houve pouca contrapartida no pagamento da contratada ao longo das 12 medições.

Na execução da obra, deu-se em ritmo lento entre abril/2016 a dezembro/2016, sendo paralisada de fato em dezembro/2016.

Nos projetos executados na administração anterior existem divergências entre as cargas especificadas em projeto e as resultantes dos materiais especificados em memorial descritivo alertadas pela Diretoria de Projetos.

Na obra existem algumas patologias nos elementos da superestruturas (lajes, vigas e pilares) constatados após a retirada das formas. Os quais foram levantados,





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

(Ofício GP.L nº 198/2017 – Processo nº 22.491-7/2017 – Req. 51 – fls. 6)

e estão sendo analisadas, as propostas de viabilidade de recuperação proposta pela contratada. Deste modo, estão sendo tomadas as providências quanto as análises e assim tomar as medidas necessárias.

Em 23 de março de 2017 na reunião da comissão de avaliação das UPAs, com participação de representantes dos Sindicato dos Engenheiros de Jundiaí, ficou decidido que o contrato de execução da obra deveria ser rescindido, bem como ser apuradas as devidas responsabilidades, ou eventuais prejuízos ao erário.

Seguem algumas pendências técnicas que, também, comprometeram o avanço da obra, quais sejam:

- O muro de contenção projetado e licitado, segundo o projetista é inviável, conforme folha anexa;

- O solo da área de interesse está classificado como Área Contaminada sob investigação (ACI), segundo relatório técnico-ambiental constante no processo administrativo nº 3.227-2/2015..

- Divergências entre projetos, planilhas e memoriais;
- Reprogramação financeira da obra realizada pela Secretaria de Saúde em 2016.

Atualmente, a obra encontra-se suspensa por 120 (cento e vinte) dias conforme extrato publicado na Imprensa Oficial do Município, em 02 de agosto de 2017. (cópia anexa)

**2.10** Não existe impedimento legal para a Prefeitura remanejar o orçamento para dar continuidade às obras, desde que existam de dotação orçamentária para ser remanejada, bem como a existência de recursos financeiros para honrar os compromissos assumidos. As movimentações, mesmo as autorizadas na lei orçamentária, se subordinam à legislação federal vigente, em especial a aplicação do art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/00 – LRF – exigência de limitação de empenho e movimentação financeira se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais – e os artigos 40 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 – que subordina a abertura dos créditos suplementares e especiais à constatação da existência de recursos disponíveis, sendo precedida da obrigatória exposição justificativa.

**2.11** A intenção é implantar um equipamento público na Ponte São João, com objetivo de otimizar e qualificar o acesso e garantir a integralidade do cuidado aos usuários da rede ambulatorial e estará prevista no PPA como nas leis orçamentárias correspondentes, de conformidade com o Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo COMUS – Conselho Municipal de Saúde.

**2.12** Conforme já mencionado, os valores de repasse são os constantes da Portaria nº 10 de 3 de janeiro de 2017 do Ministério da Saúde, anexa, que redefiniu as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24 horas de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde, pelo porte da UPA.

### **3. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA VILA HORTOLÂNDIA**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

(Ofício GP.L nº 198/2017 – Processo nº 22.491-7/2017 – Req. 51 – fls. 7)

**3.1** A área foi declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 25.028/2014, com a finalidade de construção de pronto atendimento - matrícula nº 33.930 do 1º ORI de Jundiaí. A área foi desapropriada em 13/06/2014.

**3.2** Não existe convênio e sim a Portaria nº 1.580, de 1º de agosto de 2013, cópia anexa, que habilitou as Unidades Pronto Atendimento, sendo a de nº 13875.759000/1130-24 a proposta da Vila Hortolândia. Segue, também, em anexo cópia das Portarias nº 342/2013 e nº 10/2017 que redefiniram diretrizes.

**3.3** Conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 10 de 03 de janeiro de 2017, o valor estimado de custeio mensal das UPAS no Município é de R\$ 1.100.000,00. O custeio do Ministério da Saúde – Modalidade 3 médicos diurnos (2 clínicos e 1 pediatra) e 2 noturnos (1 clínico e 1 pediatra) – R\$ 137.000,00 (12,45%). Custeio do Município = R\$ 963.000,00 (87,55%).

UPA - VILA HORTOLÂNDIA

VALOR OBRA ATUAL - R\$ 4.318.971,67

VALOR PRÓPRIO MUNICÍPIO – R\$ 2.118.971,67

VALOR VINCULADO MINISTÉRIO DA SAÚDE – R\$ 2.200.000,00

VALOR VINCULADO RECEBIDO – R\$ 1.980.000,00

SALDO BANCÁRIO VINCULADO – R\$ 479.160,26

VALOR VINCULADO A RECEBER - R\$ 220.000,00

STATUS – Contrato suspenso (27,71% da obra executados)

**3.4** Os projetos arquitetônicos foram desenvolvidos por profissionais do quadro interno da Divisão de Projetos da Secretaria Municipal de Obras.

**3.5** Segue, em anexo, relação contendo as informações pertinentes.

**3.6** Considerando o relatório de medição da DOPB/DFOC anexo, a porcentagem física dos serviços executados e aprovados na 11ª Medição apresenta 28,16% de execução.

**3.7** Não existe impedimento legal para a Prefeitura remanejar o orçamento para dar continuidade às obras, desde que exista dotação orçamentária para ser remanejada, bem como a existência de recursos financeiros para honrar os compromissos assumidos. As movimentações, mesmo as autorizadas na lei orçamentária, se subordinam à legislação federal vigente, em especial a aplicação do art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/00 – LRF – exigência de limitação de empenho e movimentação financeira se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais – e os artigos 40 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 – que subordina a abertura dos créditos suplementares e especiais à constatação da existência de recursos disponíveis, sendo precedida da obrigatória exposição justificativa.

**3.8** A intenção é implantar um equipamento público na Vila Hortolândia, com objetivo de otimizar e qualificar o acesso e garantir a integralidade do cuidado aos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

(Ofício GP.L nº 198/2017 – Processo nº 22.491-7/2017 – Req. 51 – fls. 8)

usuários da rede ambulatorial e estará prevista no PPA como nas leis orçamentárias correspondente, de conformidade com o Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo COMUS – Conselho Municipal de Saúde.

**3.9** Da mesma forma que as anteriores, os valores de repasse são os constantes da Portaria nº 10 de 3 de janeiro de 2017 do Ministério da Saúde, anexa, que redefiniu as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24 horas de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde, pelo porte da UPA.

Respeitosas saudações.

Respeitosas saudações.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

**Vereador GUSTAVO MARTINELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A





**DECRETO Nº 21.378, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008**

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.424-8/08,-----

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área abaixo descrita, localizada na Rua Zuferey, nº 1.120, do Lote 16, Quadra "Z", Vila Progresso, nesta cidade, de propriedade de **SERGIO GERMANO ANTONIO CAPPELO, LAURA MARIA CAPELO VAZ, ENZO CAPELO JUNIOR, MARCO ANTONIO CAPPELO e SANDRO RODOLFO CAPPELO**, matrícula nº 96.789, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, necessária para a construção do Pronto Atendimento Vila Progresso, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto: -----

*"CASA de alvenaria, situada à Rua Zuferey, 1.120, nesta cidade, construída sobre o lote de terreno 16 da Quadra "Z", da Vila Progresso, medindo 10,00m de frente para Quadra "V", por 50,00m da frente aos fundos, dividindo-se de um lado com o lote nº 15, por outro lado, com o lote nº 17 e pelos fundos com o lote 11. Perfazendo uma área de 500,00m², com uma área construída de 135,00m²."*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR PEDRO VICTOR**  
Secretário Municipal de Obras

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e oito.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

4º TABELIÃO DE NOTAS  
JUNDIAÍ - SP  
COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO JOSÉ FERNANDES DA SILVA



Prot: 02559339

Livro: 0510

Folha: 167

**ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO**

**S A I B A M** - quantos esta pública escritura virem que, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (21/12/2009), nesta Cidade e Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, em o 4º Tabelião de Notas, perante mim Tabelião, que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTES EXPROPRIADOS**:- **SERGIO GERMANO ANTONIO CAPPELLO**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da CI/RG nº 17.366.901 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 128.025.818-72, residente e domiciliado na Rua Rangel Pestana, nº 927, Centro, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua bastante procuradora **CATARINA APARECIDA CAPPELLO**, adiante qualificada, nos termos da procuração lavrada no 1.º Tabelião local, livro 843 às folhas 251, arquivada nestas notas, na pasta 35; **LAURA MARIA CAPELO VAZ**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.209.723 - SSP/SP e do CPF nº 271.363.568-30, e seu marido **RODOLFO MIGUEL VAZ**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.608-Ministerio da Guerra e do CPF nº 071.745.868-72, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Claudionor Walter Maretti, nº 156, Vila Isabel Eber, CEP 13.202-280, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo; **ENZO CAPPELLO JUNIOR**, brasileiro, separado judicialmente, vendedor, portador da CI/RG nº 5.965.093 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 721.839.188-53, residente e domiciliado na Rua Pitangueiras, nº 268, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo; **MARCO ANTONIO CAPPELLO**, brasileiro, gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.814.403-0 - SSP/SP e do CPF nº 024.376.828-13, e sua mulher **SILVIANE FERNANDES CAPPELLO**, brasileira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.969.432.3 - SSP/SP e do CPF nº 016.915.718-06, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrado sob nº 9.750 do 2º Oficial de Registro de Imóveis local, residentes e domiciliados na Rua do Retiro, nº 2172, apt. 92, bl 08, Jardim Paris, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo; **SANDRO RODOLFO CAPPELLO**, brasileiro, analista de computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.892.000 - SSP/SP e do CPF nº 032.203.848-03, assistido de sua mulher **CRISTIANE MARIA BONADDIO CAPPELLO**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.678.966-8 - SSP/SP e do CPF nº 259.483.198-06, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua das Pitangueiras, nº 268, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo; **CATARINA APARECIDA CAPPELLO**, brasileira, solteira, maior, vendedora, portadora da CI/RG nº 16.364.753- SSP/SP, inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 120.768.608-51, residente e domiciliada na Rua Rangel Pestana, nº 927, Centro, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo; e de outro lado, como **OUTORGADA EXPROPRIANTE**:- **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ**, com sede à Av. da Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Nova Jundiaí, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.780.103/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito **MIGUEL MOUBADDA HADDAD**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 9.512.557 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 964.768.508-49, residente e domiciliado nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, nos termos do processo administrativo nº 21.424-8/08; os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios de que trato, na conformidade dos documentos apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Em seguida, pelos outorgantes me foi dito que, a justo título, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel, descrito e caracterizado: "CASA de alvenaria, situada à Rua Zuferey, 1.120, nesta cidade, construída sobre o lote de terreno 16 da Quadra "Z", da Vila Progresso, medindo 10,00 metros de frente para a Quadra "V", por 50,00 metros da frente aos fundos, dividindo-se de uma lado com o lote nº 15, por outro lado, com o lote nº 17 e pelos fundos com o lote 11. Perfazendo uma área de 500,00 metros quadrados, com uma área construída de 135,00 metros quadrados." Imóvel esse havido por força dos registros 03, 06, 10, e 12 na **MATRICULA nº 96.789** do 2º Oficial de Registro





de Imóveis. Cadastrado na PM sob nº 11.109.0013, com valor venal de **R\$ 20.340,81** (vinte mil e trezentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), para o presente exercício. Que referido imóvel foi pela expropriante declarado de utilidade pública para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, correspondendo a área acima descrita, localizada na Rua Zuferey, nº 1.120, nesta cidade de Jundiaí, necessária para a construção do Pronto Atendimento Vila Progresso, conforme **Decreto nº 21.378 de 26 de Setembro de 2.008, alterado pelo Decreto nº 21.869 de 06 de Outubro de 2009**. Que, referida área encontra-se completamente livre e desembaraçada de quaisquer ônus, e assim transmitem como de fato transmitido tem, de hoje para sempre, sem limitações à outorgada expropriante, pelo preço de **R\$ 208.475,00** (duzentos e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) que confessam e declaram haver recebido integralmente, em moeda corrente nacional, contada e achada exata, da qual importância dão plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para não mais o repetir, transferindo, em consequência, toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que sobre o referido imóvel vinham exercendo, para que dele a outorgada expropriante possa usar, gozar, dispor e reavê-lo de quem injustamente o possua, como seu que fica sendo, desta data em diante, por força da presente escritura, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos, quando e se denunciados da lide, nos termos da legislação processual civil vigente. Declaram os outorgantes, sob responsabilidade civil e criminal: a) que, inexistem contra si, feitos ajuizados quer sejam por ações reais, pessoais ou reipersecutórias, e ainda, a inexistência de outros ônus reais, eventualmente não consignados na Certidão Negativa de Ônus e Alienações abaixo mencionada, principalmente em face do seu lapso, de tempo de vigência; b) que não se acham vinculados ao INSS, como empregadores ou como produtores rurais. Pela outorgada expropriante me foi dito o seguinte: a) que, aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, e que está isenta do recolhimento do imposto de transmissão inter-vivos; b) que, foram **dispensados** os outorgantes neste ato da apresentação das Certidões a que se refere a Lei nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86 (parágrafo 3º, do artigo 1º), exceto a Certidão Negativa de Ônus e Alienações, expedida pelo Oficial do 2.º Registro de Imóveis de Jundiaí-SP, e Certidão Negativa de débitos Tributos Imobiliários emitida pela Prefeitura do Município de Jundiaí, em 19/11/2009. Que, autorizam as partes, os registros e averbações que se fizerem necessários junto ao registro imobiliário competente, e, que foram devidamente alertadas por mim sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que assumiram por todos os documentos que foram apresentados e por todas as declarações que foram prestadas, responsabilidades estas que, pessoalmente, foram ratificadas e assumidas. **Emitida a DOI (Declaração sobre Operação Imobiliária), conforme Instrução Normativa da Receita Federal.** Assim o disseram, e dou fé. A pedido das partes, lavrei a presente a qual feita e lhes sendo lida aceitaram, outorgaram e assinam, dou fé. Eu, (a) ALINE MIRANDOLA DE LIMA, ESCRIVENTE, digitei. Eu (a) JOSE FERNANDES DA SILVA, Tabelião, subscrevi. (a.a) (p.p.) CATARINA APARECIDA CAPPELLO, LAURA MARIA CAPELO VAZ, RODOLFO MIGUEL VAZ, ENZO CAPPELLO JUNIOR, MARCO ANTONIO CAPPELLO, SILVIANE FERNANDES CAPPELLO, SANDRO RODOLFO CAPPELLO, CRISTIANE MARIA BONADDIO CAPPELLO, CATARINA APARECIDA CAPPELLO, MIGUEL MOUBADDA HADDAD /// Selos recolhidos por verba. Nada mais, Traslada em seguida nesta mesma data, dou fé. Eu Silvia Donizeti Mauricio SILVIA DONIZETI MAURICIO, Escrevente Substituta, conferi e dou fé em público e raso.

Em Testemunho Silvia Donizeti Mauricio da Verdade.

Silvia Donizeti Mauricio  
SILVIA DONIZETI MAURICIO  
Escrevente Substituta





# 20

## Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP

Rua Joll Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4523-3680 - Fax (11) 4523-3681  
CNPJ: 51.864.916/0001-20 - www.2rijundiai.com.br - e-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br

1/3

2/6

LIVRO Nº 2 REGISTRO  
GERAL

MATRÍCULA  
**96.789**

FICHA  
**01**



### Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí

*R*

**CASA** de alvenaria, situada à **RUA ZUFEREY, 1.120**, nesta cidade, construída sobre o **LOTE** de terreno **16** da **QUADRA Z**, da **VILA PROGRESSO**, medindo 10,0m de frente para a quadra V, por 50,00m da frente aos fundos, dividindo-se de um lado com o lote n.º 15, por outro lado, com o lote n.º 17 e pelos fundos com o lote 11. **CADASTRO PM 11.109.0013.**

**PROPRIETÁRIO** - 1) **GIOVANNA DALLA BONA CAPELLO**, viúva meeira, 2) **ENZO CAPELLO**, comerciante, casado com **MARIA SPINA**, 3) **SERGIO GERMANO ANTONIO CAPELLO**, industrial, casado com **MARIA NEIVAS**, 4) **LAURA MARIA CAPELLO** e 5) **MARIA DE LURDES CAPELLO**, solteiras, maiores do lar, domiciliados nesta cidade, na proporção de 50% á primeira e 1/8 para cada um dos demais.

**REGISTRO ANTERIOR** - transcrição n. 56.896, do 1º Oficial de Registro de Imóveis local, feita aos 24 dezembro de 1964. Matriculado por *R* (Rodrigo Muniz Arcos Mello, escrevente). Jundiaí, 25 de junho de 2003. *R* Oficial, *José Renato* (José Renato Chizzotti).

**AV 1 - CASAMENTO** - À vista da certidão de casamento expedida aos 13 de dezembro de 1969, pelo Cartório de Registro Civil do 1º Subdistrito de Jundiaí, SP., procede-se esta para constar que a proprietária **LAURA MARIA CAPELO** casou-se em 13 de dezembro de 1969, pelo regime da comunhão universal bens anterior a vigência da Lei 6.515/77 com **RODOLFO MIGUEL VAZ**, passando a mulher a assinar **LAURA MARIA CAPELO VAZ**. Microfilme n.º 195.397. Jundiaí, 25 de junho de 2003. Averbado por *R* (Rodrigo Muniz Arcos Mello, escrevente).

**AV 2 - ÓBITO** - À vista da certidão de óbito expedida aos 04 de novembro de 1994, pelo Oficial de Registro Civil do 1º Subdistrito de Jundiaí - SP, é esta para constar o falecimento de **DALLA BONA GIOVANA**, também conhecida como **GIOVANNA DALLA BONA CAPELLO** ou **DALA BONA CAPELLO**, ocorrido aos 01 de novembro de 1994. Microfilme n.º 195.397. Jundiaí, 25 de junho de 2003. Averbado por *R* (Rodrigo Muniz Arcos Mello, escrevente).

**R 3 - PARTILHA** - Nos termos do Formal de Partilha, extraído dos autos do arrolamento n.º 0391/95 dos bens deixados por falecimento de **DALLA BONA GIOVANA**, também conhecida como **GIOVANNA DALLA BONA CAPELLO** ou **DALA BONA CAPELLO**, encerrado aos 22 de setembro de 1995, cujo trâmite se deu perante o Juízo de Direito da 5ª Vara da Cível desta Comarca, uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel desta matrícula, estimado em CRS 2.731,57, (v.v. R\$ 6.016,72), foi partilhada aos herdeiros da seguinte forma: 1) **MARIA DE LOURDES CAPELLO**, brasileira, solteira, maior, artesã, portadora do RG. n.º 04.854.706-SSP/SP, CPF. n.º 002.326.218-45,

(continua no verso)

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Jundiaí - SP

487822

2992 - AA





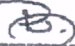
MATRÍCULA

96.789


FICHA

01

VOLUME

residente e domiciliada nesta cidade à rua Zuferey, 1.122, Vila Progresso, na proporção de 1/8, 2) **LAURA MARIA CAPPELLO VAZ**, brasileira, do lar, portadora do RG. n.º 20.209.723-SSP/SP, CPF. n.º 271.363.568-30, casada sob o regime da comunhão universal de bens anterior a vigência da Lei 6.515/77 com **RODOLFO MIGUEL VAZ**, brasileiro, portador do RG. n.º 44.608-ME, CPF. n.º 071.745.868-72, residentes e domiciliados nesta cidade à rua Claudionor Walter Manetti, n.º 156, Vila Isabel Eber, na proporção de 1/8, 3) **SÉRGIO GERMANO ANTONIO CAPPELLO**, brasileiro, filho de Osvaldo Cappello e Dalla Bona Giovana, também conhecida como Giovanna Dalla Bona Cappello ou Dala Bona Cappello, casado sob o regime da comunhão universal de bens anterior a vigência da Lei 6.515/77 com **MARIA RITA NEIVA CAPPELLO**, filha de Oscar Fagundes Neiva e Isarina Correa Neiva, residentes e domiciliados nesta cidade à rua Rangel Pestana, n.º 927, na proporção de 1/8, 4) **ENZO CAPPELLO JUNIOR**, brasileiro, separado consensualmente, vendedor, portador do RG. n.º 5.965.093-SSP/SP, CPF. n.º 721.839.188-53, residente e domiciliado à Av. Presidente Kennedy, n.º 2.054, município de Praia Grande - SP, na proporção de 1/24, 5) **MARCO ANTONIO CAPPELLO**, brasileiro, analista de computação, portador do RG. n.º 9.814.403-SSP/SP, CPF. n.º 024.376.828-13, casado pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6515/77, conforme pacto antenupcial registrado nesta serventia sob n.º 9.750 com **SILVIANE FERNANDES CAPPELLO**, brasileira, bancária, portadora do RG. n.º 11.969.432-3-SSP/SP, CPF. n.º 016.915.718-06, residentes e domiciliados nesta cidade à rua Tapajós, n.º 215, Agapeama na proporção de 1/24, 6) **SANDRO RODOLFO CAPPELLO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do RG. n.º 15.892.000-SSP/SP, CPF. n.º 032.203.848-03, residente e domiciliado nesta cidade à rua Pitangueiras, n.º 268, Vila Arens, na proporção de 1/24. Microfilme n.º 195.397. Jundiaí, 25 de junho de 2003. Registrado por . (Rodrigo Muniz Arcos Mello, escrevente).

**AV 4 - CASAMENTO** - À vista da certidão de casamento expedida aos 20 de abril de 2001, pelo Cartório de Registro Civil do 2º Subdistrito de Jundiaí, SP., procede-se esta para constar que o proprietário **SANDRO RODOLFO CAPPELLO**, casou-se em 20 de abril de 2001, pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com **CRISTIANE MARIA BONADDIO**, passando a mulher a assinar **CRISTIANE MARIA BONADDIO CAPPELLO**. Microfilme n.º 195.398. Jundiaí, 25 de junho de 2003. Averbado por . (Rodrigo Muniz Arcos Mello, escrevente).

**AV 5 - ÓBITO** - À vista da certidão de óbito expedida aos 13 de maio de 1983, pelo Oficial de Registro Civil de Jundiaí - SP, é esta para constar o falecimento de **ENZO CAPPELLO**, ocorrido aos 13 de maio de 1983. Microfilme n.º 195.398. Jundiaí, 25 de junho de 2003. Averbado por . (Rodrigo Muniz Arcos Mello, escrevente).

**R 6 - PARTILHA** - Nos termos do Formal de Sobrepartilha, extraído dos autos do arrolamento n.º 925/1983 dos bens deixados por falecimento de **ENZO CAPPELLO**, encerrado aos 17 de dezembro de 2002, cujo trâmite se deu perante o Juízo de Direito

(continua na ficha 02)





REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

20

**Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP**

Rua Joll Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4523-3680 - Fax (11) 4523-3681  
CNPJ: 51.864.916/0001-20 - www.2rijundiai.com.br - e-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br

2/3

LIVRO Nº 2 REGISTRO  
GERAL



**Oficial de Registro de Imóveis  
de Jundiaí**

*J*

MATRÍCULA  
**96.789**

FOLHA  
**02**

da 2ª Vara da Cível desta Comarca, uma parte ideal correspondente a 12,5% do imóvel desta matrícula, estimado em R\$ 1.694,94, (v.v. R\$ 3.008,36), foi partilhada aos herdeiros da seguinte forma: 1) ENZO CAPPELLO JUNIOR, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG. n.º 5.965.093-SSP/SP, CPF n.º 721.839.188-53, residente e domiciliado à rua Catarina, n.º 22, município de Praia Grande - SP, na proporção de 4,16%. 2) MARCO ANTONIO CAPPELLO, brasileiro, analista de computação, portador do RG. n.º 9.814.403-SSP/SP, CPF. n.º 024.376.828-13, casado pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6515/77, conforme pacto antenupcial registrado nesta serventia sob n.º 9.750 com SILVIANE FERNANDES CAPPELLO, brasileira, bancária, portadora do RG. n.º 11.969.432-3-SSP/SP, CPF. n.º 016.915.718-06, residentes e domiciliados nesta cidade à rua do Retiro, n.º 2172, apto 92, bloco 8, na proporção de 4,16%. 3) SANDRO RODOLFO CAPPELLO, brasileiro, comerciante, portador do RG. n.º 15.892.000-SSP/SP, CPF. n.º 032.203.848-03, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com CRISTIANE MARIA BONADDIO CAPPELLO, brasileira, portadora do RG. n.º 30.678.966-8-SSP/SP, CPF. n.º 259.483.198-06, residentes e domiciliados nesta cidade à rua Pitangueiras, n.º 268, Vila Arens, na proporção de 4,16%. Microfilme n.º 195.398. Jundiaí, 25 de junho de 2003. Registrado por *R* (Rodrigo Muniz Arcos Mello, escrevente).

AV 07 - ÓBITO - Conforme certidão de óbito expedida aos 04 de julho de 2005, pelo Cartório de Registro Civil do 1º Subdistrito local, é a presente para constar o falecimento da proprietária MARIA RITA NEIVA CAPPELLO, ocorrido aos 18 de agosto de 2002. Microfilme 212.838. Jundiaí, 21 de julho de 2005. Conferido por Área Sereguin Erbetta. Digitado e averbado por *José Alfredo Fortarel Barboza* - (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).

AV 08 - RG - Conforme Cédula de Identidade expedida aos 23 de agosto de 2001, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, é a presente para constar que a proprietária Cristiane Maria Bonaddio Cappello é portadora do RG n. 30.678.966-8-SSP/SP. Microfilme 212.838. Jundiaí, 21 de julho de 2005. Conferido por Área Sereguin Erbetta. Digitado e averbado por *José Alfredo Fortarel Barboza* (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).

AV 09 - ÓBITO - Conforme certidão de óbito expedida aos 03 de setembro de 1999, pelo Cartório de Registro Civil do 1º Subdistrito local, é a presente para constar o falecimento da proprietária MARIA DE LURDES CAPPELLO, também conhecida como MARIA DE LOURDES CAPPELLO, ocorrido aos 18 de agosto de 1999. Microfilme 212.838. Jundiaí, 21 de julho de 2005. Conferido por Área Sereguin Erbetta. Digitado e averbado por *José Alfredo Fortarel Barboza* (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).

R 10 - PARTILHA - Nos termos do Formal de Partilha extraído dos autos número 7160/04, de arrolamento dos bens deixados por falecimento de MARIA DE LOURDES CAPPELLO, que tramitou pelo Juízo de Direito da Vara da Família e das Sucessões  
(continua no verso)

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Jundiaí - SP

487823

2992-AA





MATRÍCULA

96.789

FICHA

02

VOLUME

da Comarca de Jundiá-SP, encerrado aos 25 de abril de 2005, foi **uma parte ideal correspondente à 25% (vinte e cinco por cento)** do imóvel desta matrícula estimado em R\$ 3.918,27 (VV. R\$ 4.527,28), partilhado aos herdeiros: 1) **LAURA MARIA CAPELO VAZ**, brasileira, do lar, RG n. 20.209.723-SSP/SP, CPF n. 271.363.568-30, casada pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, com **RODOLFO MIGUEL VAZ**, brasileiro, comerciante, RG n. 44.608-ME, CPF n. 071.745.868-72, domiciliados na Rua Claudionor Walter Manetti, n. 156, Vila Isabel Eber, nesta cidade; 2) **SERGIO GERMANO ANTONIO CAPPELLO**, brasileiro, viúvo, aposentado, filho de Osvaldo Cappello e Dalla Bona Giovana, domiciliado nesta cidade na Rua Rangel Pestana, 927, **cabendo à cada um, uma parte ideal correspondente à 8,33% do imóvel;** 3) **ENZO CAPPELO JÚNIOR**, brasileiro, separado judicialmente, vendedor, RG n. 5.965.093 e CPF n. 721.839.188-53, domiciliado na Rua Catarina, n. 22, Boqueirão, Praia Grande-SP; 4) **MARCO ANTONIO CAPPELLO**, brasileiro, analista de computação, RG n. 9.814.403 e CPF n. 024.376.828-13, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6515/77, conforme pacto antenupcial registrado neste cartório, sob número 9.750, com **SILVIANE FERNANDES CAPPELLO**, brasileira, bancária, RG n. 11.969.432-3 e CPF n. 016.915.718-06, domiciliados na Rua do Retiro, n. 2172, Bloco 08, apt. 92, nesta cidade e; 5) **SANDRO RODOLFO CAPPELLO**, brasileiro, comerciante, RG n. 15.892.000 e CPF n. 032.203.848-07, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77 com **CRISTIANE MARIA BONADDIO CAPPELO**, brasileira, do lar, RG n. 30.678.966-8 e CPF n. 259.483.198-06, domiciliados na Rua Pitangueiras, n. 268, Vila Arens, nesta cidade, **cabendo à cada um, uma parte ideal correspondente à 2,77% do imóvel.** Microfilme 212.838. Jundiá, 21 de julho de 2005. Conferido por Áurea Sereguin Erbetta. Digitado e registrado por *José Alfredo Fortarel Barboza* - (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).

**AV 11 - CORREÇÃO** - Nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "a" da Lei 6.015/73 e documentos arquivados em microfilme, sob n. 212.838, nesta serventia, é a presente averbação de ofício para constar que conforme Formal de Partilha objeto do Registro n. 10, desta matrícula, o herdeiro **SERGIO GERMANO ANTONIO CAPPELLO**, recebeu seu quinhão hereditário no percentual de **8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)**, do imóvel, no estado civil de **casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77**, com **MARIA RITA NEIVA CAPPELLO**, e não como viúvo. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiá 12 de agosto de 2009. Conferido por Rosane Aparecida Sereguin. Averbado por *Edson Alexandre Gallera* (Edson Alexandre Gallera, escrevente).####

**R 12 - PARTILHA** - Protocolo n. 255.652, em 31/07/2009. Nos termos da escritura de inventário e partilha do espólio de Maria Rita Neiva Cappello, lavrada aos 29 de julho de 2009, livro 502-0, fls. 004, pelo 4º Tabelião de Notas de Jundiá - SP, dos bens deixados pelo falecimento de **MARIA RITA NEIVA CAPPELLO**, **uma parte ideal correspondente a 1/3 (um terço) ou 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento)**, deste imóvel, (continua na ficha nº 03)



20

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP

Rua Joll Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4523-3680 - Fax (11) 4523-3681  
CNPJ: 51.864.916/0001-20 - www.2rijundiai.com.br - e-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br

20

LIVRO Nº 2 REGISTRO  
GERAL

MATRÍCULA  
96.789

FOLHA  
03

20

Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de Jundiaí - SP

estimada em R\$ 7.001,40, foi partilhada ao viúvo meeiro: **SERGIO GERMANO ANTÔNIO CAPPELLO**, brasileiro, aposentado, RG n. 17.366.901-SSP/SP, CPF n. 128.025.818-72, residente e domiciliado na Rua Rangel Pestana, 927, Centro, nesta cidade, e a herdeira filha: **CATARINA APARECIDA CAPPELLO**, brasileira, vendedora, solteira, maior, RG n. 16.364.753-SSP/SP, CPF n. 120.768.608-51, residente e domiciliada na Rua Rangel Pestana, 927, Centro, nesta cidade, na proporção de 1/6 (um sexto) ou 16,66% (dezesesseis virgula sessenta e seis por cento), para cada um. Jundiaí, 12 de agosto de 2009. Conferido por Rosane Aparecida Sereguin. Registrado por [assinatura] (Edson Alexandre Gallera, escrevente).###

R 13 - **DESAPROPRIAÇÃO** - Protocolo 310.668 em 04/02/2013. Nos termos da escritura pública de desapropriação, lavrada aos 21 de dezembro de 2009, livro n. 510, fls. 167/168, pelo 4º Tabelião de Notas de Jundiaí-SP e Decreto Municipal n. 21.378 de 26 de setembro de 2008, os proprietários 1) **SERGIO GERMANO ANTÔNIO CAPPELLO**, 2) **LAURA MARIA CAPELO VAZ**, e seu marido **RODOLFO MIGUEL VAZ**, 3) **ENZO CAPPELLO JUNIOR**, 4) **MARCO ANTONIO CAPPELLO**, e sua mulher **SILVIANE FERNANDES CAPPELLO**, 5) **SANDRO RODOLFO CAPPELLO**, assistido de sua mulher **CRISTIANE MARIA BONADDIO CAPPELLO**, e 6) **CATARINA APARECIDA CAPPELLO**, transmitiram este imóvel a título de desapropriação a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, CNPJ n. 45.780.103/0001-50, com sede na Avenida Liberdade, Paço Municipal, Nova Jundiaí, em, SP, pelo preço de R\$ 208.475,00. Jundiaí, 18 de fevereiro de 2013. Conferido por João Miguel Fakine. Registrado por [assinatura] (Ana Lúcia Donadel, escrevente).

JOSE RENATO CHIZOTTI, 2º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ-SP  
Certifica e dá fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha de matrícula nº. 96789, em conformidade com o artigo 19 paragrafo 1 da Lei nº. 6015/73. Protocolo nº. 310668. Guia nº. 32/2013. Jundiaí, 18 de Fevereiro de 2013.

Emolumentos.....	23,13
Estado.....	00,00
Ipsp.....	00,00
Sinoreg.....	00,00
Trib. Just.....	00,00
Total.....	23,13

Jose Eduardo P. Sarmento - Escrevente

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Comarca de Jundiaí  
JOSE EDUARDO P. SARMENTO  
Escrevente

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Jundiaí - SP

487824  
2992 - AA







**DECRETO Nº 21.869, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009**

**MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.424-8/08, -----

**DECRETA:**

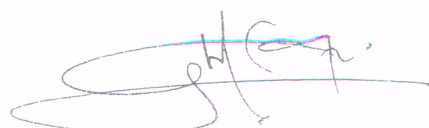
**Art. 1º** – Ficam retificados os nomes dos proprietários mencionados no art. 1º do Decreto nº 21.378, de 26 de setembro de 2008, o qual declara como sendo de utilidade pública a área localizada na Rua Zuferey, nº 1.120, Lote 16, Quadra “Z”, Vila Progresso, nesta cidade, matrícula nº 96.789 do 2º Oficial de Registro de Imóveis, para assim constar: **SERGIO GERMANO ANTONIO CAPPELLO, LAURA MARIA CAPELO VAZ, ENZO CAPPELLO JUNIOR, MARCO ANTONIO CAPPELLO, SANDRO RODOLFO CAPPELLO e CATARINA APARECIDA CAPPELLO.**

**Art. 2º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**SINÉSIO SCARABELLO FILHO**  
Secretário Municipal de Obras

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Jirana  
S M N J

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 21.842, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009**

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 27, do Decreto Federal nº 2.018, de 1º de outubro de 1996, e em face do que consta do Processo Administrativo nº 23.287-9/07

**DECRETA:**

Art. 1º - O uso de produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, como cigarros, charutos, cachimbos e similares, no âmbito das repartições públicas municipais estão sujeitos às restrições e condições estabelecidas na Lei Federal nº 9.294, de 15 de julho de 1996, no Decreto Federal nº 2.018, de 1º de outubro de 1996, na Lei Estadual nº 13.541, de 07 de maio de 2009 e no Decreto Estadual nº 54.311, de 07 de maio de 2009, nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Fica proibido fumar, acender ou transportar acesos cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, em recinto de uso coletivo dos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município, salvo em espaços ao ar livre ou em instituições de tratamento de saúde que tenham pacientes autorizados a fumar pelo médico que os assiste.

Parágrafo único - Nas instituições de tratamento de saúde de que trata o caput deste artigo serão adotadas condições de isolamento, ventilação ou exaustão do ar, para manter o arejamento conveniente e impedir a contaminação dos ambientes protegidos por este Decreto.

Art. 3º - Para os fins do presente Decreto, recinto de uso coletivo é o local total ou parcialmente fechado em qualquer dos seus lados por parede divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, destinado à permanência ou circulação de pessoas, servidores ou não.

Art. 4º - Competirá à chefia de cada órgão público, adotar, no âmbito das repartições públicas municipais, as seguintes providências:

I - afixação dos avisos de proibição previstos no § 3º do art. 2º da Lei Estadual nº 13.541, de 07 de maio de 2009;

II - determinação às pessoas sujeitas ao seu poder de direção e aos frequentadores da repartição, para que, nos ambientes de uso coletivo, total ou parcialmente fechados, não consumam produtos fumígenos;

III - fiscalização quanto ao cumprimento da proibição de que trata o art. 2º deste Decreto;

IV - solicitar, caso persista a conduta proibida, a imediata retirada do infrator do local, utilizando, se necessário, do auxílio de força policial;

Art. 5º - O descumprimento do disposto na Lei Estadual nº 13.541, de 07 de maio de 2009 e no presente Decreto por servidor público municipal acarretará, após regular procedimento administrativo, as sanções disciplinares de advertência, suspensão e multa previstas na Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiá.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração e os órgãos da Administração Indireta darão ampla divulgação do disposto neste Decreto e promoverão, no âmbito de sua competência, as medidas necessárias para dar cumprimento ao art. 4º.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Fica revogado o Decreto nº 21.111, de 13 de fevereiro de 2008.

MIGUEL HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 21.869, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009**

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.424-8/08,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam retificados os nomes dos proprietários mencionados no art. 1º do Decreto nº 21.378, de 26 de setembro de 2008, o qual declara como sendo de utilidade pública a área localizada na Rua Zuferey, nº 1.120, Lote 16, Quadra "Z", Vila Progresso, nesta cidade, para assim constar: SERGIO GERMANO ANTONIO CAPPELLO, LAURA MARIA CAPELO VAZ, ENZO CAPPELLO JUNIOR, MARCO ANTONIO CAPPELLO, SANDRO RODOLFO CAPPELLO e CATARINA APARECIDA CAPPELLO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD  
Prefeito Municipal

SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Secretário Municipal de Obras

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**DISQUE DENÚNCIA 181**  
A arma do cidadão. 181  
\* sigilo total  
\* grátis  
\* de qualquer lugar  
Instituto São Paulo  
Prefeitura de Jundiá  
Selo Assoluto

**DECRETO Nº 21.884, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.**

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7199, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008, ART. 4º, § 2º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM TELEFONIA FIXA DO PROCON REF. SOLICITAÇÃO 1648 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULT E A B A S T E C I M E N T O

Pedido 3.341 Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM LOCAÇÃO DE MAQUINA FOTOCOPIADORA DE USO DO PROCON. REF. SOLICITAÇÃO 1647 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULT E A B A S T E C I M E N T O

Pedido Requisição 616.996 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM. REF. SOLICITAÇÃO 1.553 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM. REF. SOLICITAÇÃO 1.551 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM. REF. SOLICITAÇÃO 1.555 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL. REF. SOLICITAÇÃO 1.564 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO DO PROGRAMA PETI BOLSA. REF. SOLICITAÇÃO 1.569 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO DO PROGRAMA PETI. REF. SOLICITAÇÃO 1.561 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Pedido Requisição Remanejamento

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 11.981,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS) NAS DOTAÇÕES(ÕES):

15.01.08.243.0009.2114	PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.3.20.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6474	MDS/SUAS-PPSEMCC-ERRAD TRAB INFANTIL-PETI BO	R\$	370,12
3.3.20.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6475	MDS/SUAS-PPSEMCC-ERRAD TRAB INFANTIL-PETI JO	R\$	490,02
3.3.20.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6417	MDS/SUAS - PISO BÁSICO VARIÁVEL JOVEM - FNAB/	R\$	1.742,86
17.01.04.122.0998.2137	MANUTENÇÃO DO CONV.FUNDAÇÃO PROCON		





**DECRETO Nº 21.433, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008**

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 18.099-5/07,-----

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O art. 1º do Decreto nº 21.342, de 03 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área abaixo descrita, localizada na Rua Zuferey, s/nº, Lote 19, Quadra “Z”, Vila Progresso, nesta cidade, de propriedade de **DOUGLAS FERNANDES**, matrícula nº 6.994, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, necessária para a construção do Pronto Atendimento Vila-Progresso, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto:-----

*“Um lote de terreno, sem benfeitorias, sob nº 19, da quadra “Z”, da Vila Progresso, nesta cidade, medindo 10,00m de frente para a Rua Zuferey, por 50,00m da frente aos fundos, confinando de um lado com o lote 18, do outro com o lote 20 e nos fundos com o lote 12, onde mede 10,00m.””*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR PEDRO VICTOR**  
Secretário Municipal de Obras

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e oito.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

comparado com os lotes nºs 19, 21, 22 e 12 da Quadra "Z" da Vila Progresso.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

ADEMIR PEDRO VICTOR

Secretário Municipal de Obras

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 21.433, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008**

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 18.099-5/07.

**DECRETA**

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 21.342, de 03 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área abaixo descrita, localizada na Rua Zulerev, s/nº, Lote 19, Quadra "Z", Vila Progresso, nesta cidade, de propriedade de DOLGILAS FERNANDES, matrícula nº 6.994, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, necessária para a construção do Pronto Atendimento Vila Progresso, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

"UMA CASA DE MORADIA, sob nº 1.116, da rua Zulerev, nesta cidade de Jundiá, com seu respectivo terreno constituído de metade do lote nº 17, da quadra "Z", medindo 10,00m de frente para a Rua Zulerev, por 50,00m de frente aos fundos, confinando de um lado com o lote 18, do outro com o lote 20 e nos fundos com o lote 12, onde mede 10,00m."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

ADEMIR PEDRO VICTOR

Secretário Municipal de Obras

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 21.434, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008**

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 18.101-9/07.

**DECRETA**

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 21.343, de 03 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área de terreno abaixo descrita, localizada na Rua Zulerev, nº 1.108, Lote 18, Quadra "Z", Vila Progresso, nesta cidade, de propriedade de DOLGILAS FERNANDES, matrícula nº 88.283, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, necessária para a construção do Pronto Atendimento Vila Progresso, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

"UMA CASA DE MORADIA, sob nº 1.108, da Rua Zulerev, Vila Progresso, nesta cidade de Jundiá, com seu respectivo terreno constituído de lote 18 da quadra "Z", medindo 10,00m de frente

para a referida rua, por 50,00m da frente aos fundos, confinando de um lado com propriedade de Fulano Gaspari, de outro lado e fundos com quem de direito."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

ADEMIR PEDRO VICTOR

Secretário Municipal de Obras

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 21.435, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008**

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 18.102-7/07.

**DECRETA**

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 21.344, de 03 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área abaixo descrita, localizada na Rua Zulerev, nº 1.108, parte do Lote 17, Quadra "Z", Vila Progresso, nesta cidade, de propriedade de TEMA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S/C LIMITADA, matrícula nº 27.874, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, necessária para a construção do Pronto Atendimento Vila Progresso, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

"UMA CASA DE MORADIA GEMINADA, sob nº 1.108, da rua Zulerev, "VILA PROGRESSO", nesta cidade e comarca de Jundiá, 2º Circ. Imobiliária, com seu respectivo terreno, constituído de metade do lote 17, da quadra "Z", que mede 5,00 metros de frente para a referida rua; por 50,00 metros de frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos, a mesma largura da frente, dividindo de um lado com o lote 18, de outro com restante do lote 17, onde está edificada a casa geminada nº 1.116, nos fundos, com o lote 11."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

ADEMIR PEDRO VICTOR

Secretário Municipal de Obras

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 21.436, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008**

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 18.104-3/07.

**DECRETA**

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 21.345, de 03 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área de terreno abaixo descrita, localizada na Rua Zulerev, nº 1.116, parte do Lote 17, Quadra "Z", Vila Progresso, nesta cidade, de propriedade de TEMA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S/C LIMITADA, matrícula nº 38.297, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, necessária para a construção do Pronto Atendimento

Vila Progresso, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

"UMA CASA DE MORADIA, geminada, sob nº 1.116 da rua Zulerev no local denominado VILA PROGRESSO na cidade e comarca de Jundiá (SP) 2ª Circunscrição Imobiliária com seu respectivo terreno e quintal constituído de metade do lote nº 17, da quadra "Z", medindo 5,00 metros de frente para a citada via pública; por 50,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados tendo nos fundos a largura da frente, dividindo-se de um lado com o lote nº 16, de outro lado com a casa nº 1.108, geminada a esta e fundos com o lote nº 11."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

ADEMIR PEDRO VICTOR

Secretário Municipal de Obras

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 21.457, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008**

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do processo administrativo nº 23.562-5/07.

**DECRETA**

**CAPÍTULO I  
DA QUALIFICAÇÃO E DESQUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

Art. 1º - O pedido de qualificação como Organização Social - OS, formulado pela pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas às áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e institucional, proteção e preservação do meio ambiente, saúde, trabalho, ação social, cultura e desporto e que atenda aos requisitos estabelecidos nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 7.116, de 06 de agosto de 2008, será encaminhado ao Secretário Municipal da Casa Civil ou ao responsável pelo ente da Administração Indireta, se o caso, por meio de requerimento escrito, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
  - a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
  - b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
  - c) composição e atribuições da Diretoria;
  - d) obrigatoriedade de criação de um órgão de deliberação, a partir da assinatura de contrato de gestão firmado entre o ente político concedente da qualificação e organização social e a entidade;
  - e) obrigatoriedade de publicação anual, na Imprensa Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
  - f) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
  - g) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
  - h) previsão de incorporação integral do patrimônio dos legados ou das doações que lhe foram destinadas, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão;

Publicado na Imprensa Oficial do Município  
Edição nº 320 de 25 de 11 de 2008  
SMNJ



Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP

Rua Joll Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4521-6211 - Fax (11) 4522-2010  
CNPJ 51.864.916/0001-20 - www.2rijundiai.com.br - e-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE JUNDIAÍ

matrícula

6.994

ficha

01

*Bombieri*

Jundiaí, 27 de abril de 1977

**IMÓVEL:** Um lote de terreno, sem benfeitorias, sob nº 19, da quadra "Z", da Vila Progresso, nesta cidade, medindo 10,00m. de frente para a Rua Zuperey, por 50,00m. da frente aos fundos, confinando de um lado com o lote 18; de outro com o lote 20 e nos fundos com o lote 12, onde mede 10,00m. Cadastro na PM. 4.02.060.172. **PROPRIETÁRIOS:** RUBENS GASPARI, arquiteto e s/m. MARIANGELA KRDISS GASPARI, do lar, CIC.034.833.398 residentes nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO:** matrícula 2.859 deste Cartório. Jundiaí, 27 de abril de 1977. O Oficial *Célio Mendes Ribeiro* (Célio Mendes Ribeiro).....

R.1/6.994 - Nos termos da escritura de venda e compra lavrada em 30 de dezembro de 1.976, fls. 129, livro 484, pelo 1.º Tabelionato local, o imóvel desta matrícula, foi adquirido por DOUGLAS FERNANDES, advogado, casado com MARIA INES VALENTE FERNANDES, CIC. 042.187.798, residentes nesta cidade, por compra feita aos proprietários supra qualificados, pelo preço de Cr\$220.000,00, sem condições. Jundiaí, 27 de abril de 1.977. O Oficial, *Célio Mendes Ribeiro*.....  
paulo

**AV 2 - SEPARAÇÃO** - Conforme sentença proferida pelo MM Juiz de Direito da 4ª Vara Cível local em 06 de novembro de 1995, processo nº 1310/94, foi homologada a separação de Douglas Fernandes e Maria Inês Valente Fernandes, a qual voltou a usar o nome de solteira, ou seja, Maria Inês Valente. Microfilme 188.937. Jundiaí, 04 de outubro de 2002. Averbado por *João Miguel Fakine* (João Miguel Fakine, escrevente).

**R 3 - PARTILHA** - Por formal de partilha, extraído dos autos de separação judicial, processo número 1310/94, requerida por Maria Inês Valente Fernandes e Douglas Fernandes, que tramitou pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível local, encerrado aos 03 de julho de 2000, este imóvel estimado em R\$ 1.000,00, incluindo outros imóveis - valor venal R\$ 10.330,75, foi atribuído ao cônjuge varão DOUGLAS FERNANDES, brasileiro, advogado, RG. 2.479.275-SSP/SP, CPF. 042.187.798-72, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Gal. Carneiro, nº 229, Vila Arens. Microfilme 188.937. Jundiaí, 04 de outubro de 2002. Registrado por *João Miguel Fakine* (João Miguel Fakine, escrevente).

\*continua no verso\*

matrícula

6.994

ficha

01

verso

AV 4 - CADASTRO - Contribuinte cadastrado na Municipalidade nº 11.109.0017.  
Microfilme 188.937. Jundiá, 04 de outubro de 2002. Averbado por *AM*  
(João Miguel Fakine, escrevente).

JOSE RENATO CHIZOTTI, 2º. OFICIAL DE REGISTRO  
DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIÁ-SP

Certifica, atendendo a pedido de pessoa interessada, que conforme  
buscas efetuadas anteriormente a 31/07/2007, a presente fotocopia  
noticia integralmente todas ALIENACÕES E ÔNUS REAIS, inclusive  
CITAÇÕES DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS,  
praticados no imóvel objeto da matrícula nº. 6994. Protocolo nº.203615.  
Guia nº. 143/2007. Jundiá, 01 DE AGOSTO DE 2007.

Emolumentos..... R\$ 16,99  
Estado..... ISENTO  
Ipesp..... ISENTO  
Sinoreg..... ISENTO  
Trib. Just..... ISENTO  
Total..... R\$ 16,99

*Ruy do Amaral Gurgel*  
Ruy do Amaral Gurgel ESCREVENTE

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS E ANEXOS  
Comarca de Jundiá  
RUY DO AMARAL GURGEL  
Escrevente



ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO

**S A I B A M** - quantos esta pública escritura virem que, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (29/12/2010) nesta Cidade e Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, em o 4º Tabelião de Notas, perante mim o Tabelião, que esta subscrive, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE EXPROPRIADO:- DOUGLAS FERNANDES**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da CI/RG nº 2.479.275 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 042.187.798-72, residente e domiciliado na rua Waldomiro Lobo da Costa, nº 327, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo; e de outro lado, como **OUTORGADA EXPROPRIANTE:- PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI**, com sede à Av. da Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Nova Jundiaí, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.780.103/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito **MIGUEL MOUBADDA HADDAD**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 9.512.557 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 964.768.508-49, residente e domiciliado nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, nos termos do processo administrativo nº 18.099-5/07; os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios de que trato, na conformidade dos documentos apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Em seguida, pelo outorgante me foi dito que, a justo título, é senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel, descrito e caracterizado: "um lote de terreno, sem benfeitorias, sob nº 19, da quadra "Z", da Vila Progresso, nesta cidade, medindo 10,00m de frente para a Rua Zuferey, por 50,00m da frente aos fundos, confinando de um lado com o lote 18, do outro com o lote 20 e nos fundos com o lote 12, onde mede 10,00m." Imóvel esse objeto da **MATRICULA n.º 6.994** do 2.º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí-SP. Cadastrado na Prefeitura do Município de Jundiaí-SP sob n.º 11.109.0017 com o valor venal de **R\$ 16.371,88** (dezesesseis mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) (área de terreno = 500,00m<sup>2</sup>) para o exercício de 2.010. Que referido imóvel foi pela expropriante declarado de utilidade pública para o fim de ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, a área acima descrita, localizada na Rua Zuferey, s/nº, Lote 19, Quadra "Z", Vila Progresso, nesta cidade, necessária para a construção do Pronto Atendimento Vila Progresso, conforme Decreto nº 21.342 de 03 de setembro de 2008, alterado pelo **Decreto nº 21.433 de 06 de novembro de 2.008**. Que, referida área encontra-se completamente livre e desembaraçada de quaisquer ônus, e assim transmite como de fato transmitido tem, de hoje para sempre, sem limitações à outorgada expropriante, pelo preço de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais) que confessa e declara haver recebido integralmente, em moeda corrente nacional, contada e achada exata, da qual importância dão plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para não mais o repetir, transferindo, em consequência, toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que sobre o referido imóvel vinha exercendo, para que dele o outorgado expropriante possa usar, gozar, dispor e reavê-lo de quem injustamente o possuía, como seu que fica sendo, desta data em diante, por força da presente escritura, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer a presente desapropriação amigável sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos, quando e se denunciados da lide, nos termos da legislação processual civil vigente. Declara o outorgante, sob responsabilidade civil e criminal: a) que, inexistente contra si, feitos ajuizados quer sejam por ações reais, pessoais ou reipersecutórias, e ainda, a inexistência de outros ônus reais, eventualmente não consignados na Certidão Negativa de Ônus e Alienações abaixo mencionada, principalmente em face do seu lapso de tempo de vigência; b) que não se acha vinculado ao INSS, como empregador ou como produtor rural. Pela outorgada expropriante me foi dito o seguinte: a) que, aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, e que está isenta do recolhimento do imposto de transmissão inter-vivos; b) que, foi **dispensado** o outorgante neste ato da apresentação das Certidões a que se refere a Lei nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86 (parágrafo 3º, do artigo 1º), exceto a Certidão Negativa de Ônus e Alienações, expedida pelo Oficial do 2.º Registro de Imóveis de





Jundiaí-SP, em 29/12/2010 e a Certidão Negativa de débitos Tributos Imobiliários emitida pela Prefeitura do Município de Jundiaí. Que, autorizam as partes, os registros e averbações que se fizerem necessários junto ao registro imobiliário competente, e, que foram devidamente alertadas por mim sobre as conseqüências da responsabilidade civil e penal que assumiram por todos os documentos que foram apresentados e por todas as declarações que foram prestadas, responsabilidades estas que, pessoalmente, foram ratificadas e assumidas. **Emitida a DOI**

**Declaração sobre Operação Imobiliária), conforme Instrução Normativa da Receita Federal.** Assim o disseram, e dou fé. A pedido das partes, lavrei a presente a qual feita e lida sendo lida aceitaram, outorgaram e assinam, dou fé. Eu, (a) ALINE MIRANDOLA DE LIMA, ESCREVENTE, digitei. Eu (a) JOSE FERNANDES DA SILVA, Tabelião, subscrevi. (a.a) DOUGLAS FERNANDES, MIGUEL MOUBADDA HADDAD /// Selos recolhidos por verba. Nada mais, Traslada em seguida nesta mesma data, dou fé. Eu Silvia Donizeti Mauricio SILVIA DONIZETI MAURICIO, Escrevente Substituta, conferi e dou fé em público e raso.

Em Testemunho Silvia Donizeti Mauricio da Verdade.

Silvia Donizeti Mauricio  
 SILVIA DONIZETI MAURICIO  
 Escrevente Substituta

Eventuário: R\$ 1.381,20; Estado.....: R\$ 0,00; IPESP.....: R\$ 0,00; Reg.-Civil.....: R\$ 0,00  
 Just.....: R\$ 0,00; Sta. Casa.....: R\$ 13,81; Total.....: R\$ 1.395,01







51  
my

**DECRETO Nº 21.342, DE 03 DE SETEMBRO DE 2008**

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 18.099-5/07,-----

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área abaixo descrita, localizada na Rua Zuferey, s/nº, Lote 19, Quadra "Z", Vila Progresso, nesta cidade, de propriedade de **DOUGLAS FERNANDES**, matrícula nº 6.994, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, necessária para a construção da Policlínica Vila Progresso, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto:

*"Um lote de terreno, sem benfeitorias, sob nº 19, da quadra "Z", da Vila Progresso, nesta cidade, medindo 10,00 m de frente para a Rua Zuferey, por 50,00 m da frente aos fundos, confinando de um lado com o lote 18, do outro com o lote 20 e nos fundos com o lote 12, onde mede 10,00 m."*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Engº ADEMIR PEDRO VICTOR**  
Secretário Municipal de Obras

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de setembro de dois mil e oito.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



**DECRETO Nº 21.432, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008**

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 18.098-7/07,-----

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O art. 1º do Decreto nº 21.341, de 03 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área abaixo descrita, localizada na Rua Zuferey, nº 1.080, Lote 20, Quadra “Z”, Vila Progresso, nesta cidade, de propriedade de **DOUGLAS FERNANDES**, matrícula nº 32.535, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, necessária para a construção do Pronto Atendimento Vila Progresso, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto:-----  
*“UM PRÉDIO RESIDENCIAL sob nº 1.080, da Rua Zuferey, nesta cidade, distrito, município e comarca de Jundiaí - S.P. - 2ª Circunscrição Imobiliária, com seu respectivo terreno, com área de 550,00m², medindo 12,00 metros de frente para a referida via pública; 10,00 metros de largura nos fundos; 50,00 metros de um lado, e de outro lado partindo da frente segue 25,00 metros, quebra à esquerda 2,00 metros e daí quebra à direita até os fundos em 25,00 metros, confrontando em sua integridade com os lotes nºs 19, 21, 22 e 12 da Quadra “Z”, da Vila Progresso.””*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ADEMIR PEDRO VÍCTOR**  
Secretário Municipal de Obras

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e oito.

  
**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos





2

101 17  
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP

Rua Joll Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4523-3680 - Fax (11) 4523-3681  
CNPJ: 51.864.916/0001-20 - www.2rijundiai.com.br - e-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br

LIVRO N.º 2 REGISTRO  
GERAL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE JUNDIAÍ

matricula  
3 2 5 3 5

ficha

01

Jundiaí, 16 de setembro de 19 82

**IMÓVEL:**- Cadastrado na PM sob nº 11.060.171-9.- "UM PRÉDIO RESIDENCIAL sob nº 1.080, da Rua Zuferey, nesta cidade, distrito, município e comarca de Jundiaí -SP-, 2ª Circunscrição Imobiliária, com seu respectivo terreno, com a área de 550.00m2., medindo 12,00 metros de frente para aquela via pública, partindo da frente, segue 25,00 metros, quebra à esquerda 2,00 metros e daí quebra à direita e segue até os fundos em 25,00 metros; e, 10,00 metros de largura na linha dos fundos; confrontando em sua irregularidade com os lotes nºs. 19, 21, 22 e 12 da quadra "Z", da Vila Progresso".- **PROPRIETÁRIOS:**- (1) YVONNE PILOT ANDREOLLI, também conhecida por YVONE PILOT ANDREOLLI e seu marido ANTONIO ANDREOLLI, representante comercial, autônomo, RG. 4.540.017-SP-, CPF. 068.254.438-87, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes à Rua Cinco, nº 110, Parque Universitário, em Tupã -SP-, neste ato, devidamente representados na forma constante do título, (2) ODETTE PILOT PESSA, do lar, RG. 2.980.280-SP- e seu marido EDILBERTO PESSA, funcionário público, RG. 1.197.141-SP-, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, CPF. nº 073.305.708-00, residentes à Av. República, nº 1178, em Marília -SP-, neste ato, devidamente representados na forma do título, (3) EDISON PILOT, funcionário público municipal, RG. 3.652.557-SP- e sua mulher MARIA WANDA MUNIZ PILOT, de prendas domésticas. brasileiros, casados pelo regime da comu-

= VIDE O VERSO =

matricula  
**3 2 5 3 5**

ficha  
**01**  
verso

nhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, inscritos no CPF. sob nº 619.722.078/49, residentes à Rua Narciso Bonon nº 40, em Valinhos -SP- e (4) NELSON PILOT, industrial, RG. nº 2.596.613-SP- e sua mulher SERAFINA LOPES PILOT, de prendas domésticas, RG. 11.668.882-SP-, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, inscritos no CPF. nº 347.571.398/53, residentes à Rua Conego Ciprião nº 771, 3º andar, aptº. 308, em Campinas -SP-. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição nº 86.578, às fls. 09, do Livro 3-03, da Primeira Circunscrição Imobiliária de Jundiá. O Escr. [assinatura] O Oficial, Célio Mendes Ribeiro (Célio Mendes Ribeiro). -

**R.1:-** Nos termos da escritura de venda e compra lavrada em 16 de agosto de 1.982, às fls. 53, do Livro nº 560, do Primeiro Cartório de Notas local, o imóvel objeto desta matrícula foi adquirida por ARMANDO GRACON, brasileiro, aposentado, RG. nº 8.016.035-SP-, CPF. nº 014.913.858-04, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, com NARCIZA BARBOZA GRACON, residentes nesta cidade, à Rua Capitão Curado, nº 953, por compra feita aos proprietários retro qualificados, pelo preço de Cr\$2.000.000,00. (P/ 4 2 4 2 2). O Escr. [assinatura] O Oficial, Célio Mendes Ribeiro (Célio Mendes Ribeiro). - - - - - JUNDIÁ, 16 de setembro de 1.982. - - - - -

= CONTINUA NA FICHA Nº 02 =



20

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP

Rua Joll Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4523-3680 - Fax (11) 4523-3681  
CNPJ: 51.864.916/0001-20 - www.2rijundiai.com.br - e-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br

LIVRO N.º 2 REGISTRO  
GERAL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE JUNDIAÍ

matricula	ficha
32.535	02

Jundiaí, 03 de dezembro de 1984

Av.2;- É a presente averbação "ex-officio" para constar, que na abertura desta matricula foi emitido na descrição do imóvel a metragem lateral de 50,00 metros, sendo a descrição do imóvel objeto desta matricula, correta, fica assim descrita: "UM PRÉDIO RESIDENCIAL sob nº 1.080, da Rua Zuferey, nesta cidade, distrito, município e comarca de Jundiaí -SP-, 2ª Circunscrição Imobiliária, com seu respectivo terreno, com a área de 550,00 m2., medindo 12,00 metros de frente para a referida via pública; 19,00 metros de largura nos fundos; 50,00 metros de um lado, e de outro lado partindo da frente segue 25,00 metros, quebra à esquerda 2,00 metros e daí quebra à direita até os fundos em 25,00 metros, confrontando em sua integridade com os lotes nºs. 19, 21, 22 e 12 da Quadra "Z", da Vila Progresso".- Jundiaí, 03 de dezembro de 1.984.- Eu, Célio Mendes Ribeiro, Escrevente, datilografei.- O Oficial, Célio Mendes Ribeiro (Célio Mendes Ribeiro). -.-.-.

Av.2;- É a presente averbação "ex-officio" para constar, que o imóvel objeto desta matricula foi recadastrado pela Prefeitura Municipal de Jundiaí (SP), sob nº 11.109.018-1. Jundiaí, 03 de dezembro de 1.984. Eu, Célio Mendes Ribeiro, Escrevente, datilografei. O Oficial, Célio Mendes Ribeiro (Célio Mendes Ribeiro). -.-.-.

R.4;- Nos termos da escritura de venda e compra lavrada aos 03 de outubro de 1.984, às fls. 169, do Livro nº 582, do Primeiro (1º) Cartório de Notas de Jundiaí (SP), o imóvel objeto desta matricula foi adquirido por DOUGLAS FERNANDES, RG. 2.479.275-SP-, CIC. 042.187.798/72, brasileiro, advogado, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vi-

= VIDE O VERSO =

matricula  
32.535

ficha  
02  
verso

vigência da Lei nº 6.515/77, com MARIA INES VALENTE FERNANDES, residente nesta cidade, à Rua General Carneiro, nº 229, por compra feita pelo preço de Cr\$14.000.000,00, a ARMANDO GARÇON, já qualificado e sua mulher NARCIZA BARBOZA GARÇON, RG. 6.572.141-SP-, brasileira, do lar. - Jundiá, 03 de dezembro de 1.984. Eu, Armando, Escrevente, datilografei. O Oficial, Célio Mendes Ribeiro (Célio Mendes Ribeiro) (MICROFILME 58210)

**AV 2 - SEPARAÇÃO** - Conforme sentença proferida pelo MM Juiz de Direito da 4ª Vara Cível local em 06 de novembro de 1995, processo nº 1310/94; foi homologada a separação de **Douglas Fernandes e Maria Inês Valente Fernandes**, a qual voltou a usar o nome de solteira, ou seja, **Maria Inês Valente**. Microfilme 188.937. Jundiá, 04 de outubro de 2002. Averbado por João Miguel Fakine, (João Miguel Fakine, escrevente).

**R 3 - PARTILHA** - Por formal de partilha, extraído dos autos de separação judicial, processo número 1310/94, requerida por **Maria Inês Valente Fernandes e Douglas Fernandes** que tramitou pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível local, encerrado aos 03 de julho de 2000, este imóvel estimado em R\$ 1.000,00, incluindo outros imóveis - valor venal R\$ 17.742,93, foi atribuído ao cônjuge varão **DOUGLAS FERNANDES**, brasileiro, advogado, RG. 2.479.275-SSP/SP, CPF. 042.187.798-72, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Gal. Carneiro, nº 229, Vila Arens. Microfilme 188.937. Jundiá, 04 de outubro de 2002. Registrado por João Miguel Fakine, (João Miguel Fakine, escrevente).

**AV 4 - CADASTRO** - Contribuinte cadastrado na Municipalidade nº 11.109.0018. Microfilme 188.937. Jundiá, 04 de outubro de 2002. Averbado por João Miguel Fakine, (João Miguel Fakine, escrevente).

JOSE RENATO CHIZOTTI, 2º. OFICIAL DE REGISTRO  
DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ-SP

Certifica, a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas efetuadas anteriormente a 28/12/2010, a presente fotocópia notícia integralmente todas ALIENAÇÕES E ÔNUS REAIS, praticados no imóvel objeto da matrícula nº. 32535, ofício nº. Guia nº. 242/2010. Jundiá, 29 de dezembro de 2010.

Emolumentos.....	19,61
Estado.....	05,57
Ipesp.....	04,13
Sinoreg.....	01,03
Trib. Just.....	01,03
Total.....	31,37

Ruy do Amaral Gurgel - escrevente

2º OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS E ANEXOS  
Comarca de Jundiá  
ROGERIO MAZO  
Escrevente



104

**4º TABELIÃO DE NOTAS**  
**JUNDIAÍ - SP**  
**COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**TABELIÃO JOSÉ FERNANDES DA SILVA**



Prot: 02563326

Livro: 0531

Folha: 017

**ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO**

**S A I B A M** - quantos esta pública escritura virem que, **aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (29/12/2010)** nesta Cidade e Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, em o 4º Tabelião de Notas, perante mim o Tabelião, que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE EXPROPRIADO:- DOUGLAS FERNANDES**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da CI/RG nº 2.479.275 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 042.187.798-72, residente e domiciliado na rua Waldomiro Lobo da Costa, nº 327, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo; e de outro lado, como **OUTORGADA EXPROPRIANTE:- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI**, com sede à Av. da Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Nova Jundiaí, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.780.103/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito **MIGUEL MOUBADDA HADDAD**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 9.512.557 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 964.768.508-49, residente e domiciliado nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, nos termos do processo administrativo nº 18.098-7/07; os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios de que trato, na conformidade dos documentos apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Em seguida, pela outorgante me foi dito que, a justo título, é senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel, descrito e caracterizado: "UM PRÉDIO RESIDENCIAL sob nº 1.080, da Rua Zuferey, nesta cidade, distrito, município e comarca de Jundiaí - SP - 2ª Circunscrição Imobiliária, com seu respectivo terreno, com área de 550,00m<sup>2</sup> medindo 12,00 metros de frente para a referida via pública; 10,00 metros de largura nos fundos; 50,00 metros de um lado, e de outro lado partindo da frente segue 25,00 metros, quebra à esquerda 2,00 metros e daí quebra à direita até os fundos em 25,00 metros, confrontando em sua integridade com os lotes nºs 19, 21, 22 e 12 da Quadra "Z", da Vila Progresso." Imóvel esse objeto da **MATRICULA n.º 32.535** do 2.º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí-SP. Cadastrado na Prefeitura do Município de Jundiaí-SP sob n.º 11.109.0018 com o valor venal de **R\$ 18.927,32** (dezoito mil e novecentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)(área de terreno = 550,00m<sup>2</sup>) para o exercício de 2.010. Que referido imóvel foi pela expropriante declarado de utilidade pública para o fim de ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, a área acima descrita, localizada na Rua Zuferey, nº 1.080 Lote 20, Quadra "Z", Vila Progresso, nesta cidade, necessária para a construção do Pronto Atendimento Vila Progresso, conforme Decreto nº 21.341, de 03 de setembro de 2008, alterado pelo **Decreto nº 21.432 de 06 de novembro de 2.008**. Que, referida área encontra-se completamente livre e desembaraçada de quaisquer ônus, e assim transmite como de fato transmitido tem, de hoje para sempre, sem limitações à outorgada expropriante, pelo preço de **R\$ 341.770,00** (trezentos e quarenta e um mil e setecentos e setenta reais) que confessa e declara haver recebido integralmente, em moeda corrente nacional, contada e achada exata, da qual importância dão plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para não mais o repetir, transferindo, em consequência, toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que sobre o referido imóvel vinha exercendo, para que dele o outorgado expropriante possa usar, gozar, dispor e reavê-lo de quem injustamente o possua, como seu que fica sendo, desta data em diante, por força da presente escritura, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer a presente desapropriação amigável sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos, quando e se denunciados da lide, nos termos da legislação processual civil vigente. Declara o outorgante, sob responsabilidade civil e criminal: a) que, inexistem contra si, feitos ajuizados quer sejam por ações reais, pessoais ou reipersecutórias, e ainda, a **inexistência de outros ônus reais, eventualmente não consignados na Certidão Negativa de Ônus e Alienações** abaixo mencionada, principalmente em face do seu lapso de tempo de vigência; b) que não se acha vinculado ao INSS, como empregador ou como produtor rural. Pela outorgada expropriante me foi dito o seguinte: a) que, aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, e que está isenta do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio de Janeiro

Prot: 02563326

Livro: 0531

Folha:018

recolhimento do imposto de transmissão inter-vivos; b) que, foi **dispensado o** outorgante neste ato da apresentação das Certidões a que se refere a Lei nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86 (parágrafo 3º, do artigo 1º), exceto a Certidão Negativa de Ônus e Alienações, expedida pelo Oficial do 2.º Registro de Imóveis de Jundiaí-SP, em 29/12/2010 e a Certidão Negativa de débitos Tributos Imobiliários emitida pela Prefeitura do Município de Jundiaí. Que, autorizam as partes, os registros e averbações que se fizerem necessários junto ao registro imobiliário competente, e, que foram devidamente alertadas por mim sobre as conseqüências da responsabilidade civil e penal que assumiram por todos os documentos que foram apresentados e por todas as declarações que foram prestadas, responsabilidades estas que, pessoalmente, foram ratificadas e assumidas. **Emitida a DOI (Declaração sobre Operação Imobiliária), conforme Instrução Normativa da Receita Federal.** Assim o disseram, e dou fé. A pedido das partes, lavrei a presente a qual feita e lhes sendo lida aceitaram, outorgaram e assinam, dou fé. Eu, (a) ALINE MIRANDOLA DE LIMA, ESCRIVENTE, digitei. Eu (a) JOSE FERNANDES DA SILVA, Tabelião, subscrevi. (a.a) DOUGLAS FERNANDES, MIGUEL MOUBADDA HADDAD /// Setos recolhidos por verba. Nada mais, Traslada em seguida nesta mesma data, dou fé. Eu Silvia Donizeti Mauricio SILVIA DONIZETI MAURICIO, Escrevente Substituta, conferi e dou fé em público e raso.

Em Testemunho [assinatura] da Verdade.

Silvia Donizeti Mauricio  
SILVIA DONIZETI MAURICIO  
Escrevente Substituta

Serventuário: R\$ 1.533,64; Estado.....: R\$ 0,00; IPESP.....: R\$ 0,00; Reg. Civil.....: R\$ 0,00  
 Trib. Just.....: R\$ 0,00; Sta. Casa.....: R\$ 15,34; Total.....: R\$ 1.548,98





49  
May

**DECRETO Nº 21.341, DE 03 DE SETEMBRO DE 2008**

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 18.098-7/07,-----

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área abaixo descrita, localizada na Rua Zuferey, nº 1.080, Lote 20, Quadra "Z", Vila Progresso, nesta cidade, de propriedade de **DOUGLAS FERNANDES**, matrícula nº 32.535, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, necessária para a construção da Policlínica Vila Progresso, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto:

*"UM PRÉDIO RESIDENCIAL sob nº 1.080, da Rua Zuferey, nesta cidade, distrito, município e comarca de Jundiaí - S.P. - 2ª Circunscrição Imobiliária, com seu respectivo terreno, com área de 550,00 m2., medindo 12,00 metros de frente para a referida via pública; 10,00 metros de largura nos fundos; 50,00 metros de um lado, e de outro lado partindo da frente segue 25,00 metros, quebra à esquerda 2,00 metros e daí quebra à direita até os fundos em 25,00 metros, confrontando em sua integridade com os lotes nºs. 19, 21, 22 e 12 da Quadra "Z", da Vila Progresso."*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Engº ADEMIR PEDRO VICTOR**  
Secretário Municipal de Obras

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de setembro de dois mil e oito.

  
**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



371  
258

**DECRETO Nº 21.434, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008**

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 18.101-9/07,-----

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O art. 1º do Decreto nº 21.343, de 03 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área de terreno abaixo descrita, localizada na Rua Zuferey, nº 1.100, Lote 18, Quadra “Z”, Vila Progresso, nesta cidade, de propriedade de **DOUGLAS FERNANDES**, matrícula nº 88.283, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, necessária para a construção do Pronto Atendimento Vila Progresso, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto:-----  
*“CASA, sob nº 1.100, da Rua Zuferey, Vila Progresso, nesta cidade e comarca de Jundiaí, com seu respectivo terreno, constituído do lote 18 da quadra “Z”, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 50,00m da frente aos fundos, confinando de um lado com propriedade de Fulano Gaspari; de outro lado e fundos com quem de direito.”*”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR PEDRO VICTOR**  
Secretário Municipal de Obras

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e oito.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos





20

87 1/1  
**Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP**

Rua Joll Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4523-3680 - Fax (11) 4523-3681  
CNPJ: 51.864.916/0001-20 - www.2rijundiai.com.br - e-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br

LIVRO Nº 2 REGISTRO  
GERAL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE JUNDIAÍ

MATRÍCULA  
88.283

FICHA  
01

**CASA, sob n. 1.100, da rua Zuferey, Vila Progresso, nesta cidade e comarca de Jundiaí, com seu respectivo terreno, constituído do lote 18 da quadra "Z", medindo 10,00 m de frente para a referida rua, por 50,00 m da frente aos fundos, confinando de um lado com propriedade de Fulano Gaspari; de outro lado e fundos com quem de direito.**

**PROPRIETÁRIO:- DOUGLAS FERNANDES, casado, brasileiro, gerente industrial, residente nesta cidade, CIC 142.187.798**

**REGISTRO ANTERIOR:-** transcrição 775, feita aos 17 de setembro de 1973, neste Cartório. Matriculado por *Paulo Ribeiro* (Paulo Ribeiro - escrevente). Jundiaí, 20 de março de 2000. Oficial, *José Renato Chizotti* (José Renato Chizotti).

**AV.01 - MATRÍCULA DE OFÍCIO:-** No interesse do serviço, referida matrícula foi aberta de ofício. Jundiaí, 20 de março de 2000. Averbado por, *Paulo Ribeiro* (Paulo Ribeiro - escrevente).

**AV 2 - CASAMENTO -** Conforme certidão de casamento do Cartório de Registro Civil do 1º Subdistrito local, datada de 27 de junho de 1984, livro B-88, fls. 236vº, número 14.502 Douglas Fernandes convolveu núpcias no regime da comunhão universal de bens, em 30 de setembro de 1961, com Maria Inês Valente, a qual adotou o nome Maria Inês Valente Fernandes. Microfilme nº 188.937. Jundiaí, 04 de outubro de 2002. Averbado por *João Miguel Fakine* (João Miguel Fakine, escrevente).

**AV 3 - SEPARAÇÃO -** Conforme sentença proferida pelo MM Juiz de Direito da 4ª Vara Cível local em 06 de novembro de 1995, processo nº 1310/94, foi homologada a separação de Douglas Fernandes e Maria Inês Valente Fernandes, a qual voltou a usar o nome de solteira, ou seja, Maria Inês Valente. Microfilme 188.937. Jundiaí, 04 de outubro de 2002. Averbado por *João Miguel Fakine* (João Miguel Fakine, escrevente).

**R 4 - PARTILHA -** Por formal de partilha, extraído dos autos de separação judicial, processo número 1310/94, requerida por Maria Inês Valente Fernandes e Douglas Fernandes, que tramitou pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível local, encerrado aos 03 de julho de 2000, este imóvel estimado em R\$ 1.000,00, incluindo outros imóveis - valor venal R\$ 13.883,15; foi atribuído ao cônjuge varão DOUGLAS FERNANDES, brasileiro, advogado, RG. 2.479.275-SSP/SP, CPF. 042.187.798-72, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Gal. Carneiro, nº 229, Vila Arens. Microfilme 188.937. Jundiaí, 04 de outubro de 2002. Registrado por *João Miguel Fakine* (João Miguel Fakine, escrevente).

**AV 5 - CADASTRO -** Contribuinte cadastrado na Municipalidade nº 11.109.0016. Microfilme 188.937. Jundiaí, 04 de outubro de 2002. Averbado por *João Miguel Fakine* (João Miguel Fakine, escrevente).



90

**4º TABELIÃO DE NOTAS**  
**JUNDIAÍ - SP**  
**COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**TABELIÃO JOSÉ FERNANDES DA SILVA**



Prot: 02563327

Livro: 0531

Folha: 019

**ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO**

**S A I B A M** - quantos esta pública escritura virem que, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (29/12/2010) nesta Cidade e Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, em o 4º Tabelião de Notas, perante mim o Tabelião, que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE EXPROPRIADO:- DOUGLAS FERNANDES**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da CI/RG nº 2.479.275 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 042.187.798-72, residente e domiciliado na rua Waldormiro Lobo da Costa, nº 327, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo; e de outro lado, como **OUTORGADA EXPROPRIANTE:- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, com sede à Av. da Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Nova Jundiaí, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.780.103/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito **MIGUEL MOUBADDA HADDAD**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 9.512.557 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 964.768.508-49, residente e domiciliado nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, nos termos do processo administrativo nº 18.101-9/07; os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios de que trato, na conformidade dos documentos apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Em seguida, pela outorgante me foi dito que, a justo título, é senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel, descrito e caracterizado: "CASA, sob nº 1.100, da Rua Zuferey, Vila Progresso, nesta cidade e comarca de Jundiaí, com seu respectivo terreno, constituído do lote 18 da quadra "Z", medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 50,00m da frente aos fundos, confinando de um lado com propriedade de Fulano Gaspari; de outro lado e fundos com quem de direito." Imóvel esse objeto da **MATRICULA n.º 88.283** do 2.º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí-SP. Cadastrado na Prefeitura do Município de Jundiaí-SP sob n.º 11.109.0016 com o valor venal de **R\$ 16.371,88** (dezesseis mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) (área de terreno = 500,00m²) para o exercício de 2.010. Que referido imóvel foi pela expropriante declarado de utilidade pública para o fim de ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, a área acima descrita, localizada na Rua Zuferey, s/nº, Lote 18, Quadra "Z", Vila Progresso, nesta cidade, necessária para a construção do Pronto Atendimento Vila Progresso, conforme Decreto nº 21.343 de 03 de setembro de 2008, alterado pelo **Decreto nº 21.434 de 06 de novembro de 2.008**. Que, referida área encontra-se completamente livre e desembaraçada de quaisquer ônus, e assim transmite como de fato transmitido tem, de hoje para sempre, sem limitações à outorgada expropriante, pelo preço de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais) que confessa e declara haver recebido integralmente, em moeda corrente nacional, contada e achada exata, da qual importância dão plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para não mais o repetir, transferindo, em consequência, toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que sobre o referido imóvel vinha exercendo, para que dele o outorgado expropriante possa usar, gozar, dispor e reavê-lo de quem injustamente o possuía, como seu que fica sendo, desta data em diante, por força da presente escritura, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer a presente desapropriação amigável sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos, quando e se denunciados da lide, nos termos da legislação processual civil vigente. Declara o outorgante, sob responsabilidade civil e criminal: a) que, inexistem contra si, feitos ajuizados quer sejam por ações reais, pessoais ou reipersecutórias, e ainda, a inexistência de outros ônus reais, eventualmente não consignados na Certidão Negativa de Ônus e Alienações abaixo mencionada, principalmente em face do seu lapso de tempo de vigência; b) que não se acha vinculado ao INSS, como empregador ou como produtor rural. Pela outorgada expropriante me foi dito o seguinte: a) que, aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, e que está isenta do recolhimento do imposto de transmissão inter-vivos; b) que, foi dispensado o outorgante neste ato da apresentação das Certidões a que se refere a Lei nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86 (parágrafo 3º, do artigo 1º), exceto a Certidão Negativa







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

Prot: 02563327

Livro: 0531

Folha:020

de Ônus e Alienações, expedida pelo Oficial do 2.º Registro de Imóveis de Jundiaí-SP, em 29/12/2010 e a Certidão Negativa de débitos Tributos Imobiliários emitida pela Prefeitura do Município de Jundiaí. Que, autorizam as partes, os registros e averbações que se fizerem necessários junto ao registro imobiliário competente, e, que foram devidamente alertadas por mim sobre as conseqüências da responsabilidade civil e penal que assumiram por todos os documentos que foram apresentados e por todas as declarações que foram prestadas, responsabilidades estas que, pessoalmente, foram ratificadas e assumidas. **Emitida a DOI (Declaração sobre Operação Imobiliária), conforme Instrução Normativa da Receita Federal.** Assim o disseram, e dou fé. A pedido das partes, lavrei a presente a qual feita e lhes sendo lida aceitaram, outorgaram e assinam, dou fé. Eu, (a) ALINE MIRANDOLA DE LIMA, ESCREVENTE, digitei. Eu (a) JOSE FERNANDES DA SILVA, Tabelião, subscrevi. (a.a) DOUGLAS FERNANDES, MIGUEL MOUBADDA HADDAD /// Selos recolhidos por verba. Nada mais, Trasladata em seguida nesta mesma data, dou fé. Eu Silvia Donizeti Mauricio SILVIA DONIZETI MAURICIO, Escrevente Substituta, conferi e dou fé em público e raso.

Em Testemunho [Signature] da Verdade.  
[Signature]  
SILVIA DONIZETI MAURICIO  
Escrevente Substituta

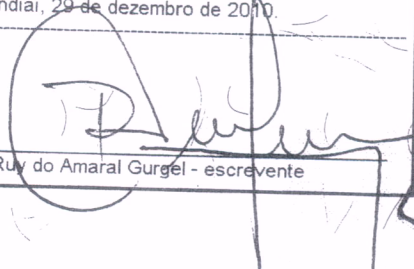
Serventuário: R\$ 1.381,20; Estado.....: R\$ 0,00; IPESP.....: R\$ 0,00; Reg. Civil.....: R\$ 0,00  
Trib. Just.....: R\$ 0,00; Sta. Casa.....: R\$ 13,81; Total.....: R\$ 1.395,01



JOSE RENATO CHIZOTTI, 2º OFICIAL DE REGISTRO  
DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ-SP

Certifica, atendendo a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas efetuadas anteriormente a 28/12/2010, a presente fotocópia noticia integralmente todas ALIENACÕES E ÔNUS REAIS, inclusive CITAÇÕES DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, praticados no imóvel objeto da matrícula nº. 88283. Protocolo nº. 263.508. Guia nº. 242/2010. Jundiaí, 29 de dezembro de 2010.

Emolumentos.....	19,61
Estado.....	05,57
Contr. Prev.....	04,13
Sinoreg.....	01,03
Trib. Just.....	01,03
Total.....	31,37

  
Ruy do Amaral Gurgel - escrevente

2º OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS E ANEXOS  
Comarca de Jundiaí  
ROGERIO MAZO  
Escrevente





21 P

**DECRETO Nº 21.434, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008**

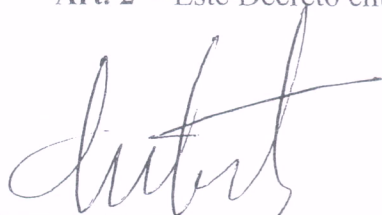
**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 18.101-9/07,-----

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O art. 1º do Decreto nº 21.343, de 03 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área de terreno abaixo descrita, localizada na Rua Zuferey, nº 1.100, Lote 18, Quadra “Z”, Vila Progresso, nesta cidade, de propriedade de **DOUGLAS FERNANDES**, matrícula nº 88.283, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, necessária para a construção do Pronto Atendimento Vila Progresso, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto:-----  
*“CASA, sob nº 1.100, da Rua Zuferey, Vila Progresso, nesta cidade e comarca de Jundiaí, com seu respectivo terreno, constituído do lote 18 da quadra “Z”, medindo 10,00m de frente para a referida rua, por 50,00m da frente aos fundos, confinando de um lado com propriedade de Fulano Gaspari; de outro lado e fundos com quem de direito.”*”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ADEMIR PEDRO VICTOR**  
Secretário Municipal de Obras

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e oito.

  
**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



**DECRETO Nº 21.343, DE 03 DE SETEMBRO DE 2008**

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 18.101-9/07,-----

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área de terreno abaixo descrita, localizada na Rua Zuferey, nº 1.100, Lote 18, Quadra "Z", Vila Progresso, nesta cidade, de propriedade de **DOUGLAS FERNANDES**, matrícula nº 88.283, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, necessária para a construção da Policlínica Vila Progresso, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto:

*"CASA, sob n. 1.100, da Rua Zuferey, Vila Progresso, nesta cidade e comarca de Jundiaí, com seu respectivo terreno, constituído do lote 18 da quadra "Z", medindo 10,00 metros de frente para a referida rua, por 50,00 metros da frente aos fundos, confinando de um lado com propriedade de Fulano Gaspari; de outro lado e fundos com quem de direito."*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Engº ADEMIR PEDRO VICTOR**  
Secretário Municipal de Obras

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de setembro de dois mil e oito.

  
**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



## ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



**Ministério da Saúde**  
**Gabinete do Ministro**

**PORTARIA Nº 10 DE 3 DE JANEIRO DE 2017**

*Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde.*

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

Considerando a Portaria nº 281/GM/MS, de 28 de fevereiro de 2014, que institui o Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 461/SAS/MS, de 11 de julho de 2014, que altera o art. 2º da Portaria nº 1.108/SAS/MS, de 3 de outubro de 2013, e o art. 7º da Portaria nº 706/SAS/MS, de 20 de julho de 2012, e dá outras providências, e que trata da atualização, na tabela de Tipo de Estabelecimentos do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde o conceito, as descrições e os subtipos do tipo de estabelecimento 73 - Pronto Atendimento;

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a necessidade de aprimorar as condições para a implementação de todos os componentes da Política Nacional de Atenção às Urgências, e viabilizar o funcionamento das UPA 24hs de Pronto Atendimento - UPA 24h em todo o país, resolve:

Art. 1º Ficam redefinidas as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento - UPA 24h, como componente da Rede de Atenção às Urgências - RAU, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

## CAPÍTULO I

### DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - UPA 24h: estabelecimento de saúde de complexidade intermediária, articulado com a Atenção Básica, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, a Atenção Domiciliar e a Atenção Hospitalar, a fim de possibilitar o melhor funcionamento da RAU;

II - UPA 24h Nova: UPA 24h construída com recursos de investimento federal;

III - UPA 24h Ampliada: UPA 24h construída, a partir do acréscimo de área com adequação física dos estabelecimentos de saúde denominados Policlínica; Pronto Atendimento; Pronto socorro Especializado; Pronto Socorro Geral; e, Unidades Mistas, já cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;

IV - gestor: Chefe do Poder Executivo estadual, distrital ou municipal ou Secretário de Saúde estadual, distrital ou municipal;

V - classificação de Risco: ferramenta de apoio à decisão clínica, no formato de protocolo, com linguagem universal para as urgências clínicas e traumáticas, que deve ser utilizado por profissionais (médicos ou enfermeiros) capacitados, com o objetivo de identificar a gravidade do paciente e permitir o atendimento rápido, em tempo oportuno e seguro de acordo com o potencial de risco e com base em evidências científicas existentes;

VI - acolhimento: diretriz da Política Nacional de Humanização - PNH que determina o cuidado do paciente que envolva a sua escuta qualificada e o respeito às suas especificidades, com resolutividade e responsabilização; e

VII - Segurança do Paciente: é a redução do risco de danos desnecessários relacionados aos cuidados de saúde, para um mínimo aceitável.

## CAPÍTULO II

### DAS DIRETRIZES DA UPA 24h

Art. 3º São diretrizes da UPA 24h:

I - funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos;

II - Equipe Assistencial Multiprofissional com quantitativo de profissionais compatível com a necessidade de atendimento com qualidade, considerando a operacionalização do serviço, o tempo - resposta, a garantia do acesso ao paciente e o custo-efetividade, em conformidade com a necessidade da Rede de Atenção à Saúde - RAS e as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissional;

III - acolhimento;

e IV - classificação de risco



Art. 4º As ações das UPA 24h deverão fazer parte do planejamento da Rede de Atenção às Urgências - RAU, a qual se encontra vinculada, bem como incluídas no Plano de Ação Regional da RAU, conforme Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011.

Art. 5º Considerar-se-á a UPA 24h em efetivo funcionamento quando desempenhar as seguintes atividades:

I - acolher os pacientes e seus familiares em situação de urgência e emergência, sempre que buscarem atendimento na UPA 24h;

II - articular-se com a Atenção Básica, o SAMU 192, a Atenção Domiciliar e a Atenção Hospitalar, bem como com os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e outros serviços de atenção à saúde, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contrarreferência, ordenados pelas Centrais de Regulação de Urgências e complexos reguladores instalados nas regiões de saúde;

III - prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir o encaminhamento dos pacientes que necessitarem de atendimento;

IV - funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;

V - realizar consulta médica em regime de pronto atendimento nos casos de menor gravidade;

VI - realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à UPA 24h;

VII - prestar apoio diagnóstico e terapêutico conforme a sua complexidade; e

VIII - manter pacientes em observação, por até 24 horas, para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica, e encaminhar aqueles que não tiveram suas queixas resolvidas com garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio da regulação do acesso assistencial.

Parágrafo único. O apoio diagnóstico da UPA 24h poderá ser realizado em outro estabelecimento de saúde, desde que seja justificado pelo gestor, considerando a operacionalização do serviço, o tempo-resposta, a garantia do acesso ao paciente e o custo-efetividade.

### CAPÍTULO III

#### MODELO DE ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL DA UPA 24H

Art. 6º Compete ao gestor responsável pela UPA 24h:

I - implantar diretrizes de acolhimento e classificação de risco, em conformidade com esta Portaria;

II - adotar protocolos clínicos de atendimento e de procedimentos administrativos;

III - garantir apoio técnico e logístico para o funcionamento adequado da UPA 24h;

IV - garantir a continuidade do cuidado do paciente por meio da referência e contrarreferência, articulando com os pontos da RAS, considerando a territorialização;

V - inscrever a UPA 24h no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES e alimentar periodicamente o Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS, com os dados referentes à assistência prestada, independente dos valores de referência ou da geração de crédito; e

VI - registrar obrigatoriamente todos os procedimentos realizados na UPA 24h.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS DA UPA 24h.

Art. 7º A UPA 24h atenderá ao estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, aos regulamentos técnicos de projetos e às legislações específicas para construções e estruturas físicas de estabelecimentos assistenciais de saúde.

Art. 8º Quanto ao mobiliário, aos materiais e aos equipamentos mínimos obrigatórios, deverá ser observado o disposto no arquivo eletrônico disponível no Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB, no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 9º A aquisição dos equipamentos médico-hospitalares e mobiliários deverá ocorrer até o início de funcionamento da UPA 24h. Parágrafo único. Os entes federados beneficiários cadastrarão os equipamentos e mobiliários adquiridos no SCNES.

Art. 10. A caracterização visual das UPA 24h deverá atender aos padrões visuais constantes da Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do SUS, bem como no disposto no Manual de Padronização Visual da UPA 24h.

Parágrafo único. O gestor deverá adotar a padronização predial, nos termos do Manual de Padronização Visual da UPA 24h, ficando a seu critério a adoção dos demais padrões contidos no referido Manual.

Art. 11. O projeto de arquitetura para construção ou ampliação da UPA 24h deverá seguir o programa arquitetônico mínimo disponibilizado no SISMOB e ser aprovado pelo órgão de vigilância sanitária local.

Art. 12. Caberá ao gestor definir o quantitativo da Equipe Assistencial Multiprofissional da UPA 24h, tomando como base a necessidade da RAS, bem como as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissionais, devendo manter o quantitativo de profissionais suficiente, de acordo com a capacidade instalada e o quadro de opções de custeio constante dos Arts. 23 para e 24 desta Portaria.

#### CAPITULO V

#### DOS RECURSO DE INVESTIMENTO

Art. 13. As UPA 24h habilitadas em investimento até 31 de dezembro de 2014, mantém a classificação em portes I, II, e III, para o fim específico de conclusão do financiamento do investimento aprovado, sem prejuízo da concessão do custeio, na forma prevista nos Arts. 23 e 24 desta Portaria, e nos seguintes termos:

DEFINIÇÃO DOS PORTES APLICÁVEIS ÀS UPA 24h	POPULAÇÃO RECOMENDADA PARA A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UPA 24h	NÚMERO MÍNIMO DE LEITOS DE OBSERVAÇÃO	NÚMERO MÍNIMO DE LEITOS DE SALA DE URGÊNCIA
PORTE I	50.000 A 100.000 HABITANTES	7 LEITOS	2 LEITOS



PORTE II	100.001 A 200.000 HABITANTES	11 LEITOS	3 LEITOS
PORTE III	200.001 A 300.000 HABITANTES	15 LEITOS	4 LEITOS

Parágrafo Único. A definição dos portes da UPA 24h, prevista no quadro acima, poderá variar de acordo com a realidade loco regional, levando-se em conta a sazonalidade apresentada por alguns tipos de afecções, como, por exemplo, o aumento de demanda por doenças respiratórias verificado na clínica pediátrica e na clínica de adultos/idosos durante o inverno, dentre outras.

Art. 14. O recurso de investimento destinado à UPA 24h, em processo de financiamento e com portaria de habilitação publicada, regula-se conforme os seus portes e a seguinte gradação:

**DEFINIÇÃO DOS VALORES DE INVESTIMENTO APLICÁVEIS ÀS UPA 24H NOVAS E AMPLIADAS**

INVESTIMENTO CONSTRUÇÃO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE UPA 24h NOVAS HABILITADAS EM INVESTIMENTO ATÉ 31/12/2014.	INVESTIMENTO UPA 24h AMPLIADAS (limite máximo) HABILITADAS EM INVESTIMENTO ATÉ 31/12/2014	INVESTIMENTO EQUIPAMENTOS PARA UPA 24h AMPLIADAS
R\$ 2.200.000,00	R\$ 1.500.000,00	
R\$ 3.100.000,00	R\$ 2.500.000,00	
R\$ 4.000.000,00	R\$ 3.500.000,00	

Parágrafo único. Caso o custo final da edificação, aquisição de mobiliário e/ou equipamentos seja superior ao valor de investimento repassado pelo Ministério da Saúde, a diferença resultante será de responsabilidade do gestor e deverá estar em consonância com o pactuado na Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

Art. 15. Para as UPA 24h habilitadas até 4 de março de 2013, excepcionalmente, o ente federado poderá apresentar proposta para aquisição de equipamentos e mobiliários, que deverá conter os documentos exigidos nesta Portaria e declaração de que os recursos financeiros transferidos ao ente federado interessado:

I - foram ou serão integralmente utilizados na obra da UPA 24h, sem qualquer saldo financeiro do valor repassado pelo Ministério da Saúde destinado à aquisição de equipamentos para a UPA 24h; ou

II - foram ou serão utilizados para a realização da obra, com saldo financeiro do valor repassado pelo Ministério da Saúde insuficiente para a aquisição dos equipamentos necessários destinados ao funcionamento da UPA 24h.

§ 1º A aprovação da proposta de que trata o caput deverá observar os limite definidos no art. 15 desta Portaria.

§ 2º A proposta aprovada terá a sua formalização efetivada pelo Ministério da Saúde mediante edição de portaria específica.

§ 3º A aprovação da proposta ficará vinculada à disponibilidade orçamentária da União.

Art. 16. Os recursos de investimento para UPA 24h que se encontrem em processo de financiamento, cuja portaria de habilitação tenha sido publicada, serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao respectivo Fundo Estadual de Saúde, Fundo de Saúde do Distrito Federal ou Fundo Municipal de Saúde em parcelas, na forma definida a seguir:

DEFINIÇÃO DOS PERCENTUAIS DE REPASSE DE INVESTIMENTO APLICÁVEIS ÀS  
UPA 24h

PARCELAS	UPA 24H HABILITADAS PELAS PORTARIAS Nº 1020/2009/GM/MS	UPA 24H HABILITADAS PELA PORTARIA 1171/2012/GM/MS e Nº 342/2013 GM/MS	UPA 24H AMPLIADAS HABILITADAS PELA PORTARIA Nº 1171/2012/ GM/MS e PORTARIANº 342/2013/GM/MS
PARCELA	10%	10%	30%
PARCELA	65%	80%	70%
PARCELA	25%	10%	-

I - a primeira parcela será repassada após a publicação da portaria específica;

II - a segunda parcela será transferida após inserção no site do Fundo Nacional de Saúde dos seguintes documentos e informações, bem como da emissão de parecer técnico favorável pelo Ministério da Saúde:

a) ordem de início do serviço, assinada pelo gestor e por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) fotos correspondentes às etapas de execução da obra; e

c) informações requeridas no sítio do Fundo Nacional de Saúde.

III - a terceira parcela será repassada após a conclusão da edificação da UPA 24h, nos termos da alínea b, I, art. 73 da Lei nº 8666/1993, a inserção no sítio do Fundo Nacional de Saúde dos seguintes documentos, bem como da emissão parecer técnico favorável pelo Ministério da Saúde:

a) termo definitivo de recebimento da obra da UPA 24h, assinado pelo responsável técnico da obra e pelo gestor;

b) fotos correspondentes às etapas de execução e à conclusão da obra; e

c) demais informações requeridas no sítio do Fundo Nacional de Saúde.

§ 1º Após a conclusão da obra de ampliação da UPA 24h, o gestor deverá inserir o atestado de conclusão da obra no SISMOB, disponível no sítio do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.

§ 2º O gestor é responsável pela contínua atualização das informações da UPA 24h no SISMOB, disponível no sítio do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, responsabilizando-se, ainda, pela veracidade e qualidade dos dados fornecidos.

§ 3º Atendidos os requisitos do inciso III e respectivas alíneas, fica considerado concluído o objeto para fins do incentivo financeiro de investimento repassado de que trata o Capítulo V.

Art. 17. Em situações excepcionais, quando requerido pelo ente federado beneficiário, mediante avaliação técnica da CGUE/DAHU/SAS/MS e existindo disponibilidade orçamentária, a UPA 24h Nova habilitada para recebimento do recurso de investimento, já em processo de financiamento e com portaria publicada, poderá sofrer mudança de porte e a UPA 24h Ampliada habilitada para recebimento do recurso de investimento poderá sofrer mudança de metragem, desde que devidamente atendidos os requisitos previstos nesta Portaria para o novo porte ou mudança de metragem, a disponibilidade orçamentária e a aprovação pela Secretaria de Atenção à Saúde.



§ 1º Na hipótese prevista no caput, a diferença a maior ou a menor no valor do recurso de investimento decorrente da mudança de porte da UPA 24h Nova será compensada no repasse da parcela seguinte do recurso de investimento devido.

§ 2º No caso da UPA 24h Ampliada, caso ocorra mudança de metragem no projeto original, haverá novo cálculo do recurso de investimento com base na nova metragem e a diferença a maior ou a menor do valor será compensada no repasse da parcela seguinte do recurso de investimento, existindo disponibilidade orçamentária.

§ 3º Na hipótese antecedente, o ente federado beneficiário terá o prazo de 9 (nove) meses para a finalização da construção, a contar da data do efetivo repasse dessa parcela.

§ 4º Em situações em que o novo valor de recurso de investimento, resultante da nova metragem referente à ampliação da UPA 24h Ampliada, for menor do que o repassado na 1ª parcela, o ente federado deverá devolver o recurso de investimento devido.

§ 5º O total da nova metragem referida no § 2º não poderá ultrapassar o valor total do recurso de investimento previsto para cada porte de UPA 24h Ampliada.

§ 6º A alteração de porte apenas poderá ocorrer na etapa de ação preparatória, sendo vedada na situação de obra em execução.

Art. 18. A definição do valor do recurso de investimento para a UPA 24h Ampliada considerará a área a ser ampliada e deverá atender ao estabelecido pela ANVISA, bem como aos regulamentos técnicos de projetos e às legislações específicas para construções e estruturas físicas de estabelecimentos assistenciais de saúde.

## CAPITULO VI

### DOS RECURSOS DE CUSTEIO

Art. 19. A habilitação de UPA 24h para recebimento do recurso de custeio requer a apresentação dos seguintes documentos:

I - declaração do gestor do efetivo funcionamento da UPA 24h, incluindo a informação da data de início do funcionamento;

II - declaração do gestor acerca dos equipamentos instalados na UPA 24h, nos termos desta Portaria, e das regras técnicas, conforme orientações do Ministério da Saúde;

III - escala dos profissionais integrantes da Equipe Assistencial Multiprofissional em atuação na UPA 24h;

IV - quantidade de profissionais médicos condizentes com a opção adotada nos art. 23 e 24 desta Portaria, cadastrados no SCNES; e

V - número de cadastro da UPA 24h no SCNES.

Parágrafo único. Os documentos de que trata este artigo deverão ser apresentados ao Ministério da Saúde por meio do Sistema de Apoio à Implantação de Políticas em Saúde - SAIPS.

Art. 20. A habilitação para custeio de UPA 24h deverá observar o seguinte fluxo:

I - análise e aprovação pela CGUE/DAHU/SAS/MS da documentação apresentada no SAIPS; e

II - publicação de portaria de habilitação para custeio mensal da UPA 24h.

§ 1º É facultado ao Ministério da Saúde a realização de visita técnica para verificação dos requisitos de habilitação.

§ 2º O repasse do recurso de custeio ocorrerá a partir da data da publicação da portaria específica de habilitação em custeio, e dar-se-á conforme os seus termos.

Art. 21. A complementação dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde para o custeio mensal da UPA 24h é de responsabilidade conjunta dos Estados e dos Municípios beneficiários, em conformidade com a pactuação estabelecida na CIB, quando das definições da sua implantação.

Art. 22. Após a publicação da portaria de habilitação da UPA 24h, caberá ao Fundo Nacional de Saúde repassar o recurso ao respectivo Fundo Estadual de Saúde, Fundo de Saúde do Distrito Federal ou Fundo Municipal de Saúde.

Art. 23. Para o custeio da UPA 24h, o Ministério da Saúde repassará o valor mensal conforme a capacidade operacional de funcionamento, declarada no Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade, de acordo:

Opções	Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da Unidade	Valor do incentivo financeiro para custeio de UPA 24h Nova	Valor do incentivo financeiro para qualificação de UPA 24h Nova
I	2 (1 diurno e 1 noturno)	R\$ 50.000,00	R\$ 35.000,00
II	3 (2 diurnos e 1 noturno)	R\$ 75.000,00	R\$ 52.500,00
III	4 (2 diurnos e 2 noturnos)	R\$ 100.000,00	R\$ 70.000,00
IV	5 (3 diurnos e 2 noturnos)	R\$ 137.000,00	R\$ 98.000,00
V	6 (3 diurnos e 3 noturnos)	R\$ 175.000,00	R\$ 125.000,00
VI	7 (4 diurnos e 3 noturnos)	R\$ 183.500,00	R\$ 183.500,00
VII	8 (4 diurnos e 4 noturnos)	R\$ 216.500,00	R\$ 216.500,00
VIII	9 (5 diurnos e 4 noturnos)	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

Parágrafo único. A proporção de médicos por turno poderá ser adequada de acordo com a necessidade do gestor, desde que garanta o efetivo funcionamento nos termos do art. 5º, sendo obrigatório o mínimo de um profissional médico por turno.

Art. 24. Para o custeio da UPA 24h Ampliada, habilitada e qualificada, o Ministério da Saúde repassará o valor mensal conforme a capacidade operacional de funcionamento, declarada no Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade, de acordo:

Opções	Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da Unidade	Valor do incentivo financeiro para custeio/qualificação de UPA 24h Ampliada
I	2 (1 diurno e 1 noturno)	R\$ 50.000,00
II	3 (2 diurnos e 1 noturno)	R\$ 75.000,00
III	4 (2 diurnos e 2 noturnos)	R\$ 100.000,00
IV	5 (3 diurnos e 2 noturnos)	R\$ 137.000,00



V	6 (3 diurnos e 3 noturnos)	R\$ 175.000,00
VI	7 (4 diurnos e 3 noturnos)	R\$ 233.000,00
VII	8 (4 diurnos e 4 noturnos)	R\$ 267.000,00
VIII	9 (5 diurnos e 4 noturnos)	R\$ 300.000,00

Parágrafo único. A proporção de médicos por turno poderá ser adequada de acordo com a necessidade do gestor, desde que garanta o efetivo funcionamento nos termos do art. 5º, sendo obrigatório o mínimo de um profissional médico por turno.

Art. 25. A manifestação referente à opção de funcionamento da UPA 24h, conforme os Arts. 23 e 24 desta Portaria dar-se-á mediante a apresentação de Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade (o modelo será disponibilizado no sítio da SAS/Ministério da Saúde) assinado pelo gestor e aprovado em resolução editada pela CIB respectiva.

Art. 26. O recurso de custeio mensal de UPA 24h Nova e UPA 24h Ampliada será acrescido em 30% (trinta por cento) em UPA 24h localizada em Município situado na Amazônia Legal.

Art. 27. Na hipótese em que a opção de custeio implique a redução da capacidade operacional correspondente ao modelo no qual foi habilitada em investimento, o gestor deverá apresentar ao Ministério da Saúde a solicitação formal devidamente justificada e instruída com os documentos comprobatórios:

I - Adequação do Plano de Ação Regional de Atenção Integral às Urgências, ou outro instrumento que vier a substituí-lo, indicando a nova condição de funcionamento da UPA 24h com equipe médica reduzida, e os novos fluxos de atenção às urgências na região; e

II - Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA 24h, nas condições definidas na portaria de habilitação em custeio, pactuado e assinado pelo ente federados interessado, com aprovação do Conselho de Saúde respectivo e pela CIB, mediante resolução.

§ 1º A fim de julgar o pedido de redução da capacidade operacional, a área técnica avaliará a justificativa e os documentos encaminhados, podendo solicitar parecer jurídico.

§ 2º Quanto às UPA 24h Novas e Ampliadas em funcionamento, com portaria de habilitação e/ou qualificação publicadas pelo Ministério da Saúde, poderá o gestor solicitar nova opção de custeio, desde que atendidas as condições previstas no presente artigo.

§ 3º Para as UPA 24h Novas e Ampliadas em funcionamento, com processos formalizados e com parecer favorável da CGUE/DAHU/SAS/MS, tramitando com vistas à publicação de portaria, poderá o gestor solicitar nova opção de custeio, desde que atendidas as condições definidas no presente artigo.

Art. 28. Nas situações em que a opção de custeio implique a ampliação da capacidade operacional correspondente ao modelo no qual foi habilitada em investimento, o gestor deverá apresentar ao Ministério da Saúde, a solicitação formal devidamente justificada e instruída com os documentos comprobatórios:

I - Plano de funcionamento da UPA 24h contemplando a descrição da capacidade instalada, abarcando espaço físico, equipamentos, mobiliário, e Equipe Assistencial Multiprofissional, adequada à nova capacidade operacional proposta;

II - Adequação do Plano de Ação Regional de Atenção Integral às Urgências, ou outro instrumento que vier a substituí-lo, indicando a nova condição de funcionamento da UPA 24h e os novos fluxos de atenção às urgências na região;

III - Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA 24h, nas condições definidas na portaria de habilitação em custeio, e monitoramento do plano proposto, pactuado e assinado pelo ente federado interessado, com aprovação do Conselho de Saúde respectivo e pela CIB, mediante resolução.

§ 1º A fim de julgar o pedido de ampliação da capacidade operacional, a área técnica avaliará a justificativa e os documentos encaminhados, podendo solicitar parecer jurídico.

§ 2º Quanto às UPA 24h Novas e Ampliadas em funcionamento, com portaria de habilitação e/ou qualificação publicadas pelo Ministério da Saúde, poderá o gestor solicitar nova opção de custeio, desde que atendidas as condições previstas no presente artigo.

§ 3º Para as UPA 24h Novas e Ampliadas em funcionamento, com processos formalizados e com parecer favorável da CGUE/DAHU/SAS/MS, tramitando com vistas à publicação de portaria, poderá o gestor solicitar nova opção de custeio, desde que atendidas as condições definidas no presente artigo.

§ 4º Excepcionalmente, para suprir o aumento da demanda, levando-se em conta a sazonalidade loco-regional, o ente federativo interessado deverá oficializar para o Ministério da Saúde proposta de aumento de capacidade de atendimento instalado, de acordo com o estabelecido nos Arts. 23, 24 e 25. A referida proposta deverá conter um novo Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade, que justifique o quantitativo e o período de duração de variação sazonal da população do território, sendo que a proposta deverá ser previamente pactuada na CIB para posterior avaliação e aprovação do Ministério da Saúde. A avaliação do Ministério da Saúde levará em conta a disponibilidade orçamentária para tal.

## CAPÍTULO VII

### DA QUALIFICAÇÃO

Art. 29. A qualificação da UPA 24h condiciona-se à apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovação da cobertura do SAMU 192, através da portaria de habilitação publicada no Diário Oficial da União (DOU) ou termo de garantia assinado pelo gestor de existência de serviço de atendimento equivalente ao realizado pelo SAMU 192;

II - comprovação da execução de atividades de educação permanente por iniciativa própria ou por meio de cooperação;

III - comprovação de cobertura da Atenção Básica à Saúde de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da população do Município sede da UPA 24h;

IV - relatório padronizado de visita técnica realizada pelo Ministério da Saúde que ateste:

a) padronização visual da UPA 24h de acordo com a Portaria nº 2.838/GM/MS, de 20 11

b) efetivo funcionamento da grade de referência e contrarreferência instituída nas Centrais de Regulação;

c) implantação de protocolos de atendimento clínico, de classificação de risco e de procedimentos administrativos; e

d) Relatório de Agravos de Notificação Compulsória, conforme regras definidas pelo Ministério da Saúde;



V - declaração do gestor que ateste a conformidade do serviço prestado pela UPA 24h em relação às normas sanitárias vigentes;

VI - Plano de Ação Regional de Atenção Integral às Urgências ou, na sua ausência, compromisso formal do gestor de que a UPA 24h estará inserida no Plano quando da sua elaboração;

VII - comprovação da pactuação do ente federado relativa à grade de referência e contrarreferência, com fluxo estabelecido entre a UPA 24h e os componentes da Rede de Atenção à Saúde;

VIII - cumprimento da produção assistencial no SIA/SUS atendendo, no mínimo, ao disposto no art. 38 desta Portaria.

Art. 30. O processo de qualificação de UPA 24h obedecerá o seguinte fluxo:

I - encaminhamento pelo gestor ao Ministério da Saúde dos documentos descritos no Art. 29 desta Portaria por meio do SAIPS;

II - análise pela CGUE/DAHU/SAS da documentação apresentada;

III - realização obrigatória de visita técnica na UPA 24h pelo Ministério da Saúde, com emissão de parecer técnico conclusivo a ser inserido no SAIPS;

IV - aprovação da proposta pela CGUE/DAHU/SAS no SAIPS; e

V - publicação de portaria de qualificação da UPA 24h.

§ 1º A qualificação da UPA 24h será válida por 3 (anos) anos, a contar da data de publicação da portaria correlata, podendo ser renovada mediante novo processo de qualificação.

§ 2º Nos casos em que a qualificação não seja renovada, o repasse do incentivo financeiro cessará de forma automática a contar da data constante da portaria de qualificação da UPA 24h.

§ 3º É facultado ao Ministério da Saúde a realização de visita técnica para verificação dos requisitos de qualificação durante o terceiro ano de validade da portaria com vistas à instrução do processo de renovação de qualificação

§ 4º As propostas de qualificação ou de renovação de qualificação terão validade de 90 (noventa) dias, a contar da data do envio para análise no SAIPS.

Art. 31. A qualificação da UPA 24h Ampliada exige, além da documentação listada nos incisos I a VIII do art. 29 desta Portaria, a apresentação do termo de recebimento da obra de ampliação subscrito pelo gestor.

Art. 32. O repasse de incentivo financeiro de custeio mensal para UPA 24h Ampliada condiciona-se à publicação de portaria de qualificação do estabelecimento de saúde.

Art. 33. Para a habilitação de UPA 24h Ampliada a Unidade deverá reunir, ao mesmo tempo, as condições de habilitação e qualificação de tratam o disposto Arts. 19 e 29 desta Portaria.

## CAPÍTULO VIII

DOS PRAZOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS UPA 24h NOVA E UPA 24h AMPLIADA

Art. 34. Os entes federados contemplados com recurso de investimento para UPA 24h, cuja obra se encontra em processo de financiamento em conformidade com a portaria respectiva publicada, ficam sujeitos ao cumprimento dos seguintes prazos para execução e conclusão das obras e início do efetivo funcionamento da UPA 24h:

I - no caso de UPA 24h Nova:

a) 9 (nove) meses, a contar da data da transferência da primeira parcela do recurso de investimento ao respectivo Fundo de Saúde, para apresentar os documentos necessários ao recebimento da segunda parcela;

b) 18 (dezoito) meses, a contar da data da transferência da segunda parcela do recurso de investimento no respectivo Fundo de Saúde, para conclusão da obra; e

c) 90 (noventa) dias, a contar da data da transferência do recurso de investimento relativo à terceira parcela, para início do funcionamento da UPA 24h Nova.

II - no caso de UPA 24h Ampliada:

a) 9 (nove) meses, a contar da data da transferência da primeira parcela do recurso de investimento para o respectivo Fundo de Saúde, para apresentar os documentos necessários ao recebimento da segunda parcela;

b) 18 (dezoito) meses, a contar da data da transferência da primeira parcela do recurso de investimento, para conclusão da obra; e

c) 90 (noventa) dias, após a inserção do atestado de conclusão da obra, para dar continuidade ou reiniciar o funcionamento da UPA 24h Ampliada.

Art. 35. Na hipótese de descumprimento dos prazos definidos no art. 35, a CGUE/DAHU/SAS/MS notificará o respectivo gestor, para que, em 30 (trinta) dias, apresente justificativa do atraso com a respectiva documentação comprobatória.

§ 1º A CGUE/DAHU/SAS/MS terá 30 (trinta) dias para analisar a documentação apresentada e cientificar o interessado quanto à sua decisão, a qual poderá ser:

I - aceitação da justificativa; ou

II - não aceitação da justificativa.

§ 2º A justificativa apresentada pelo gestor deverá fixar novo prazo referente ao disposto no art. 35 desta Portaria, e, em caso de seu descumprimento, a CGUE/DAHU/SAS/MS elaborará relatório circunstanciado acerca do fato e o encaminhará ao Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS

§ 3º Em caso de não aceitação da justificativa, a CGUE/DAHU/SAS/MS poderá notificar o gestor solicitando informação adicional, a ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, e, após esgotadas as vias administrativas, a CGUE/DAHU/SAS/MS elaborará relatório circunstanciado acerca do fato e o encaminhará ao DENASUS.

Art. 36. Os pedidos de recurso de investimento apresentados ao Ministério da Saúde durante a vigência da Portaria 1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009, Portaria 1.171/GM/MS, de 5 de junho de 2012, e Portaria 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, serão analisados conforme as regras da presente Portaria.

Parágrafo único. A UPA 24h financiada durante a vigência das Portarias citadas e com prazos de construção expirados seguirão o estabelecido no art. 34 desta Portaria.



## CAPÍTULO VII

### I DO MONITORAMENTO

Art. 37. A UPA 24h habilitada ou qualificada para custeio deverá ser monitorada, após o primeiro repasse do incentivo de custeio e, deverá ser avaliada de acordo com os critérios descritos neste Capítulo.

Art. 38. A produção mínima para a UPA 24h, registrada no SIA/SUS, deverá ser de:

Níveis	Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da Unidade	Nº de atendimentos médicos /mês(03.01.06.010-003.01.06.009-6 03.01.06.002-9)	Nº de atendimentos classificação de risco / mês(03.01.06.011-8)
I	2	2250	2250
II	3	3375	3375
III	4	4500	4500
IV	5	5625	5625
V	6	6750	6750
VI	7	7875	7875
VII	8	9000	9000
VIII	9	10125	10125

§ 1º Caso a UPA 24h não apresente a produção mínima mensal conforme quadro acima, o gestor deverá apresentar ao Ministério da Saúde justificativa para o funcionamento abaixo do mínimo definido.

§ 2º Caso a justificativa da produção da UPA 24h não seja aceita pelo Ministério da Saúde, o gestor deverá revisar o seu plano de funcionamento, nos termos do previsto no art. 27 desta Portaria, podendo ser suspenso ou restabelecido à condição anterior.

Art. 39. Quanto às UPA 24h qualificadas, o gestor deverá encaminhar anualmente ao Ministério da Saúde declaração de cumprimento dos requisitos de qualificação da UPA 24 h previstos no Art. 29 desta Portaria.

Art. 40. O monitoramento do número de atendimentos realizados pela UPA 24h levará em conta os procedimentos a seguir, a serem registrados no formato Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPA - I:

Procedimento	Descrição
03.01.06.002-9	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
03.01.06.009-6	ATENDIMENTO MÉDICO EM UPA 24H DE PRONTO ATENDIMENTO
03.01.06.010-0	ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PRO-VISÓRIA
03.01.06.011-8	ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

§ 1º Os dados gerados de acordo com o previsto neste Art. devem estar atualizados pelo gestor e disponíveis ao Ministério da Saúde, a partir do registro no SIA/SUS, para efeito de monitoramento, controle, avaliação e auditoria.

§ 2º Os Municípios que ainda não registram os procedimentos das UPA 24h no formato BPA - I, deverão adequar-se no prazo de 12 meses, a contar da data de vigência desta Portaria.

§ 3º A ausência de registro no SIA/SUS por 3 (três) meses consecutivos implicará a suspensão da transferência de recursos para custeio mensal da UPA 24h, de acordo com a Portaria nº 3.462/GM/MS, de 11 de novembro de 2010.

§ 4º A ausência de registro no SIA/SUS por 6 (seis) meses consecutivos acarretará na desabilitação da UPA 24h.

Art. 41. No caso de descumprimento dos requisitos desta Portaria, verificado por meio de visita técnica a qualquer tempo, ou de comunicação dos órgãos de controle interno e externo, o Ministério da Saúde, poderá suspender o repasse do recurso de custeio.

§ 1º O recurso de custeio poderá ser reestabelecido caso seja comprovada ao Ministério da Saúde a regularização da situação que ensejou a suspensão do repasse de recursos financeiros de que trata o caput.

§ 2º O Ministério da Saúde não arcará com os valores correspondentes aos meses em que o custeio permaneceu suspenso em decorrência do descumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 42. Caso persista a irregularidade de que trata o

Art. 41 desta Portaria, a UPA 24h será desabilitada no custeio.

Art. 43. A avaliação realizada anualmente pelo Ministério da Saúde levará em conta o perfil e o papel da UPA 24h na Rede de Atenção às Urgências e Emergências visando alertar o gestor sobre necessidades de adequação da oferta assistencial da unidade bem como orientá-lo para possíveis readequações visando a oferta máxima da sua capacidade operacional e buscando convergência entre oferta e demanda de acordo com o planejado e às necessidades de acesso às urgências na região.

Art. 44. O monitoramento de que trata esta Portaria não exime o ente federado beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão.

## CAPÍTULO IX

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O pedido novo de implantação de UPA 24h, ficarão sujeitas ao planejamento integrado da despesa de capital e custeio e à análise da proposta inserida no SISMOB, que deverá conter seguintes informações e documentos:

I - compromisso formal do gestor de prover a UPA 24h com Equipe Assistencial Multiprofissional, que deverá contar com a presença médica, de enfermagem, de apoio administrativo e demais profissionais nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos, possibilitando o primeiro atendimento e a estabilização de pacientes acometidos por quaisquer tipos de urgências;

II - declaração da existência na área de cobertura da UPA 24h, de SAMU 192 habilitado ou, na ausência deste, apresentação de termo de compromisso de implantação ou de cobertura de SAMU 192 dentro do prazo de início de funcionamento da UPA 24h;



III - cobertura da Atenção Básica à Saúde de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da população do Municípios sede da UPA 24h ou apresentação de termo de compromisso de implantação dessa cobertura;

IV - compromisso da implantação da classificação de risco no acolhimento dos pacientes na UPA 24h, de acordo com padrões nacionais e internacionais reconhecidos;

V - pactuação do ente federado da grades de referência e contrarreferência pactuadas em nível loco-regional com todos os componentes da RAU e, quando houver, com o transporte sanitário;

VI - compromisso formal subscrito pelo gestor de pelo menos um dos hospitais integrantes da grade de referência de que esse estabelecimento garante a retaguarda hospitalar para a UPA 24h;

VII - resolução da Secretaria de Saúde estadual, distrital ou municipal com a designação do coordenador da Coordenação da Rede de Urgência, conforme a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002;

VIII - declaração do gestor acerca da exclusividade de aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde para implantação da UPA 24h, com garantia da execução desses recursos para este fim; e

IX - Plano de Ação Regional de Atenção Integral às Urgências ou, na sua ausência, compromisso formal do gestor que justifique a necessidade de implantação desta unidade na região com o intuito de garantir, ampliar e qualificar o acesso à atenção às urgências e emergências, descrevendo que a nova UPA 24h estará inserida no citado Plano, quando da sua elaboração.

§ 1º Além do disposto neste artigo, a proposta para implantação da UPA 24h deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do Conselho de Saúde e CIB, respectivos, para posterior avaliação e aprovação do Ministério da Saúde.

§ 2º O projeto de arquitetura para construção ou ampliação de UPA 24h deverá seguir o programa arquitetônico mínimo disponibilizado no SISMOB e ser aprovado pelo órgão de vigilância sanitária local.

Art. 46. Os recursos financeiros para a execução das atividades de que tratam esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar:

I - O Programa de Trabalho 2015 - Aperfeiçoamento do SUS, na Ação 10.302.2015.12L4 - Implantação, Construção e Ampliação de UPA 24hs de Pronto Atendimento - UPA 24h;

II - O Programa de Trabalho 2015 - Aperfeiçoamento do SUS, na Ação 10.302.2015.8535 - Estruturação de UPA 24hs de Atenção Especializada em Saúde;

III - O Programa de Trabalho 2015 - Aperfeiçoamento do SUS, na Ação 10.302.2015.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar; e

IV - O Programa de Trabalho 2015 - Aperfeiçoamento do SUS, na Ação 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 47. Os pedidos de recursos de investimento apresentados ao Ministério da Saúde durante a vigência da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009, da Portaria nº 1.171/GM/MS, de 5 de junho de 2012, e da Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, serão analisados conforme as regras constantes nessas Portarias, o que não acarretará ônus ao ente federado beneficiário quanto aos financiamentos concedidos.

Art. 48. Quanto às habilitações ou qualificações anteriores à data da publicação desta Portaria, serão mantidos os recursos de custeio vigentes, não necessitando de novas publicações, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 49. Ficam revogadas a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2013, seção 1, página 47; a Portaria nº 1.277/GM/MS, de 26 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2013, seção 1, página 30; a Portaria nº 2.878/GM/MS, de 26 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2013, seção 1, página 230; a Portaria nº 104/GM/MS, de 15 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2014, seção 1, página 46; a Portaria nº 2.740/GM/MS, de 9 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2014, seção 1, página 94; a Portaria nº 678/GM/MS, de 3 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2015, seção 1, página 58 e a Portaria nº 1.656/GM/MS, de 9 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2016.

Art. 50. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BARROS**

**Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde**



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 342, DE 4 DE MARÇO DE 2013**

Redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.462/GM/MS, de 11 de novembro de 2010, que estabelece critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 24 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e estabelece como característica do processo de trabalho das equipes, neste nível de atenção, a realização de primeiro atendimento às urgências médicas e odontológicas;

Considerando o perfil de morbimortalidade do Brasil, com alta relevância epidemiológica e social dos quadros relativos às urgências;

Considerando a expansão da rede nacional do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências (SAMU 192) e a necessidade de se garantir retaguarda adequadamente estruturada, qualificada e pactuada ao atendimento móvel;

Considerando a Política Nacional de Humanização e suas diretrizes relativas aos serviços de urgência;

Considerando a prioridade de pactuação de diretrizes para financiamento de ações voltadas à organização da rede de atenção à urgência e emergência; e

Considerando a necessidade de aprimorar as condições para a implementação de todos os componentes da Política Nacional de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Esta Portaria redefine as diretrizes para implantação do componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal.

**CAPÍTULO I**

**DAS DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO COMPONENTE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H) E DO CONJUNTO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS NÃO HOSPITALARES DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS (RUE)**

Art. 2º A UPA 24h é um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária situado entre a Atenção Básica de Saúde e a Atenção Hospitalar.

Art. 3º A UPA 24h deve compor uma rede organizada de atenção às urgências, em conjunto com a Atenção Básica à Saúde e com a Rede Hospitalar.

Art. 4º A UPA 24h será implantada em locais ou unidades estratégicas para a configuração da rede de atenção às urgências, em conformidade com a lógica de acolhimento e de classificação de risco, observadas as seguintes diretrizes:  
I - funcionar de modo ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos; e

II - possuir equipe multiprofissional interdisciplinar compatível com seu porte.



Art. 5º As ações da UPA 24h serão incluídas nos Planos de Ação Regional das Redes de Atenção às Urgências, conforme determina a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011.

Art. 6º A implantação da UPA 24h atenderá às orientações gerais, diretrizes e parâmetros estabelecidos na presente Portaria e na Política Nacional de Atenção às Urgências, especialmente com relação às orientações técnicas mínimas disponíveis no portal do Ministério da Saúde, por meio do sítio eletrônico <http://www.saude.gov.br/sas>, no tocante:

- I - à definição dos fluxos e da estrutura física mínima para UPA 24h, por porte;
  - II - ao mobiliário, aos materiais e aos equipamentos mínimos obrigatórios, por porte; e
  - III - à caracterização visual das unidades, que deverá atender os padrões visuais constantes da Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Art. 7º A UPA 24h terá as seguintes competências na RUE:
- I - acolher os usuários e seus familiares sempre que buscarem atendimento na UPA 24h;
  - II - articular-se com a Atenção Básica à Saúde, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência e ordenando esses fluxos por meio de Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados na região;
  - III - prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;
  - IV - fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica à Saúde;
  - V - funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;
  - VI - realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;
  - VII - realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade;
  - VIII - prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos;
  - IX - manter pacientes em observação, por período de até 24 (vinte e quatro) horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;
  - X - encaminhar para internação em serviços hospitalares, por meio das centrais reguladoras, os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 (vinte e quatro) horas de observação, conforme definido no inciso IX do "caput";
  - XI - prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à RUE a partir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário;
  - XII - contrarreferenciar para os demais serviços de atenção integrantes da RUE, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo; e
  - XIII - solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192 sempre que a gravidade ou complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da unidade.

Art. 8º Compete ao gestor responsável pela UPA 24h:

- I - implantar processo de Acolhimento com Classificação de Risco, em ambiente específico, considerando a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, com estabelecimento do potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento, de modo a priorizar atendimento em conformidade com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso;
- II - estabelecer e adotar o cumprimento de protocolos de atendimento clínico, de classificação de risco e de procedimentos administrativos; e
- III - garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da unidade.

Art. 9º As UPA 24h serão classificadas em Portes I, II e III, nos termos do Anexo I.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, a critério da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência (CGUE/DAE/SAS/MS), determinada UPA 24h poderá apresentar outro perfil de especialidades médicas, bem como a oferta de uma única especialidade, consideradas a necessidade da assistência local e a grade de referência e observado o Plano de Ação da RUE regional ou municipal.

## CAPÍTULO II

### DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA NOVAS UPA 24H (UPA NOVA) E UPA 24H AMPLIADAS (UPA AMPLIADA) E RESPECTIVO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO MENSAL PARA PROJETOS HABILITADOS A PARTIR DE 2013

Art. 10. Os incentivos financeiros de que trata esta Portaria para projetos habilitados a partir de 2013 se dividem em:

- I - incentivo financeiro de investimento para construção e ampliação de UPA Nova e UPA Ampliada no âmbito do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências; e
- II - incentivo financeiro para custeio mensal das UPA Nova e UPA Ampliada.

Art. 11. Para os fins do disposto nesta Portaria, consideram-se as seguintes definições:

- I - UPA Nova: UPA 24h a ser construída com recursos do incentivo financeiro de investimento para a construção de que trata esta Portaria;
- II - UPA Ampliada: UPA 24h a ser constituída a partir de acréscimo de área a estabelecimentos de saúde já existentes e cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); e



III - Gestor: Chefe do Poder Executivo estadual, distrital ou municipal ou Secretário de Saúde estadual, distrital ou municipal.

#### Seção I

Do Incentivo Financeiro de Investimento da UPA Nova

Art. 12. O incentivo financeiro de investimento destinado às UPA Nova observará os portes definidos nos termos do Anexo I, na seguinte gradação:

I - UPA Nova Porte I: recurso de incentivo financeiro de investimento no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para construção, mobiliários e equipamentos de novas UPA 24h;

II - UPA Nova Porte II: recurso de incentivo financeiro de investimento no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) para construção, mobiliários e equipamentos de novas UPA 24h; e

III - UPA Nova Porte III: recurso de incentivo financeiro de investimento no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais) para construção, mobiliários e equipamentos de novas UPA 24h.

Parágrafo único. Caso o custo final da construção da edificação, dos mobiliários e equipamentos seja superior ao incentivo repassado pelo Ministério da Saúde, a diferença resultante deverá correr por conta dos gestores locais e, em caso de financiamento conjunto entre Estado e Município, deverá ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Art. 13. O incentivo financeiro de investimento para UPA Nova será repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao respectivo Fundo Estadual de Saúde, Fundo de Saúde do Distrito Federal ou Fundo Municipal de Saúde em três parcelas, na forma definida a seguir:

I - primeira parcela, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total aprovado, será repassada após a publicação da portaria específica de habilitação;

II - segunda parcela, equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor total aprovado, mediante a inserção no Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde (SISMOB):

a) da respectiva ordem de início do serviço, assinada pelo gestor local e por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU); e

b) da declaração do gestor local que ateste possuir a documentação comprobatória da ocupação pacífica e regular do terreno, bem como o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade, à posse ou ao uso do imóvel onde será implantada a nova UPA 24h;

c) das fotos correspondentes às etapas de execução da obra; e

d) das demais informações requeridas pelo SISMOB; e

III - terceira parcela, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total aprovado, após a conclusão da edificação da unidade e a inserção no SISMOB:

a) do respectivo atestado de conclusão da edificação da unidade, assinado pelo gestor local e por profissional habilitado pelo CREA ou CAU;

b) das fotos correspondentes às etapas de execução e à conclusão da obra; e

c) das demais informações requeridas pelo SISMOB.

§ 1º O repasse da segunda e terceiras parcelas de que tratam os incisos II e III do "caput" apenas ocorrerá após aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência (CGUE/DAE/SAS/MS), dos dados inseridos no SISMOB pelo ente federativo beneficiário.

§ 2º O SISMOB encontra-se disponível para acesso por meio do sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>.

§ 3º As fotos a serem inseridas no SISMOB deverão estar em conformidade com o "Manual de Orientações Básicas para Fotografar as Obras de Construção e Ampliação de UPA 24h", cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php>.

Art. 14. Para a habilitação prevista no inciso I do art. 13, o ente federativo interessado deverá cadastrar sua proposta, previamente pactuada na CIB, perante o Ministério da Saúde no SISMOB incluindo-se as seguintes informações e documentos:

I - compromisso formal do respectivo gestor de prover a UPA 24h com equipe horizontal de gestão do cuidado na unidade, sendo de responsabilidade do gestor a definição de estratégias que visem garantir presença médica, de enfermagem, de pessoal técnico e de apoio administrativo nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos, possibilitando o primeiro atendimento e a estabilização de pacientes acometidos por qualquer tipo de urgência;

II - quantitativo populacional a ser coberto pela UPA 24h, devendo esse quantitativo ser compatível com os respectivos portes de UPA 24h estabelecidos no Anexo I;

III - informação da existência, na área de cobertura da UPA 24h, de SAMU 192 habilitado ou, na ausência deste, apresentação de termo de compromisso de implantação de SAMU 192 dentro do prazo de implantação da UPA 24h;

IV - informação da cobertura da Atenção Básica à Saúde de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da população do Município sede da UPA 24h ou apresentação de termo de compromisso de implantação dessa cobertura;

V - compromisso e programação da implantação da classificação de risco no acolhimento dos usuários na UPA 24h, de acordo com padrões nacionais e/ou internacionais reconhecidos;

VI - grades de referência e contrarreferência pactuadas em nível loco-regional com todos os componentes da RUE e, quando houver, com o transporte sanitário;



VII - compromisso formal assinado pelo responsável legal de pelo menos 1 (um) dos hospitais integrantes da grade de referência de que esse(s) estabelecimento(s) garante(m) a retaguarda hospitalar para a UPA 24h;

VIII - Resolução da Secretaria de Saúde estadual, distrital ou municipal com a designação do coordenador da Coordenação da Rede de Urgência, conforme a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002;

IX - declaração do gestor acerca da exclusividade de aplicação dos recursos financeiros repassados pela União para implantação da UPA 24h, com garantia da execução desses recursos para este fim; e

X - Plano de Ação Regional de Atenção Integral às Urgências ou, na sua ausência, compromisso formal do gestor de que a nova UPA 24h estará inserida no citado Plano, quando da sua elaboração.

§ 1º Além do disposto neste artigo, a proposta para implantação da UPA 24h deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do Conselho de Saúde do Município-sede da UPA 24h.

§ 2º O projeto de arquitetura para construção de UPA Nova deverá ser submetido à aprovação do órgão de vigilância sanitária local e atender as diretrizes e regras técnicas fixadas em Portaria específica da SAS/MS.

§ 3º Excepcionalmente, para suprir o requisito previsto no inciso II do "caput", o ente federativo interessado poderá apresentar ao Ministério da Saúde proposta de construção de UPA Nova cujo quantitativo populacional a ser coberto seja menor que o da área de abrangência de uma UPA Porte I, conforme definido no Anexo I, levando em consideração a análise dos seguintes elementos:

I - extensão territorial e densidade populacional;

II - oferta de outros serviços de atendimento 24 (vinte e quatro) horas para a urgência e emergência no território;

III - quantitativo e duração de variação sazonal da população do território; e

IV - dados que comprovem a demanda reprimida de atendimento de urgência e emergência.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º, a proposta deverá ser previamente pactuada na CIB para posterior avaliação e aprovação do Ministério da Saúde.

## Seção II

Do Incentivo Financeiro de Investimento da UPA Ampliada

Art. 15. Os estabelecimentos de saúde aptos a receber incentivo financeiro de investimento destinado à UPA Ampliada são:

I - Policlínica;

II - Pronto atendimento;

III - Pronto socorro especializado;

IV - Pronto socorro geral; e

V - Unidades mistas.

Parágrafo único. O destino do incentivo financeiro levará em conta a relevância de cada serviço de urgência na rede de atenção às urgências, considerando-se as responsabilidades assistenciais definidas e pactuadas com os demais componentes dessa rede e o respectivo porte populacional, conforme disposto no Anexo I.

Art. 16. A definição do valor do incentivo financeiro de investimento considerará os ambientes a serem ampliados, tendo como base o projeto arquitetônico mínimo estabelecido para os três Portes das UPA 24h, atendidos os requisitos previstos nesta Portaria e as diretrizes e regras técnicas fixadas em Portaria específica da SAS/MS.

Art. 17. O proponente deverá relacionar os ambientes a serem ampliados e os mobiliários e equipamentos necessários para o funcionamento da UPA 24h, respeitando a área física mínima definida para cada porte de UPA 24h e a caracterização visual das unidades, conforme orientações técnicas disponíveis no portal do Ministério da Saúde, por meio do sítio eletrônico <http://www.saude.gov.br/sas>.

Art. 18. O incentivo financeiro de investimento destinado às UPA Ampliada observará os portes definidos no Anexo I, na seguinte gradação:

I - UPA Ampliada Porte I: recurso de incentivo financeiro de investimento no valor máximo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais) para ampliação, a depender da metragem, mobiliários e equipamentos da UPA 24h Ampliada;

II - UPA Ampliada Porte II: recurso de incentivo financeiro de investimento no valor máximo de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para ampliação, a depender da metragem, mobiliários e equipamentos da UPA 24h Ampliada; e

III - UPA Ampliada Porte III: recurso de incentivo financeiro de investimento no valor máximo de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para ampliação, a depender da metragem, mobiliários e equipamentos da UPA 24h Ampliada.

Parágrafo único. Caso o custo final da construção da edificação, dos mobiliários e equipamentos seja superior ao incentivo repassado pelo Ministério da Saúde, a diferença resultante deverá correr por conta dos gestores locais e, em caso de financiamento conjunto entre Estado e Município, deverá ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Art. 19. O incentivo financeiro de investimento para a UPA Ampliada será repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao respectivo Fundo Estadual de Saúde, Fundo de Saúde do Distrito Federal ou Fundo Municipal de Saúde em duas parcelas, na forma definida a seguir:

I - primeira parcela, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total aprovado, será repassada após a publicação de portaria específica de habilitação; e

II - segunda parcela, equivalente a 70% (setenta por cento) do valor total aprovado, mediante a inserção no SISMOB:



- a) da respectiva ordem de início do serviço, assinada pelo gestor local e por profissional habilitado pelo CREA ou CAU;
- b) da declaração do gestor local que ateste possuir a documentação comprobatória da ocupação pacífica e regular do terreno, bem como o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade, à posse ou ao uso do imóvel relativo ao estabelecimento de saúde a ser ampliado;
- c) das fotos correspondentes às etapas de execução da obra; e
- d) das demais informações requeridas pelo SISMOB.

§ 1º O repasse da segunda parcela de que trata o inciso II do "caput" apenas ocorrerá após aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência (CGUE/DAE/SAS/MS), dos dados inseridos no SISMOB pelo ente federativo beneficiário.

§ 2º O SISMOB encontra-se disponível para acesso por meio do sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>.

§ 3º As fotos a serem inseridas no SISMOB deverão estar em conformidade com o "Manual de Orientações Básicas para Fotografar as Obras de Construção e Ampliação de UPA 24h", cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php>.

Art. 20. Para a habilitação prevista no inciso I do art. 19, o ente federativo interessado deverá cadastrar sua proposta, previamente pactuada na CIB, perante o Ministério da Saúde no SISMOB incluindo-se as seguintes informações e documentos:

- I - número do SCNES referente ao estabelecimento de saúde a ser ampliado;
- II - compromisso formal do respectivo gestor de prover a UPA 24h com equipe horizontal de gestão do cuidado na unidade, sendo de responsabilidade do gestor a definição de estratégias que visem garantir presença médica, de enfermagem, de pessoal técnico e de apoio administrativo nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos, possibilitando o primeiro atendimento e a estabilização de pacientes acometidos por qualquer tipo de urgência;
- III - quantitativo populacional a ser coberto pela UPA 24h, devendo esse quantitativo ser compatível com os respectivos Portes de UPA 24h estabelecidos no Anexo I;
- IV - informação da existência, na área de cobertura da UPA 24h, de SAMU 192 habilitado ou, na ausência deste, apresentação de termo de compromisso de implantação de SAMU dentro do prazo de implantação da UPA 24h;
- V - informação da cobertura da Atenção Básica à Saúde de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da população do Município-sede da UPA 24h ou apresentação de termo de compromisso de implantação dessa cobertura;
- VI - compromisso e programação da implantação da classificação de risco no acolhimento dos usuários na UPA 24h, de acordo com padrões nacionais e/ou internacionais reconhecidos;
- VII - grades de referência e contrarreferência pactuadas em nível loco-regional com todos os Componentes da RUE, incluindo o transporte sanitário;
- VIII - compromisso formal subscrito pelo responsável legal de pelo menos 1 (um) dos hospitais integrantes da grade de referência de que esse(s) estabelecimento(s) garante(m) a retaguarda hospitalar para a UPA 24h;
- IX - Resolução da Secretaria de Saúde, estadual, distrital ou municipal, com a designação do coordenador da Coordenação da Rede de Urgência, conforme a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 2002;
- X - declaração do gestor acerca da exclusividade de aplicação dos recursos financeiros repassados pela União para implantação da UPA 24h, com garantia da execução desses recursos para este fim; e
- XI - Plano de Ação Regional de Atenção Integral às Urgências ou, na sua ausência, compromisso formal do gestor de que a UPA 24h estará inserida no citado Plano quando da sua elaboração.

§ 1º Além do disposto neste artigo, a proposta para ampliação do estabelecimento de saúde para se constituir UPA 24h deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do Conselho de Saúde do Município-sede do estabelecimento.

§ 2º Excepcionalmente, para suprir o requisito previsto no inciso III do "caput", o ente federativo interessado poderá apresentar ao Ministério da Saúde proposta de ampliação de estabelecimento de saúde para se constituir UPA Ampliada cujo quantitativo populacional a ser coberto seja menor que o da área de abrangência de uma UPA Porte I, conforme definido no Anexo I, levando-se em consideração a análise dos seguintes elementos:

- I - extensão territorial e dispersão populacional;
- II - oferta de outros serviços de atendimento 24 (vinte e quatro) horas para a urgência e emergência no território;
- III - quantitativo e duração de variação sazonal da população do território; e
- IV - dados que comprovem a demanda reprimida de atendimento de urgência e emergência.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º, a proposta deverá ser previamente pactuada na CIB para posterior avaliação e aprovação do Ministério da Saúde.

### Seção III

Dos Prazos para Conclusão da Obra e Início do Funcionamento das UPA Nova e Ampliada

Art. 21. Os entes federativos que forem contemplados com financiamento previsto nos termos desta Portaria a partir do ano de 2013 ficam sujeitos ao cumprimento dos seguintes prazos para execução e conclusão das obras e início do efetivo funcionamento da unidade:

I - no caso de UPA 24h Nova:

- a) 9 (nove) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para apresentar os documentos necessários ao recebimento da segunda parcela do incentivo financeiro;
- b) 18 (dezoito) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para conclusão da obra; e



c) 90 (noventa) dias, a contar da data do pagamento dos recursos relativos a terceira parcela do incentivo financeiro, para início do funcionamento da unidade; e

II - no caso de UPA 24h Ampliada:

a) 9 (nove) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para apresentar os documentos necessários ao recebimento da segunda parcela do incentivo financeiro;

b) 18 (dezoito) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro, para conclusão da obra; e

c) 90 (noventa) dias, após a conclusão da obra, para início do funcionamento da unidade.

§ 1º Os documentos exigidos nos termos dos incisos I e II do "caput" são aqueles previstos nas Seções I e II do Capítulo II desta Portaria e para a qual foi habilitado o ente federativo para recebimento e aplicação do incentivo financeiro.

§ 2º O cumprimento dos prazos de que tratam os incisos I e II do "caput" independe da necessidade de recebimento de eventuais outras parcelas referentes ao incentivo financeiro em execução.

Art. 22. Os Estados, Distrito Federal e Municípios são responsáveis pela contínua atualização das informações no SISMOB no mínimo uma vez a cada 60 (sessenta) dias, responsabilizando-se, ainda, pela veracidade e qualidade dos dados fornecidos, quais sejam:

I - informações relativas ao estabelecimento, ao imóvel, ao projeto e à contratação;

II - informações relativas à execução física da obra, incluindo-se fotos; e

III - informações relativas à conclusão da obra, incluindo-se fotos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de modificação das informações descritas neste artigo até 60 (sessenta) dias após a última inserção de dados, o ente federativo ainda assim fica obrigado a acessar o SISMOB para registro dessa atividade pelo próprio sistema informatizado.

Art. 23. Caso o SISMOB não seja acessado e atualizado pelo menos uma vez durante um período de 60 (sessenta) dias consecutivos pelo ente federativo beneficiário, a Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS) providenciará a suspensão do repasse a ele de recursos financeiros de reforma, ampliação e construção de UPA e de outros programas ou estratégias instituídos e financiados, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Regularizada a causa que ensejou a suspensão do repasse de recursos financeiros de que trata o "caput", o Fundo Nacional de Saúde providenciará a regularização das transferências dos recursos.

Art. 24. Na hipótese de descumprimento dos prazos definidos no art. 21, a SAS/MS notificará o gestor de saúde, para que, em até 15 (quinze) dias, apresente justificativa.

§ 1º A SAS/MS terá 15 (quinze) dias para analisar a justificativa apresentada e cientificar o interessado quanto à sua manifestação, a qual poderá ser de:

I - aceitação da justificativa; ou

II - não aceitação da justificativa.

§ 2º Em caso de aceitação da justificativa, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, para que o gestor de saúde efetive a medida considerada em situação irregular por descumprimento de prazo para sua execução.

§ 3º Em caso de não aceitação ou de não apresentação da justificativa pelo gestor de saúde, a SAS/MS elaborará relatório circunstanciado com descrição dos fatos ocorridos e a indicação das eventuais irregularidades na execução do programa e o encaminhará ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) para realização de auditoria.

§ 4º Além do disposto no § 3º, o ente federativo beneficiário estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e não executados no âmbito do programa; e

II - ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 25. O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 26. Com o término da construção ou ampliação da unidade e início de funcionamento como UPA Nova ou UPA Ampliada, o ente federativo beneficiário assumirá a manutenção preventiva do referido estabelecimento de saúde pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos como condição para continuar no Programa e, depois desse prazo, para receber eventuais novos recursos financeiros.

Art. 27. Como condição para continuar apto ao financiamento e receber eventuais novos recursos financeiros, o ente federativo beneficiário deverá informar o início, andamento, conclusão e posteriores manutenções preventivas da obra, incluindo-se dados referentes ao projeto, contratação, localização geográfica, fotos anteriores ao início da obra, fotos correspondentes às etapas de execução da obra e demais informações requeridas pelo SISMOB.

Art. 28. O ente federativo que estiver em situação de irregularidade nos termos dos arts. 23 e 24 poderá participar do processo de pré-seleção para obter financiamento de novas UPA Nova e Ampliada, porém para participar do processo de seleção de novas propostas e estar apto à habilitação deverá atender os seguintes requisitos:

I - estar com todas as obras em curso de UPA Nova, Ampliada e/ou Reformada monitoradas e com informações atualizadas no SISMOB; e

II - estar com prazos de cumprimento das obras em curso de UPA Nova, Ampliada e/ou Reformada em situação regular perante o Ministério da Saúde.



§ 1º Para fins do disposto no "caput", as obras em curso de UPA Reformada são aquelas custeadas com incentivo financeiro previsto no regramento vigente sobre a matéria.

§ 2º Para fins do disposto no "caput", as obras em curso de UPA Nova e UPA Ampliada são aquelas custeadas com incentivo financeiro previsto nesta Portaria e nas Portarias nº 1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009, e nº 1.171/GM/MS, de 5 de junho de 2012.

Art. 29. As despesas para construção, ampliação e aquisição de mobiliários e equipamentos da UPA 24h são de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Parágrafo único. A complementação dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde é de responsabilidade conjunta dos Estados e dos Municípios, em conformidade com a pactuação estabelecida na respectiva CIB.

#### Seção IV

Do Incentivo Financeiro para Custeio Mensal das UPA Nova e Ampliada

Art. 30. O incentivo financeiro de custeio mensal de que trata o inciso II do art. 10 se destina ao custeio mensal das UPA Nova e UPA Ampliada.

Parágrafo único. O recebimento e o valor do incentivo financeiro de que trata este artigo ficarão condicionados à habilitação e à qualificação da UPA 24h interessada, nos termos definidos nesta Seção.

Art. 31. As despesas de custeio mensal da UPA 24h são de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Parágrafo único. A complementação dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde para o custeio mensal da UPA 24h é de responsabilidade conjunta dos Estados e dos Municípios, em conformidade com a pactuação estabelecida na respectiva CIB.

#### Subseção I

Do Incentivo Financeiro de Custeio Mensal para UPA Nova

Art. 32. Para custeio mensal de UPA Nova, o Ministério da Saúde repassará o valor mensal a seguir discriminado:

I - Para UPA Nova habilitada, o custeio será de:

- a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para UPA Porte I;
- b) R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para UPA Porte II; e
- c) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para UPA Porte III; e

II - Para UPA Nova habilitada e qualificada, o custeio será de:

- a) R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para UPA Porte I;
- b) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para UPA Porte II; e
- c) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para UPA Porte III.

#### Subseção II

Do Incentivo Financeiro de Custeio Mensal para UPA Ampliada

Art. 33. Para custeio mensal das UPA Ampliada, habilitadas e qualificadas, o Ministério da Saúde repassará o valor mensal a seguir discriminado:

I - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para UPA Porte I;

II - R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para UPA Porte II; e

III - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para UPA Porte III

#### Subseção III

Da Habilitação

Art. 34. A habilitação da UPA 24h para recebimento de recursos financeiros de custeio mensal requer a apresentação dos seguintes documentos e informações:

I - declaração de efetivo funcionamento da UPA 24h, incluindo-se a informação da data de início do funcionamento em conformidade com as regras definidas para UPA 24h;

II - declaração de equipamentos instalados na UPA 24h nos termos desta Portaria e das diretrizes e regras técnicas fixadas em Portaria específica da SAS/MS;

III - relação nominal de recursos humanos em atuação na UPA 24h; e

IV - número de cadastro da unidade no SCNES.

Parágrafo único. Os documentos de que trata este artigo deverão ser apresentados ao Ministério da Saúde por meio do Sistema de Proposta de Projetos Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>.

Art. 35. O processo de habilitação obedecerá ao seguinte fluxo:

I - o gestor encaminhará ofício ao Ministério da Saúde com solicitação de visita técnica na unidade pelo Ministério da Saúde;

II - realização de visita técnica na unidade pelo Ministério da Saúde, com emissão de parecer técnico conclusivo;

III - análise e aprovação pelo Ministério da Saúde da documentação apresentada;

IV - publicação de portaria específica de habilitação da UPA 24h para fins de torná-la apta ao recebimento do respectivo incentivo financeiro de custeio mensal.

Art. 36. No caso de habilitação de UPA Nova, o pagamento do custeio mensal ocorrerá a partir da data do início do efetivo funcionamento da UPA 24 horas informado pelo gestor de saúde nos termos do inciso I do art. 34, desde que obedecidos os critérios para funcionamento da UPA 24hs nos termos desta Portaria.

§ 1º Não sendo realizada a visita técnica de que trata o inciso II do art. 35 na UPA Nova no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do ofício de que trata o inciso I do art. 35 pela Coordenação-Geral de Urgência e Emergência (CGUE/DAE/SAS/MS), poderá a UPA 24h ser habilitada para o recebimento de custeio mensal desde que também apresentados os demais documentos previstos no art. 34.

§ 2º Na hipótese do § 1º, após a realização da visita técnica pelo Ministério da Saúde e constatada irregularidade no funcionamento da UPA 24h, o repasse de recursos de custeio mensal será suspenso automaticamente pelo Departamento de Regulação, Controle e Avaliação (DRAC/SAS/MS), após comunicação da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência (CGUE/DAE/SAS/MS).

§ 3º Regularizada a causa que ensejou a suspensão do repasse de recursos financeiros de que trata o § 2º, atestada após nova visita técnica na unidade pelo Ministério da Saúde, solicitada pelo gestor local, o Fundo Nacional de Saúde providenciará a regularização das transferências dos recursos a contar da data da nova visita.

Art. 37. Não será efetuado pagamento de incentivo financeiro de custeio mensal para UPA Ampliada que se encontre apenas habilitada.

#### Subseção IV

##### Da Qualificação

Art. 38. A qualificação da UPA 24h requer a apresentação dos seguintes documentos e informações:

I - comprovação da cobertura do SAMU 192 através da portaria de habilitação publicada no Diário Oficial da União (DOU) ou termo de garantia assinado pelo gestor de existência de serviço de atendimento equivalente ao realizado pelo SAMU 192;

II - comprovação do desenvolvimento de atividades de educação permanente por iniciativa própria ou por meio de cooperação;

III - informação da cobertura da Atenção Básica à Saúde de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da população do Município sede da UPA 24h que não deverá ser menor ao apresentado na data de habilitação;

IV - apresentação de relatório(s) de visita(s) técnica(s) realizada(s) pelo Ministério da Saúde que ateste(m):

a) a padronização visual da unidade de acordo com a Portaria nº 2.838/GM/MS, de 2011;

b) o efetivo funcionamento da grade de referência e contrarreferência instituída nas Centrais de Regulação;

c) implantação de protocolos de atendimento clínico, de classificação de risco e de procedimentos administrativos;

d) Relatório de Agravos de Notificação Compulsória, conforme regras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - documento do gestor que ateste a conformidade do serviço prestado pela UPA 24h em relação às normas sanitárias vigentes; e

VI - Plano de Ação Regional de Atenção Integral às Urgências ou, na sua ausência, compromisso formal do gestor de que a UPA 24h estará inserida no Plano quando da sua elaboração.

Art. 39. O processo de qualificação obedecerá o seguinte fluxo:

I - o gestor encaminhará ao Ministério da Saúde as informações e os documentos descritos no art. 38 por meio do Sistema de Proposta de Projetos Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>;

II - realização obrigatória de visita técnica na unidade pelo Ministério da Saúde, com emissão de parecer técnico conclusivo;

III - análise e aprovação pelo Ministério da Saúde da documentação apresentada; e

IV - publicação de portaria específica que declare o estabelecimento de saúde como UPA 24h qualificada.

Parágrafo único. A qualificação será válida por 2 (dois) anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

#### Subseção V

##### Das Disposições Gerais

Art. 40. O recebimento do incentivo financeiro de custeio mensal para UPA Ampliada exige que a unidade se encontre qualificada.

Art. 41. O recebimento do incentivo financeiro de custeio mensal para UPA Nova exige apenas que a unidade se encontre habilitada.

Art. 42. O incentivo financeiro para custeio mensal também será concedido para estabelecimentos de saúde edificados, equipados e em funcionamento com recursos financeiros próprios dos Estados, Distrito Federal e Municípios na hipótese de funcionarem nos termos das regras aplicáveis às UPA 24h definidas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º Para recebimento do incentivo financeiro de que trata este artigo, o ente federativo interessado deverá encaminhar ofício ao

Ministério da Saúde com os seguintes documentos e informações:

I - número do cadastro SCNES; e

II - cópia integral do projeto arquitetônico, contendo memorial

descritivo, aprovado pelo órgão de vigilância sanitária local e que demonstre a data em que o estabelecimento de saúde passou a atender as regras aplicáveis às UPA 24h definidas pelo Ministério da Saúde.



§ 2º A partir do recebimento do ofício de que trata o § 1º, o Ministério da Saúde realizará visita técnica no estabelecimento de saúde para sua avaliação e classificação, com emissão de parecer conclusivo.

§ 3º Após a emissão do parecer conclusivo de que trata o § 2º e em caso de aprovação, o Ministério da Saúde publicará portaria específica que declare o estabelecimento de saúde apto ao recebimento do incentivo financeiro de que trata o "caput", a respectiva classificação e o valor devido.

§ 4º O valor do incentivo financeiro de que trata o § 3º será de:

I - na hipótese do estabelecimento de saúde ser avaliado e classificado pelo Ministério da Saúde como UPA Nova, habilitada e/ou qualificada, o valor será equivalente ao incentivo financeiro de custeio mensal de que trata o art. 32; e  
II - na hipótese do estabelecimento de saúde ser avaliado e classificado pelo Ministério da Saúde como UPA Ampliada, o valor será equivalente ao incentivo financeiro de custeio mensal de que trata o art. 33.

§ 5º O valor do incentivo financeiro mensal considera-se devido a partir da data de publicação da portaria de que trata o § 3º.

Art. 43. O incentivo financeiro de custeio mensal das UPA Nova e das UPA Ampliada, considerando-se as hipóteses previstas no art. 42, será acrescido em 30% (trinta por cento) quando a UPA 24h estiver localizada em Município situado na região da Amazônia Legal.

Art. 44. Após a habilitação e/ou qualificação da UPA 24h, a depender se UPA Nova ou UPA Ampliada, e considerando-se as hipóteses previstas no art. 42, caberá ao Fundo Nacional de Saúde repassar o incentivo financeiro de custeio mensal ao respectivo Fundo Estadual de Saúde, Fundo de Saúde do Distrito Federal ou Fundo Municipal de Saúde.

Art. 45. O descumprimento, a qualquer momento, dos requisitos obrigatórios previstos no art. 38 enseja a suspensão do repasse do incentivo financeiro de custeio mensal para unidades qualificadas e para os estabelecimentos de saúde classificados como qualificados nos termos do art. 42.

Parágrafo único. No caso das UPA Nova ou dos estabelecimentos de saúde classificados como UPA Nova nos termos do art. 42, a suspensão do repasse do incentivo financeiro de custeio mensal das unidades qualificadas de que trata o "caput" não afasta o recebimento dos valores destinados às unidades apenas habilitadas.

Art. 46. Aos gestores que pleitearem somente o custeio mensal de UPA 24h, de que trata esta Seção será necessária, além da apresentação dos documentos previstos no art. 34, a apresentação dos documentos e informações descritos nos termos do art. 14.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no "caput", o valor do incentivo financeiro de custeio mensal a ser repassado será o previsto nos arts. 32 e 33.

### CAPÍTULO III

#### DAS REGRAS APLICÁVEIS AOS PROJETOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA NOVAS UPA 24H (UPA NOVA) E UPA 24H AMPLIADAS (UPA AMPLIADA) ATÉ 2012

Art. 47. Os entes federativos que tiveram projetos habilitados até o ano de 2012 para financiamento de UPA Nova e UPA Ampliada nos termos das Portarias nº 1.020/GM/MS, de 2009, e/ou nº 1.171/GM/MS, de 2012, seguirão as regras previstas neste Capítulo.

#### Seção I

Dos Projetos Habilitados para Financiamento de UPA Nova e UPA Ampliada nos termos da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009

Art. 48. A UPA 24h financiada nos termos da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 2009, deve atender as diretrizes fixadas conforme Capítulo I desta Portaria para sua organização e funcionamento no âmbito do SUS.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no "caput" a classificação dos portes da UPA 24h financiada conforme esta Seção, que seguirá a classificação definida nos termos do Anexo II.

Art. 49. Os valores dos recursos financeiros a serem destinados pelo Ministério da Saúde a título de investimento para o incentivo à implantação de UPA Nova e UPA Ampliada observarão os portes definidos no Anexo II, na seguinte gradação:

I - UPA Porte I: recurso de incentivo financeiro de investimento no valor máximo de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais);

II - UPA Porte II: recurso de incentivo financeiro de investimento no valor máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); e

III - UPA Porte III: recurso de incentivo financeiro de investimento no valor máximo de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

§ 1º O incentivo de que trata o "caput" diz respeito ao valor máximo a ser repassado pelo Ministério da Saúde para implantação das respectivas unidades, compreendendo a área física e mobiliário, materiais permanentes e equipamentos mínimos, de acordo com o respectivo porte, conforme definido neste Capítulo.

§ 2º Caso o custo final da obra e da aquisição dos bens seja superior ao incentivo financeiro repassado pelo Ministério da Saúde, a diferença resultante deverá correr por conta dos gestores locais conforme pactuado na CIB.

Art. 50. O repasse dos recursos financeiros será realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao respectivo Fundo Estadual de Saúde, Fundo de Saúde do Distrito Federal ou Fundo Municipal de Saúde na forma abaixo definida:

I - primeira parcela, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total aprovado, após a publicação da portaria específica de habilitação;



II - segunda parcela, equivalente a 65% (sessenta e cinco) do valor total aprovado, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:

a) da respectiva ordem de início do serviço, assinada por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, ratificada pelo gestor local; e

b) das fotos correspondentes às etapas de execução da obra; e

III - terceira parcela, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total aprovado, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:

a) do respectivo atestado de conclusão da edificação da unidade, assinado pelo gestor local e por profissional habilitado pelo CREA ou CAU; e

b) das fotos correspondentes às etapas de execução e à conclusão da obra.

§ 1º O repasse da segunda e terceiras parcelas de que tratam os incisos II e III do "caput" apenas ocorrerá após aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência (CGUE/DAE/SAS/MS), dos dados e informações apresentados pelo ente federativo beneficiário.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos II e III do art. 50:

I - a ordem de início do serviço e o atestado de conclusão da edificação da unidade, assinada por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, ratificada pelo gestor local, deverá ser inserida no Sistema de Transferências Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Saúde, cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>; e

II - as fotos correspondentes às etapas de execução e à conclusão da obra deverão ser inseridas no SISMOB, além das demais informações requeridas por esse sistema.

§ 3º As fotos a serem inseridas no SISMOB deverão estar em conformidade com o "Manual de Orientações Básicas para Fotografar as Obras de Construção e Ampliação de UPA 24h", cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php>.

Art. 51. Os entes federativos com projetos habilitados nos termos da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 2009, ficam sujeitos ao cumprimento dos seguintes prazos para execução e conclusão das obras e início de efetivo funcionamento das unidades:

I - 9 (nove) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, para apresentar os documentos e informações necessários ao recebimento da segunda parcela do incentivo financeiro;

II - 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, para conclusão da obra e inserção dos documentos e informações no Sistema de Transferências Fundo a Fundo e no SISMOB; e

III - 90 (noventa) dias, após o recebimento da terceira parcela do incentivo financeiro, para início do funcionamento da unidade; e

§ 1º Os documentos e informações exigidos nos termos dos incisos I e II do "caput" são aqueles previstos nos incisos II e III do art. 50.

§ 2º O cumprimento dos prazos de que tratam os incisos I e II do "caput" independe da necessidade de recebimento de eventuais outras parcelas referentes ao incentivo financeiro em execução.

§ 3º Os prazos de que tratam os incisos I e II do "caput" serão imediatamente aplicados a contar da data de publicação desta Portaria considerando-se o estágio de execução e conclusão da obra.

§ 4º Para as obras já concluídas, o prazo de 90 (noventa) dias para início de funcionamento da unidade inicia-se a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 52. Os Estados, Distrito Federal e Municípios são responsáveis pela contínua atualização das informações no SISMOB no mínimo uma vez a cada 60 (sessenta) dias, responsabilizando-se, ainda, pela veracidade e qualidade dos dados fornecidos, quais sejam:

I - informações relativas ao estabelecimento, ao imóvel, ao projeto e à contratação;

II - informações relativas à execução física da obra, incluindo-se fotos; e

III - informações relativas à conclusão da obra, incluindo-se fotos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de modificação das informações descritas neste artigo até 60 (sessenta) dias após a última inserção de dados, o ente federativo ainda assim fica obrigado a acessar o SISMOB para registro dessa atividade pelo próprio sistema informatizado.

Art. 53. Caso o SISMOB não seja acessado e atualizado pelo menos uma vez durante um período de 60 (sessenta) dias consecutivos pelo Município beneficiário da UPA 24h, a SAS/MS providenciará a suspensão do repasse a ele de recursos financeiros de reforma, ampliação e construção de UPA e de outros programas ou estratégias instituídos e financiados, por meio do PAC, pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Regularizada a causa que ensejou a suspensão do repasse de recursos financeiros de que trata o "caput", o Fundo Nacional de Saúde providenciará a regularização das transferências dos recursos.

Art. 54. Na hipótese de descumprimento dos prazos definidos no art. 51, a SAS/MS notificará o gestor de saúde, para que, em até 15 (quinze) dias, apresente justificativa.

§ 1º A SAS/MS terá 15 (quinze) dias para analisar a justificativa apresentada e cientificar o interessado quanto à sua manifestação, a qual poderá ser de:

I - aceitação da justificativa; ou

II - não aceitação da justificativa.

§ 2º Em caso de aceitação da justificativa, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, para que o gestor de saúde efetive a medida considerada em situação irregular por descumprimento de prazo para sua execução.



§ 3º Em caso de não aceitação ou de não apresentação da justificativa pelo gestor de saúde, a SAS/MS elaborará relatório circunstanciado com descrição dos fatos ocorridos e a indicação das eventuais irregularidades na execução do programa e o encaminhará ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) para realização de auditoria.

§ 4º Além do disposto no § 3º, o ente federativo beneficiário estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, se os mencionados recursos foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde até 31 de dezembro de 2012 para o respectivo fundo de saúde e não executados ou executados total ou parcialmente em objeto diverso ao originalmente pactuado;

II - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde a partir de 1º de janeiro de 2013 para o respectivo fundo de saúde e não executados no âmbito do programa; e

III - ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde a partir de 1º de janeiro de 2013 para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 55. O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 56. Com o término da construção ou ampliação da unidade e início de funcionamento como UPA Nova ou UPA Ampliada, o ente federativo beneficiário assumirá a manutenção preventiva do referido estabelecimento de saúde pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos como condição para continuar no Programa e, depois desse prazo, para receber eventuais novos recursos financeiros.

Art. 57. Como condição para continuar apto ao financiamento e receber eventuais novos recursos financeiros, o ente federativo beneficiário deverá informar o início, andamento, conclusão e posteriores manutenções preventivas da obra, incluindo-se dados referentes ao projeto, contratação, localização geográfica, fotos anteriores ao início da obra, fotos correspondentes às etapas de execução da obra e demais informações requeridas pelo SISMOB.

Art. 58. O ente federativo que estiver em situação de irregularidade nos termos dos arts. 53 e 54 poderá participar do processo de pré-seleção para obter financiamento de novas UPA Nova e Ampliada, porém para participar do processo de seleção de novas propostas e estar apto à habilitação deverá atender os seguintes requisitos:

I - estar com todas as obras em curso de UPA Nova, Ampliada e/ou Reformada monitoradas e com informações atualizadas no SISMOB; e

II - estar com prazos de cumprimento das obras em curso de UPA Nova, Ampliada e/ou Reformada em situação regular perante o Ministério da Saúde.

§ 1º Para fins do disposto no "caput", as obras em curso de UPA Reformada são aquelas custeadas com incentivo financeiro previsto no regramento vigente sobre a matéria.

§ 2º Para fins do disposto no "caput", as obras em curso de UPA Nova e UPA Ampliada são aquelas custeadas com incentivo financeiro previsto nesta Portaria e nas Portarias nº 1.020/GM/MS, de 2009, e nº 1.171/GM/MS, de 2012.

Art. 59. A UPA 24h financiada nos termos da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 2009, receberá incentivo financeiro de custeio mensal para execução de suas atividades.

Parágrafo único. O ente federativo interessado deverá atender, no que couber, as regras previstas na Seção IV do Capítulo II desta Portaria para fins de recebimento do incentivo financeiro de custeio mensal de que trata este artigo.

Art. 60. As despesas para construção, aquisição de mobiliários e equipamentos e custeio mensal da UPA 24h são de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Parágrafo único. A complementação dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde é de responsabilidade conjunta dos Estados e dos Municípios, em conformidade com a pactuação estabelecida na respectiva CIB.

## Seção II

Dos Projetos Habilitados para Financiamento de UPA Nova e UPA Ampliada nos termos da Portaria nº 1.171/GM/MS, de 5 de junho de 2012

Art. 61. A UPA 24h financiada nos termos da Portaria nº 1.171/GM/MS, de 2012, deve atender as diretrizes fixadas conforme Capítulo I desta Portaria para sua organização e funcionamento no âmbito do SUS.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no "caput" a classificação dos portes da UPA 24h financiada conforme esta Seção, que seguirá a classificação definida nos termos do Anexo III.

Art. 62. Para os fins do disposto nesta Seção, consideram-se as seguintes definições:

I - UPA Nova: UPA 24h a ser construída com recursos do incentivo financeiro de investimento de que trata a Portaria nº 1.171/GM/MS, de 2012;

II - UPA Ampliada: UPA 24h a ser constituída a partir de acréscimo de área a estabelecimentos de saúde já existentes e cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) com recursos da Portaria nº 1.171/GM/MS, de 2012; e

III - Gestor: Chefe do Poder Executivo estadual, distrital ou municipal ou Secretário de Saúde estadual, distrital ou municipal.

### Subseção I

Do Incentivo Financeiro de Investimento da UPA Nova nos termos da Portaria nº 1.171/GM/MS, de 5 de junho de 2012



Art. 63. O incentivo financeiro de investimento destinado as UPA Nova observara os portes definidos nos termos do Anexo I, na seguinte gradação:

I - UPA Nova Porte I - recurso de incentivo financeiro de investimento no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) para construção de novas UPA 24h;

II - UPA Nova Porte II - recurso de incentivo financeiro de investimento no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para construção de novas UPA 24h; e

III - UPA Nova Porte III - recurso de incentivo financeiro de investimento no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) para construção de novas UPA 24h.

Parágrafo único. Caso o custo final da obra seja superior ao incentivo repassado pelo Ministério da Saúde, a diferença resultante deverá correr por conta dos gestores locais conforme pactuado na CIB.

Art. 64. O incentivo financeiro de investimento para UPA Nova será repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao respectivo Fundo Estadual de Saúde, Fundo de Saúde do Distrito Federal ou Fundo Municipal de Saúde em três parcelas, na forma definida a seguir:

I - primeira parcela, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total aprovado, será repassada após a publicação da portaria específica de habilitação;

II - segunda parcela, equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor total aprovado, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:

a) da respectiva ordem de início do serviço, assinada pelo gestor local e por profissional habilitado pelo CREA ou CAU; e

b) da declaração do gestor local que ateste possuir a documentação comprobatória da ocupação pacífica e regular do terreno, bem como o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade, à posse ou ao uso do imóvel onde será implantada a nova UPA 24h; c) das fotos correspondentes às etapas de execução da obra; e

III - terceira parcela, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total aprovado, após a conclusão da edificação da unidade e a apresentação dos seguintes documentos e informações:

a) do respectivo atestado de conclusão da edificação da unidade, assinado pelo gestor local e por profissional habilitado pelo CREA ou CAU; e

b) das fotos correspondentes às etapas de execução e à conclusão da obra.

§ 1º O repasse da segunda e terceiras parcelas de que tratam os incisos II e III do "caput" apenas ocorrerá após aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência (CGUE/DAE/SAS/MS), dos documentos e informações apresentados pelo ente federativo beneficiário.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos II e III do art. 64:

I - a ordem de início do serviço e o atestado de conclusão da edificação da unidade, assinada por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, ratificada pelo gestor local, e a declaração do gestor local que ateste possuir a documentação comprobatória da ocupação pacífica e regular do terreno, bem como o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade, à posse ou ao uso do imóvel onde será implantada a nova UPA 24h deverão ser inseridas no Sistema de Transferências Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Saúde; e

II - as fotos correspondentes às etapas de execução e à conclusão da obra deverão ser inseridas no SISMOB, além das demais informações requeridas por esse sistema.

§ 3º As fotos a serem inseridas no SISMOB deverão estar em conformidade com o "Manual de Orientações Básicas para Fotografar as Obras de Construção e Ampliação de UPA 24h", cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php>.

## Subseção II

Do Incentivo Financeiro de Investimento da UPA Ampliada nos termos da Portaria nº 1.171/GM/MS, de 5 de junho de 2012

Art. 65. Os estabelecimentos de saúde aptos a receber incentivo financeiro de investimento destinado à UPA Ampliada nos termos da Portaria nº 1.171/GM/MS, de 2012, são:

I - Policlínica;

II - Pronto atendimento;

III - Pronto socorro especializado;

IV - Pronto socorro geral; e

V - Unidades mistas.

Parágrafo único. O destino do incentivo financeiro levará em conta a relevância de cada serviço de urgência na rede de atenção às urgências, considerando-se as responsabilidades assistenciais definidas e pactuadas com os demais componentes dessa rede e o respectivo porte populacional, conforme disposto no Anexo III.

Art. 66. Para fins do disposto na Portaria nº 1.171/GM/MS, de 2012, o valor do incentivo financeiro de investimento para UPA Ampliada não ultrapassará o correspondente ao incentivo financeiro de investimento para UPA Nova de mesmo Porte.

Parágrafo único. Caso o custo final da ampliação da edificação para os ambientes ampliados seja superior ao incentivo repassado pelo Ministério da Saúde, a diferença resultante deverá correr por conta dos gestores locais, conforme pactuado na CIB.

Art. 67. O incentivo financeiro de investimento para a UPA Ampliada será repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao respectivo Fundo Estadual de Saúde, Fundo de Saúde do Distrito Federal ou Fundo Municipal de Saúde em duas parcelas, na forma definida a seguir:



I - primeira parcela, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total aprovado, sera repassada apos a publicação de portaria específica de habilitação; e

II - segunda parcela, equivalente a 70% (setenta por cento) do valor total aprovado, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:

- a) da respectiva ordem de início do serviço, assinada pelo gestor local e por profissional habilitado pelo CREA ou CAU;
- b) da declaração do gestor local que ateste possuir a documentação comprobatória da ocupação pacífica e regular do terreno, bem como o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade, à posse ou ao uso do imóvel relativo ao estabelecimento de saúde a ser ampliado;
- c) das fotos correspondentes às etapas de execução da obra.

§ 1º O repasse da segunda parcela de que trata o inciso II do "caput" apenas ocorrerá após aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência (CGUE/DAE/SAS/MS), dos documentos e informações apresentados ente federativo beneficiário.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do art. 67:

I - a ordem de início do serviço e o atestado de conclusão da edificação da unidade, assinada por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, ratificada pelo gestor local, e a declaração do gestor local que ateste possuir a documentação comprobatória da ocupação pacífica e regular do terreno, bem como o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade, à posse ou ao uso do imóvel onde será implantada a nova UPA 24h deverão ser inseridas no Sistema de Transferências Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Saúde; e

II - as fotos correspondentes às etapas de execução e à conclusão da obra deverão ser inseridas no SISMOB, além das demais informações requeridas por esse sistema.

§ 3º As fotos a serem inseridas no SISMOB deverão estar em conformidade com o "Manual de Orientações Básicas para Fotografar as Obras de Construção e Ampliação de UPA 24h", cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php>.

### Subseção III

Dos Prazos para Conclusão da Obra e Início do Funcionamento das UPA Nova e Ampliada

Art. 68. Os entes federativos com projetos habilitados nos termos da Portaria nº 1.171/GM/MS, de 2012, ficam sujeitos ao cumprimento dos seguintes prazos para execução e conclusão das obras e início de efetivo funcionamento das unidades:

I - 9 (nove) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, para apresentar os documentos e informações necessários ao recebimento da segunda parcela do incentivo financeiro;

II - 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, para conclusão da obra e inserção dos documentos e informações no Sistema de Transferências Fundo a Fundo e no SISMOB; e

III - 90 (noventa) dias, após a conclusão da obra, para início do funcionamento da unidade.

§ 1º Os documentos exigidos nos termos dos incisos I e II do "caput" são aqueles previstos nos incisos II e III do art. 64 e no inciso II do art. 67 em relação ao respectivo financiamento.

§ 2º O cumprimento dos prazos de que tratam os incisos I e II do "caput" independe da necessidade de recebimento de eventuais outras parcelas referentes ao incentivo financeiro em execução.

§ 3º Os prazos de que tratam os incisos I e II do "caput" serão imediatamente aplicados a contar da data de publicação desta Portaria considerando-se o estágio de execução e conclusão da obra.

§ 4º Para as obras já concluídas, o prazo de 90 (noventa) dias para início de funcionamento da unidade inicia-se a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 69. Os Estados, Distrito Federal e Municípios são responsáveis pela contínua atualização das informações no SISMOB no mínimo uma vez a cada 60 (sessenta) dias, responsabilizando-se, ainda, pela veracidade e qualidade dos dados fornecidos, quais sejam:

I - informações relativas ao estabelecimento, ao imóvel, ao projeto e à contratação;

II - informações relativas à execução física da obra, incluindo-se fotos; e

III - informações relativas à conclusão da obra, incluindo-se fotos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de modificação das informações descritas neste artigo até 60 (sessenta) dias após a última inserção de dados, o ente federativo ainda assim fica obrigado a acessar o SISMOB para registro dessa atividade pelo próprio sistema informatizado.

Art. 70. Caso o SISMOB não seja acessado e atualizado pelo menos uma vez durante um período de 60 (sessenta) dias consecutivos pelo Município beneficiário da UPA 24h, a SAS/MS providenciará a suspensão do repasse a ele de recursos financeiros de reforma, ampliação e construção de UPA e de outros programas ou estratégias instituídos e financiados, por meio do PAC, pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Regularizada a causa que ensejou a suspensão do repasse de recursos financeiros de que trata o "caput", o Fundo Nacional de Saúde providenciará a regularização das transferências dos recursos.

Art. 71. Na hipótese de descumprimento dos prazos definidos no art. 68, a SAS/MS notificará o gestor de saúde, para que, em até 15 (quinze) dias, apresente justificativa.

§ 1º A SAS/MS terá 15 (quinze) dias para analisar a justificativa apresentada e cientificar o interessado quanto à sua manifestação, a qual poderá ser de:

I - aceitação da justificativa; ou

II - não aceitação da justificativa.



§ 2º Em caso de aceitação da justificativa, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, para que o gestor de saúde efetive a medida considerada em situação irregular por descumprimento de prazo para sua execução.

§ 3º Em caso de não aceitação ou de não apresentação da justificativa pelo gestor de saúde, a SAS/MS elaborará relatório circunstanciado com descrição dos fatos ocorridos e a indicação das eventuais irregularidades na execução do programa e o encaminhará ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) para realização de auditoria.

§ 4º Além do disposto no § 3º, o ente federativo beneficiário estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, se os mencionados recursos foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde até 31 de dezembro de 2012 para o respectivo fundo de saúde e não executados total ou parcialmente em objeto diverso ao originalmente pactuado;

II - acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde a partir de 1º de janeiro de 2013 para o respectivo fundo de saúde e não executados no âmbito do programa; e

III - ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde a partir de 1º de janeiro de 2013 para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 72. O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 73. Com o término da construção ou ampliação da unidade e início de funcionamento como UPA Nova ou UPA Ampliada, o ente federativo beneficiário assumirá a manutenção preventiva do referido estabelecimento de saúde pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos como condição para continuar no Programa e, depois desse prazo, para receber eventuais novos recursos financeiros.

Art. 74. Como condição para continuar apto ao financiamento e receber eventuais novos recursos financeiros, o ente federativo beneficiário deverá informar o início, andamento, conclusão e posteriores manutenções preventivas da obra, incluindo-se dados referentes ao projeto, contratação, localização geográfica, fotos anteriores ao início da obra, fotos correspondentes às etapas de execução da obra e demais informações requeridas pelo SISMOB.

Art. 75. O ente federativo que estiver em situação de irregularidade nos termos dos arts. 70 e 71 poderá participar do processo de pré-seleção para obter financiamento de novas UPA Nova e Ampliada, porém para participar do processo de seleção de novas propostas e estar apto à habilitação deverá atender os seguintes requisitos:

I - estar com todas as obras em curso de UPA Nova, Ampliada e/ou Reformada monitoradas e com informações atualizadas no SISMOB; e

II - estar com prazos de cumprimento das obras em curso de UPA Nova, Ampliada e/ou Reformada em situação regular perante o Ministério da Saúde.

§ 1º Para fins do disposto no "caput", as obras em curso de UPA Reformada são aquelas custeadas com incentivo financeiro previsto no regramento vigente sobre a matéria.

§ 2º Para fins do disposto no "caput", as obras em curso de UPA Nova e UPA Ampliada são aquelas custeadas com incentivo financeiro previsto nesta Portaria e nas Portarias nº 1.020/GM/MS, de 2009, e nº 1.171/GM/MS, de 2012.

Art. 76. A UPA 24h financiada nos termos da Portaria nº 1.171/GM/MS, de 2012, receberá incentivo financeiro de custeio mensal para execução de suas atividades.

Parágrafo único. O ente federativo interessado deverá atender, no que couber, as regras previstas na Seção IV do Capítulo II desta Portaria para fins de recebimento do incentivo financeiro de custeio mensal de que trata este artigo.

Art. 77. As despesas para construção, ampliação e custeio mensal da UPA 24h são de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Parágrafo único. A complementação dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde é de responsabilidade conjunta dos Estados e dos Municípios, em conformidade com a pactuação estabelecida na respectiva CIB.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78. É obrigatória a inscrição da UPA 24h no SCNES e a alimentação do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) com os dados de produção de serviços das unidades habilitadas, mesmo que não geradores de pagamento de procedimentos por produção.

Parágrafo único. A ausência de inserção de informações no SIA/SUS por 3 (três) meses consecutivos implicará a suspensão do repasse de recursos de incentivo financeiro para custeio mensal de que trata esta Portaria, de acordo com a Portaria nº 3.462/GM/MS, de 11 de novembro de 2010.

Art. 79. O incentivo financeiro de custeio para reforma e custeio mensal da UPA 24h reformada (UPA Reformada) será objeto de normatização específica do Ministério da Saúde.

Art. 80. Para os fins do disposto nesta Portaria, ao Distrito Federal competem os direitos e obrigações reservados aos Estados e aos Municípios.

Art. 81. Os recursos financeiros para a execução das atividades de que tratam esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar:

I - o Programa de Trabalho 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, na Ação 10.302.2015.12L4 - Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA;



II - o Programa de Trabalho 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, na Ação 10.302.2015.8535 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde;

III - o Programa de Trabalho 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, na Ação 10.302.2015.8933 – Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar; e

IV - o Programa de Trabalho 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, na Ação 10.302.2015.8585 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 82. Não se aplica o disposto nesta Portaria aos financiamentos realizados nos termos da Portaria nº 2.922/GM/MS, de 2 de dezembro de 2008, que estabelece diretrizes para o fortalecimento e implementação do componente de "Organização de redes locoregionais de atenção integral às urgências" da Política Nacional de Atenção às Urgências.

Art. 83. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 84. Ficam revogados:

I - a Portaria nº 2.648/GM/MS, de 7 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia seguinte, p. 48;

II - a Portaria nº 1.171/GM/MS, de 5 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia seguinte, p. 128;

III - a Portaria nº 1.172/GM/MS, de 5 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia seguinte, p. 129;

IV - a Portaria nº 132/GM/MS, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 4 seguinte, p. 51; e

V - os arts. 5º e 6º da Portaria nº 169/GM/MS, de 5 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia seguinte, p. 68.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

#### ANEXO I

##### DEFINIÇÃO DOS PORTES APLICÁVEIS ÀS UPA 24H

UPA 24H	POPULAÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UPA	ÁREA FÍSICA MÍNIMA	NÚMERO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS EM 24 HORAS	NÚMERO MÍNIMO DE MÉDICOS POR PLANTÃO	NÚMERO MÍNIMO DE LEITOS DE OBSERVAÇÃO
PORTE I	50.000 a 100.000 habitantes	700 m <sup>2</sup>	até 150 pacientes	2 médicos	7 leitos
PORTE II	100.001 a 200.000 habitantes	1.000 m <sup>2</sup>	até 300 pacientes	4 médicos	11 leitos
PORTE III	200.001 a 300.000 habitantes	1.300 m <sup>2</sup>	até 450 pacientes	6 médicos	15 leitos

#### ANEXO II

##### DEFINIÇÃO DOS PORTES APLICÁVEIS ÀS UPA 24H FINANCIADAS NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 1.020/GM/MS, DE 13 DE MAIO DE 2009

UPA	População da região de cobertura	Área Física	Número de atendimentos médicos em 24 horas	Número mínimo de médicos por plantão	Número mínimo de leitos de observação
Porte I	50.000 a 100.000 habitantes	700 m <sup>2</sup>	50 a 150 pacientes	2 médicos, sendo um pediatra e um clínico geral	5 - 8 leitos
Porte II	100.001 a 200.000 habitantes	1.000 m <sup>2</sup>	151 a 300 pacientes	4 médicos, distribuídos entre pediatria e clínicos gerais	9 - 12 leitos
Porte III	200.001 a 300.000 habitantes	1.300 m <sup>2</sup>	301 a 450 pacientes	6 médicos, distribuídos entre pediatria e clínicos gerais	13 - 20 leitos

#### ANEXO III

##### DEFINIÇÃO DOS PORTES APLICÁVEIS ÀS UPA 24H FINANCIADAS NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 1.171/GM/MS, DE 5 DE JUNHO DE 2012

UPA 24H	POPULAÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UPA	ÁREA FÍSICA MÍNIMA	NÚMERO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS EM 24 HORAS	NÚMERO MÍNIMO DE MÉDICOS POR PLANTÃO	NÚMERO MÍNIMO DE LEITOS DE OBSERVAÇÃO
PORTE I	50.000 a 100.000 habitantes	700 m <sup>2</sup>	até 150 pacientes	2 médicos	7 leitos
PORTE II	100.001 a 200.000 habitantes	1.000 m <sup>2</sup>	até 300 pacientes	4 médicos	11 leitos
PORTE III	200.001 a 300.000 habitantes	1.300 m <sup>2</sup>	até 450 pacientes	6 médicos	15 leitos

**ADVERTÊNCIA**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União


**Ministério da Saúde**  
**Gabinete do Ministro**
**PORTARIA Nº 1.580, DE 1º DE AGOSTO DE 2013**
***Habilita Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h.)***

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que Redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando a Portaria nº 616/GM/MS, de 16 de abril de 2013, que informa os Municípios elegíveis para o processo de seleção, em 2013, de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2); e

Considerando a pactuação realizada nas Comissões Intergestores Bipartites, resolve:

Art. 1º Ficam habilitadas as Unidades de Pronto Atendimento, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência, regular e automática, do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 12, para UPA Nova e art. 18 para UPA Ampliada da Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, na forma definida no art.13, e seus incisos e no art. 19 e seus incisos da mesma Portaria, para os Fundos Municipais/Estaduais de Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria farão parte do Bloco de investimentos na rede de serviços de Saúde, conforme Programa de Trabalho 10.302.2015.12L4.0001 do orçamento do Ministério da Saúde para o exercício de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	MODALIDADE	PROPONENTE	PORTE DA UPA	Nº DA PROPOSTA	SIPAR
AC	Epitaciolândia	NOVA	SES	I	07458.465000/1130-02	25000.121364/2013-86
AC	Rio Branco	NOVA	SES	I	07458.465000/1130-01	25000.121329/2013-67
AL	Atalaia	NOVA	SMS	I	11301.685000/1130-07	25000.110954/2013-83
AL	União dos Palmares	NOVA	SMS	I	11120.612000/1130-08	25000.115215/2013-88
AP	Macará	NOVA	SMS	I	05995.766000/3130-	25000.116152/2013-



					18	24
BA	Jaguaquara	NOVA	SMS	I	11119.733000/1130-15	25000.108298/2013-59
BA	Livramento de Nossa Senhora	NOVA	SMS	I	10435.056000/1130-21	25000.107358/2013-16
BA	Maragogipe	NOVA	SMS	I	11388.207000/1130-05	25000.127909/2013-68
BA	Monte Santo	NOVA	SMS	I	11481.390000/1130-06	25000.105530/2013-05
BA	Mucuri	NOVA	SMS	I	11481.404000/1130-09	25000.121357/2013-84
BA	Serrinha	NOVA	SMS	I	10984.916000/1130-04	25000.110955/2013-28
BA	Teixeira de Freitas	NOVA	SMS	II	13843.896000/1130-21	25000.116111/2013-91
BA	Tucano	NOVA	SMS	I	13320.152000/1130-01	25000.107410/2013-34
CE	Fortaleza	NOVA	SMS	III	11621.453000/1130-36	25000.110052/2013-47
CE	Fortaleza	NOVA	SMS	III	11621.453000/1130-38	25000.110057/2013-70
CE	Fortaleza	NOVA	SMS	II	11621.453000/1130-37	25000.110055/2013-81
CE	Jijoca de Jericoacoara	NOVA	SES	I	74031.865000/1130-01	25000.118076/2013-44
CE	Jaguaribe	NOVA	SMS	I	10383.249000/1130-05	25000.110062/2013-82
CE	Quixeramobim	NOVA	SMS	I	12035.183000/1130-08	25000.113191/2013-03
ES	Cachoeiro de Itapemirim	NOVA	SMS	I	09288.947000.1130-02	25000.103779/2013-78
ES	Cariacica	NOVA	SMS	III	13917.136000/1130-05	25000.105824/2013-29
ES	Nova Venécia	NOVA	SMS	I	14785.598000/1130-03	25000.103791/2013-82
ES	Viana	NOVA	SMS	II	14587.933000/1130-17	25000.119576/2013-01
GO	Caldas Novas	NOVA	SMS	I	05593.119000/1130-11	25000.107292/2013-64
GO	Campos Belos	NOVA	SMS	I	10462.799000/1130-01	25000.115255/2013-20
GO	Goianésia	NOVA	SMS	I	36975.571000/1130-12	25000.105190/2013-12
GO	Inhumas	NOVA	SMS	I	07222.467000/1130-01	25000.107426/2013-47
GO	Luziânia	NOVA	SMS	I	07556.717000/1130-20	25000.115234/2013-12
GO	Mineiros	NOVA	SMS	I	11924.138000/1130-06	25000.105814/2013-93
GO	Niquelândia	NOVA	SMS	I	10480.867000/1130-11	25000.105220/2013-82

GO	Pontalina	N O VA	SMS	I	11166.368000/1130-01	25000.114715/2013-01
GO	Posse	NOVA	SMS	I	07892.711000/1130-09	25000.111068/2013-77
GO	Quirinópolis	NOVA	SMS	I	04752.947000/1130-05	25000.107310/2013-16
GO	Rio Verde	NOVA	SMS	I	06190.522000/1130-12	25000.105204/2013-90
GO	Santa Helena de Goiás	NOVA	SMS	I	11315.213000/1130-01	25000.114687/2013-13
GO	Uruaçu	NOVA	SMS	I	04755.973000/1130-06	25000.117015/2013-60
MA	Bacabal	NOVA	SMS	III	07186.334000/1130-04	25000.127851/2013-52
MA	Balsas	NOVA	SMS	I	11236.050000/1130-08	25000.116121/2013-26
MA	Caxias	NOVA	SMS	III	09239.491000/1130-10	25000.116130/2013-17
MA	Chapadinha	NOVA	SMS	II	11844.664000/1130-16	25000.126392/2013-90
MA	Coelho Neto	NOVA	SMS	I	10747.944000/1130-05	25000.119773/2013-12
MA	Estreito	NOVA	SMS	I	11245.566000/1130-14	25000.108234/2013-58
MA	Imperatriz	NOVA	SMS	III	00939.023000/1130-01	25000.108245/2013-38
MA	Porto Franco	NOVA	SMS	I	14391.512000/1130-02	25000.105849/2013-22
MA	São Luís	NOVA	SMS	II	13816.886000/1130-24	25000.110066/2013-61
MA	São Luís	AMPLIADA	SMS	II	13816.886000/1130-01	25000.110067/2013-13
MA	Zé Doca	NOVA	SMS	II	10807.724000/1130-01	25000.120731/2013-24
MG	Conselheiro Lafaiete	AMPLIADA	SMS	II	10720.208000/1130-02	25000.108292/2013-81
MG	Itabira	NOVA	SMS	II	11672.050000/1130-01	25000.105494/2013-71
MG	Jaíba	AMPLIADA	SMS	I	97552.158000/1130-15	25000.111057/2013-97
MG	Lagoa da Prata	NOVA	SMS	I	13539.516000/1130-01	25000.104095/2013-93
MG	Lagoa Santa	NOVA	SMS	I	14460.308000/1130-05	25000.104079/2013-09
MG	Mariana	NOVA	SMS	I	04249.011000/1130-01	25000.119566/2013-68
MG	Pará de Minas	AMPLIADA	SMS	II	02884.794000/1130-07	25000.105517/2013-48
MG	Ponte Nova	NOVA	SMS	II	02926.388000/1130-06	25000.123625/2013-01
MG	Salinas	AMPLIADA	SMS	II	24359.333000/9130-	25000.119098/2013-



					U1	83
MT	Cuiabá	NOVA	SMS	III	12063.872000/1130-30	25000.122062/2013-25
MT	Cuiabá	NOVA	SMS	III	12063.872000/1130-28	25000.122060/2013-26
MT	Guarantã do Norte	NOVA	SMS	I	13817.611000/1130-01	25000.122057/2013-12
MT	Poconé	NOVA	SMS	I	11975.531000/1130-06	25000.113456/2013-92
MT	Várzea Grande	NOVA	SMS	I	11364.895000/1130-26	25000.110978/2013-32
PA	Ananindeua	NOVA	SMS	II	11948.192000/1130-11	25000.105108/2013-41
PA	Ananindeua	NOVA	SMS	II	11948.192000/1130-12	25000.105002/2013-48
PA	Belém	NOVA	SMS	III	11305.777000/1130-13	25000.118048/2013-27
PA	Belém	NOVA	SMS	III	11305.777000/1130-42	25000.118058/2013-62
PA	Belém	NOVA	SMS	III	11305.777000/1130-43	25000.118053/2013-30
PA	Conceição do Araguaia	NOVA	SMS	I	05070.404000/2130-12	25000.104997/2013-20
PA	Dom Eliseu	NOVA	SMS	I	11415.068000/1130-04	25000.105117/2013-32
PA	Ipixuna do Pará	NOVA	SMS	I	12846.471000/1130-05	25000.108220/2013-34
PA	Itupiranga	NOVA	SMS	I	11851.575000/1130-08	25000.108221/2013-89
PA	Tomé Açu	NOVA	SMS	I	11745.426000/1130-07	25000.110074/2013-15
PA	Vigia	NOVA	SMS	I	11672.396000/1130-21	25000.105130/2013-91
PB	Bananeiras	NOVA	SMS	I	08927.915000/1130-02	25000.110964/2013-19
PB	Conde	NOVA	SMS	I	11570.107000/1130-03	25000.119841/2013-43
PB	Esperança	NOVA	SMS	I	12011.984000/1130-07	25000.113111/2013-39
PB	Ingá	NOVA	SMS	I	08610.110000/1130-09	25000.111077/2013-68
PB	Itabaiana	NOVA	SMS	I	07615.929000/1130-01	25000.115224/2013-79
PB	João Pessoa	NOVA	SMS	II	08715.618000/1130-15	25000.117020/2013-72
PB	João Pessoa	NOVA	SMS	II	08715.618000/1130-16	25000.117018/2013-01
PB	Rio Tinto	NOVA	SMS	I	12457.150000/1130-04	25000.110966/2013-16
PB	Sapé	NOVA	SMS		08036.438000/1130-07	25000.122086/2013-84

PE	Araripina	NOVA	SMS	I	11390.957000/1130-01	25000.104977/2013-59
PE	Belo Jardim	AMPLIADA	SMS	I	10241.913000/1130-07	25000.104975/2013-60
PE	Bonito	NOVA	SMS	I	08763.979000/1130-01	25000.119833/2013-05
PE	Cabrobó	NOVA	SMS	I	10907.425000/1130-01	25000.104978/2013-01
PE	Camaragibe	NOVA	SMS	I	41230.038000/1130-06	25000.104981/2013-17
PE	Garanhuns	NOVA	SMS	II	09342.856000/1130-05	25000.107276/2013-71
PE	Ipojuca	NOVA	SMS	II	11248.285000/1130-07	25000.104980/2013-72
PE	Paudalho	AMPLIADA	SMS	I	07868234000/1130-04	25000.116106/2013-88
PE	Recife	NOVA	SMS	III	41090.291000/1130-11	25000.119091/2013-18
PE	Salgueiro	NOVA	SMS	I	10233.967000/1130-01	25000.118071/2013-11
PE	São Bento do Una	AMPLIADA	SMS	I	08960.773000/1130-10	25000.104973/2013-71
PE	Surubim	AMPLIADA	SMS	I	08937.139000/1130-12	25000.104972/2013-26
PI	Campo Maior	NOVA	SMS	I	11753.492000/1130-08	25000.118063/2013-75
PR	Colorado	NOVA	SMS	I	08788.720000/1130-01	25000.117023/2013-14
PR	Cornélio Procópio	NOVA	SMS	I	09342.351000/1130-05	25000.115193/2013-56
PR	Goierê	NOVA	SMS	I	09298.629000/1130-04	25000.104069/2013-65
PR	Guaira	NOVA	SMS	I	95725.438000/1130-04	25000.104049.2013-94
PR	Ibaiti	NOVA	SMS	I	09421.426000/1130-02	25000.104045/2013-14
PR	Irati	NOVA	SMS	I	09485.333000/1130-18	25000.104031/2013-92
PR	Marechal Candido Rondon	NOVA	SMS	I	09256.935000/1130-06	25000.104010/2013-77
PR	Matinhos	NOVA	SMS	I	10951.061000/1130-02	25000.103995/2013-13
PR	Medianeira	NOVA	SMS	I	09239.394000/1130-03	25000.110958/2013-61
PR	Pitanga	NOVA	SMS	I	09341.315000/1130-04	25000.110959/2013-14
PR	Santo Antonio da Platina	NOVA	SMS	I	09571.543000/1130-03	25000.105568/2013-70
PR	União da Vitória	NOVA	SMS	I	09519.131000/1130-12	25000.115198/2013-89
R.I	Cachoeiras de	NOVA	SMS	I	05572.405000/1130-	25000.105170/2013-



					U1	83
RN	Santo Antônio	NOVA	SMS	I	12569.702000/1130-05	25000.116095/2013-36
RN	São José do Mipibu	NOVA	SMS	I	11496.829000/1130-07	25000.113490/2013-67
RO	Vilhena	NOVA	SMS	I	04092.706000/3130-04	25000.104989/2013-83
RR	Boa Vista	NOVA	SMS	II	13464.636000/1130-24	25000.110068/2013-50
RS	Cachoeirinha	NOVA	SMS	II	11686.923000/1130-07	25000.103839/2013-52
RS	Capão da Canoa	NOVA	SMS	I	11859.710000/1130-06	25000.108256/2013-18
RS	Caxias do Sul	NOVA	SMS	II	10546.325000/1130-01	25000.103834/2013-20
RS	Estancia Velha	NOVA	SMS	I	11287.173000/1130-01	25000.114625/2013-10
RS	Gravataí	NOVA	SMS	II	12195.662000/1130-02	25000.103819/2013-81
RS	Osório	NOVA	SMS	I	11322.135000/1130-03	25000.103801/2013-80
RS	Panambi	NOVA	SMS	I	12056.244000/1130-06	25000.103809/2013-46
RS	Pelotas	NOVA	SMS	I	11217.562000/1130-08	25000.105906/2013-73
RS	Porto Alegre	AMPLIAÇÃO	SMS	II	11358.235000/1130-02	25000.123611/2013-89
RS	Porto Alegre	AMPLIAÇÃO	SMS	II	11358.235000/1130-01	25000.123634/2013-93
RS	São Jerônimo	NOVA	SMS	II	12143.932000/1130-02	25000.104984/2013-51
RS	Torres	NOVA	SMS	I	12225.390000/1130-01	25000.104982/2013-61
SC	Garopaba	NOVA	SMS	I	08543.762000/1130-01	25000.110975/2013-07
SC	Jaraguá do Sul	NOVA	SMS	I	14007.211000/1130-05	25000.104986/2013-40
SC	Joinville	AMPLIAÇÃO	SMS	III	08184.821000/1130-07	25000.110072/2013-18
SC	Rio do Sul	NOVA	SMS	I	10469.199000/1130-09	25000.103826/2013-83
SE	Aquidabã	NOVA	SMS	I	11546.530000/1130-02	25000.110968/2013-05
SE	Carmópolis	AMPLIADA	SMS	I	11417.909000/1130-03	25000.115206/2013-97
SE	Itaporanga d' Ajuda	NOVA	SMS	I	11382.690000/1130-10	25000.119846/2013-76
SE	Nossa Senhora das Dores	NOVA	SMS	I	11389.851000/1130-15	25000.114662/2013-10
SE	Nossa Senhora do Socorro	NOVA	SMS	I	061130.56000/1130-06	25000.111090/2013-17

SE	Pacatuba	NOVA	SMS	I	11368.671000/1130-05	25000.122066/2013-11
SE	São Cristóvão	NOVA	SMS	I	11370.658000/1130-09	25000.114635/2013-47
SE	Umbaúba	AMPLIADA	SMS	I	11623.979000/1130-03	25000.118578/2013-75
SP	Araraquara	NOVA	SMS	I	13776.613000/1130-13	25000.110034/2013-65
SP	Arujá	NOVA	SMS	I	12828.423000/1130-07	25000.105241/2013-06
SP	Barueri	NOVA	SMS	III	12593.563000/1130-15	25000.119820/2013-28
SP	Botucatu	NOVA	SMS	III	12509.760000/1130-02	25000.104185/2013-84
SP	Campinas	NOVA	SMS	III	13704.311000/1130-07	25000.111017/2013-45
SP	Carapicuíba	NOVA	SMS	I	11154.498000/1130-12	25000.125343/2013-30
SP	Franco da Rocha	NOVA	SMS	II	11737.272000/1130-01	25000.113482/2013-11
SP	Guaira	NOVA	SMS	I	07639.752000/1130-01	25000.110039-2013-98
SP	Guarujá	NOVA	SMS	II	11814.454000/1130-02	25000.113171/2013-51
SP	Hortolândia	NOVA	SMS	I	13843.145000/1130-06	25000117049/2013-54
SP	Ibitinga	NOVA	SMS	I	11976.658000/1130-04	25000.120712/2013-06
SP	Itapeçerica da Serra	AMPLIADA	SMS	II	12440.891000/1130-05	25000.119755/2013-31
SP	Itapetininga	NOVA	SMS	II	13781.069000/1130-06	25000.119106/2013-50
SP	Itu	NOVA	SMS	I	11192.194000/1130-09	25000.104126/2013-14
SP	Jundiaí	NOVA	SMS	II	13875.759000/1130-18	25000.104152/2013-34 <i>UPA Ponte São João</i>
SP	Jundiaí	NOVA	SMS	I	13875.759000/1130-24	25000.104172/2013-13 <i>UPA Hortolândia</i>
SP	Jundiaí	NOVA	SMS	I	13875.759000/1130-22	25000.104165/2013-11 <i>UPA Progenio</i>
SP	Leme	NOVA	SMS	I	12298.037000/1130-03	25000.127900/2013-57
SP	Limeira	NOVA	SMS	I	11396.895000/1130-04	25000.121215/2013-17
SP	Monte Mór	NOVA	SMS	I	11898.978000/1130-02	25000.105232/2013-15
SP	Nova Odessa	NOVA	SMS	I	14026.083000/1130-06	25000.104112/2013-92
SP	Paulínia	NOVA	SMS	I	11934.398000/1130-02	25000.127867/2013-65
SP	Paulínia	NOVA	SMS	I	11934.398000/1130-	25000.127815/2013-



Prudente					Ur	55
SP	Ribeirão Preto	AMPLIADA	SMS	II	12885.763000/1130-01	25000.105835/2013-17
SP	Rio Grande da Serra	NOVA	SMS	I	11503.217000/1130-08	25000.119573/2013-60
SP	Santana de Parnaíba	NOVA	SMS	II	46522.983000/8130-09	25000.127802/2013-10
SP	Santo André	AMPLIADA	SMS	II	11243.645000/1130-03	25000.110990/2013-47
SP	Santo André	AMPLIADA	SMS	II	11243.645000/1130-04	25000.110995/2013-70
SP	Santo André	AMPLIADA	SMS	II	11243.645000/1130-02	25000.111000/2013-98
SP	Santos	NOVA	SMS	II	11939.723000/1130-06	25000.127835/2013-60
SP	São Carlos	NOVA	SMS	I	64924.665000/1130-15	25000.123620/2013-70
SP	São José do Rio Pardo	NOVA	SMS	I	13427.080000/1130-01	25000.114736/2013-18
SP	São José dos Campos	NOVA	SMS	III	12998.458000/1130-04	25000.105260/2013-24
SP	São Manuel	NOVA	SMS	I	11206.149000/1130-06	25000.119129/2013-44
SP	São Paulo	NOVA	SMS	III	138643.77000/1131-45	25000.108219/2013-18
SP	São Paulo	NOVA	SMS	III	13864.377000/1131-44	25000.108218/2013-65
SP	São Paulo	NOVA	SMS	III	13864.377000/1131-43	25000.108216/2013-76
SP	São Paulo	NOVA	SMS	III	13864.377000/1131-50	25000.107480/2013-92
SP	São Paulo	NOVA	SMS	III	13864.377000/1131-54	25000.107518/2013-27
SP	São Paulo	NOVA	SMS	III	13864.377000/1131-53	25000.107503/2013-69
SP	São Paulo	NOVA	SMS	III	13864.377000/1131-52	25000.107492/2013-17
SP	São Paulo	NOVA	SMS	III	13864.377000/1131-51	25000.107489/2013-01
SP	São Paulo	NOVA	SMS	III	13864.377000/1131-49	25000.107456/2013-53
SP	São Paulo	NOVA	SMS	III	13864.377000/1131-48	25000.107435/2013-38
SP	São Paulo	NOVA	SMS	III	13864.377000/1131-42	25000.108155/2013-47
SP	São Paulo	NOVA	SMS	III	13864.377000/1131-41	25000.108540/2013-94
SP	São Paulo	NOVA	SMS	III	13864.377000/1131-40	25000.108530/2013-59
SP	São Paulo	NOVA	SMS	III	13864.377000/1131-39	25000.108410/2013-51

SP	São Paulo	NOVA	SMS	III	13864.377000/1131-38	25000.108383/2013-17
SP	São Paulo	NOVA	SMS	III	13864.377000/1131-37	25000.108367/2013-24
SP	São Paulo	NOVA	SMS	III	13864.377000/1131-36	25000.108332/2013-95
SP	São Paulo	NOVA	SMS	III	13864.377000/1131-46	25000.108329/2013-71
SP	São Paulo	NOVA	SMS	III	13864.377000/1131-35	25000.110003/2013-12
SP	São Paulo	AMPLIADA	SMS	III	13864.377000/1131-47	25000.110009/2013-81
SP	São Paulo	AMPLIADA	SMS	III	13864.377000/1130-92	25000.110015/2013-39
SP	São Paulo	AMPLIADA	SMS	III	13864.377000/1130-93	25000.110018/2013-72
SP	São Paulo	AMPLIADA	SMS	III	13864.377000/1130-94	25000.110022/2013-31
SP	São Paulo	AMPLIADA	SMS	III	13864.377000/1130-95	25000.110028/2013-16
SP	São Paulo	AMPLIADA	SMS	III	13864.377000/1130-97	25000.110029/2013-52
SP	São Paulo	AMPLIADA	SMS	III	13864.377000/1130-98	25000.110031/2013-21
SP	São Paulo	AMPLIADA	SMS	III	13864.377000/1130-96	25000.111029/2013-70
SP	São Paulo	AMPLIADA	SMS	III	13864.377000/1130-91	25000.111045/2013-62
SP	São Paulo	AMPLIADA	SMS	III	13864.377000/1130-58	25000.113134/2013-43
SP	São Paulo	AMPLIADA	SMS	III	13864.377000/1131-55	25000.113149/2013-10
SP	São Paulo	AMPLIADA	SMS	III	13864.377000/1131-57	25000.113163/2013-13
SP	São Vicente	AMPLIADA	SMS	III	11899.413000/1130-03	25000.121317/2013-32
SP	São Vicente	AMPLIADA	SMS	II	11899.413000/1130-02	25000.121294/2013-66
SP	Sorocaba	NOVA	SMS	II	12493.507000/1130-14	25000.127864/2013-21
SP	Taubaté	NOVA	SMS	I	10480.722000/1130-13	25000.118585/2013-77
SP	Vargem Grande do Sul	NOVA	SMS	I	46248.837000.5130-06	25000.110036/2013-54
TO	Augustinópolis	NOVA	SMS	I	11421.097000/1130-04	25000.113158/2013-01
TO	Dianópolis	NOVA	SMS	I	11301.094000/1130-01	25000.116098/2013-70
TO	Guaraí	NOVA	SMS	I	11295.419000/1130-03	25000.114725/2013-38
TO	Paraíso do	NOVA	SMS	I	11230.086000/1130-	25000.105277/2013-



## 1 – COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS:

- **Contratada – Projetos Complementares:** FERRARI E FERRARI ARQUITETURA LTDA.
- **Profissional:** Rosana Ferrari – Arquiteta e Urbanista
- **CAU/BR nº A7114-5, RRT SIMPLES nº 0000002146212- INICIAL - INDIVIDUAL**

## 2 – ESTRUTURA:

- **Subcontratado da:** FERRARI E FERRARI ARQUITETURA LTDA.
- **Profissional:** Marco Aurélio Vicentini – Engenheiro Civil, Técnico em Eletrônica
- **CREA nº 0641725823-SP**
- **ART nº 92221220140689177**

## 3 – IMPERMEABILIZAÇÃO:

- **Subcontratado da:** FERRARI E FERRARI ARQUITETURA LTDA.
- **Profissional:** Marco Aurélio Vicentini – Engenheiro Civil, Técnico em Eletrônica
- **CREA nº 0641725823-SP**
- **ART nº 92221220140743362**

## 4 – HIDRÁULICA:

- **Contratada – Projetos Complementares:** FERRARI E FERRARI ARQUITETURA LTDA.
- **Profissional:** Rosana Ferrari – Arquiteta e Urbanista
- **CAU/BR nº A7114-5, RRT SIMPLES nº 0000002364513 - INICIAL - INDIVIDUAL**

## 5 – ELÉTRICA:

- **Subcontratado da:** FERRARI E FERRARI ARQUITETURA LTDA.
- **Profissional:** Douglas Watanabe – Engenheiro Eletricista
- **CREA nº 0682544291-SP**
- **ART nº 92221220141140476**

## 6 – GASES MEDICINAIS:

- **Contratada – Projetos Complementares:** FERRARI E FERRARI ARQUITETURA LTDA.
- **Profissional:** Rosana Ferrari – Arquiteta e Urbanista
- **CAU/BR nº A7114-5, RRT SIMPLES nº 0000002222442 - INICIAL - INDIVIDUAL**

## 7 – BOMBEIRO:

- **Contratada – Projetos Complementares:** FERRARI E FERRARI ARQUITETURA LTDA.
- **Profissional:** Rosana Ferrari – Arquiteta e Urbanista
- **CAU/BR nº A7114-5, RRT SIMPLES nº 0000002222420 - INICIAL - INDIVIDUAL**

## 8 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

- **Contratada – Projetos Complementares:** FERRARI E FERRARI ARQUITETURA LTDA.
- **Profissional:** Rosana Ferrari – Arquiteta e Urbanista
- **CAU/BR nº A7114-5, RRT SIMPLES - INICIAL - INDIVIDUAL**



**TERMO DE RECEBIMENTO**

Jundiaí, 30 de dezembro de 2014.

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DA UPA VILA PROGRESSO, LOCALIZADA NA RUA ZUFEREY S/N.º, NESTA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL, ANEXOS E DA PROPOSTA.

Processo n.º: 27.920-9/13.  
 Contrato n.º: 103/2014.  
 Convite-Obras n.º: 31/13.  
 Regime: Empreitada por preço global.  
 Ordem de serviço n.º: SMO/DP/003/2014


Nos termos do contrato nº 103/2014 firmado em 20 de março de 2014 entre a Prefeitura do Município de Jundiaí e a empresa **FERRARI & FERRARI ARQUITETURA LTDA**, a contratada apresentou os projetos executivos de engenharia e outros itens da cláusula 1. DO OBJETO.

O aceite dos projetos se restringe à análise gráfica e não exime seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.


A contratada mantém o compromisso de futuras adequações se necessário.

  
 VALDEIR ZUFI  
 Eng.º CIVIL

  
 GUSTAVO YACUBEZ  
 Eng.º ELETRICISTA

  
 AUDEMIR AP. DA S. FREITAS  
 Eng.º CIVIL

  
 JOÃO JORGE ABOU MOURAD  
 Eng.º CIVIL

  
 LAERCIO BARADEL  
 Eng.º CIVIL

  
 WALTER VERONEZI  
 Eng.º CIVIL

  
 ALEXANDRE BALDUSSI  
 DIRETOR DE PROJETOS



**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES  
Nº 000002206179  
INICIAL  
INDIVIDUAL32  
705

208

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: JOSE ANTONIO CARTURAN

Registro Nacional: A19656-8

Titulo do Profissional: Arquiteto e Urbanista

**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CNPJ: 45.780.103/0001-50

Contrato: S/N

Valor: R\$ 5.331,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 22/04/2014

Data de Início: 22/04/2014

Previsão de término: 30/04/2014

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

RUA ZUFEREY

Nº: S/N

Complemento: LOTE 16, 17, 18, 19 e 20

Bairro: VILA PROGRESSO

UF: SP CEP: 13202265 Cidade: JUNDIAÍ

Coordenadas Geográficas: Latitude: -23.20646924002493

Longitude: -46.87291752923609

**4. ATIVIDADE TÉCNICA**

Atividade: 1.8.5 - Projeto de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento

Quantidade: 2.550,00

Unidade: m<sup>2</sup>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**5. DESCRIÇÃO**

PROJETO PARA ANEXAÇÃO DE LOTES. SEIS LOTES COM ÁREA TOTAL DE 2.550,00 m2.

**6. VALOR**

Valor do RRT: R\$ 70,83

Pago em: 30/04/2014

**7. ASSINATURAS**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

JUNDIAÍ, 17 de SETEMBRO de 14  
Local Dia Mês AnoPREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
CNPJ: 45.780.103/0001-50JOSE ANTONIO CARTURAN  
CPF: 054.544.148-08A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 814Z3Z Impresso em: 17/09/2014 às 15:53:07 por: , ip: 177.67.56.35



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Página 1/1

**RRT SIMPLES**  
**Nº 000002145789**

INICIAL  
INDIVIDUAL



20140002145789

**1. Responsável Técnico**

Registro Nacional: A45286-6 MARCELO ACERBI WENDEL

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

CNPJ: 12.730.746/0001-30 Registro Nacional: 18757-7 Empresa Contratada: HUS ARQUITETURA URBANISMO E DESENHO DA PAISAGEM S/S LTDA

**2. Dados do Contrato**

CNPJ: 45.780.103/0001-50 Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí

Contrato: 141009

Celebrado em 14/10/2009

Valor: R\$ 75.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Ação Institucional:

Data de Início: 14/10/2009

Previsão de término: 01/05/2014

Observação:

Declaração: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA ZUFEREY

Nº: 1108

Complemento:

Bairro: JARDIM PITANGUEIRAS I

UF: SP

CEP: 13202420

Cidade: JUNDIAÍ

Coordenadas Geográficas: 0 0

**4. Atividade Técnica**

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 1.710,00

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**5. Descrição**

Projeto de arquitetura de unidade de Pronto Atendimento com térreo e mais dois pavimentos (inferior e superior), medindo 1710,00 m². Situado na Rua Zufferey, Vila Progresso, Jundiaí - SP.

**6. Valor**

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCELO ACERBI WENDEL - CPF: 292.374.888-31

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Jundiaí - CNPJ: 45.780.103/0001-50

**8. Informações**

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado ao RRT para comprovação de quitação



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil**RRT SIMPLES**  
**Nº 000003637264**  
RETIFICADOR à 2145789  
INDIVIDUAL

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: MARCELO ACERBI WENDEL

Registro Nacional: A45286-6

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Empresa Contratada: HUS ARQUITETURA URBANISMO E DESENHO DA PAISAGEM S/S LTDA

CNPJ: 12.730.746/0001-30

Registro Nacional: 18757-7

**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí

Documento de identificação: 45780103000150

Contrato: 141009

Valor: R\$ 75.000,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 23/06/2015

Data de Início: 23/06/2015

Previsão de término: 22/12/2015

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

RUA ZUFEREY

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: VILA PROGRESSO

UF: SP CEP: 13202265 Cidade: JUNDIAÍ

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

**4. ATIVIDADE TÉCNICA**

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 2.348,25

Unidade: m<sup>2</sup>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**5. DESCRIÇÃO**

Projeto de arquitetura de unidade de Pronto Atendimento com térreo e mais dois pavimentos (inferior e superior), denominado UPA Vila Progresso - Rua Zuferey, s/nº, Bairro: Vila Progresso, Jundiaí-SP

**6. VALOR**

Este RRT é isento de taxa

**7. ASSINATURAS**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local Dia Mês Ano\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Jundiaí  
Documento de identificação: 45780103000150\_\_\_\_\_  
MARCELO ACERBI WENDEL  
CPF: 292.374.888-31A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 0a07AZ Impresso em: 23/06/2015 às 14:24:30 por: , ip: 177.95.27.3



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
Nº 0000002146212

INICIAL  
INDIVIDUAL



20140002146212

**1. Responsável Técnico**

Registro Nacional: A7114-5 ROSANA FERRARI

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

CNPJ: 06.127.145/0001-34 Registro Nacional: 24694-8 Empresa Contratada: FERRAI E FERRARI ARQUITETURA LTDA

**2. Dados do Contrato**

CNPJ: 45.780.103/0001-50 Contratante: PMJ - Prefeitura do Município de Jundiaí

Contrato: 103/2014

Celebrado em 20/03/2014

Valor: R\$ 116.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional:

Data de Início: 02/04/2014

Previsão de término: 02/05/2014

Observação:

Declaração: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA ZUFEREY

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: VILA PROGRESSO

UF: SP

CEP: 13202265

Cidade: JUNDIAÍ

Coordenadas Geográficas: 0 0

**4. Atividade Técnica**

Atividade: 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

Quantidade: 4.490,39

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**5. Descrição**

**6. Valor**

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

ROSANA FERRARI - CPF: 044.382.258-17

PMJ - Prefeitura do Município de Jundiaí - CNPJ: 45.780.103/0001-50

**8. Informações**

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado ao RRT para comprovação de quitação





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**ART de Obra ou Serviço**  
**92221220140689177**

## 1. Responsável Técnico

**MARCO AURELIO VICENTINI**

Título Profissional: Engenheiro Civil, Técnico em Eletrônica

Empresa Contratada:

RNP: 2602134791

Registro: 0641725823-SP

Registro: 0000000-SP

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **PMJ - Prefeitura Municipal de Jundiaí**

Endereço: Avenida AVENIDA DA LIBERDADE, S/N

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Cidade: Jundiaí

Contrato: Sem número

Valor: R\$ 18.000,00

Ação Institucional:

Celebrado em: 14/04/2014

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

Nº:

Bairro: VILA BANDEIRANTES

UF: SP

CEP: 13214-900

Vinculada à Art nº:

## 3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua ZUFEREY

Complemento: S/N

Cidade: Jundiaí

Data de Início: 23/05/2014

Previsão de Término: 02/06/2014

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Saúde

Proprietário:

Bairro: VILA PROGRESSO

UF: SP

CEP: 13202-265

Código:

CPF/CNPJ:

## 4. Atividade Técnica

**Execução**

**2**

Projeto

Estrutura

Quantidade

Unidade

Projeto

Estrutura

Concreto armado

2606,64

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Metal

762,21

metro quadrado

## 5. Observações


Projetos estruturais em concreto armado para edificação principal e arrimos com fundação por estacas tipo Hélice Contínua sem anotação de profundidades devido a não existência de sondagem e projeto estrutural em Metálicas para as coberturas e zenites.

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe  
89 - ITATIBA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE ITATIBA

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Local ITATIBA de 28 de MAIO de 2014  
*Marco A. V. L.*  
MARCOS AURELIO VICENTINI - CPF: 119.381.468-59  
PMJ - Prefeitura Municipal de Jundiá - CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

9. Informações  
- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.  
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)  
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.  
[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11  


Valor ART R\$ 167,68

Registrada em: 28/05/2014

Valor Pago R\$ 167,68

Nosso Número: 92221220140689177 Versão do sistema





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço  
 92221220140743362

## 1. Responsável Técnico

**MARCO AURELIO VICENTINI**

Título Profissional: Engenheiro Civil, Técnico em Eletrônica

RNP: 2602134791

Registro: 0641725823-SP

Empresa Contratada:

Registro: 0000000-SP

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **PMJ - Prefeitura Municipal de Jundiaí**

CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

Endereço: Avenida AVENIDA DA LIBERDADE, S/N

Nº:

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Bairro: VILA BANDEIRANTES

Cidade: Jundiaí

UF: SP

CEP: 13214-900

Contrato: Sem número

Celebrado em: 14/04/2014

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Ação Institucional:

## 3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua ZUFEREY

Nº:

Complemento: S/N

Bairro: VILA PROGRESSO

Cidade: Jundiaí

UF: SP

CEP: 13202-265

Data de Início: 20/05/2014

Previsão de Término: 02/06/2014

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Saúde

Código:

Proprietário:

CPF/CNPJ:

## 4. Atividade Técnica

Execução	Projeto	Impermeabilização	Concreto armado	Quantidade	Unidade
1				2606,64	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

Projeto de impermeabilização de área molhadas e fajãs expostas de uma edificação em concreto armado para utilização de UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

89 - ITATIBA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE ITATIBA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ITATIBA 22 de Dezembro de 2014

Local

Data

MARCO AURELIO VICENTINI - CPF: 119.381.468-59

PMJ - Prefeitura Municipal de Jundiaí - CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 63,64

Registrada em: 06/06/2014

Valor Pago R\$ 63,64

Nosso Número: 92221220140743362 Versão do sistema





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
**Nº 0000002364513**

INICIAL  
INDIVIDUAL



**1. Responsável Técnico**

Registro Nacional: A7114-5 ROSANA FERRARI  
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista  
CNPJ: 06.127.145/0001-34 Registro Nacional: 24694-8 Empresa Contratada: FERRAI E FERRARI ARQUITETURA LTDA

**2. Dados do Contrato**

CNPJ: 45.780.103/0001-50 Contratante: PMJ - Prefeitura do Município de Jundiá  
Contrato: 103/2014 Celebrado em 20/03/2014  
Valor: R\$ 118.000,00 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado Ação Institucional:  
Data de Início: 02/04/2014 Previsão de término: 09/06/2014

**Observação:**

Declaração: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA ZUFEREY  
Nº: s/n Complemento:  
Bairro: VILA PROGRESSO  
UF: SP CEP: 13202265 Cidade: JUNDIÁ  
Coordenadas Geográficas: 0 0

**4. Atividade Técnica**

Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais  
Quantidade: 2.606,64 Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

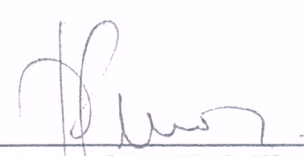
**5. Descrição**

**6. Valor**

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

  
\_\_\_\_\_  
ROSANA FERRARI - CPF: 044.382.258-17  
\_\_\_\_\_  
PMJ - Prefeitura do Município de Jundiá - CNPJ: 45.780.103/0001-50

**8. Informações**

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado ao RRT para comprovação de quitação



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço  
92221220141140476

Substituição retificadora à 92221220140749195

Individual à 2146212

1. Responsável Técnico

**DOUGLAS WATANABE**

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 2605079872

Registro: 0682544291-SP

Empresa Contratada:

Registro: 0000000-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: PMJ - Prefeitura do Município de Jundiaí

CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

Endereço: Avenida AVENIDA DA LIBERDADE, S/N

Nº:

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Bairro: VILA BANDEIRANTES

Cidade: Jundiaí

UF: SP

CEP: 13214-900

Contrato: 103/2014

Celebrado em: 02/04/2014

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 17.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua ZUFEREY, S/N

Nº:

Complemento:

Bairro: VILA PROGRESSO

Cidade: Jundiaí

UF: SP

CEP: 13202-265

Data de Início: 02/04/2014

Previsão de Término: 22/08/2014

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Industrial

Código:

Proprietário: PMJ - Prefeitura do Município de Jundiaí

CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

4. Atividade Técnica

Elaboração		Quantidade	Unidade
1	Projeto	4490,39	metro quadrado
	Instalação Elétrica de Baixa Tensão		

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto das instalações elétricas de baixa tensão ( GMG, quadros de distribuição, luminotécnica, pontos de tomada, SPDA, voz, dados, TV, IS) para construção e implantação da UPA São João.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



7. Entidade de Classe

89 - ITATIBA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE ITATIBA

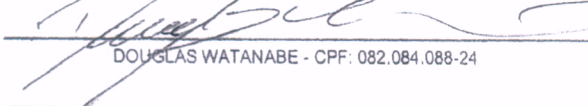
8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Itatiba 22 de Dezembro de 2014

Local

data



DOUGLAS WATANABE - CPF: 082.084.088-24

PMJ - Prefeitura do Município de Jundiá - CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 0,00

Registrada em: 23/08/2014

Valor Pago R\$ 0,00

Nosso Numero: 92221220141140476 Versão do sistema



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
Nº 000002222442

INICIAL  
INDIVIDUAL



**1. Responsável Técnico**

Registro Nacional: A7114-5 ROSANA FERRARI

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

CNPJ: 06.127.145/0001-34 Registro Nacional: 24694-8 Empresa Contratada: FERRAI E FERRARI ARQUITETURA LTDA

**2. Dados do Contrato**

CNPJ: 45.780.103/0001-50 Contratante: PMJ - Prefeitura do Município de Jundiaí

Contrato: 103/2014

Celebrado em 20/03/2014

Valor: R\$ 118.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional:

Data de Início: 02/04/2014

Previsão de término: 25/05/2014

Observação:

Declaração: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA ZUFEREY

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: VILA PROGRESSO

UF: SP

CEP: 13202265

Cidade: JUNDIAÍ

Coordenadas Geográficas: 0 0

**4. Atividade Técnica**

Atividade: 1.5.4 - Projeto de instalações prediais de gases medicinais

Quantidade: 2.606,64 Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**5. Descrição**

**6. Valor**

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

  
ROSANA FERRARI - CPF: 044.382.258-17

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

PMJ - Prefeitura do Município de Jundiaí - CNPJ: 45.780.103/0001-50

**8. Informações**

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado ao RRT para comprovação de quitação





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
**Nº 000002222420**

INICIAL  
INDIVIDUAL



**1. Responsável Técnico**

Registro Nacional: A7114-5 ROSANA FERRARI

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

CNPJ: 06.127.145/0001-34 Registro Nacional: 24694-8 Empresa Contratada: FERRAI E FERRARI ARQUITETURA LTDA

**2. Dados do Contrato**

CNPJ: 45.780.103/0001-50 Contratante: PMJ - Prefeitura do Município de Jundiaí

Contrato: 103/2014

Celebrado em 20/03/2014

Valor: R\$ 116.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional:

Data de Início: 02/04/2014

Previsão de término: 25/05/2014

Observação:

**Declaração:** Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA ZUFEREY

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: VILA PROGRESSO

UF: SP

CEP: 13202265

Cidade: JUNDIAÍ

Coordenadas Geográficas: 0 0

**4. Atividade Técnica**

**Atividade:** 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio

**Quantidade:** 2.606,64

**Unidade:** m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**5. Descrição**

**6. Valor**

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

  
ROSANA FERRARI - CPF: 044.382.258-17  
PMJ - Prefeitura do Município de Jundiaí - CNPJ: 45.780.103/0001-50

**8. Informações**

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado ao RRT para comprovação de quitação



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES

Página 1/1

INICIAL  
INDIVIDUAL

**1. Responsável Técnico**

Registro Nacional: A7114-5 ROSANA FERRARI

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

CNPJ: 06.127.145/0001-34 Registro Nacional: 24694-8 Empresa Contratada: FERRARI E FERRARI ARQUITETURA LTDA

**2. Dados do Contrato**

CNPJ: 45.780.103/0001-50 Contratante: PMJ - Prefeitura do Município de Jundiaí

Contrato: 103/2014

Celebrado em: 02/04/2014

Valor: R\$ 118.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional:

Data de Início: 11/08/2014

Previsão de término: 10/12/2014

Observação:

Declaração: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA ZUFEREY

Nº: s/ n°

Complemento:

Bairro: VILA PROGRESSO

UF: SP

CEP: 13202265

Cidade: JUNDIAÍ

Coordenadas Geográficas: 0 0

**4. Atividade Técnica**

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 2.606,64

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**5. Descrição**

**6. Valor**

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

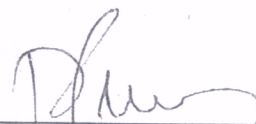
data

de

PMJ - Prefeitura do Município de Jundiaí - CNPJ: 45.780.103/0001-50

**8. Informações**

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado ao RRT para comprovação de quitação

  
ROSANA FERRARI - CPF: 044.382.258-17



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**ART de Obra ou Serviço**  
**92221220151160600**

Complementar - detalhamento de atividades técnicas à  
 92221220151002473  
 Corresponsabilidade à 92221220151002473

## 1. Responsável Técnico

**CONSTANTINO GONCALVES**

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: **EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

RNP: 2612472487

Registro: 0601479354-SP

Registro: 0534015-SP

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Endereço: Avenida AVENIDA DA LIBERDADE, S/N

Complemento:

Cidade: Jundiaí

Contrato: 126/15

Valor: R\$ 5.909.046,92

Ação Institucional:

Celebrado em: 09/06/2015

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

Nº: 1

Bairro: JARDIM BOTÂNICO

UF: SP

CEP: 13214-900

Vinculada à Art nº: 92221220151002473

## 3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua ZUFEREY

Complemento:

Cidade: Jundiaí

Data de Início: 06/07/2015

Previsão de Término: 27/10/2016

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Nº: 1

Bairro: VILA PROGRESSO

UF: SP

CEP: 13202-265

Código:

CPF/CNPJ:

## 4. Atividade Técnica

Execução	Quantidade	Unidade
1 Execução Edificação de Alvenaria Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART	2310,36000	metro quadrado

## 5. Observações

EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA VILA PROGRESSO, LOCALIZADA NA RUA ZUFEREY, S/Nº - VILA PROGRESSO - JUNDIAÍ/SP - PROCESSO Nº 02.806-4/2015 - CONCORRÊNCIA Nº 002/15.

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**EEC Engenharia e Construções Ltda**  
**CONSTANTINO GONCALVES**  
 Eng. Civil - CREA 0601479354-SP

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinatura

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo de 25 de agosto de 2015

Local data

Constantino  
CONSTANTINO GONCALVES - CPF: 250.913.601-15

Valor ART R\$ 67,68

Registrada em:

Valor Pago R\$

Impresso em: 25/08/2015 14:11:59

Nosso Numero: 92221220151160600 Versão do sistema

VALIDADE POR 3 DIAS





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço  
92221220151002473

## 1. Responsável Técnico

**MAURO ALBERTO EISENCRAFT**

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2603387740

Registro: 0601910694-SP

Empresa Contratada: EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Registro: 0534015-SP

## 2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

Endereço: Avenida AVENIDA DA LIBERDADE, S/N

Nº: 1

Complemento:

Bairro: JARDIM BOTÂNICO

Cidade: Jundiaí

UF: SP

CEP: 13214-900

Contrato: 126/15

Celebrado em: 09/06/2015

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 5.909.046,92

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

## 3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua ZUFEREY

Nº: 1

Complemento:

Bairro: VILA PROGRESSO

Cidade: Jundiaí

UF: SP

CEP: 13202-265

Data de Início: 06/07/2015

Previsão de Término: 27/10/2016

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

## 4. Atividade Técnica

Execução	Quantidade	Unidade
1 Execução Edificação de Alvenaria	2310,36000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA VILA PROGRESSO, LOCALIZADA NA RUA ZUFEREY, S/Nº - VILA PROGRESSO - JUNDIAÍ/SP - PROCESSO Nº 02.806-4/2015 - CONCORRÊNCIA Nº 002/15.

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

## 7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

MAURO ALBERTO EISENCRAFT - CPF: 116.770.048-19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - CPF: 45.780.103/0001-50

## 9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11

Valor ART R\$ 178,34

Registrada em: 27/07/2015

Valor: R\$ 178,34

Nosso Numero: 92221220151002473

Versão do sistema

Impresso em: 17/08/2015 11:36:26

**ART de Obra ou Serviço**  
**92221220160675061**

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**CREA-SP**

**1. Responsável Técnico**

**RO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **2606677609**

Registro: **0600861612-SP**

Registro: **0860562-SP**

Contratada: **CT PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA EPP**

**2. Dados do Contrato**

Empresa: **EEC Engenharia e Construções Ltda.**

CPF/CNPJ: **02.811.333/0001-26**

Nº: **51**

Endereço: **Rua JEQUITAI**

Bairro: **INDIANÓPOLIS**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: **04083-020**

Inscrição: **022-2016**

Celebrado em: **17/03/2016**

Vinculada à Art nº: **92221220140689177**

Valor: **R\$ 1,500,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Identificação Institucional:

**3. Dados da Obra Serviço**

Endereço: **Rua ZUFEREY**

Nº:

Cidade: **Jundiaí**

Bairro: **VILA PROGRESSO**

Data de Início: **24/06/2016**

UF: **SP**

CEP: **13202-265**

Data de Término: **24/06/2016**

Coordenadas Geográficas:

Código:

Cidade:

CPF/CNPJ: **02.811.333/0001-26**

Contratante: **EEC Engenharia e Construções Ltda.**

**4. Atividade Técnica**

Descrição

Projeto

Fornecimento

Quantidade

Unidade

1500,43000

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Dimensionamento das Lajes Pré-Fabricadas Yrelçadas Conforme Projeto Estrutural N°E058/14 Folha 008/45 = Pavimento Superior 01 Cota 773,50 - Laje Piso LT 12 (08+04) Eps 36,54 m² - S/C 405 à 360 Kg/m² + Laje Piso LT 21 (16+05) Eps - 711,24 m² - S/C 405 à 650 Kg/m² + Pavimento Superior 02 Cobertura L. Cota 777,00 - Laje Forro LT 12 (08+04) Eps - 52,96 m² - S/C 300 Kg/m² + Laje Forro LT 20 (16+04) Eps - 599,69 m² - S/C 300 Kg/m² + Apoio Reserv. Águas □ Cota 13,90 - Laje Piso LT 26 (20+06) Eps - 48,00 m² - S/C 855 Kg/m².

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

**ART de Obra ou Serviço**  
**92221220160675061**

## 1. Responsável Técnico

**ALVARO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**Título Profissional: **Engenheiro Civil**RNP: **2606677609**Registro: **0600861612-SP**Empresa Contratada: **CT PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA EPP**Registro: **0860562-SP**

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **EEC Engenharia e Construções Ltda.**CPF/CNPJ: **02.811.333/0001-26**Endereço: **Rua JEQUITAI**Nº: **51**

Complemento:

Bairro: **INDIANÓPOLIS**Cidade: **São Paulo**UF: **SP**CEP: **04083-020**Contrato: **022-2016**Celebrado em: **17/03/2016**Vinculada à Art nº: **92221220140689177**Valor: **R\$ 1.500,00**Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

## 3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua ZUFEREY**

Nº:

Complemento:

Bairro: **VILA PROGRESSO**Cidade: **Jundiaí**UF: **SP**CEP: **13202-265**Data de Início: **24/06/2016**Previsão de Término: **24/06/2016**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Proprietário: **EEC Engenharia e Construções Ltda.**CPF/CNPJ: **02.811.333/0001-26**

## 4. Atividade Técnica

**Direção****1****Projeto****Fornecimento**

Quantidade

Unidade

**1500,43000****metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

Dimensionamento das Lajes Pré-Fabricadas Trelçadas Conforme Projeto Estrutural N°E058/14 Folha 008/45 = Pavimento Superior 01 Cota 773,50 - Laje Piso LT 12 (08+04) Eps - 88,54 m² - S/C 405 à 360 Kg/m² + Laje Piso LT 21 (16+05) Eps - 711,24 m² - S/C 405 à 650 Kg/m² + Pavimento Superior 02 Cobertura L Cota 777,00 - Laje Forro LT 12 (08+04) Eps - 52,96 m² - S/C 300 Kg/m² + Laje Forro LT 20 (16+04) Eps - 599,69 m² - S/C 300 Kg/m² + Apoio Reserv. Águas □ Cota 13,90 - Laje Piso LT 26 (20+06) Eps - 48,00 m² - S/C 855 Kg/m².

## 6. Declarações

**Acessibilidade:** Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Campinas de 24 de Junho de 2016

Local

data

ALVARO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 582.270.758-00

EEC Engenharia e Construções Ltda. - CPF/CNPJ: 02.811.333/0001-26

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 74,37

Registrada em: 24/06/2016

Valor Pago R\$ 74,37

Nosso Numero: 92221220160675061

Versão do sistema

Impresso em: 27/06/2016 08:23:52





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**ART de Obra ou Serviço**  
**92221220151263921**

Complementar - obra/serviço vinculada à ART  
 cargo/função à 92221220151002473  
 Corresponsabilidade- vinculada à 92221220151002473

1. Responsável Técnico

**FERDINANDO RUZZANTE NETTO**

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2605922120

Registro: 0600101701-SP

Registro: 1997044-SP

Empresa Contratada: **FERDINANDO RUZZANTE NETTO - ME**

2. Dados do Contrato

Contratante: **EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

CPF/CNPJ: 02.811.333/0001-26

Endereço: **Rua JEQUITAI**

Nº: 51

Complemento:

Bairro: **INDIANÓPOLIS**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: 04083-020

Contrato:

Celebrado em: **18/08/2015**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 6.500,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua ZUFEREY**

Nº: 1100

Complemento:

Bairro: **VILA PROGRESSO**

Cidade: **Jundiaí**

UF: **SP**

CEP: 13202-265

Data de Início: **18/08/2015**

Previsão de Término: **30/11/2015**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Proprietário: **PREFEITURA DE JUNDIAÍ**

CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

4. Atividade Técnica

Quantidade	Unidade
1	metro quadrado

Projeto Edificação

2310,36000 metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA O EDIFÍCIO DO "UPA" UNIDADE DE SAÚDE, PARA PREFEITURA MUNICIPAL POR MEIO DE ESTACAS DE CONCRETO TIPO HÉLICE CONTINUA ACIMA SITUADO.

6. Declarações

**Acessibilidade:** Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

**73 - SOROCABA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SOROCABA**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sorocaba, 22 de Setembro de 2015

Local

data

FERDINANDO RUZZANTE NETTO - CPF: 005354.018-72

EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CPF/CNPJ: 02.811.333/0001-26

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confear.org.br](http://www.confear.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
 tel: 0800-17-18-11





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**ART de Obra ou Serviço**  
**92221220150963186**

1. Responsável Técnico

**JULIO AMERICO SANTOS FREIRE**

Título Profissional **Engenheiro Civil**

RNP: **2605809765**

Registro: **0600144841-SP**

Registro: **0159751-SP**

Empresa Contratada **CIVILSOLO SONDAgens E FUNDACOES LTDA**

2. Dados do Contrato

Contratante **EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

CPF/CNPJ: **02.811.333/0001-26**

Endereço **Rua JEQUITAI**

Nº: **51**

Complemento

Bairro: **INDIANÓPOLIS**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: **04083-020**

Contrato: **PS-07214**

Celebrado em: **07/07/2015**

Vinculada à Art nº: .

Valor **RS 4.542,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua ZUFEREY**

Nº:

Complemento: **UPA ZUFEREY**

Bairro: **JARDIM PITANGUEIRAS I**

Cidade: **Jundiaí**

UF: **SP**

CEP: **13202-420**

Data de Início: **07/07/2015**

Previsão de Término: **08/07/2015**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Execução			Quantidade	Unidade
1	Análise	Sondagens	4,00000	unidade

Apos a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DE 4 PONTOS DE SONDAgens

6. Declarações

**Acessibilidade:** Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



7. Entidade de Classe

31 - JUNDIAÍ - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE JUNDIAÍ

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

JULIO AMÉRICO SANTOS FREIRE - CPF: 036.723.878-00

EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CPF/CNPJ: 02.811.333/0001-26

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 67,68

Registrada em: 30/07/2015

Valor Pago R\$ 67,68

Nosso Número: 92221220150963186

Versão do sistema

Impresso em: 03/08/2015 14:35:22



**ORDEM DE SERVIÇO nº. 007/2015**

Jundiaí, 06 julho de 2015.

REF.: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-  
UPA VILA PROGRESSO, LOCALIZADA NA RUA ZUFEREY S/Nº - VILA PROGRESSO.

Processo nº 02.806-4/2015

Concorrência nº 002/15

Contrato nº 126/2015


Autorizamos o início imediato da obra de "UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA VILA PROGRESSO, LOCALIZADA NA RUA ZUFEREY S/Nº - VILA PROGRESSO, JUNDIAÍ", de acordo com a cláusula "4.1" do contrato em referência.

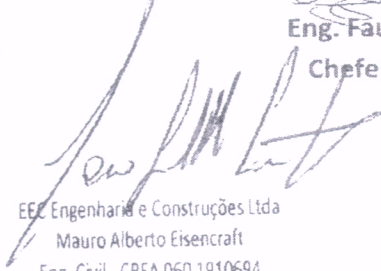
O prazo máximo para a entrega da obra será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento desta Ordem de Serviço com previsão para conclusão em 27 de outubro de 2016.


Atenciosamente,

  
Eng. Rodrigo Fonseca Coutinho  
DFOC/SMO  
Crea: 5061455166

De acordo:

  
Eng. Fauzi Haddad Neto  
Chefe da DFOC/SMO

  
EEC Engenharia e Construções Ltda  
Mauro Alberto Eisencraft  
Eng. Civil - CREA 060 1910694

  
Dr. Luís Carlos Casarin  
Secretário Municipal de Saúde

À  
EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
Rua Jequitaiá, nº 51;  
Indianópolis - São Paulo - SP.

Av. da Liberdade, s/nº - 4º andar - Ala Sul - Jardim Botânico  
Jundiaí - São Paulo - CEP 13214-900

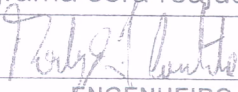
RECEBIDO NA SMS/IGS  
07/07/15  
15.44 hs






## DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS CONTRATADAS - RELATÓRIO DE MEDIÇÃO

OBRA: <b>CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA VILA PROGRESSO</b> Rua Zuferey, 1100, Vila Progresso		CONTRATO Nº. <b>126/2015</b>
Concorrência Nº. <b>002/15</b>		PROCESSO Nº <b>02.806-4/2015</b>
EMPR.: <b>EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA</b>		
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2015		
DATA DE INÍCIO DA OBRA: 06 de julho de 2015 PRAZO DE OBRA: <b>480 + 420 dias</b>		
DATA DE CONCLUSÃO DA OBRA: 21/12/2017		
VALOR		INICIAL: R\$ <b>5.909.046,92</b>
		ATUAL: R\$ <b>5.909.046,92</b>
EMPENHOS Nº 18.316/15		Saldo contratual: R\$ <b>4.294.439,22</b>
% FÍSICA: PREVISTA : 30,01 % REALIZADA : 27,32 %		
TOTAL AUTORIZADO ANTERIORMENTE		MEDIÇÃO até a anterior R\$ <b>1.599.275,64</b>
		REAJUSTE R\$ ---
		TOTAL: R\$ <b>1.599.275,64</b>
MATRÍCULA CEI 51.231.39909/77	VALOR DESTA MEDIÇÃO	15ª MEDIÇÃO: R\$ <b>15.332,06</b>
		REAJUSTE: R\$ ---
		TOTAL: R\$ <b>15.332,06</b>
TOTAL JÁ AUTORIZADO:		R\$ <b>1.614.607,70</b>
ATRASSO COM RELAÇÃO AO CRONOGRAMA		--- DIAS
ATRASSO COM RELAÇÃO AO PRAZO CONTRATUAL		--- DIAS
DIAS JUSTIFICADOS		--- DIAS
OBSERVAÇÃO: Período da medição: 28/09/16 a 27/10/16. Empresa encaminha cálculo do reajuste anexo. Informamos que a presente não inclui o reajuste considerando que ainda não foi formalizado pela PMJ e que o mesmo será pago retroativamente. O cronograma será reajustado.		

  
11 / 01 / 2017  
ENGENHEIRO FISCAL  
RODRIGO FONSECA COUTINHO  
RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DESTA MEDIÇÃO

  
ENGº DA DFOC  
FAUZI HADDAD NETO

SECRETÁRIO DE OBRAS  
SINESIO SCARABELLO FILHO



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - LINK "COMPRAS ABERTAS" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

## EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CIRURGICA SAO JOSE LTDA. PROCESSO Nº 11978-6/2017. ASSINATURA: 18/07/2017. OBJETO: Fornecedor futuro de SÓDIO HIPOCLORITO, ÁGUA DESTILADA E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 2 - COMPRESSA DE GAZE-NAO ESTERIL-13 FIOS-MEDIDA: 7,5 X 7,5 CM-PACOTE: 500 UN-HIDROFILA-TECIDO DE ALGODAO OU MISTO-5 DOBRAS-BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIO SOLTTO-MACIA-HIPOALERGENICA-ATOXICA-EMBALAGEM INDIVIDUAL (500 UN), EM PAPEL GRAU CIRURGICO-E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E SEGUIR A NBR 13.843-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: MEDI HOUSE - R\$ 17.4000 POR PACOTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 9.

## EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SUPRIHEALTH SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA. PROCESSO Nº 11978-6/2017. ASSINATURA: 18/07/2017. OBJETO: Fornecedor futuro de SÓDIO HIPOCLORITO, ÁGUA DESTILADA E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 4 - DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2% 1000 ML-INDICADO PARA ANTISEPSIA E DEGERMAÇÃO DA PELE E FERIDAS-DOS PACIENTES-ANTISSEPTICO A BASE DE CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE-FORMULA:-CLORHEXIDINA 2% EM FORMA DE DIGLUCONATO- SURFAX EVE 6%-AMIDA 90 3,8%-. ÁGUA DESTILADA QSP -EMBALADO EM FRASCO DE PLASTICO RESISTENTE, OPACO, TAMPA-EM ROSCA, CONTENDO 1000 ML DO PRODUTO-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: RIOHEX 2% - RIOQUIMICA - R\$ 10.4400 POR FRASCO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 9.

## EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: T.R.M. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 11978-6/2017. ASSINATURA: 18/07/2017. OBJETO: Fornecedor futuro de SÓDIO HIPOCLORITO, ÁGUA DESTILADA E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - SODIO HIPOCLORITO SOLUCAO A 2,5% (5 L)-\* CONSTAR NA EMBALAGEM: MACAC/CPNJ E CODIGO DE BARRAS \*- MARCA: CICLOFARMA - R\$ 12.0000 POR GALAO. 3 - ÁGUA DESTILADA (1.000ML)-APIROGENICA-PARA USO EM AUTOCLAVE-EMBALAGEM PLASTICA COM PAREDES HOMOGENEAS-TAMPA DE ROSCA-ROTULO ALTAMENTE ADERENTE-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DE ENTREGA- MARCA: CINORD - R\$ 2.2500 POR FRASCO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 9.

## EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. PROCESSO Nº 13810-9/2017. ASSINATURA: 27/07/2017. OBJETO: Fornecedor futuro de SERINGA P/INSULINA50U, AGULHA 8 A 9,5X0,30MM E OUTROS-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - SERINGA PARA INSULINA, 50 U, AGULHA 8 A 9,5 X 0,30MM, FIXA-DESCARTAVEL-ESTERIL-ATOXICO-APIROGENICO-EM PLASTICO TRANSPARENTE-CORPO LUBRIFICADO-SEM ESPACO MORTO-COM PROTETOR DE AGULHA-FLANGE EM FORMATO ANATOMICO-EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCE-DENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E LOTE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 0.3500 POR PEÇA. 5 - SERINGA PARA INSULINA, 100 U, AGULHA 8 A 9,5 X 0,30MM, FIXA-DESCARTAVEL-ESTERIL-ATOXICO-APIROGENICO-EM PLASTICO TRANSPARENTE-CORPO LUBRIFICADO-SEM ESPACO MORTO-COM PROTETOR DE AGULHA-FLANGE EM FORMATO ANATOMICO-EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCE-DENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E LOTE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON)

- R\$ 0.3500 POR PEÇA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

## EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DAKFILM COMERCIAL LTDA. PROCESSO Nº 13810-9/2017. ASSINATURA: 27/07/2017. OBJETO: Fornecedor futuro de SERINGA P/INSULINA50U, AGULHA 8 A 9,5X0,30MM E OUTROS-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 2 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM-CORPO DE PAREDE FINA EM ACO INOXIDAVEL-SILICONIZADA-ESTERIL-BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, SEM RE-BARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDACAO-CONE EXTERNO DO CONJUNTO COM ROSCA-ADAPTACAO E FIXACAO SEGURA NA CANETA-PROTETOR INTERNO E EXTERNO DA AGULHA-COMPATIVEL COM TODAS AS CANETAS DIPONIVEIS NO MERCADO-APRESENTANDO APROXIMADAMENTE 5 MM DE COMPRIMENTO POR 0,25MM-DE CALIBRE-EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNI-DADES-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA-LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DE ENTREGA- MARCA: DROPLET - R\$ 20.0000 POR CAIXA. 3 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 8MM-CORPO DE PAREDE FINA EM ACO INOXIDAVEL-SILICONIZADA-BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, SEM RE-BARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDACAO-CONE EXTERNO DO CONJUNTO COM ROSCA-ADAPTACAO E FIXACAO SEGURA NA CANETA-PROTETOR INTERNO E EXTERNO DA AGULHA-COMPATIVEL COM TODAS AS CANETAS DIPONIVEIS NO MERCADO-APRESENTANDO APROXIMADAMENTE 8MM DE COMPRIMENTO ENTRE 0,25-A 0,30 DE CALIBRE-EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNI-DADES-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA-LOTE E VALIDADE- MARCA: DROPLET - R\$ 19.9000 POR CAIXA. 4 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM-CORPO DE PAREDE FINA EM ACO INOXIDAVEL-SILICONIZADA-ESTERIL-BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, SEM RE-BARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDACAO-CONE EXTERNO DO CONJUNTO COM ROSCA-ADAPTACAO E FIXACAO SEGURA NA CANETA-PROTETOR INTERNO E EXTERNO DA AGULHA-COMPATIVEL COM TODAS AS CANETAS DIPONIVEIS NO MERCADO-APRESENTANDO APROXIMADAMENTE 5 MM DE COMPRIMENTO POR 0,25MM-DE CALIBRE-EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNI-DADES-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA-LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DE ENTREGA- MARCA: DROPLET - R\$ 19.9000 POR CAIXA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

## EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: MEDICAM-MEDICAMENTOS CAMPINAS - LTDA EPP. PROCESSO Nº 13810-9/2017. ASSINATURA: 27/07/2017. OBJETO: Fornecedor futuro de SERINGA P/INSULINA50U, AGULHA 8 A 9,5X0,30MM E OUTROS-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 2 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM-CORPO DE PAREDE FINA EM ACO INOXIDAVEL-SILICONIZADA-ESTERIL-BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, SEM RE-BARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDACAO-CONE EXTERNO DO CONJUNTO COM ROSCA-ADAPTACAO E FIXACAO SEGURA NA CANETA-PROTETOR INTERNO E EXTERNO DA AGULHA-COMPATIVEL COM TODAS AS CANETAS DIPONIVEIS NO MERCADO-APRESENTANDO APROXIMADAMENTE 5 MM DE COMPRIMENTO POR 0,25MM-DE CALIBRE-EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNI-DADES-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA-LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DE ENTREGA- MARCA: WELLION - R\$ 38.0000 POR CAIXA. 3 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 8MM-CORPO DE PAREDE FINA EM ACO INOXIDAVEL-SILICONIZADA-BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, SEM RE-BARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDACAO-CONE EXTERNO DO CONJUNTO COM ROSCA-ADAPTACAO E FIXACAO SEGURA NA CANETA-PROTETOR INTERNO E EXTERNO DA AGULHA-COMPATIVEL COM TODAS AS CANETAS DIPONIVEIS NO MERCADO-APRESENTANDO APROXIMADAMENTE 8MM DE COMPRIMENTO ENTRE 0,25-A 0,30 DE CALIBRE-EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNI-DADES-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA-LOTE E VALIDADE- MARCA: WELLION - R\$ 38.0000 POR CAIXA. 4 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM-CORPO DE PAREDE FINA EM ACO INOXIDAVEL-

SILICONIZADA-ESTERIL-BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, SEM RE-BARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDACAO-CONE EXTERNO DO CONJUNTO COM ROSCA-ADAPTACAO E FIXACAO SEGURA NA CANETA-PROTETOR INTERNO E EXTERNO DA AGULHA-COMPATIVEL COM TODAS AS CANETAS DIPONIVEIS NO MERCADO-APRESENTANDO APROXIMADAMENTE 5 MM DE COMPRIMENTO POR 0,25MM-DE CALIBRE-EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNI-DADES-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA-LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DE ENTREGA- MARCA: WELLION - R\$ 38.0000 POR CAIXA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

## EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 049/17. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SIME PRAG DO BRASIL LTDA ME PROCESSO: Nº 13.970-1/17. ASSINATURA: 31/07/17. VALOR GLOBAL: R\$ 4.999,92. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, E CONTROLE DE ECTOPARASITAS, EM UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 5.030 M<sup>2</sup>, NAS DEPENDÊNCIAS DO DEBEA (DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR ANIMAL), DA UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. MODALIDADE: CONVITE Nº 43/17. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 04.

## EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 170/16. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: THEREZINHA MARIA DE FIORI ALMEIDA E OUTROS PROCESSO: Nº 19.866-7/16. ASSINATURA: 31/07/17. VALOR MENSAL: R\$ 4.300,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ZACARIAS DE GÓES N.516, CENTRO, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CENTRAL - CRAS, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FUNDAMENTO LEGAL ARTS 24.X, C/C 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

## EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, que se faz ao Contrato Nº 126/15 celebrado com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: EEC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA PROCESSO: Nº 02.806-4/15. ASSINATURA: 28/07/17. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA-VILA PROGRESSO, LOCALIZADA NA RUA ZUFEREY S/Nº - VILA PROGRESSO, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 2/15. ASSUNTO: Interrupção temporária do prazo de execução da obra por 120 (cento e vinte) dias, face aos motivos constantes dos autos do Processo Administrativo n. 02.806-4/15.

## EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, que se faz ao Contrato Nº 127/15 celebrado com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: EEC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA PROCESSO: Nº 03.227-2/15. ASSINATURA: 28/07/17. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PONTE SÃO JOÃO, LOCALIZADA NA RUA DR. ANTONOR SOARES GANDRA S/N. - BAIRRO PONTE SÃO JOÃO, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 4/15. ASSUNTO: Interrupção temporária do prazo de execução da obra do Contrato, por 120 (cento e vinte) dias, face aos motivos constantes dos autos do Processo Administrativo n. 03.227-2/15.

## EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XIV, que se faz ao Contrato Nº 100/03. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MARIO RAPPÁ ADMINISTRACAO DE BENS LTDA. PROCESSO: Nº 16.864-3/03. ASSINATURA: 31/07/17. VALOR MENSAL: R\$ 19.376,77. OBJETO: LOC.DE IMÓVEL SITUADO A R.FREI ITAPARICA, 170 PTE.SÃO JOÃO-P/FUNC. DA ADMIN.E ALMOXARIFADO DO CENTRO DE SERVIÇOS, SETOR DE APOIO, OFICINA DE MECÂNICA E PINTURA E AMBULATÓRIO MÉDICO, DEST. À UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24.X, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

## EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 187/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO N° 21.100, DE 30 DE JANEIRO DE 2008**

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e face ao que consta do Processo n.º 18.455-9/2007.....

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O art. 1º do Decreto n.º 2.063, de 28 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área abaixo especificada, localizada na **Rua Dr. Antenor Soares Gandra e Avenida Luiz Zorzetti**, Jardim Pacaembu, nesta cidade, de propriedade de **CERÂMICA CALIFÓRNIA LTDA.**, necessária para construção de pronto atendimento, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto:-----

“Área de terras, designada remanescente 1 da gleba 01, com a área de 4.653,88 metros quadrados, constituída do remanescente da gleba n.º 07 da divisão judicial da Chácara Camilo, nesta cidade e comarca de Jundiaí, medindo 60,00 metros de frente para a Rua Dr. Antenor Soares Gandra, onde tem o n.º 391, medindo 71,02 metros da frente aos fundos pelo lado direito, de quem da rua olha o imóvel, confrontando com Maria Isaura Nascibeni Spinelli, 75,50 metros pelo lado esquerdo, confrontando com Delfina Demarchi Pradella, 66,50 metros pelos fundos, confrontando com a Avenida Marginal Esquerda do Córrego da Colônia (Av. Luiz Zorzetti).” ”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ADEMIR PEDRO VICTOR**  
 Secretário Municipal de Obras

  
**ARY FOSSEN**  
 Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

  
**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**1 – COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS:**

- **Contratada – Projetos Complementares:** FERRARI E FERRARI ARQUITETURA LTDA.
- **Profissional:** Rosana Ferrari – Arquiteta e Urbanista
- **CAU/BR nº A7114-5, RRT SIMPLES nº - INICIAL - INDIVIDUAL**

**2 – ESTRUTURA:**

- **Subcontratado da:** FERRARI E FERRARI ARQUITETURA LTDA.
- **Profissional:** Marco Aurélio Vicentini – Engenheiro Civil, Técnico em Eletrônica
- **CREA nº 0641725823-SP**
- **ART nº 92221220140301901/ 92221220160708977/ 92221220161106941**

**3 – IMPERMEABILIZAÇÃO:**

- **Subcontratado da:** FERRARI E FERRARI ARQUITETURA LTDA.
- **Profissional:** Marco Aurélio Vicentini – Engenheiro Civil, Técnico em Eletrônica
- **CREA nº 0641725823-SP**
- **ART nº 92221220140484812**

**4 – HIDRÁULICA:**

- **Contratada – Projetos Complementares:** FERRARI E FERRARI ARQUITETURA LTDA.
- **Profissional:** Rosana Ferrari – Arquiteta e Urbanista
- **CAU/BR nº A7114-5, RRT SIMPLES nº 0000002222376 - INICIAL - INDIVIDUAL**

**5 – ELÉTRICA:**

- **Subcontratado da:** FERRARI E FERRARI ARQUITETURA LTDA.
- **Profissional:** Douglas Watanabe – Engenheiro Eletricista
- **CREA nº 0682544291-SP**
- **ART nº 92221220141137233**

**6 – GASES MEDICINAIS:**

- **Contratada – Projetos Complementares:** FERRARI E FERRARI ARQUITETURA LTDA.
- **Profissional:** Rosana Ferrari – Arquiteta e Urbanista
- **CAU/BR nº A7114-5, RRT SIMPLES nº 0000002097570 - INICIAL - INDIVIDUAL**

**7 – BOMBEIRO:**

- **Contratada – Projetos Complementares:** FERRARI E FERRARI ARQUITETURA LTDA.
- **Profissional:** Rosana Ferrari – Arquiteta e Urbanista
- **CAU/BR nº A7114-5, RRT SIMPLES nº 0000002097748 - INICIAL - INDIVIDUAL**

**8 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

- **Contratada – Projetos Complementares:** FERRARI E FERRARI ARQUITETURA LTDA.
- **Profissional:** Rosana Ferrari – Arquiteta e Urbanista
- **CAU/BR nº A7114-5, RRT SIMPLES nº - INICIAL - INDIVIDUAL**



## 9 – RELATÓRIO TÉCNICO-AMBIENTAL:

- **Contratada – Obras:** EEC Engenharia e Construções Ltda., CREA nº 0534015-SP
- **Subcontratada –** TECNOHIDRO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
- **CREA nº** 1857095-SP
- **Profissional:** Alexandre Magno de Sousa Maximiano – Engenheiro Geólogo
- **CREA nº** 5060882384-SP
- **ART nº** 92221220160743553



**DECRETO N ° 21.063, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007**

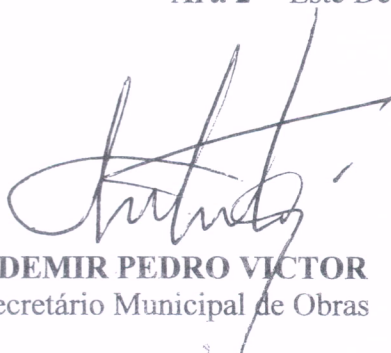
**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e face ao que consta do Processo n.º 18.455-9/2007.....

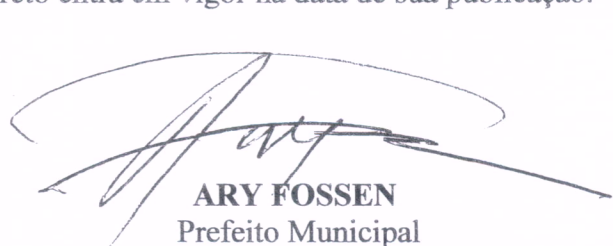
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área abaixo especificada, localizada na Rua Dr. Antenor Soares Gandra e Avenida Luiz Zorzetti, Jardim Pacaembu, nesta cidade, de propriedade de **CERÂMICA CALIFÓRNIA LTDA.**, necessária para construção de unidade de saúde, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto:-----


*“Área de terras, designada remanescente 1 da gleba 01, com a área de 4.653,88 metros quadrados, constituída do remanescente da gleba nº 07 da divisão judicial da Chácara Camilo, nesta cidade e comarca de Jundiaí, medindo 60,00 metros de frente para a Rua Dr. Antenor Soares Gandra, onde tem o nº 391, medindo 71,02 metros da frente aos fundos pelo lado direito, de quem da rua olha o imóvel, confrontando com Maria Isaura Nascibeni Spinelli, 75,50 metros pelo lado esquerdo, confrontando com Delfina Demarchi Pradella, 66,50 metros pelos fundos, confrontando com a Avenida Marginal Esquerda do Córrego da Colônia (Av. Luiz Zorzetti).”*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ADEMIR PEDRO VICTOR**  
Secretário Municipal de Obras

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

  
**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos





**DECRETO Nº 21.063 DE 28/12/07**  
**PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL – EDIÇÃO Nº 3143 DE 04/01/08**

**DECRETO N.º 21.063, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007**

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e face ao que consta do Processo n.º 18.455-9/2007.....

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área abaixo especificada, localizada na Rua Dr. Antenor Soares Gandra e Avenida Luiz Zorzetti, Jardim Pacaembu, nesta cidade, de propriedade de **CERÂMICA CALIFÓRNIA LTDA.**, necessária para construção de unidade de saúde, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto:-----

*“Área de terras, designada remanescente 1 da gleba 01, com a área de 4.653,88 metros quadrados, constituída do remanescente da gleba nº 07 da divisão judicial da Chácara Camilo, nesta cidade e comarca de Jundiaí, medindo 60,00 metros de frente para a Rua Dr. Antenor Soares Gandra, onde tem o nº 391, medindo 71,02 metros da frente aos fundos pelo lado direito, de quem da rua olha o imóvel, confrontando com Maria Isaura Nascibeni Spinelli, 75,50 metros pelo lado esquerdo, confrontando com Delfina Demarchi Pradella, 66,50 metros pelos fundos, confrontando com a Avenida Marginal Esquerda do Córrego da Colônia (Av. Luiz Zorzetti).”*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

**ADEMIR PEDRO VICTOR**  
Secretário Municipal de Obras

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



54  
my

**DECRETO N ° 21.100, DE 30 DE JANEIRO DE 2008**

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e face ao que consta do Processo n.º 18.455-9/2007.....

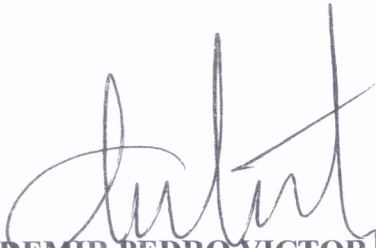
**DECRETA:**

**Art. 1º** - O art. 1º do Decreto n.º 2.063, de 28 de dezembro de 2007 <sup>31.063</sup> passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área abaixo especificada, localizada na Rua Dr. Antenor Soares Gandra e Avenida Luiz Zorzetti, Jardim Pacaembu, nesta cidade, de propriedade de **CERÂMICA CALIFÓRNIA LTDA.**, necessária para **construção de pronto atendimento**, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto:-----

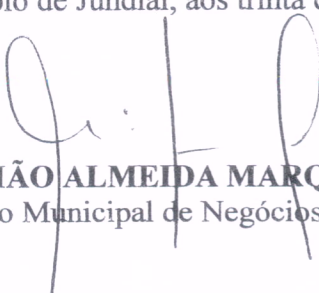
“Área de terras, designada remanescente 1 da gleba 01, com a área de 4.653,88 metros quadrados, constituída do remanescente da gleba n.º 07 da divisão judicial da Chácara Camilo, nesta cidade e comarca de Jundiaí, medindo 60,00 metros de frente para a Rua Dr. Antenor Soares Gandra, onde tem o n.º 391, medindo 71,02 metros da frente aos fundos pelo lado direito, de quem da rua olha o imóvel, confrontando com Maria Isaura Nascibeni Spinelli, 75,50 metros pelo lado esquerdo, confrontando com Delfina Demarchi Pradella, 66,50 metros pelos fundos, confrontando com a Avenida Marginal Esquerda do Córrego da Colônia (Av. Luiz Zorzetti).” ”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ADEMIR PEDRO VICTOR**  
Secretário Municipal de Obras

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

  
**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos





55  
my

**PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
JUNDIAÍ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE  
2008 EDIÇÃO Nº 3156**

**DECRETO Nº 21.100, DE 30 DE JANEIRO DE 2008**

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e face ao que consta do Processo nº 18.455-9/2007.....

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O art. 1º do Decreto nº 2.063, de 28 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área abaixo especificada, localizada na Rua Dr. Antenor Soares Gandra e Avenida Luiz Zorzetti, Jardim Pacaembu, nesta cidade, de propriedade de **CERÂMICA CALIFÓRNIA LTDA.**, necessária para construção de pronto atendimento, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto:.....

*“Área de terras, designada remanescente 1 da gleba 01, com a área de 4.653,88 metros quadrados, constituída do remanescente da gleba nº 07 da divisão judicial da Chácara Camilo, nesta cidade e comarca de Jundiaí, medindo 60,00 metros de frente para a Rua Dr. Antenor Soares Gandra, onde tem o nº 391, medindo 71,02 metros da frente aos fundos pelo lado direito, de quem da rua olha o imóvel, confrontando com Maria Isaura Nascibeni Spinelli, 75,50 metros pelo lado esquerdo, confrontando com Delfina Demarchi Pradella, 66,50 metros pelos fundos; confrontando com a Avenida Marginal Esquerda do Córrego da Colônia (Av. Luiz Zorzetti).” “*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

ADEMIR PEDRO VICTOR  
Secretário Municipal de Obras

**Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e oito.**

AMAURO GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

20

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP

Rua Joll Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4521-6211 - Fax (11) 4522-2010  
CNPJ 51.864.916/0001-20 - www.2rijundiai.com.br - e-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br

1/1

07  
135

JR

A

LIVRO Nº 2 REGISTRO  
GERAL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE JUNDIAÍ

MATRICULA  
89.664

FICHA  
01

R

ÁREA DE TERRAS, designada remanescente 1 da gleba 01, com a área de 4.653,88m2, constituída do remanescente da gleba n. 07 da divisão judicial da CHÁCARA CAMILO, nesta cidade e comarca de Jundiaí, medindo 60,00m. de frente para a Rua Antenor Soares Gandra, onde tem o n. 391, medindo 71,02m. da frente aos fundos pelo lado direito, de quem da rua olha o imóvel, confrontando com Maria Isaura Nascibeni Spinelli, 75,50m. pelo lado esquerdo, confrontando com Delfina Demarchi Pradella, 66,50m. pelos fundos, confrontando com a Avenida Marginal Esquerda do Córrego da Colonia.-

PROPRIETÁRIA:- CERÂMICA CALIFÓRNIA LIMITADA, com sede nesta praça.-

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula numero 89.662 deste cartório, feita aos 28 de julho de 2.000.- Matriculado por José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente)- Jundiaí, 28 de julho de 2.000.- O Oficial, José Renato Chizotti)-

Av.01 - ORIGEM:- O imóvel supra matriculado é constituído do remanescente 1, do imóvel objeto da matrícula 89662, deste cartório, à vista de requerimento e planta.- Microfilme 170.353.- Jundiaí, 28 de julho de 2.000.- Averbado por José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente)-

R.02 - HIPOTECA:- Nos termos da escritura publica de abertura de crédito fixo com garantia real, firmado entre o Banco do Brasil S/A e Cerâmica Califórnia Ltda., lavrada aos 13 de dezembro de 2.000, Livro 344 fls. 345, pelo 4º Cartório de Notas local, a proprietária supra deu o imóvel desta matrícula, em primeira, única e especial hipoteca, em favor do BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência comercial de Jundiaí-SP, inscrito no CNPJ/MF sob n. 00.000.000/4760-05, devidamente representado, para garantia da dívida no valor de R\$635.000,00, incluindo o imóvel objeto da matrícula numero 89.665, a ser resgatada por meio de 48 meses, com juros efetivos à taxa de 5,00% ao ano, vencendo a primeira parcela aos 15 de janeiro de 2.001.- Fica fazendo parte integrante do registro, para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições constantes da referida escritura.- Microfilme 174.095.- Jundiaí, 18 de dezembro de 2.000.- Registrado por José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente)-

JOSE RENATO CHIZOTTI, 2º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ-SP  
Certifica, atendendo a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas efetuadas anteriormente a 30/07/2007, a presente fotocopia noticia integralmente todas ALIENACÕES E ÔNUS REAIS, inclusive CITAÇÕES DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTORIAS, praticados no imóvel objeto da matrícula nº. 89664. Protocolo nº. 203540. Guia nº. 142/07. Jundiaí, 31 DE JULHO DE 2007.

Emolumentos.....: R\$ 16,99  
Estado.....: ISENTO  
Ipesp.....: ISENTO  
Sinoreg.....: ISENTO  
Trib. Just.....: ISENTO  
Total.....: R\$ 16,99

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Comarca de Jundiaí  
JOSÉ EDUARDO P. SARMENTO  
Escrevente

Alexandre Augusto P. Gaviglia - ESCRIVENTE



matrícula  
**74094**

ficha  
**01**

000002

Jundiaí, 08 de abril de 19 94

ÁREA DE TERRAS, localizada à Rua Dr. Antenor Soares Gandra, nº 391, necessária à regularização do canal e abertura das avenidas marginais do Córrego da Colonia, desmembrada da área designada gleba 01, desmembrada da área constituída do remanescente da gleba 7 da divisão judicial da Chácara Camilo, nesta cidade e comarca de Jundiaí, que assim se descreve Inicia no alinhamento projetado da Avenida Marginal esquerda do Córrego da Colonia, junto à divisa com o imóvel de Maria/Helena Pradela Demarchi e segue em reta 15,50m., deflete à esquerda e segue 18,50m. confrontando com o referido imóvel/nos dois segmentos, deflete à direita e segue 16,00m. em reta, confrontando com Nair Esplendore, deflete à direita e segue 82,50m. em reta pelo alinhamento projetado da Avenida Marginal Direita do Córrego da Colonia, confrontando com o remanescente do imóvel; deflete à direita e segue 41,50m. confrontando com Aparecido Valdemir Ramiro, deflete à direita e segue 66,50m. em reta pelo alinhamento projetado da Avenida Marginal Esquerda do Córrego, confrontando com o remanescente do imóvel, até o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 3.095,00m2 e possui 304,00m2 de área construída e 27,50m. de barracão.- Cadastro PM nº 09.019.176 4. - - - - -

PROPRIETÁRIA:- CERAMICA CALIFORNIA LTDA., com sede nesta cidade, à Rua Dr. Antenor Soares Gandra, nº 391, Bairro da Colonia, inscrita no CGC nº 61.582.540/0001-15, devidamente representada. - - - - -

REGISTRO ANTERIOR:- transcrição nº 35.950, do 1º Registro de Imóveis local, feita aos 10 de abril de 1959.- O escr. autorizado, José Alfredo Fortarel Barboza (José Alfredo Fortarel Barboza).- segue-verso

IRP. v

matrícula  
**74094**

ficha  
01  
verso

000003

R.1 - DOAÇÃO:- Nos termos da escritura de doação, lavrada aos 07 de fevereiro de 1994, Livro 670 fls. 121, pelo 1º Cartório de Notas local, a proprietária retro qualificada, doou o imóvel desta matrícula à PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade, na Praça da Liberdade, s/nº, -- inscrita no CGC nº 45.780.103/0001-50, representada pelo Prefeito Dr. André Benassi, pelo valor de CR\$14.234.575,38. Mic nº 129653.- Jundiaí, 08 de abril de 1994. O escr. autorizado, Fortarel Barboza (José Alfredo Fortarel Barboza)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a quo se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Jundiaí, 08 ABR 1994

Δ ESCRIVENTE





**TERMO DE RECEBIMENTO**

Jundiaí, 30 de dezembro de 2014.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS QUANTITATIVAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PONTE SÃO JOÃO, LOCALIZADA NA RUA DR. ANTENOR SOARES GANDRA S/N.º, NESTA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL, ANEXOS E DA PROPOSTA.

Processo n.º: 27.913-4/13.  
 Contrato n.º: 214/2013.  
 Convite-Obras n.º: 30/13.  
 Regime: Empreitada por preço global.  
 Ordem de serviço n.º: SMO/DP/001/2014


Nos termos do contrato nº 214/2013 firmado em 26 de dezembro de 2013 entre a Prefeitura do Município de Jundiaí e a empresa **FERRARI & FERRARI ARQUITETURA LTDA**, a contratada apresentou os projetos executivos de engenharia e outros itens da cláusula 1. DO OBJETO.

O aceite dos projetos se restringe à análise gráfica e não exime seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

A contratada mantém o compromisso de futuras adequações se necessário.

  
 VALDEIR ZUFI  
 Eng.º CIVIL

  
 GUSTAVO YACUBEZ  
 Eng.º ELETRICISTA

  
 AUDEMIR AP. DA S. FREITAS  
 Eng.º CIVIL

  
 JOÃO JORGE ABOU MOURAD  
 Eng.º CIVIL

  
 LAERCIO BARADEL  
 Eng.º CIVIL

  
 WALTER VERONEZI  
 Eng.º CIVIL

  
 ALEXANDRE BALDUSSI  
 DIRETOR DE PROJETOS



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
Nº 0000002145739

INICIAL  
INDIVIDUAL



20140002145739

**1. Responsável Técnico**

Registro Nacional: A45286-6 **MARCELO ACERBI WENDEL**

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

CNPJ: 12.730.746/0001-30 Registro Nacional: 18757-7 Empresa Contratada: HUS ARQUITETURA URBANISMO E DESENHO DA PAISAGEM S/S LTDA

**2. Dados do Contrato**

CNPJ: 45.780.103/0001-50 Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí

Contrato: 120210

Celebrado em 12/12/2010

Valor: R\$ 75.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Ação Institucional:

Data de Início: 12/12/2010

Previsão de término: 01/05/2014

Observação:

Declaração: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA

Nº: 350

Complemento:

Bairro: JARDIM SÃO MIGUEL

UF: SP

CEP: 13218112

Cidade: JUNDIAÍ

Coordenadas Geográficas: 0 0

**4. Atividade Técnica**

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 2.553,25

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**5. Descrição**

Projeto de arquitetura de Unidade de Pronto Atendimento com térreo e pavimento inferior, totalizando 2.553,25 m², situado na Rua Antenor Soares Gandra, Jundiaí - SP.

**6. Valor**

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Marcelo Acerbi Wendel*  
MARCELO ACERBI WENDEL - CPF: 292.374.888-31

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Jundiaí - CNPJ: 45.780.103/0001-50

**8. Informações**

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado ao RRT para comprovação de quitação





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES

Página 1/1

INICIAL  
INDIVIDUAL

**1. Responsável Técnico**

Registro Nacional: A7114-5 **ROSANA FERRARI**  
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista  
CNPJ: 06.127.145/0001-34 Registro Nacional: 24694-8 Empresa Contratada: FERRAI E FERRARI ARQUITETURA LTDA

**2. Dados do Contrato**

CNPJ: 45.780.103/0001-50 Contratante: PMJ - Prefeitura do Município de Jundiaí  
Contrato: 214 2013 Celebrado em 26/12/2013  
Valor: R\$ 118.000,00 Tipo do Contratante: Contratante Ação Institucional:  
Data de Início: 08/01/2014 Previsão de término: 08/02/2014

Observação:

Declaração: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA**  
Nº: S/N Complemento:  
Bairro: COLÔNIA  
UF: SP CEP: 13218111 Cidade: JUNDIAÍ  
Coordenadas Geográficas: 0 0

**4. Atividade Técnica**

Atividade: 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS  
Quantidade: 2.525,53 Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**5. Descrição**

Responsável pela gestão e compatibilização dos projetos de estrutura, instalações hidráulicas, águas pluviais, combate a incêndio, gases medicinais e impermeabilizações das lajes.

**6. Valor**

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data de

ROSANA FERRARI - CPF: 044.382.258-17

PMJ - Prefeitura do Município de Jundiaí - CNPJ: 45.780.103/0001-50

**8. Informações**

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado ao RRT para comprovação de quitação



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**ART de Obra ou Serviço**  
**92221220140301901**

1. Responsável Técnico

**MARCO AURELIO VICENTINI**

Título Profissional: Engenheiro Civil, Técnico em Eletrônica

Empresa Contratada:

RNP: 2602134791

Registro: 0641725823-SP

Registro: 0000000-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: **PMJ - Prefeitura Municipal de Jundiaí**

CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

Endereço: Avenida AVENIDA DA LIBERDADE, S/N

Nº:

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Bairro: VILA BANDEIRANTES

Cidade: Jundiaí

UF: SP

CEP: 13214-900

Contrato: Sem número

Celebrado em: 26/12/2013

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 15.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA

Nº:

Complemento: S/N

Bairro: COLÔNIA

Cidade: Jundiaí

UF: SP

CEP: 13216-111

Data de Início: 08/01/2014

Previsão de Término: 11/03/2014

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Saúde

Código:

Proprietário:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Execução			Quantidade	Unidade
2	Projeto	Estrutura	Concreto armado	2525,53 metro quadrado
	Projeto	Estrutura	Metral	4,00 unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

**Projetos Estruturais:**

- Edificação em concreto armado com fundação por estacas tipo Strauss e blocos de coroação;
  - Muros de Arrimo;
  - Cobertura metálica sobre lajes de forro e
  - Cobertura metálica de 03 marquises
- Conforme projetos estruturais E009-14

6. Declarações

**Acessibilidade:** Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



7. Entidade de Classe

89 - ITATIBA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE ITATIBA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ITATIBA 13 de MARÇO de 2014

Local

data

*Marco A. Vicentini*

MARCO AURELIO VICENTINI - CPF: 119.381.468-59

PMJ - Prefeitura Municipal de Jundiá - CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 105,00

Registrada em: 10/03/2014

Valor Pago R\$ 105,00

Nosso Número: 92221220140301901 Versão do sistema



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço

92221220160708977

Complementar - detalhamento de atividades técnicas à  
92221220140301901

1. Responsável Técnico

**MARCO AURELIO VICENTINI**  
Título Profissional Engenheiro Civil, Técnico em Eletrônica  
Empresa Contratada

RNP: 2602134791  
Registro: 0641725823-SP  
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: PMJ - Prefeitura Municipal de Jundiaí  
Endereço: Avenida AVENIDA DA LIBERDADE, S/N  
Complemento:  
Cidade: Jundiaí  
Contrato:  
Valor: R\$ 1.000,00  
Ação Institucional:

OFF/CNPJ 45.780.103/0001-50  
Nº:  
Bairro: JARDIM BOTÂNICO  
UF: SP CEP: 13214-900  
Celebrado em: 21/09/2015  
Vinculada à Art nº:  
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua DOUTOR ANTONIO SOARES GANDRA  
Complemento: s/n  
Cidade: Jundiaí  
Data de Início: 22/09/2015  
Previsão de Término: 25/09/2015  
Coordenadas Geográficas:  
Finalidade: Saúde

Nº:  
Bairro: COLÔNIA  
UF: SP CEP: 13213-111  
Codigo:  
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
1 Projeto Cálculo Estrutural	2525,53000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Readequação dos blocos de conexão devido a alteração de estacamento pelo Engenheiro de Solos.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



7. Entidade de Classe

89 - ITATIBA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE ITATIBA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ITATIBA 06 de Julho de 2016

Local data

*Marco A. Vicentini*

MARCO AURELIO VICENTINI - CPF: 119.391.468-59

PMU - Prefeitura Municipal de Jundiá - CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel. 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 74,37

Registrada em 04/07/2016

Valor Esq. R\$ 74,37

Nosso Número 92221220180709977

Versão do sistema

Impresso em: 06/07/2016 17:42:24



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço  
92221220161106941

Inicial à 92221220140301901

1. Responsável Técnico

**MARCO AURELIO VICENTINI**

Título Profissional: Engenheiro Civil, Técnico em Eletrônica

Empresa Contratada:

RNP: 2602134791

Registro: 0641725823-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: PMJ - Prefeitura Municipal de Jundiaí

Endereço: Avenida AVENIDA DA LIBERDADE, S/N

Complemento: Prefeitura Municipal de Jundiaí

Cidade: Jundiaí

Contrato:

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

Nº:

Bairro: JARDIM BOTÂNICO

UF: SP

CEP: 13214-900

Celebrado em: 15/06/2016

Vinculada à Art nº:

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA

Complemento: s/n

Cidade: Jundiaí

Data de Início: 18/06/2016

Previsão de Término: 11/10/2016

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Saúde

Nº:

Bairro: COLÔNIA

UF: SP

CEP: 13218-111

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
1 Projeto Cálculo Estrutural	37,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Análise e elaboração de projeto estrutural de reforço para lajes de piso (referentes ao projeto descrito na ART vinculada e prancha 005/36-R3 datado de 06/07/2016, do desenho 03-06\_E076A-14\_FORMIA S.dwg). De um total de 37 lajes analisadas 21 necessitam de reforço.

6. Declarações

**Acessibilidade:** Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



482

7. Entidade da Classe

89 - ITATIBA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE ITATIBA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima:

ITATIBA 13 de Junho de 2016  
Local data de

MARCO AURELIO VICENTINI

MARCO AURELIO VICENTINI - CPF: 119.381.468-69

PMJ - Prefeitura Municipal de Jundiaí - CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 74,37

Registrada em: 11/10/2016

Valor Pago R\$ 74,37

Nosso Número: 92221220161106941

Versão do sistema

Impressão em: 14/10/2016 06:46:35



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço  
92221220140484812

## 1. Responsável Técnico

**MARCO AURELIO VICENTINI**

Título Profissional: Engenheiro Civil, Técnico em Eletrônica

RNP: 2602134791

Empresa Contratada:

Registro: 0641725823-SP

Registro: 0000000-SP

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **PMJ - Prefeitura Municipal de Jundiaí**

CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

Endereço: Avenida AVENIDA DA LIBERDADE, S/N

N°:

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Bairro: VILA BANDEIRANTES

Cidade: Jundiaí

UF: SP

CEP: 13214-900

Contrato: Sem número

Celebrado em: 26/12/2013

Vinculada à Art n°:

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Ação Institucional:

## 3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA

N°:

Complemento: - DE 0951/952 A 1726/1727

Bairro: COLÔNIA

Cidade: Jundiaí

UF: SP

CEP: 13218-111

Data de Início: 08/01/2014

Previsão de Término: 21/04/2014

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Saúde

Código:

Proprietário:

CPF/CNPJ:

## 4. Atividade Técnica

Execução			Quantidade	Unidade
1	Projeto	Impermeabilização	2525,53	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

Projeto de impermeabilização de área molhadas e lajes expostas de uma edificação em concreto armado para utilização de UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



7. Entidade de Classe

89 - ITATIBA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE ITATIBA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ITATIBA 22 de Dezembro de 2014

Local

data

Marco A. Vicentini  
MARCO AURELIO VICENTINI - CPF: 119.381.468-59

PMJ - Prefeitura Municipal de Jundiá - CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 45,00

Registrada em: 17/04/2014

Valor Pago R\$ 45,00

Nosso Número: 92221220140484812 Versão do sistema



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
Nº 0000002222376

INICIAL  
INDIVIDUAL



20140002222376

**1. Responsável Técnico**

Registro Nacional: A7114-5 ROSANA FERRARI

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

CNPJ: 06.127.145/0001-34 Registro Nacional: 24694-8 Empresa Contratada: FERRAI E FERRARI ARQUITETURA LTDA

**2. Dados do Contrato**

CNPJ: 45.780.103/0001-50 Contratante: PMJ - Prefeitura do Município de Jundiá

Contrato: 214 2013

Celebrado em 26/12/2013

Valor: R\$ 118.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional:

Data de Início: 01/01/2014

Previsão de término: 26/04/2014

Observação:

**Declaração:** Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: COLÔNIA

UF: SP

CEP: 13218111

Cidade: JUNDIÁ

Coordenadas Geográficas: 0 0

**4. Atividade Técnica**

**Atividade:** 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais

**Quantidade:** 2.525,53 **Unidade:** m<sup>2</sup>

**Atividade:** 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais

**Quantidade:** 2.525,53 **Unidade:** m<sup>2</sup>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**5. Descrição**

**6. Valor**

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

ROSANA FERRARI - CPF: 044.382.258-17

PMJ - Prefeitura do Município de Jundiá - CNPJ: 45.780.103/0001-50

**8. Informações**

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado ao RRT para comprovação de quitação





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço  
92221220141137233

Substituição retificadora à 92221220140305208  
Individual à 1893020

## 1. Responsável Técnico

DOUGLAS WATANABE

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Empresa Contratada:

RNP: 2605079872

Registro: 0682544291-SP

Registro: 0000000-SP

## 2. Dados do Contrato

Contratante: PMJ - Prefeitura do Município de Jundiaí

CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

Endereço: Avenida AVENIDA DA LIBERDADE, S/N

N°:

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Bairro: VILA BANDEIRANTES

Cidade: Jundiaí

UF: SP

CEP: 13214-900

Contrato: 214/2013

Celebrado em: 26/12/2013

Vinculada à Art n°:

Valor: R\$ 17.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Ação Institucional:

## 3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA, S/N

N°:

Complemento:

Bairro: COLÔNIA

Cidade: Jundiaí

UF: SP

CEP: 13218-111

Data de Início: 08/01/2014

Previsão de Término: 22/08/2014

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Industrial

Código:

Proprietário: PMJ - Prefeitura do Município de Jundiaí

CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

## 4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

1

Projeto

Instalação Elétrica de  
Baixa Tensão

Instalação Elétrica

2525,53

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

Projeto das instalações elétricas de baixa tensão ( GMG, quadros de distribuição, luminotécnica, pontos de tomada, SPDA, voz, dados, TV, IS) para construção e implantação da UPA São João.

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

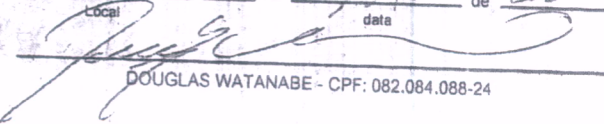
7. Entidade de Classe

89 - ITATIBA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE ITATIBA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Jundiaí 22 de Agosto de 2014  
Local data

  
DOUGLAS WATANABE - CPF: 082.084.088-24

PMJ - Prefeitura do Município de Jundiaí - CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

Valor ART R\$ 0,00

Registrada em: 22/08/2014

Valor Pago R\$ 0,00

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br).

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11



Nosso Número: 92221220141137233 Versão do sistema



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES  
Nº 0000002097570  
INICIAL  
INDIVIDUAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: ROSANA FERRARI

Registro Nacional: A7114-5

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Empresa Contratada: FERRAI E FERRARI ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 06.127.145/0001-34

Registro Nacional: 24694-8

**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: PMJ - Prefeitura do Município de Jundiá

CNPJ: 45.780.103/0001-50

Contrato: 214 2013

Valor: R\$ 118.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 26/12/2013

Data de Início: 08/01/2014

Previsão de término: 19/03/2014

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

RUA DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: COLÔNIA

UF: SP CEP: 13218111 Cidade: JUNDIAÍ

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

**4. ATIVIDADE TÉCNICA**

Atividade: 1.5.4 - Projeto de instalações prediais de gases medicinais

Quantidade: 2.525,53

Unidade: m<sup>2</sup>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**5. DESCRIÇÃO****6. VALOR**

Valor do RRT: R\$ 70,83

Pago em: 19/03/2014

**7. ASSINATURAS**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local Dia Mês AnoPMJ - Prefeitura do Município de Jundiá  
CNPJ: 45.780.103/0001-50ROSANA FERRARI  
CPF: 044.382.258-17



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
**Nº 0000002097748**

INICIAL  
INDIVIDUAL



20140002097748

**1. Responsável Técnico**

Registro Nacional: A7114-5 **ROSANA FERRARI**

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

CNPJ: 06.127.145/0001-34 Registro Nacional: 24694-8 Empresa Contratada: FERRAI E FERRARI ARQUITETURA LTDA

**2. Dados do Contrato**

CNPJ: 45.780.103/0001-50 Contratante: PMJ - Prefeitura do Município de Jundiaí

Contrato: 214 2013

Celebrado em 26/12/2013

Valor: R\$ 118.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional:

Data de Início: 08/01/2014

Previsão de término: 19/03/2014

Observação:

**Declaração:** Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA**

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: COLÔNIA

UF: SP

CEP: 13218111

Cidade: JUNDIAÍ

Coordenadas Geográficas: 0 0

**4. Atividade Técnica**

**Atividade:** 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio

**Quantidade:** 2.525,53 **Unidade:** m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**5. Descrição**

**6. Valor**

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data de

  
\_\_\_\_\_  
ROSANA FERRARI - CPF: 044.382.258-17  
\_\_\_\_\_  
PMJ - Prefeitura do Município de Jundiaí - CNPJ: 45.780.103/0001-50

**8. Informações**

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado ao RRT para comprovação de quitação





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**

INICIAL  
INDIVIDUAL

**1. Responsável Técnico**

Registro Nacional: A7114-5 ROSANA FERRARI

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

CNPJ: 06.127.145/0001-34 Registro Nacional: 24694-8 Empresa Contratada: FERRAI E FERRARI ARQUITETURA LTDA

**2. Dados do Contrato**

CNPJ: 45.780.103/0001-50 Contratante: PMJ - Prefeitura do Município de Jundiá

Contrato: 214 2013

Celebrado em 26/12/2013

Valor: R\$ 118.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional:

Data de Início: 25/07/2014

Previsão de término: 11/11/2014

Observação:

Declaração: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA

Nº: s/ n°

Complemento:

Bairro: COLÔNIA

UF: SP

CEP: 13218111

Cidade: JUNDIAÍ

Coordenadas Geográficas: 0 0

**4. Atividade Técnica**

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 2.525,53 Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**5. Descrição**

**6. Valor**

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ROSANA FERRARI - CPF: 044.382.258-17

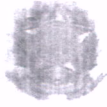
Local

data

PMJ - Prefeitura do Município de Jundiá - CNPJ: 45.780.103/0001-50

**8. Informações**

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado ao RRT para comprovação de quitação



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**ART de Obra ou Serviço**  
**92221220160743553**

1. Responsável Técnico

**ALEXANDRE MAGNO DE SOUSA MAXIMIANO**

Título Profissional: Engenheiro Geólogo

RNP: 1404732632

Registro: 5060882384-SP

Registro: 1857095-SP

Empresa Contratada: TECNOHIDRO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: EEC ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 02.811.333/0001-26

Endereço: Rua JEQUITAI

Nº: 51

Complemento:

Bairro: INDIANÓPOLIS

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 04083-020

Contrato: SP.1504/309-01

Celebrado em: 20/04/2016

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 20.800,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA

Nº:

Complemento: S/N

Bairro: PONTE SÃO JOÃO

Cidade: Jundiaí

UF: SAO PAULO

CEP:

Data de Início: 17/05/2016

Previsão de Término: 29/07/2016

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Ambiental

Código:

Proprietário: EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 02.811.333/0001-26

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Consultoria				
1	Avaliação	Estudo Ambiental	1,00000	unidade
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART				

5. Observações

Execução de sondagem ambiental de acordo com as normas ABNT NBR 9603 e amostragem de solo conforme ABNT NBR 15.492.  
 Instalação de Poços de Monitoramento de Água Subterrânea conforme ABNT15495-1 e ABNT15495-2.  
 Amostragem de Água Subterrânea conforme ABNT15847.  
 Desenvolvimento de Relatório Técnico de Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória de acordo com CONAMA nº 420/2009, / DD 103/2007 CETESB e Decreto 59.263/2013,  
 ABNT 15515-1:2007 Versão Corrigida:2011,  
 ABNT NBR 15515-2:2011 e ABNT 6210:2013.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



7. Entidade de Classe

69 - SIGESP - SINDICATO DOS GEÓLOGOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIGESP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo 20 de Julho de 2016  
Local data

ALEXANDRE MAGNO DE SOUSA MAXIMIANO CPF: 004.094.467-00

EEC ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA - CPF/CNPJ: 02.811.333/0001-26

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 195,96

Registrada em: 20/07/2016

Valor Pago R\$ 195,96

Nosso Numero: 92221220160743553 Versão do sistema

Impresso em: 21/07/2016 10:18:15

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**

**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**ART de Obra ou Serviço**

**92221220151160416**

Complementar - detalhamento de atividades técnicas à  
92221220151002612

Corresponsabilidade à 92221220151002612

Responsável Técnico \_\_\_\_\_

**CONSTANTINO GONCALVES**

Engenheiro Civil

RNP: 2612472487

Registro: 0601479354-SP

Registro: 0534015-SP

Empresa: **EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Dados do Contrato \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Avenida **AVENIDA DA LIBERDADE, S/N**

CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

Nº: 1

Bairro: **JARDIM BOTÂNICO**

UF: **SP**

CEP: 13214-900

Jundiaí

15

R\$ 9.056,75

Celebrado em: 16/06/2015

Vinculada à Art nº: 92221220151002612

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Observações:

Dados da Obra Serviço \_\_\_\_\_

**DR. DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA**

Nº: 1

Bairro: **COLÔNIA**

UF: **SP**

CEP: 13218-111

07/2015

Termino: 27/10/2016

Geográficas:

Código:

CPF/CNPJ:

Atividade Técnica \_\_\_\_\_

**Execução**

**Edificação de Alvenaria**

Quantidade

Unidade

**2616,32000**

**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Observações

OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PONTE SÃO JOÃO, LOCALIZADA NA RUA DR. ANTENOR SOARES GANDRA, S/Nº - JUNDIAÍ - SÃO JOÃO - JUNDIAÍ/SP - PROCESSO Nº 03.227-2/2015 - CONCORRÊNCIA 004/15.

Declarações

Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

*Constantino Gonçalves*  
**EEC Engenharia e Construções Ltda**  
**CONSTANTINO GONCALVES**  
**Engº Civil - CREA 0601479354-SP**



7. Entidade de Classe

ESTINADA

8. Assinatura

serem verdadeiras as informações acima

Paulo RS de agosto de 2015  
Local Caceres data

CONSTANTINO GONCALVES - CPF: 250.913.601-15

R\$ 67,68

Registrada em:

Valor Pago R\$

em: 25/08/2015 13:57:28

Nosso Numero: 92221220151160416 Versão do sistema

IDADE POR...



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço  
92221220151002612

1. Responsável Técnico

**MAURO ALBERTO EISENCRAFT**

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2603387740

Empresa Contratada: **EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Registro: 0601910694-SP

Registro: 0534015-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

Endereço: **Avenida AVENIDA DA LIBERDADE, S/N**

Nº: 1

Complemento:

Bairro: **JARDIM BOTÂNICO**

Cidade: **Jundiaí**

UF: **SP**

CEP: 13214-900

Contrato: 127/15

Celebrado em: 16/06/2015

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 6.619.056,75

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA**

Nº: 1

Complemento:

Bairro: **COLÔNIA**

Cidade: **Jundiaí**

UF: **SP**

CEP: 13218-111

Data de Início: 06/07/2015

Previsão de Término: 27/10/2016

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Execução

1

**Execução Edificação de Alvenaria**

Quantidade

Unidade

2616,32000

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PONTE SÃO JOÃO, LOCALIZADA NA RUA DR. ANTENOR SOARES GANDRA, S/Nº - BAIRRO PONTE SÃO JOÃO - JUNDIAÍ/SP - PROCESSO Nº 03.227-2/2015 - CONCORRÊNCIA 004/15.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

MAURO ALBERTO EISENCRAFT - CPF: 116.770.048-19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Valor ART R\$ 178,34

Registrada em: 27/07/2015

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11



Impresso em: 17/08/2015 11:37:25

Valor Pago R\$ 178,34

Nosso Número: 92221220151002612 Versão do sistema





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço  
92221220161312381

Substituição retificadora à 92221220160757939

1. Responsável Técnico

**ALVARO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2606677609

Registro: 0600861612-SP

Registro: 0860562-SP

Empresa Contratada: CT PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA EPP

2. Dados do Contrato

Contratante: **EEC Engenharia e Construção Ltda.**

CPF/CNPJ: 02.811.333/0001-26

Endereço: Rua JEQUITAI

Nº: 51

Complemento:

Bairro: INDIANÓPOLIS

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 04083-020

Contrato: 021-2016

Celebrado em: 20/01/2016

Vinculada à Art nº: 92221220140301901

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA

Nº:

Complemento:

Bairro: COLÔNIA

Cidade: Jundiaí

UF: SP

CEP: 13218-111

Data de Início: 05/12/2016

Previsão de Término: 05/12/2016

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Proprietário: EEC Engenharia e Construções Ltda.

CPF/CNPJ: 02.811.333/0001-26

4. Atividade Técnica

Direção	Quantidade	Unidade
1 Projeto	2082,67000	metro quadrado
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		

5. Observações

Dimensionamento das lajes Pre-fabricadas Treliçadas conforme segue: Pavimento Superior - Cota 715,10 - Laje de Piso LT 12 (08+04) Eps - 4,22m<sup>2</sup> + Laje de Piso LT 20 (16+04) Eps - 54,43m<sup>2</sup> + Laje de Piso LT 21 (16+05) Eps - 1053,15m<sup>2</sup>, Conforme tabela de cargas constante no projeto nº E\_076A/14 Folha 005/36 Rev.03; Cobertura - Cota 718,50 e 724,45 - Laje de Forro LT 20 (16+04) Eps - 869,82m<sup>2</sup> + Apolo do reservatório de água - Cota 721,70 - Laje de Piso LT 20 (16+04) Eps - 66,67m<sup>2</sup>, Conforme tabela de cargas constante no projeto nº E\_076A/14 Folha 006/36 Rev.05; Guaritas - Cobertura - Laje de Forro LT 12 (08+04) Eps - 22,02m<sup>2</sup>, Conforme tabela de cargas constante no projeto nº E\_009D\_G/14 Folha An-1 Rev.01; Casa de Bombas - Laje de Forro LT 12 (08+04) Eps - 12,36m<sup>2</sup>, Conforme tabela de cargas constante no projeto nº E\_041/14 Folha 002/04 Rev.01.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Campinas* 05 de *dezembro* de 2016

Local

data

ALVARO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 582.210.758-00

EEC Engenharia e Construção Ltda. - CPF/CNPJ: 02.811.333/0001-26

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 0,00

Registrada em: 05/12/2016

Valor Pago R\$ 0,00

Nosso Numero: 92221220161312381

Versão do sistema

Impresso em: 05/12/2016 11:06:40





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço  
92221220160743553

## 1. Responsável Técnico

**ALEXANDRE MAGNO DE SOUSA MAXIMIANO**

Título Profissional: Engenheiro Geólogo

Empresa Contratada: TECNOHIDRO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

RNP: 1404732632

Registro: 5060882384-SP

Registro: 1857095-SP

## 2. Dados do Contrato

Contratante: EEC ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA

Endereço: Rua JEQUITAI

Complemento:

Cidade: São Paulo

Contrato: SP.1504/309-01

Valor: R\$ 20.800,00

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: 02.811.333/0001-26

Nº: 51

Bairro: INDIANÓPOLIS

UF: SP

CEP: 04083-020

Celebrado em: 20/04/2016

Vinculada à Art nº:

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

## 3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA

Complemento: S/N

Cidade: Jundiaí

Data de Início: 17/05/2016

Prazo de Término: 29/07/2016

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Ambiental

Proprietário: EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Nº:

Bairro: PONTE SÃO JOÃO

UF: SAO PAULO

CEP:

Código:

CPF/CNPJ: 02.811.333/0001-26

## 4. Atividade Técnica

Consultoria

1

Avaliação

Estudo Ambiental

Ambiental

Quantidade

1,00000

Unidade

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

Execução de sondagem ambiental de acordo com as normas ABNT NBR 9603 e amostragem de solo conforme ABNT NBR 15.492.  
 Instalação de Poços de Monitoramento de Água Subterrânea conforme ABNT15495-1 e ABNT15495-2.  
 Amostragem de Água Subterrânea conforme ABNT15847.  
 Desenvolvimento de Relatório Técnico de Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória de acordo com CONAMA nº 420/2009, / DD 103/2007 CETESB e Decreto 59.263/2013,  
 ABNT 15515-1:2007 Versão Corrigida:2011,  
 ABNT NBR 15515-2:2011 e ABNT 6210:2013.

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.


7. Entidade de Classe  
SIGESP - SINDICATO DOS GEÓLOGOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIGESP

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Local São Paulo de 20 de febreiro de 2016  
data  
ALEXANDRE MAGNO DE SOUSA MAXIMIANO - CPF: 064.094.467-00  
ESP ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA - CPF/CNPJ: 02.811.333/0001-26  
Valor Pago R\$ 195,96 Registrada em: 20/07/2016  
21/07/2016 10:18:15

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11







**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**ART de Obra ou Serviço**  
**92221220151140040**

**1. Responsável Técnico**

**OSVALDO TERUO HATORI**

Título Profissional: Engenheiro Agrimensor

Empresa Contratada:

RNP: 2604987937

Registro: 0600723351-SP

Registro:

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

CPF/CNPJ: 02.811.333/0001-26

Endereço: **Rua JEQUITAI**

Nº:

Complemento:

Bairro: **INDIANÓPOLIS**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: **04083-020**

Contrato:

Celebrado em: **11/07/2015**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

**3. Dados da Obra Serviço**

Endereço: **Rua DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA**

Nº:

Complemento:

Bairro: **JARDIM PACAEMBU**

Cidade: **Jundiaí**

UF: **SP**

CEP: **13218-335**

Data de Início: **17/07/2015**

Previsão de Término: **20/09/2015**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

Endereço: **Rua ZUFEREY**

Nº:

Complemento:

Bairro: **JARDIM PITANGUEIRAS I**

Cidade: **Jundiaí**

UF: **SP**

CEP: **13202-420**

Data de Início: **20/07/2015**

Previsão de Término: **25/10/2015**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

**4. Atividade Técnica**

			Quantidade	Unidade
Execução	1	Levantamento	5000,00000	metro quadrado
		Levantamento Topográfico		

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

**6. Declarações**

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



7. Entidade de Classe

61 - APEAESP - ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ENGENHEIROS AGRIMENSORES NO ESTADO DE SÃO PAULO - APEAESP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Osvaldo Teruo Hatori* 27 de *AGOSTO* de *2015*

Local

data

*Osvaldo Teruo Hatori*

OSVALDO TERUO HATORI - CPF: 822.421.198-34

EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CPF/CNPJ: 02.811.333/0001-26

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 67,68

Registrada em: 20/08/2015

Valor Pago R\$ 67,68

Nosso Numero: 92221220151140040 Versão do sistema

Impresso em: 26/08/2015 21:40:54

4136



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-SP**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

**ART de Obra ou Serviço**  
**92221220151121243**

1. Responsável Técnico

**DOUGLAS CONSTANCIO**

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: **HELIX ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA**

RNP: 2601840765

Registro: 0600689307-SP

Registro: 1065879-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: **EEC Engenharia e Construções Ltda.**

Endereço: Rua JEQUITAI

Complemento:

Cidade: São Paulo

Contrato: CPS: 11.430/2015

Valor: R\$ 5.842,96

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: 02.811.333/0001-26

Nº: 51

Bairro: INDIANÓPOLIS

UF: SP

CEP: 04083-020

Celebrado em: 05/08/2015

Vinculada à Art nº:

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA

Complemento: (paralela a avenida Luiz Zorzetti, 650)

Cidade: Jundiaí

Data de Início: 13/08/2015

Previsão de Término: 30/08/2015

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Saúde

Proprietário: EEC Engenharia e Construções Ltda.

Nº: 391

Bairro: JARDIM PACAEMBU

UF: SP

CEP: 13218-335

Código:

CPF/CNPJ: 02.811.333/0001-26

4. Atividade Técnica

Execução		Quantidade	Unidade
1	Execução Sondagens	8,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Sondagem a Percussão / Sondagem a Percussão com Torque

6. Declarações

**Acessibilidade:** Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Douglas Constancio  
CREA: 689307



7. Entidade de Classe

2 - AMERICANA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, AGRÔNOMOS E ARQUITETOS DE AMERICANA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

AMERICANA 17 de Agosto de 2015

Local data

---

DOUGLAS CONSTANCINI - CPF: 965.324.088-91

---

EEC Engenharia e Construções Ltda. - CPF/CNPJ: 02.811.333/0001-26

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 67,68 Registrada em: 17/08/2015 Valor Pago R\$ 67,68 Nosso Numero: 92221220151121243 Versão do sistema

Impresso em: 18/08/2015 08:32:07

Douglas Constancini  
CREA: 68930/M





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

**CREA-SP**

ART de Obra ou Serviço  
92221220151260905

1. Responsável Técnico

**FERDINANDO RUZZANTE NETTO**

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: **FERDINANDO RUZZANTE NETTO - ME**

Corresponsabilidade - vinculada à 92221220151002612

RNP: 2605922120

Registro: 0600101701-SP

Registro: 1997044-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: **EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Endereço: Rua JEQUITAI

Complemento:

Cidade: São Paulo

Contrato: Pedido Compra 13980

Valor: R\$ 8.000,00

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: 02.811.333/0001-26

Nº: 51

Bairro: INDIANÓPOLIS

UF: SP

CEP: 04083-020

Celebrado em: 18/08/2015

Vinculada à Art nº:

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA

Complemento: Ponte São João

Cidade: Jundiaí

Data de Início: 18/08/2015

Previsão de Término: 30/11/2015

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Saúde

Proprietário: Prefeitura de Jundiaí

Bairro: COLÔNIA

UF: SP

Nº:

CEP: 13218-111

Código:

CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

Endereço: Rua DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA

Complemento: Ponte São João

Cidade: Jundiaí

Data de Início: 18/08/2015

Previsão de Término: 30/11/2015

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Saúde

Proprietário: Prefeitura de Jundiaí

Bairro: COLÔNIA

UF: SP

Nº:

CEP: 13218-111

Código:

CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

4. Atividade Técnica

Consultoria

1

Projeto

Estrutura

Quantidade

Unidade

2616,32000

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, PARECER TÉCNICO, ADEQUAÇÃO DE PROJETO E ACESSORAMENTO TÉCNICO DE FUNDAÇÃO PARA EDIFÍCIO DA "UPA" PONTE SÃO JOÃO, EM JUNDIAÍ, POR MEIO DE ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN-LOCO, TIPO HÉLICE CONTÍNUA, PARA O EDIFÍCIO E PARA O MURO DE CONTEÇÃO, NO LOCAL ACIMA REFERIDO.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

73 - SOROCABA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SOROCABA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sorocaba, 23 de Setembro de 2015

Local

Ferdinando Rizzandimetto - CRE 003.354.018-72

*Ferdinando Rizzandimetto*

EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CPF/CNPJ: 02.814.333/0001-26

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade desta documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)

- A guarda de via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 67,88

Registrada em: 18/09/2015

Valor Pago R\$ 67,88

Nosso Número: 92221220151280905

Versão do sistema

Impresso em: 23/09/2015 14:14:04

*[Handwritten marks]*



**ORDEM DE SERVIÇO n. 008/2015**

Jundiaí, 06 de julho de 2015.

REF.: **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-  
UPA PONTE SÃO JOÃO, LOCALIZADA NA RUA DOUTOR ANTONOR SOARES  
GANDRA, S/N – BAIRRO PONTE SÃO JOÃO.**

Processo n. 03.227-2/2015

Concorrência n. 004/15

Contrato n. 127/2015

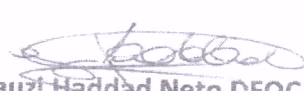
Autorizamos o início imediato da obra de “**CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PONTE SÃO JOÃO**”, localizada na Rua Doutor Antenor Soares Gandra, s/n – Bairro Ponte São João, nesta cidade, de acordo com a cláusula “4.1” do contrato em referência.

O prazo máximo para a entrega da obra será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento desta Ordem de Serviço com previsão para conclusão em 27 de outubro de 2016.

Atenciosamente,

De acordo:

  
EEC Engenharia e Construções Ltda  
Mauro Alberto Eisencraft  
Eng. Civil - CREA 060 1910694

  
Eng. Fauzi Haddad Neto DFOC/SMO  
Chefe da DFOC/SMO  
Crea: 5060625620

  
Dr. Luís Carlos Casarin  
Secretário Municipal de Saúde

À  
**EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**  
Rua Jequitaí, 51 – Indianópolis  
São Paulo - SP



2.8

4930



DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS CONTRATADAS - RELATÓRIO DE MEDIÇÃO

OBRA: Construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA Ponte São João		CONTRATO N.º: 127/15	
CONCORRENCIA N.º 004/15		PROCESSO N.º: 03.227-2/2015	
EMPR.: EEC Engenharia e Construções Ltda.			
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/06/2015			
DATA DE INICIO DA OBRA: 06/07/2015		PRAZO DE OBRA:	
DATA DE CONCLUSÃO DA OBRA: 27/10/2016			
VALOR DO CONTRATO:	INICIAL:	R\$ 6.619.056,75	
	ATUAL:	R\$ 6.619.056,75	
EMPENHOS	SALDO CONTRATUAL:	R\$ 5.306.909,66	
26.355			
% FÍSICA:	PREVISTA: 69,71%	REALIZADA: 19,82%	
TOTAL AUTORIZADO ANTERIORMENTE	MEDIÇÃO: até a 11.ª medição	R\$ 971.202,88	
	REAJUSTE:	R\$	
	TOTAL:	R\$ 971.202,88	
MATRÍCULA CEI	VALOR DESTA MEDIÇÃO	MEDIÇÃO: 12ª medição	R\$ 340.944,21
		REAJUSTE:	R\$
51.231.39929/71		TOTAL:	R\$ 340.944,21
TOTAL JÁ AUTORIZADO:		R\$ 1.312.147,09	
ATRASSO COM RELAÇÃO AO CRONOGRAMA		0 DIAS	
ATRASSO COM RELAÇÃO AO PRAZO CONTRATUAL		0 DIAS	
DIAS JUSTIFICADOS		0 DIAS	
OBSERVAÇÃO: período de medição: 02/07/2016 a 01/08/2016			

Conforme as CIs:254, 286 e 315/2016 deste processo está em tramite os projetos de reforço estrutural, o que vem comprometendo o cronograma fisico da obra. Assim, foi contemplado nesta medição as lajes que foram concretadas em abril de 2016. Segundo ao cronograma revisado devido a solicitação do Sr. Edvaldo, o acumulado deste mês deveria ser de 32,26%. Também ressaltamos que conforme o ofício 170/2016 foi constatado nesta obra algumas irregularidades, no qual foi necessário a construtora encaminhar um laudo de um perito em estrutura e apenas as estruturas que não apresentaram irregularidades estão sendo medidas nesta medição.

*Erika Stefano*

*30/11/2016*

ENGENHEIRA FISCAL

data

Érika Stefano

RESPONSÁVEL PELA CONFERENCIA DESTA MEDIÇÃO

*Fauzi Haddad Neto*

*Ari José Marinho*

*Rose Regina Novaes Mingotti*

CHEFE DA DFOC  
Eng.º Fauzi Haddad Neto

DIRETOR DE OBRAS  
Eng.º Ari José Marinho

SECRETÁRIA DE OBRAS  
Eng.ª Rose Regina Novaes Mingotti

*05/12/16*  
data

*15/12/16*  
data

*04/12/16*  
data

**CI.UGISP.DOPB/DFOC/186/2017**

Processo nº **03.227-2/2015**

Ref.: UPA Ponte São João

Ao

**Diretor do Departamento de Obras Públicas**

Em 11 de agosto de 2017.

Muro de contenção da UPA PONTE SÃO JOÃO:

Conforme a "CI./SMO/DOPB/DFOC/263/2015- Fl. 3724 - Em outubro de 2015 a Empresa EEC Engenharia e Construções Ltda. , responsável pela execução da obra acima, apresentou uma proposta para alteração do sistema construtivo do muro de contenção a ser construído junto à divisa do terreno à Rua Antenor Soares Gandra, tal alteração se baseia em parecer do engenheiro especializado em fundações, Engenheiro Ferdinando Ruzzante Neto, contratado pela empresa para atender este contrato, o mesmo apresentou justificativas técnicas juntamente com a planilha de serviços , considerando serviços que não haviam sido considerados na planilha original, conforme fls 3725 à 3731.

Na ata de reunião de 17 de novembro, fl. 3732, a Diretoria de Projetos, juntamente com o consultor de solos, Eng. Ferdinando, chegaram ao consenso que o projeto do Marco A. Vicentini, da empresa FERRARI & FERRARI, não atende a realidade do local. No projeto licitado, o muro foi projetado no alinhamento de divisa com a Rua Antenor Soares Gandra, com 2 metros útil de altura. Este projeto prevê talude que invadiria calçada e via pública, pois a diferença de nível do térreo da edificação até o nível da rua Dr. Antenor Soares Gandra é de aproximadamente 5 metros, tornando inviável sua execução. Dessa forma o Engenheiro Ferdinando Ruzzante, propôs um muro com estacas justapostas e que não invadiria a via pública.

Em 22 de novembro de 2015, o Engenheiro Marco A. Vicentini, assume que o método proposto inicialmente para a execução do muro de contenção na divisa com a Rua Doutor Antenor Soares Gandra é inviável, fl. 3941.

Conforme consta na C.I.SMO/DOPB/DE/011/2016 de 15/04/2016, fl. 4515, a Diretoria de projetos encaminha para a diretoria de fiscalização a primeira na análise, com questionamentos e solicitações de adequações dos projetos revisados pelo Engenheiro Ferdinando e pelo Engº Marco A. Vicentini.



A Construtora EEC, entregou no total 3 revisões consecutivas, em 2016, mas todas foram questionadas através de análises encaminhadas pela Diretoria de Projetos, conforme segue:

- Primeira revisão dos projetos foi entregue em março de 2016 e obteve como resposta a C.I.SMO/DOPB/DE/011/2016 de 15/04/2016 da fl. 4515.
- Segunda revisão dos projetos foi entregue em maio de 2016 e obteve como resposta a 2ª Análise de projeto da fl. 4524.
- Terceira revisão dos projetos foi entregue em setembro de 2016 e obteve como resposta a 3ª Análise de projeto da fl. 4857.

Em agosto de 2016, através da CI.SMO/DP/DE/020/2016, o Engenheiro Walter, encaminhou recomendações sobre o projeto do muro de contenção e questionou também que o número de vagas do estacionamento estava comprometido, fl.4859 do processo.

Diante da necessidade dos projetos do muro de contenção, terem que serem feitos em conformidade com as informações fornecidas pelo consultor de solos contratado pela EEC, conforme item 1.2 da planilha orçamentária. Encaminhamos o ofício 127/2015, solicitando agilidade nas definições de projetos – fl.4609.

Em 30 de agosto, a EEC responde o ofício 127/2015 e encaminha o orçamento do projeto do muro, no valor de R\$ 4.958,75- fls. 4655.

Em 05 de setembro, a fiscalização encaminhou o C.I. SMO.DOPB/DFOC/230/2016 à Secretária de Obras Públicas – Eng<sup>a</sup> Rose Regina Novaes Mingotti, fl. 4686, foi questionado sobre o valor a ser pago pelo projeto executivo do muro de contenção.

Em 09 de setembro, a fiscalização encaminhou o C.I. SMO.DOPB/DFOC/237/2016 à Secretária de Obras Públicas – Eng<sup>a</sup> Rose Regina Novaes Mingotti, fl. 4758, informa que o muro previsto inicialmente tinha um custo de R\$ 210.007,85 enquanto que o muro proposto com estacas justapostas apresenta um custo de R\$ 421.856,90, conforme fls. 4638 4639, porém o mesmo ainda está em estudo podendo variar o valor.

Em 26 de setembro, através da CI. SMO/DP/DE/040/2016, fl. 4702, a Diretoria de projetos, informa que os preços apresentados pela Construtora, estão sendo verificados pela SMO/DP/DVO.





Em 29 de setembro, na fl. 5043, o chefe de divisão de programação, Engº Laércio Baradel, encaminhou para aprovação os preços unitários dos serviços extracontratuais e sugeriu o pagamento do projeto do muro de arrimo no item 1.2 Consultoria em projetos estruturais.

A quarta revisão dos projetos foi entregue, pela Construtora EEC, em janeiro de 2017, da fl. 5124 à 5134, e obteve como resposta a 4ª Análise de projeto da fl. 5118, ainda solicitando correções e adequações dos projetos.

*Érika Stefano*

**Érika Stefano**  
ENGENHEIRA U.G.I.S.P. – D.F.O.C.

## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

## EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DETENTOR DA ATA: CIRURGICA SAO JOSE LTDA. PROCESSO Nº 11978-6/2017. ASSINATURA: 18/07/2017. OBJETO: Fornecimento futuro de SÓDIO HIPOCLORITO, AGUA DESTILADA E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 2 - COMPRESSA DE GAZE-NAO ESTERIL-13 FIOS-MEDIDA: 7,5 X 7,5 CM-PACOTE: 500 UN-HIDROFILA-TECIDO DE ALGODAO OU MISTO-5 DOBRAS-BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIO SOLTO-MACIA-HIPALERGENICA-ATOXICA-EMBALAGEM INDIVIDUAL (500 UN), EM PAPEL GRAU CIRURGICO-E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E SEGUIR A NBR 13.843-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: MEDI HOUSE - R\$ 17.4000 POR PACOTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 9.

## EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DETENTOR DA ATA: SUPRIHEALTH SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA. PROCESSO Nº 11978-6/2017. ASSINATURA: 18/07/2017. OBJETO: Fornecimento futuro de SÓDIO HIPOCLORITO, AGUA DESTILADA E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 4 - DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2% 1000 ML-INDICADO PARA ANTISSEPSIA E DEGERMAÇÃO DA PELE E FERIDAS-DOS PACIENTES-ANTISSEPTICO A BASE DE CLORHEXIDINA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE-FORMULA:-CLORHEXIDINA 2% EM FORMA DE DIGLUCONATO-SURFAX EVE 6%-AMIDA 90 3.8%-AGUA DESTILADA QSP ;EMBALADO EM FRASCO DE PLASTICO RESISTENTE, OPACO, TAMPA-EM ROSCA, CONTENDO 1000 ML DO PRODUTO-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: RIOHEX 2% - RIOQUIMICA - R\$ 10.4400 POR FRASCO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 9.

## EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DETENTOR DA ATA: T.R.M. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 11978-6/2017. ASSINATURA: 18/07/2017. OBJETO: Fornecimento futuro de SÓDIO HIPOCLORITO, AGUA DESTILADA E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - SODIO HIPOCLORITO SOLUCAO A 2,5% (5 L)- CONSTAR NA EMBALAGEM: MACACNPJ E CODIGO DE BARRAS \*- MARCA: CICLOFARMA - R\$ 12.0000 POR GALAO. 3 - AGUA DESTILADA (1.000ML)-APIROGENICO-PARA USO EM AUTOCLAVE-EMBALAGEM PLASTICA COM PAREDES HOMOGENEAS-TAMPA DE ROSCA-RÓTULO ALTAMENTE ADERENTE-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DE ENTREGA- MARCA: CINORD - R\$ 2.2500 POR FRASCO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 9.

## EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DETENTOR DA ATA: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. PROCESSO Nº 13810-9/2017. ASSINATURA: 27/07/2017. OBJETO: Fornecimento futuro de SERINGA P/INSULINA50U, AGULHA 8 A 9,5X0,30MM E OUTROS-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - SERINGA PARA INSULINA, 50 U. AGULHA 8 A 9,5 X 0,30MM, FIXA-DESCARTAVEL-ESTERIL-ATOXICO-APIROGENICO-EM PLASTICO TRANSPARENTE-CORPO LUBRIFICADO-SEM ESPACO MORTO-COM PROTETOR DE AGULHA-FLANGE EM FORMATO ANATOMICO-EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCE-DENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E LOTE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 0,3500 POR PEÇA. 5 - SERINGA PARA INSULINA, 100 U, AGULHA 8 A 9,5 X 0,30MM, FIXA-DESCARTAVEL-ESTERIL-ATOXICO-APIROGENICO-EM PLASTICO TRANSPARENTE-CORPO LUBRIFICADO-SEM ESPACO MORTO-COM PROTETOR DE AGULHA-FLANGE EM FORMATO ANATOMICO-EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCE-DENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E LOTE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON)

- R\$ 0,3500 POR PEÇA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

## EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DETENTOR DA ATA: DAKFILM COMERCIAL LTDA.. PROCESSO Nº 13810-9/2017. ASSINATURA: 27/07/2017. OBJETO: Fornecimento futuro de SERINGA P/INSULINA50U, AGULHA 8 A 9,5X0,30MM E OUTROS-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 2 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM-CORPO DE PAREDE FINA EM ACO INOXIDAVEL-SILICONIZADA-ESTERIL-BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, SEM RE-BARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDACAO-CONE EXTERNO DO CONJUNTO COM ROSCA-ADAPTACAO E FIXACAO SEGURA NA CANETA-PROTETOR INTERNO E EXTERNO DA AGULHA-COMPATIVEL COM TODAS AS CANETAS DIPONIVEIS NO MERCADO-APRESENTANDO APROXIMADAMENTE 5 MM DE COMPRIMENTO POR 0,25MM-DE CALIBRE-EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNI-DADES-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DE ENTREGA- MARCA: DROPLET - R\$ 20.0000 POR CAIXA. 3 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 8MM-CORPO DE PAREDE FINA EM ACO INOXIDAVEL-SILICONIZADA-BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, SEM RE-BARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDACAO-CONE EXTERNO DO CONJUNTO COM ROSCA-ADAPTACAO E FIXACAO SEGURA NA CANETA-PROTETOR INTERNO E EXTERNO DA AGULHA-COMPATIVEL COM TODAS AS CANETAS DIPONIVEIS NO MERCADO-APRESENTANDO APROXIMADAMENTE 8MM DE COMPRIMENTO ENTRE 0,25-A 0,30 DE CALIBRE-EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNI-DADES-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DE ENTREGA- MARCA: DROPLET - R\$ 19.9000 POR CAIXA. 4 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM-CORPO DE PAREDE FINA EM ACO INOXIDAVEL-SILICONIZADA-ESTERIL-BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, SEM RE-BARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDACAO-CONE EXTERNO DO CONJUNTO COM ROSCA-ADAPTACAO E FIXACAO SEGURA NA CANETA-PROTETOR INTERNO E EXTERNO DA AGULHA-COMPATIVEL COM TODAS AS CANETAS DIPONIVEIS NO MERCADO-APRESENTANDO APROXIMADAMENTE 5 MM DE COMPRIMENTO POR 0,25MM-DE CALIBRE-EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNI-DADES-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DE ENTREGA- MARCA: DROPLET - R\$ 19.9000 POR CAIXA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

## EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DETENTOR DA ATA: MEDICAM-MEDICAMENTOS CAMPINAS - LTDA EPP. PROCESSO Nº 13810-9/2017. ASSINATURA: 27/07/2017. OBJETO: Fornecimento futuro de SERINGA P/INSULINA50U, AGULHA 8 A 9,5X0,30MM E OUTROS-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 2 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM-CORPO DE PAREDE FINA EM ACO INOXIDAVEL-SILICONIZADA-ESTERIL-BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, SEM RE-BARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDACAO-CONE EXTERNO DO CONJUNTO COM ROSCA-ADAPTACAO E FIXACAO SEGURA NA CANETA-PROTETOR INTERNO E EXTERNO DA AGULHA-COMPATIVEL COM TODAS AS CANETAS DIPONIVEIS NO MERCADO-APRESENTANDO APROXIMADAMENTE 5 MM DE COMPRIMENTO POR 0,25MM-DE CALIBRE-EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNI-DADES-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DE ENTREGA- MARCA: WELLION - R\$ 38.0000 POR CAIXA. 3 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 8MM-CORPO DE PAREDE FINA EM ACO INOXIDAVEL-SILICONIZADA-BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, SEM RE-BARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDACAO-CONE EXTERNO DO CONJUNTO COM ROSCA-ADAPTACAO E FIXACAO SEGURA NA CANETA-PROTETOR INTERNO E EXTERNO DA AGULHA-COMPATIVEL COM TODAS AS CANETAS DIPONIVEIS NO MERCADO-APRESENTANDO APROXIMADAMENTE 8MM DE COMPRIMENTO ENTRE 0,25-A 0,30 DE CALIBRE-EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNI-DADES-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE- MARCA: WELLION - R\$ 38.0000 POR CAIXA. 4 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM-CORPO DE PAREDE FINA EM ACO INOXIDAVEL-

SILICONIZADA-ESTERIL-BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, SEM RE-BARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDACAO-CONE EXTERNO DO CONJUNTO COM ROSCA-ADAPTACAO E FIXACAO SEGURA NA CANETA-PROTETOR INTERNO E EXTERNO DA AGULHA-COMPATIVEL COM TODAS AS CANETAS DIPONIVEIS NO MERCADO-APRESENTANDO APROXIMADAMENTE 5 MM DE COMPRIMENTO POR 0,25MM-DE CALIBRE-EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNI-DADES-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DE ENTREGA- MARCA: WELLION - R\$ 38.0000 POR CAIXA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

## EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 049/17. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, CONTRATADA: SIME PRAG DO BRASIL LTDA ME. PROCESSO: nº 13.970-1/17. ASSINATURA: 31/07/17. VALOR GLOBAL: R\$ 4.999,92. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, E CONTROLE DE ECTOPARASITAS, EM UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 5.030 M2, NAS DEPENDÊNCIAS DO DEBEA (DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR ANIMAL), DA UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. MODALIDADE: CONVITE nº 43/17. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 04.

## EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 170/16. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, CONTRATADA: THEREZINHA MARIA DE FIORI ALMEIDA E OUTROS. PROCESSO: nº 19.866-7/16. ASSINATURA: 31/07/17. VALOR MENSAL: R\$ 4.300,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ZACARIAS DE GÓES N.516, CENTRO, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CENTRAL - CRAS, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FUNDAMENTO LEGAL ARTS 24,X, C/C 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

## EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, que se faz ao Contrato Nº 126/15 celebrado com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, CONTRATADA: EEC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. PROCESSO: nº 02.806-4/15. ASSINATURA: 28/07/17. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA VILA PROGRESSO, LOCALIZADA NA RUA ZUFEREY S/Nº - VILA PROGRESSO, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 2/15. ASSUNTO: Interrupção temporária do prazo de execução da obra por 120 (cento e vinte) dias, face aos motivos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 02.806-4/15.

## EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, que se faz ao Contrato Nº 127/15 celebrado com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, CONTRATADA: EEC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. PROCESSO: nº 03.227-2/15. ASSINATURA: 28/07/17. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PONTE SÃO JOÃO, LOCALIZADA NA RUA DR. ANTONOR SOARES GANDRA S/N. - BAIRRO PONTE SÃO JOÃO, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 4/15. ASSUNTO: Interrupção temporária do prazo de execução da obra do Contrato, por 120 (cento e vinte) dias, face aos motivos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 03.227-2/15.

## EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XIV, que se faz ao Contrato Nº 100/03. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, CONTRATADA: MARIO RAPPÁ ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. PROCESSO: nº 16.864-3/03. ASSINATURA: 31/07/17. VALOR MENSAL: R\$ 19.376,77. OBJETO: LOC. DE IMÓVEL SITUADO A R.FREI ITAPARICA, 170 PTE.SÃO JOÃO-P/FUNC. DA ADMIN.E ALMOXARIFADO DO CENTRO DE SERVIÇOS, SETOR DE APOIO, OFICINA DE MECÂNICA E PINTURA E AMBULATORIO MÉDICO, DEST. À UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24,X,C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

## EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 187/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,





**DECRETO Nº 25.028, DE 21 DE MAIO DE 2014**

**PEDRO BIGARDI**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 25.417-8/2013, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área de terreno abaixo descrita, localizada na Rua Campinas, Lote "1B", situada na Hortulania Jundiaense, Bairro Vila Hortolândia, Jundiaí-SP (referente à matrícula nº 33.920 do Cartório do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí), de propriedade de **WILSON SAKAI** e **ANDRÉA DE CÁSSIA SAKAI**, necessária para implantação da **UPA - Unidade de Pronto Atendimento - Vila Hortolândia**, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto: -----

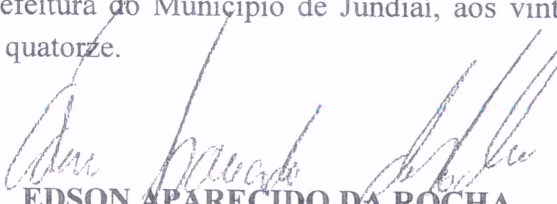
*Um terreno, com área de 1.919,55 m<sup>2</sup>, situado na Hortulania Jundiaense, nesta cidade e comarca, designado por lote nº "1B", localizado na Rua Campinas, medindo 28,65 m de frente para a Rua Campinas; por 67,00 m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confrontando-se de um lado com a parte do lote "1A" (Maria Antonia Barzanelli Massarenti, Sandro Roberto Massarenti e Lia Mara Massarenti); do outro com o lote "1C" (Residencial Hortolândia II); e, pelos fundos com propriedade de Vinícula Amalia S.A. (Residencial Hortolândia II).*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ALAN CARLOS PICCOLO**  
Secretário Municipal de Obras

  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

  
**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



## DECRETOS

## DECRETO Nº 25.028, DE 21 DE MAIO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 25.417-8/2013, --

## DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área de terreno abaixo descrita, localizada na Rua Campinas, Lote "1B", situada na Hortulania Jundiáense, Bairro Vila Hortolândia, Jundiá-SP (referente à matrícula nº 33.920 do Cartório do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá), de propriedade de WILSON SAKAI e ANDRÉA DE CÁSSIA SAKAI, necessária para implantação da UPA - Unidade de Pronto Atendimento - Vila Hortolândia, caracterizada na planta aneque, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto: Um terreno, com área de 1.919,55 m², situado na Hortulania Jundiáense, nesta cidade e comarca, designado por lote nº "1B", localizado na Rua Campinas, medindo 28,65 m de frente para a Rua Campinas; por 67,00 m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confrontando-se de um lado com a parte do lote "1A" (Maria Antonia Barzanelli Massarenti, Sandro Roberto Massarenti e Lia Mara Massarenti); do outro com o lote "1C" (Residencial Hortolândia II); e, pelos fundos com propriedade de Vinícula Amália S.A. (Residencial Hortolândia II).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

**ALAN CARLOS PICCOLO**  
Secretário Municipal de Obras

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## DECRETO Nº 25033 DE 22 DE MAIO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 7.390-7/2014, --

## DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, à LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL, dos campos de futebol dos Complexos Educacionais, Culturais e Esportivos Antonio Ovídeo Bueno, José Pedro Raimundo, Benedito de Lima, Francisco Dal Santo, Aramis Polli e Romão de Souza, para a realização de jogos do "Campeonato Amador de Futebol - 1ª Divisão - 2ª Divisão - Supermaster - Master", no período de 13 de abril a 09 de novembro de 2014, conforme horários e condições indicadas no Termo de Permissão de Uso, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2014.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

**CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº 116, DE 20 DE MAIO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 3.082-4/2014, -----

D E S I G N A, nos termos dos artigos 6º e 18 da Lei Municipal nº 8.116, de 13 de dezembro de 2013, para integrar a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, na estrutura do Gabinete do Prefeito, MINORU ENDO, no Gabinete do Controlador Geral; ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA, na Divisão de Assessoria Contábil-Financeira; MARCELA DELGADO ARAUJO DE CASTRO AZEVEDO, na Divisão de Assessoria Jurídica; WILSON JOSÉ VIOTTI, na Divisão de Assessoria de Engenharia e Arquitetura; MICHELE PRISCILLA VAZ DE LIMA YAMAMOTO, na Divisão de Assessoria Técnica.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 20 de dezembro de 2013.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## PORTARIA Nº 119, DE 23 DE MAIO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 23.370-1/2013, -----

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 251, de 11 de outubro de 2013, alterada pela Portaria nº 29, de 03 de fevereiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

## EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: B2 PAULISTA COMERCIAL LTDA ME. PROCESSO Nº 06.088-8/14. ASSINATURA: 22/05/14. OBJETO: Fornecimento futuro de sabonete líquido antisséptico. VALOR: Item: 01 - Sabonete líquido antisséptico, embalagem/sachê com 800 ml - Marca: All-Clean - R\$ 5,45 por sachê. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 16.

## EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: MERIDIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. PROCESSO Nº 06.088-8/14. ASSINATURA: 22/05/14. OBJETO: Fornecimento futuro de álcool gel antisséptico. VALOR: Item: 02 - Álcool gel antisséptico 70% bactericida, sachê com 800 ml - Marca: Mega - R\$ 5,80 por sachê. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 16.

## Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 092/10 celebrado com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: GON-FISIO - PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA. PROCESSO: nº 12.292-6/10. ASSINATURA: 22/05/14. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 30.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A TRATAMENTOS PÓS-OPERATÓRIOS E FISIOTERAPIA. MODALIDADE: CONVITE Nº 365/10. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses

## Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 136/12 celebrado com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RM SERVICOS MEDICOS S/S LTDA. PROCESSO: nº 05.137-8/12. ASSINATURA: 23/05/14. VALOR GLOBAL: R\$ 75.396,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MEDICINA ESPORTIVA, PARA EFETUAR EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS E ESPECÍFICOS PARA ATIVIDADES FÍSICAS ESPORTIVAS, ATENDENDO TODOS OS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS, QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. MODALIDADE: CONVITE Nº 139/12. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses





REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

1º Oficial de Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiáí

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE JUNDIAÍ - S. P.

matrícula  
-33.920-

ficha  
-01-

OSMAR PEREIRA DA SILVA  
OFICIAL

Jundiáí, 18 de outubro de 1985.-

**IMÓVEL:-** UM TERRENO, com a área de 1.919,55 metros quadrados, situado na Hortulania Jundiáíense, nesta cidade e comarca, designado por lote nº 1B, contendo uma casa de moradia, sob nº 58, da rua Campinas e outras pequenas benfeitorias, medindo dito terreno, 28,65 metros de frente para a rua Campinas; por 67,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confrontando-se de um lado com o lote nº 1-A; de outro com o lote nº 1-C; e, pelos fundos com propriedade de Vinícola Amália S.A.-

**CONTRIBUINTE:-** 14.006.014-3.-

**PROPRIETÁRIOS:-** SUZANA SZAKARES SASKA, viúva, do lar, RG nº 2.075.039--- SSP-SP, inscrita no CPF nº 774.855.058,15, residente nesta cidade, à rua da Padroeira, nº 605, apto 92; SUZANA IRENE SASKA MURARI, do lar, RG nº 1.970.550-SSP-SP, inscrita no CPF 222.232.238-32 e seu marido FLAVIO ANTONIO MURARI, advogado, RG nº 1.884-052-SSP-SP, inscrito no CPF nº 052.517.458-34, casados pelo regime de comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, residentes à Rua Padre Anchieta, nº 247, casa 1-Jardim São Vicente, em Itupevá, nesta comarca; e, ALEXANDRE ESTEFANO FRANCISCO SASKA, motorista, RG nº 2.492.970-SSP-SP, e sua mulher TEREZA DE JESUS OLIVEIRA SASKA, do lar, RG nº 8.358.712-SSP-SP, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77, inscritos no CPF nº 207.368.888-00, residentes nesta cidade, à rua Antonio Zandona, nº 930 todos brasileiros.-

**REGISTRO ANTERIOR:-** Transcrição nº 106.158 - Livro 3-CB.-

O Oficial Maior, *[Assinatura]*

**R.1 -** Em 18 de outubro de 1.985.-  
Por escritura de 02 de outubro de 1.985, de notas do 1º Tabelião local, livro nº 601 - fls 56, os proprietários SUZANA SZAKARES SASKA, SUZANA IRENE SASKA MURARI e seu marido FLAVIO ANTONIO MURARI; e, ALEXANDRE ESTEFANO FRANCISCO SASKA e sua mulher TEREZA DE JESUS OLIVEIRA SASKA, supra qualificados, transmitiram por VENDA O imóvel objeto da presente matrícula, à ALDANO CORREA DA SILVEIRA JUNIOR, economiário, RG nº 559.158-SSP-SP, inscrito no CPF nº 030.795.548-68, casado com RUTH DOS SANTOS CORREA DA SILVEIRA, do lar, RG nº 1.023.768-SSP-SP, inscrita no CPF nº 028.034.738-72, pelo regime de comunhão de bens antes da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes em São Paulo, à rua Cacondé, nº 437, apto. 64 Jardim Paulista, pelo valor de Cr\$60.000.000.- A Escrevente autorizada *[Assinatura]* (MIRIAM APARECIDA BRUNELLI).-

**Av.2:-** Em 24 de setembro de 2007.  
Pelo aviso - recibo de imposto, referente ao exercício de dois mil e sete (2007), fornecido pela Prefeitura Municipal local, Prenotado nesta Serventia em dez (10) de setembro de dois mil e sete (2007), sob n.º 242.415, consta que o imóvel objeto da presente matrícula, está **CADASTRADO** sob n.º 14.006.0014, nesta Municipalidade. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Marina Finati Forte. A Escrevente Autorizada, *[Assinatura]* (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU).

**Av.3:-** Em 24 de setembro de 2007.  
Pela certidão de óbito - termo n.º 153038, folhas 295 do Livro C-255, expedida em seis (06) de dezembro de dois mil e quatro (2004), pelo Cartório de Registro Civil do Segundo Subdistrito - Liberdade, da cidade e comarca de São Paulo, Capital deste Estado, Prenotada nesta Serventia sob n.º 242.415, em dez (10) de setembro de dois mil e sete (2007), consta que ALDANO CORREA DA SILVEIRA JUNIOR faleceu em vinte e nove (29) de novembro de dois mil e quatro (2004). Título qualificado e digitado por Marina Finati Forte. A Escrevente Autorizada, *[Assinatura]* (MARIANA DE

- segue no verso -

181

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Jundiáí - SP

11160-9-AA 131787

11160-9-105001-135000-0514

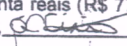


## LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

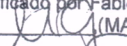
matrícula	ficha
33.920	01
	verso

OLIVEIRA CIRINEU).

**R.4:-** Em 24 de setembro de 2007.

Pela escritura datada de vinte (20) de dezembro de dois mil e cinco (2005), de Notas do Segundo Tabelionato local, Livro n.º 745, folhas 264, apresentada através de certidão fornecida pela mesma Serventia, nesta mesma data, Prenotada nesta Serventia sob n.º 242.415 em dez (10) de setembro de dois mil e sete (2007), o proprietário ESPÓLIO DE ALDANO CORREA DA SILVEIRA JUNIOR, neste ato representado por sua inventariante Ruth dos Santos Correa da Silveira, brasileira, viúva, economiária aposentada, portadora do RG n.º 1.023.768-SSP-SP e do CPF n.º 028.034.378-72, residente e domiciliada na Rua Caçonde n.º 437, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, CEP 01425-011, autorizada nos termos do alvará judicial expedido nos autos de arrolamento, processo 04.133918-5, expedido pelo juízo de Direito da Segunda Vara da Família e das Sucessões Central da Comarca de São Paulo, transmitiu por **VENDA** o imóvel objeto da presente matrícula, a **WILSON SAKAI**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 8.735.886-SSP-SP, inscrito no CPF n.º 962.813.678-04 e sua mulher **ANDREA DE CASSIA SAKAI**, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 22.528.739-SSP-SP, inscrita no CPF n.º 171.315.858-23, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Armando Giarnarco n.º 121, Engordadouro, nesta cidade, CEP 13.214-597, pelo valor de setenta e dois mil e quinhentos reais (R\$ 72.500,00), com valor venal atualizado para o exercício de dois mil e sete (2007) de setenta e sete mil e quatrocentos e noventa reais (R\$ 77.490,00). Título qualificado e digitado por Marina Finati Forte. A Escrevente Autorizada,  (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU).

**R.5:-** Em 29 de maio de 2009.

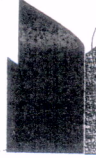
Pelo instrumento particular firmado nesta cidade, aos doze (12) de março de dois mil e nove (2009), Prenotado nesta Serventia, em vinte (20) de maio de dois mil e nove (2009), sob n.º 265.854, os proprietários WILSON SAKAI e sua mulher ANDREA DE CASSIA SAKAI, já qualificados, **PROMETERAM VENDER** o imóvel objeto da presente matrícula, a **CONSTRUPAC CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA**, com sede na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, na Rua Dona de Queiroz n.º 549, 5º andar, conjunto 505, Edifício Higienópolis Classic Office, Bairro Consolação, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 05.425.164/0001-84, pelo valor de seiscentos e trinta mil reais (R\$ 630.000,00), a serem pagos na forma constante do contrato, com valor venal atualizado para o exercício de dois mil e nove (2009) de setenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos (R\$ 75.197,52), sendo que a presente promessa é feita em caráter "ad corpus". Foi emitida a DOI por esta Serventia. Título qualificado por Fábio Teixeira Spoladore e digitado por Bruno Roger de Souza. A Escrevente Autorizada,  (MARIANA CARLA GROSSI).

**R.6:** Em 08 de setembro de 2009.

Pelo Memorial de Incorporação de Condomínio firmado nesta cidade, aos vinte e dois (22) de julho de dois mil e nove (2009), e requerimento firmado nesta cidade aos vinte e dois (22) de julho de dois mil e nove (2009), Prenotados sob n.º 269.268, nesta Serventia, em quatro (04) de agosto de dois mil e nove (2009), a promitente compradora e incorporadora **CONSTRUPAC - CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA**, com sede na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, na Rua Dona Antonia de Queiroz n.º 549, 5º andar, conjunto 505, Edifício Higienópolis Classic Office, Bairro Consolação, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 05.425.164/0001-84, promoveu a **INCORPORAÇÃO DE CONDOMÍNIO** do empreendimento imobiliário a ser construído na Rua Campinas, lote 1B, Hortulania Jundiense, nesta cidade e comarca, a que se denominou de **"CONJUNTO RESIDENCIAL PORTINARI"**, conforme Projeto de construção aprovado pela Prefeitura Municipal local, através do Processo n.º 33874-0/08, em vinte e quatro (24) de março de dois mil e nove (2009). O referido empreendimento será composto de dois Blocos designados: **"Bloco A"** e **"Bloco B"**, contendo subsolo (garagem), pavimento térreo, primeiro pavimento, segundo pavimento, terceiro pavimento e ático, os quais assim se descrevem: **Subsolo (Garagem)**: conterá trinta e duas (32) vagas de garagens ou seja uma (01) vaga coberta para cada apartamento e mais duas (02) vagas para uso do condomínio, uma para visitante e outra para carga e descarga, as quais tão somente para efeitos de localização: na lateral direita, de quem entra pela rampa de acesso, vê-se a vaga de visitante, a seguir as de números 32, 31, 30, 29, 28, 27, 26, 25, 24, 23, 22, 21, 20, 19, 18 e 17 e na lateral esquerda,

- segue as fls. 02 -





1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ

matricula 33.920

ficticia 02

Jundiaí, 08 de setembro de 2009

vê-se primeiro a vaga para carga e descarga a seguir as de números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, todas para uso de veículos de pequeno porte, contera neste pavimento os dois elevadores que servirão aos Blocos "A" e "B", respectivamente, escadas e área de circulação de veículos, **Pavimento Térreo:** contera os Apartamentos 01, 02, 03, 04 do Bloco "A" e igualmente os apartamentos 01, 02, 03, 04 do Bloco "B", os quais contera sala de estar, sala de jantar, living, cozinha, lavanderia, 2 dormitórios, 1 banheiro social, 1 suíte e 1 varanda, contera na área comum, hall externo, área de circulação, escadas, elevadores dos Blocos "A" e "B" e áreas pavimentadas para passeios, área ajardinadas, churrasqueira, playground e salão de festas para uso comum e ainda portaria e duas (02) vagas descobertas para deficiente físico, **Primeiro Pavimento:** Bloco "A" contera os apartamentos 11, 12, 13 e 14 e o Bloco "B" contera os apartamentos 11, 12, 13 e 14, cada um com sala de estar, sala de jantar, living, cozinha, lavanderia, 2 dormitórios, 1 banheiro social, 1 suíte e 1 varanda, contera área de circulação comum, elevador e escada, **Segundo Pavimento:** Bloco "A" contera os apartamentos 21, 22, 23 e 24 e o Bloco "B" os apartamentos 21, 22, 23 e 24, cada um com sala de estar, sala de jantar, living, cozinha, lavanderia, 2 dormitórios, 1 banheiro social, 1 suíte e 1 varanda, contera área de circulação comum, elevador e escada, **Terceiro Pavimento:** Bloco "A" contera os apartamentos 31, 32, 33 e 34 e o Bloco "B" os apartamentos 31, 32, 33 e 34, cada um com sala de estar, sala de jantar, living, cozinha, lavanderia, 2 dormitórios, 1 banheiro social, 1 suíte e 1 varanda, contera área de circulação comum, elevador e escada, **Ático:** dos Blocos "A" e "B", contera casa de máquinas, barrilete e caixa d'água. O empreendimento denominado "**CONJUNTO RESIDENCIAL PORTINARI**", quando instituído ao regime de condomínio a que se destina será constituído de partes distintas, a saber: I - **PARTES DE PROPRIEDADE E USO COMUNS**, dos condôminos, inalienáveis e indivisíveis, indissoluvelmente ligadas às unidades autônomas, constituindo condomínio de todos, são referidas, no artigo 3º da lei n.º 4.591 de dezesseis (16) de dezembro de mil e novecentos e sessenta e quatro (1964) e no artigo 1.331 § 2 do Código Civil, ou mais especificamente, o terreno onde se assentará o Conjunto Residencial, as fundações, os pilares, as vigas e os pisos de concreto armado, as paredes externas e internas das unidades autônomas que não as dividam com as partes e coisas de uso comum, as fachadas, jardim e seus ornamentos, os "halls" de entrada e de circulação, as primadas de água, esgotos, luz, força, gás, antenas, telefone e interfone, as bombas, aparelhos e demais pertences de elevação de águas, os respectivos reservatórios d'água, o depósito de lixo, os dutos e poços de ventilação, as rampas de entrada e saída de veículos e áreas de circulação, depósitos, escadarias, cabine de barramento, gerador, medidores, recepção e tudo o mais que sirva a qualquer decorrencia que, por sua natureza, destino, finalidade ou utilização, seja de propriedade e uso comuns dos proprietários ou titulares de direitos à aquisição de unidades ou ocupantes, denominados condôminos, II - **PARTES DE PROPRIEDADE COMUM E USO EXCLUSIVO DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA**, inalienáveis e indivisíveis, indissoluvelmente ligadas às unidades imobiliárias, são as trinta e duas (32) vagas de garagens, situadas no pavimento inferior do conjunto residencial, III - **PARTES DE PROPRIEDADE E USO EXCLUSIVO**, são as unidades autônomas representadas pelos trinta e dois (32) apartamentos, ou seja dezesseis (16) apartamentos integrantes do Bloco "A" e dezesseis (16) apartamentos integrantes do Bloco "B", sendo os apartamentos 01, 02, 03, 04, 11, 12, 13, 14, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 33 e 34, do Bloco "A" e 01, 02, 03, 04, 11, 12, 13, 14, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 33 e 34, do Bloco "B", os quais são identicos e terão as seguintes dependências, áreas e frações ideais a saber: sala de estar, sala de jantar, living, cozinha, lavanderia, 2 dormitórios, 1 banheiro social, 1 suíte e 1 varanda, com área privativa principal de **85,2900m²**, área privativa acessória de **8,4500m²**, totalizando a área privativa de **93,7400m²**, área de uso comum de **89,5850m²**, totalizando a área construída de **183,3250m²**, correspondendo-lhe a fração ideal de **3,1250%** igual a **59,9859m²** no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio, cabendo-lhe o direito ao uso exclusivo de uma vaga indeterminada na garagem coletiva, situada no subsolo do edifício. **Localização das Unidades Autônomas - Apartamentos:**

**"Bloco A"**  
**PAVIMENTO TÉRREO** - APARTAMENTOS N.ºS 01, 02, 03, 04  
**PRIMEIRO (1º) PAVIMENTO** - APARTAMENTOS N.ºS 11, 12, 13, 14  
**SEGUNDO (2º) PAVIMENTO** - APARTAMENTOS N.ºS 21, 22, 23, 24  
**TERCEIRO (3º) PAVIMENTO** - APARTAMENTOS N.ºS 31, 32, 33, 34

**"Bloco B"**

\* - segue no verso -



## LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

33.920

ficha

02

verso

PAVIMENTO TÉRREO - APARTAMENTOS NºS 01, 02, 03, 04  
 PRIMEIRO (1º) PAVIMENTO - APARTAMENTOS NºS 11, 12, 13, 14  
 SEGUNDO (2º) PAVIMENTO - APARTAMENTOS NºS 21, 22, 23, 24  
 TERCEIRO (3º) PAVIMENTO - APARTAMENTOS NºS 31, 32, 33, 34

**DAS GARAGENS**, o presente Empreendimento imobiliário terá trinta e seis (36) vagas para estacionamento de automóvel, sendo trinta e quatro (34) localizadas no subsolo (garagem) das quais, trinta e duas (32) destinadas as unidades autônomas e duas (02) ao condomínio e no pavimento térreo duas (02) vagas descobertas destinadas a deficiente físico, que abrigarão igual número de veículos de passeio de pequeno porte. As confrontações das Unidades Autônomas constam do Memorial de Incorporação de Condomínio, que fica arquivado nesta Serventia, em autos próprio do referido condomínio. A presente incorporação imobiliária, rege-se pelo disposto na Lei n.º 4.591 de 16 de dezembro de 1964, regulamentada pelo Decreto n.º 55.815 de 08 de março de 1965, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4.864 de 29 de novembro de 1965 e demais legislações posteriores, arquivando-se nesta Serventia, para conhecimento de terceiros proprietários de frações ideais do terreno, uma das vias do memorial e demais documentos exigidos pelo Artigo 32 do referido diploma legal, letras "a" a "p". O custo global da construção foi orçado de conformidade com a NBR-12.721, atualizado em julho de dois mil e nove (2009) pelo SINDUSCON, pelo valor de quatro milhões quatrocentos e vinte mil e seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos (R\$ 4.420.668,39), que somado ao valor venal do terreno, atualizado para o exercício de dois mil e nove (2009), de trinta mil e duzentos e quarenta reais e quinze centavos (R\$ 30.240,15), que totaliza quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil e novecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos (R\$ 4.450.908,54). Título qualificado por Pablo Salvadori Neves e digitado por Lucas Murbach Mateus Silva. A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_ (MARIANA CARLA GROSSI).

**Av.7:-** Em 08 de setembro de 2009.

Pelo termo de regime de patrimônio de afetação, firmado nesta cidade aos cinco (05) de julho de dois mil e nove (2009); requerimento firmado nesta cidade aos vinte e dois (22) de julho de dois mil e nove (2009) e demais documentos arquivados em autos próprio do processo de Incorporação de Condomínio denominado "CONJUNTO RESIDENCIAL PORTINARI", Prenotados nesta Serventia sob n.º 269.268, aos quatro (04) de agosto de dois mil e nove (2009), consta que o referido empreendimento imobiliário, ficou constituído como **PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO**, conforme dispõe os artigos 31-A a 31-E da Lei n.º 4.591/64 alterada pela Lei n.º 10.931/04. Título qualificado por Pablo Salvadori Neves e digitado por Lucas Murbach Mateus Silva. A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_ (MARIANA CARLA GROSSI).

**Av.8:-** Em 25 de maio de 2011.

Pelo instrumento particular firmado nesta cidade, aos quatro (04) de fevereiro de dois mil e onze (2011), Prenotado nesta Serventia sob n.º 294.430, aos vinte e nove (29) de abril de dois mil e onze (2011), a incorporadora CONSTRUPAC CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA, já qualificada, **DESISTIU** da incorporação de condomínio registrada sob n.º 06, nesta matrícula, declarando que nenhuma fração ideal de terreno do empreendimento foi vendida ou negociada, autorizando o cancelamento da referida incorporação, ficando dessa maneira **CANCELADO** o referido Registro n.º 6. Título qualificado e digitado por Murilo Hákim Pimenta. O Escrevente Autorizado, \_\_\_\_\_ (MURILO HÁKIME PIMENTA).

**Av.9:-** Em 25 de maio de 2011.

Pelo instrumento particular firmado nesta cidade, aos quatro (04) de fevereiro de dois mil e onze (2011), Prenotado nesta Serventia sob n.º 294.430, aos vinte e nove (29) de abril de dois mil e onze (2011), a incorporadora CONSTRUPAC CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA, já qualificada, autprizou o cancelamento do patrimônio de afetação objeto da Averbação n.º 7, desta matrícula, em razão da desistência e cancelamento da incorporação de condomínio registrada sob n.º 06, nesta matrícula, ficando dessa maneira **CANCELADA** a referida Averbação n.º 7. Título qualificado e digitado por Murilo Hákim Pimenta. O Escrevente Autorizado, \_\_\_\_\_ (MURILO HÁKIME PIMENTA).

**Av.10:-** Em 25 de maio de 2011.

Pelo instrumento particular de contrato de acordo e outras avenças firmado nesta cidade, aos

- segue as fis. 03 -





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º Oficial de Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

33.920

ficha

03



1º Oficial de Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí

Jundiaí, 25 de maio de 2011

quatro (04) de fevereiro de dois mil e onze (2011), Prenotado nesta Serventia sob n.º 294.430, aos vinte e nove (29) de abril de dois mil e onze (2011), de um lado os compromitentes vendedores WILSON SAKAI e sua mulher ANDREA DE CASSIA SAKAI, e de outro lado a compromissária compradora CONSTRUPAC/CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA., já qualificados, de comum acordo **RESCINDIRAM** o instrumento particular de compromisso de compra e venda objeto do Registro n.º 05, desta matrícula, atribuindo-se o preço certo e ajustado para o referido compromisso de compra e venda de seiscentos e trinta mil reais (R\$ 630.000,00), por conta do qual a compromissária compradora já pagou a importância de trinta mil reais (R\$ 30.000,00), e que não será devolvida pelos promissários vendedores, haja vista o acordo entre as partes quanto a inviabilidade do empreendimento, autorizando o seu cancelamento, ficando em consequência **CANCELADO** o referido registro. Título qualificado e digitado por Murilo Hákime Pimenta. O Escrevente Autorizado *[assinatura]* (MURILO HÁKIME PIMENTA).

**Av.11:-** Em 13 de março de 2014.

Pela certidão expedida em vinte e sete (27) de janeiro de dois mil e quatorze (2014), pela Prefeitura Municipal local e requerimento firmado nesta cidade, aos sete (07) de março de dois mil e quatorze (2014), Prenotados nesta Serventia sob n.º 338.205 aos sete (07) de março de dois mil e quatorze (2014), consta que a casa de moradia sob número cinquenta e oito (58) da Rua Campinas e outras pequenas benfeitorias, constante do imóvel objeto da presente matrícula, com uma área originária construída de seiscentos e sessenta e três metros quadrados (663,00m²), foi totalmente **DEMOLIDA** de acordo com vistoria realizada pela Divisão de Fiscalização de Obras, em oito (08) de janeiro de dois mil e quatorze (2014) conforme processo n.º 4.868-5/2009. Foi apresentada a CND do INSS n.º 062802014-88888363 - CEI n.º 70.012.49363/69, emitida via internet aos cinco (05) de março de dois mil e quatorze (2014), pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Ministério da Fazenda. Título qualificado e digitado por Elaine Cristina Souza. A Escrevente Autorizada *[assinatura]* (ELAINE CRISTINA SOUZA).

**R.12:-** Em 11 de julho de 2014.

Pela escritura datada de treze (13) de junho de dois mil e quatorze (2014), de Notas do Quarto Tabelionato local, Livro n.º 609, folhas 233/235, Prenotada nesta Serventia em três (03) de julho de dois mil e quatorze (2014), sob n.º 342.450, consta que o imóvel objeto da presente matrícula, foi **DESAPROPRIADO**, em favor do **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade, na Avenida Liberdade, s/nº, inscrito no CNPJ/MF. sob n.º 45.780.103/0001-50, por ter sido **decretado de utilidade pública, conforme Decreto n.º 25.028 de vinte e um (21) de maio de dois mil e quatorze (2014), necessário para a implantação da UPA - Unidade de Pronto Atendimento - Vila Hortolândia**, pelo valor de um milhão, trezentos e noventa e sete mil e setecentos e sessenta reais (R\$ 1.397.760,00), com valor venal atualizado para o exercício de dois mil e quatorze (2014) de cem mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos (R\$ 100.923,27). Título qualificado e digitado por Mariana Carla Grossi. A Escrevente Autorizada *[assinatura]* (MARIANA CARLA GROSSI).

**EM BRANCO**

Rua Rangel Pestana, 110 - Centro - CEP 13.201-000 - Jundiaí - SP - Fone 11 3378.1616

www.registrojundiai.com.br - contato@registrojundiai.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Jundiaí - SP

11160-9 - AA 131789

11160-9-105001-135000-0514





LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula	ficha
	verso

**CERTIFICO** à pedido de pessoa interessada, que **conforme** buscas realizadas até **09/07/2014**, (nos termos da autorização da MM<sup>a</sup> Juíza Corregedora Permanente, através do processo 0028/05) a presente certidão extraída por processo reprográfico está em **conformidade com o original** constante da matrícula n.º 33.920, deste registro. Dou fé.

Jundiaí, 11 de julho de 2014.

Leonardo Brandelli - Oficial  
 Murilo Hákime Pimenta - Substituto do Oficial  
 Érika Teresa Pereira Brolo - Substituta do Oficial

EMOLUMENTOS: R\$24,04  
ESTADO: R\$ 6,84  
IPESP: R\$ 5,06  
REG. CIVIL: R\$ 1,27  
TRIB. JUSTIÇA: R\$ 1,27  
TOTAL: R\$38,48  
PROTOCOLO N° 342.450



## ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO

**S A I B A M** - quantos esta pública escritura virem que, **aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (13/06/2014)** nesta Cidade e Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, em o 4º Tabelião de Notas, perante mim, 1ª Substituta do Tabelião, que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTES EXPROPRIADOS: WILSON SAKAI**, brasileiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.735.886-4 - SSP/SP e do CPF/MF nº 962.813.678-04, é sua mulher **ANDRÉA DE CÁSSIA SAKAI**, brasileira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.528.739-0-SSP/SP e do CPF/MF nº 171.315.858-23, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Armando Giamarco, nº 121, Mirante de Jundiaí, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo; e de outro lado, como **OUTORGADA EXPROPRIANTE:- MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, com sede à Av. da Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Nova Jundiaí, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito **PEDRO ANTONIO BIGARDI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 12.304.851-5 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 024.558.288-67, residente e domiciliado na Rua Horacio Soares de Oliveira, nº 100, casa 49, Chácara Malota, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme o processo administrativo nº 25.417-8/2013; os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios de que trato, na conformidade dos documentos apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Em seguida, pela outorgante me foi dito que, a justo título, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel, descrito e caracterizado: " Um terreno, com área de **1.919,55 m²** (um mil e novecentos e dezenove metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), situado na Hortulania Jundiaiense, nesta cidade e comarca, designado por Lote nº "1B", localizado na Rua Campinas, medindo **28,65 metros de frente** para a Rua Campinas; por 67,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confrontando-se de um lado com a parte do Lote "1A" (Maria Antonia Barzanelli Massarenti, Sandro Roberto Massarenti e Lia Mara Massarenti); do outro com o lote "1C" (Residencial Hortolândia II) e pelo fundos com propriedade de Vinícola Amália S.A. (Residencial





Hortolândia II)." Imóvel esse objeto da matrícula nº 33.920 do 1º Oficial de Registro de Imóveis local. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 14.006.0014 com o valor venal de **R\$ 100.923,27** (cem mil e novecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos) para o exercício de 2014. Que referido imóvel foi pela expropriante declarado de utilidade pública para o fim de ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, a área de terreno acima descrita, de 1.919,55 m², localizada na Rua Campinas, Lote "1B", situada na Hortulania Jundiaense, Bairro Vila Hortolândia, nesta cidade de Jundiaí (referente à matrícula nº 33.920 do Cartório do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí), necessária para implantação da UPA - Unidade de Pronto Atendimento - Vila Hortolândia, conforme Decreto nº 25.028, de 21 de maio de 2014. Que, referida área encontra-se completamente livre e desembaraçada de quaisquer ônus, e assim transmite como de fato transmitido tem, de hoje para sempre, sem limitações à outorgada expropriante, pelo preço de **R\$ 1.397.760,00** (um milhão, trezentos e noventa e sete mil e setecentos e sessenta reais), que confessam e declaram haver recebido integralmente, em moeda corrente nacional, contada e achada exata, da qual importância dão plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para não mais o repetir, transferindo, em consequência, toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que sobre o referido imóvel vinham exercendo, para que dele a outorgada expropriante possa usar, gozar, dispor e reavê-lo de quem injustamente o possuía, como seu que fica sendo, desta data em diante, por força da presente escritura, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer a presente desapropriação amigável sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos, quando e se denunciados da lide, nos termos da legislação processual civil vigente. Declaram os outorgantes, sob responsabilidade civil e criminal: a) que, inexistem contra si, feitos ajuizados quer sejam por ações reais, pessoais ou reipersecutórias, e ainda, a inexistência de outros ônus reais, eventualmente não consignados na Certidão Negativa de Ônus e Alienações abaixo mencionada, principalmente em face do seu lapso de tempo de vigência; b) que não se acham vinculados ao INSS, como empregadores ou como produtores rurais. **Certidão Negativa de Indisponibilidade** em nome dos outorgantes, conforme Provimento da Corregedoria Geral nº 13/2012 de 14/05/2012 sob nº Hash - - - - - -841c.07c9.633d.26ae.668f.e6b4.a8c1.08ba.b500.5aa1;6d89.835d.3f5d.b2c5.e511.6d00.b106.c489.a199.f25d . Pela outorgada expropriante me foi dito o seguinte: a) que, aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, e que está isenta do recolhimento do imposto de transmissão inter-vivos; b) que, foram **dispensados** os outorgantes neste ato da apresentação das Certidões a que se refere a Lei nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86 (parágrafo 3º, do artigo 1º), exceto a **Certidão Negativa de Ônus e Alienações**, expedida pelo Oficial do 1.º Registro de Imóveis de Jundiaí-SP em 30/05/2014, **Certidão Negativa de Débitos Imobiliários** emitida em 06/06/2014, pela Prefeitura de Jundiaí, que ficam arquivadas nestas notas na pasta 379; e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** emitidas em Nome: WILSON SAKAI, CPF: 962.813.678-04, Certidão nº: 49242031/2014, Expedição: 13/06/2014, às 13:04:54, Validade:

4º TABELIÃO DE NOTAS  
JUNDIAÍ - SP  
COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO JOSÉ FERNANDES DA SILVA



Prot: 02577228

Livro: 0609

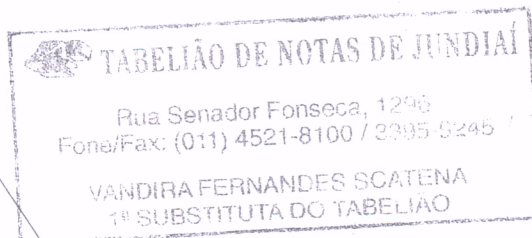
Folha: 235

09/12/2014; Nome: ANDREA DE CASSIA SAKAI, CPF: 171.315.858-23, Certidão nº: 49242391/2014, Expedição: 13/06/2014, às 13:13:18, Validade: 09/12/2014 que ficam arquivadas nestas notas na pasta 33. Que, autorizam as partes, os registros e averbações que se fizerem necessários junto ao registro imobiliário competente, e, que foram devidamente alertadas por mim sobre as conseqüências da responsabilidade civil e penal que assumiram por todos os documentos que foram apresentados e por todas as declarações que foram prestadas, responsabilidades estas que, pessoalmente, foram ratificadas e assumidas. **Emitida a DOI (Declaração sobre Operação Imobiliária), conforme Instrução Normativa da Receita Federal.** Assim o disseram, e dou fé. A pedido das partes, lavrei a presente a qual feita e lhes sendo lida aceitaram, outorgaram e assinam, dou fé. Eu, (a) ALINE MIRANDOLA DE LIMA, ESCRIVENTE, digitei. Eu (a) VANDIRA FERNANDES SCATENA, 1ª Substituta do Tabelião, subscrevi. (a.a) WILSON SAKAI, ANDREA DE CASSIA SAKAI, PEDRO ANTONIO BIGARDI  
/// Selos recolhidos por verba. Nada mais, Traslada em seguida nesta mesma data, dou fé.  
Eu [assinatura] VANDIRA FERNANDES SCATENA, 1ª Substituta do Tabelião, conferi e dou fé em público e raso.

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade.

[assinatura]  
VANDIRA FERNANDES SCATENA  
1ª Substituta do Tabelião

Serventuário: R\$ 3.201,31; Estado.....: R\$ 0,00; IPESP.....: R\$ 0,00; Reg. Civil.....: R\$ 0,00  
Trib. Just.....: R\$ 0,00; Sta. Casa.....: R\$ 32,01; Total.....: R\$ 3.233,32





Abaixo estão listados os projetos desenvolvidos:

012

#### 1 – PROJETO ARQUITETÔNICO

- **Responsável Técnico-1:** José Antonio Carturan
- **RRT SIMPLES n°** 0000003007162

#### 2 – PROJETO DE ESTRUTURA

- **Responsável Técnico-1:** Thales Gasser Forti
- **ART n°** 92221220140832190

#### 3 – PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- **Responsável Técnico-2:** Audemir Aparecido da Silva Freitas
- **ART n°** 92221220140856616

#### 4 – PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA

- **Responsável Técnico-3:** Valdeir Zuffi
- **ART n°** 92221220140841510

#### 5 – PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL

- **Responsável Técnico-4:** Walter Veronezi
- **ART n°** 92221220140857281

#### 6 – PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

- **Responsável Técnico-5:** Gustavo Iacubecz
- **ART n°** 92221220140856698

#### 7 – PROJETO EXECUTIVO CABEAMENTO ESTRUTURADO

- **Responsável Técnico-6:** Eduardo Ramos Junior
- **ART n°** 92221220140901759

#### 8 – PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

- **Responsável Técnico-7:** João Jorge Abou Mourad
- **ART n°** 92221220140851177



### 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: JOSE ANTONIO CARTURAN

Registro Nacional: A19656-8

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

### 2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Documento de identificação: 45780103000150

Contrato: S/N

Valor Contrato/Honorários: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 04/12/2014

Data de Início: 04/12/2014

Previsão de término: 31/12/2014

Situação: BAIXA

Data Situação: 18/08/2017

Motivo: BAIXA

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

### 3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA CAMPINAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: VILA FORMOSA

UF: SP CEP: 13214290 Cidade: JUNDIAÍ

Coordenadas Geográficas: Latitude: -23.1710196514477

Longitude: -46.911227735234576

### 4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 1.440,00

Unidade: m²

### 5. DESCRIÇÃO

PROJETO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO RRT Nº 2037240 CANCELADO POR ERRO NO PREENCHIMENTO DO ENDEREÇO DA OBRA. DENTRO DAS ATIVIDADES DE CARGO E FUNÇÃO.

### 6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 70,83

Pago em: 04/12/2014

Total Pago: R\$ 70,83

### 7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

JUNDIAÍ, 25 de AGOSTO de 17  
Local Dia Mês Ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Documento de identificação: 45780103000150

JOSE ANTONIO CARTURAN  
CPF: 054.544.148-08





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

**CREA-SP**

**ART de Obra ou Serviço**  
**92221220140832190**

Complementar - obra/serviço vinculada à ART cargo/função à  
92221220130915852

1. Responsável Técnico

**THALES GASSER FORTI**

Título Profissional: Engenheiro Civil, Técnico em Edificações

Empresa Contratada:

RNP: 2605132340

Registro: 5060871328-SP

Registro: 0000000-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

Endereço: Avenida AVENIDA DA LIBERDADE, S/N

Nº:

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Bairro: VILA BANDEIRANTES

Cidade: Jundiaí

UF: SP

CEP: 13214-900

Contrato: Sem número

Celebrado em: 26/06/2014

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua CAMPINAS

Nº: 58

Complemento:

Bairro: VILA FORMOSA

Cidade: Jundiaí

UF: SP

CEP: 13214-290

Data de Início: 26/06/2014

Previsão de Término: 26/09/2014

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Proprietário:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Elaboração	Projeto	Estrutura	em concreto	Quantidade	Unidade
1				1422,35	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

**Acessibilidade:** Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

31 - JUNDIAÍ - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE JUNDIAÍ

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

THALES GASSER FORTI - CPF: 279.694.048-98

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

**CREA-SP**

**ART de Obra ou Serviço**  
**92221220140856616**

1. Responsável Técnico

**AUDEMIR APARECIDO DA SILVA FREITAS**

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2602016586

Registro: 5062403158-SP

Registro: 0000000-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura do Município de Jundiaí

Endereço: Avenida AVENIDA DA LIBERDADE, S/N

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Cidade: Jundiaí

Contrato: Sem número

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

Nº:

Bairro: VILA BANDEIRANTES

UF: SP

CEP: 13214-900

Celebrado em: 01/07/2014

Vinculada à Art nº:

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua CAMPINAS

Complemento:

Cidade: Jundiaí

Data de Início: 01/07/2014

Previsão de Término: 01/07/2014

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Saúde

Proprietário: Prefeitura do Município de Jundiaí

Nº: 58

Bairro: VILA FORMOSA

UF: SP

CEP: 13214-290

Código:

CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

4. Atividade Técnica

Elaboração				Quantidade	Unidade
1	Projeto	Instalação Hidráulica	Água	1,00	unidade
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

5. Observações

Projeto de instalação de água fria do Pronto Atendimento (UPA) da Vila Hortolândia, a ser edificada à Rua Campinas, nº 58, Vila Formosa Jundiaí São Paulo. Trata-se de um edifício com 02 pavimentos, com área de construção de 1544,67m².

6. Declarações

**Acessibilidade:** Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

31 - JUNDIAÍ - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE JUNDIAÍ

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

AUDEMIR APARECIDO DA SILVA FREITAS - CPF: 096.804.248-12

Prefeitura do Município de Jundiaí - CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confear.org.br](http://www.confear.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

**CREA-SP**

**ART de Obra ou Serviço**  
**92221220140841510**

Complementar - obra/serviço vinculada à ART cargo/função à  
92221220111174317

1. Responsável Técnico

**VALDEIR ZUFFI**

Título Profissional: Engenheiro Civil, Técnico em Edificações

Empresa Contratada:

RNP: **2601969946**

Registro: **5060121563-SP**

Registro: **0000000-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura do Município de Jundiaí**

CPF/CNPJ: **45.780.103/0001-50**

Endereço: **Avenida AVENIDA DA LIBERDADE, S/N**

Nº:

Complemento: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

Bairro: **VILA BANDEIRANTES**

Cidade: **Jundiaí**

UF: **SP**

CEP: **13214-900**

Contrato: **Sem número**

Celebrado em: **27/06/2014**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua CAMPINAS**

Nº: 58

Complemento:

Bairro: **VILA FORMOSA**

Cidade: **Jundiaí**

UF: **SP**

CEP: **13214-290**

Data de Início: **27/06/2014**

Previsão de Término: **31/07/2014**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Saúde**

Código:

Proprietário: **Prefeitura do Município de Jundiaí**

CPF/CNPJ: **45.780.103/0001-50**

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
1 Projeto executivo Instalação Sanitária Esgotos	1,00	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

**Projeto de instalações de esgoto da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Vila Hortolândia, a ser edificada à Rua Campinas, 58, Vila Formosa, Jundiaí, São Paulo. Trata se de um edifício com 02 pavimentos, com área de construção de 1544,67m².**

6. Declarações

**Acessibilidade:** Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

31 - JUNDIAÍ - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE JUNDIAÍ

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

VALDEIR ZUFFI - CPF: 097.016.158-16

Prefeitura do Município de Jundiaí - CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-SP**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

**ART de Obra ou Serviço**  
**92221220140857281**

Complementar - obra/serviço vinculada à ART cargo/função à  
92221220121304741

1. Responsável Técnico

**WALTER VERONEZI**

Título Profissional: Engenheiro Civil, Técnico em Edificações

Empresa Contratada:

RNP: **2602927961**

Registro: **0600970180-SP**

Registro: **0000000-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ**

CPF/CNPJ: **45.780.103/0001-50**

Endereço: **Avenida AVENIDA DA LIBERDADE, S/N**

Nº:

Complemento: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

Bairro: **VILA BANDEIRANTES**

Cidade: **Jundiaí**

UF: **SP**

CEP: **13214-900**

Contrato: **Sem número**

Celebrado em: **01/07/2014**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua CAMPINAS**

Nº: 58

Complemento:

Bairro: **VILA FORMOSA**

Cidade: **Jundiaí**

UF: **SP**

CEP: **13214-290**

Data de Início: **01/07/2014**

Previsão de Término: **30/07/2014**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Saúde**

Código: **UPA-HORTOLANDIA**

Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ**

CPF/CNPJ: **45.780.103/0001-50**

4. Atividade Técnica

Elaboração	Projeto	Instalação Pluvial	Drenagem	Quantidade	Unidade
1				1,00	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

**Projeto de drenagem de águas do telhado e patio - encaminhamento para rede pública. Unidade de PRONTO ATENDIMENTO (UPA) da Vila Hortolândia a ser edificada - edifício com 2 pavimentos AC=1.544,67 m² - AT= 1.919,55 m²**

6. Declarações

**Acessibilidade:** Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



7. Entidade de Classe

31 - JUNDIAÍ - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE JUNDIAÍ

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data

WALTER VERONEZI - CPF: 772.449.238-72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 63,64

Registrada em: 14/07/2014

Valor Pago R\$ 63,64

Nosso Número: 92221220140857281

Versão do sistema



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

**CREA-SP**

**ART de Obra ou Serviço**  
**92221220140856698**

1. Responsável Técnico

**GUSTAVO IACUBECZ**

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Empresa Contratada:

RNP: 2601416637

Registro: 5062274362-SP

Registro: 0000000-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura do Município de Jundiaí

CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

Endereço: Avenida AVENIDA DA LIBERDADE, S/N

Nº:

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Bairro: VILA BANDEIRANTES

Cidade: Jundiaí

UF: SP

CEP: 13214-900

Contrato: Sem número

Celebrado em: 06/05/2013

Vinculada à Art nº: 92221220130914483

Valor: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua CAMPINAS

Nº: 58

Complemento:

Bairro: VILA FORMOSA

Cidade: Jundiaí

UF: SP

CEP: 13214-290

Data de Início: 01/08/2014

Previsão de Término: 01/05/2015

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Saúde

Código:

Proprietário: Prefeitura do Município de Jundiaí

CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

4. Atividade Técnica

Execução	Projeto	Instalação Elétrica de	Elétricos	Quantidade	Unidade
1		Baixa Tensão		440,00	quilovolt-ampère

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de Instalações Elétricas de Baixa Tensão e do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas da UPA Hortolândia.

6. Declarações

**Acessibilidade:** Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

31 - JUNDIAÍ - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE JUNDIAÍ

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

GUSTAVO IACUBECZ - CPF: 265.388.588-30

Prefeitura do Município de Jundiaí - CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confear.org.br](http://www.confear.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

**ART de Obra ou Serviço**  
**92221220140901759**

1. Responsável Técnico

**EDUARDO RAMOS JUNIOR**

Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**

Empresa Contratada:

RNP: **2603458175**

Registro: **0601454310-SP**

Registro: **0000000-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

CPF/CNPJ: **45.780.103/0001-50**

Endereço: **Rua CAMPINAS**

Nº: **58**

Complemento: **UPA HORTOLÂNDIA**

Bairro: **VILA FORMOSA**

Cidade: **Jundiaí**

UF: **SP**

CEP: **13214-290**

Contrato: **Sem número**

Celebrado em: **11/07/2014**

Vinculada à Art nº: **92221220111190508**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa física**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua CAMPINAS**

Nº: **58**

Complemento: **UPA HORTOLÂNDIA**

Bairro: **VILA FORMOSA**

Cidade: **Jundiaí**

UF: **SP**

CEP: **13214-290**

Data de Início: **11/07/2014**

Previsão de Término: **14/07/2014**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Saúde**

Código:

Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

CPF/CNPJ: **45.780.103/0001-50**

4. Atividade Técnica

**Elaboração**

**2**

**Projeto executivo**

**Cabeamento Estruturado**

Quantidade

Unidade

**70,00**

**unidade**

**Projeto executivo**

**Alarme**

**de monitoramento**

**31,00**

**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

**INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E ALARME DE EMERGÊNCIA DAS ENFERMARIAS DA UPA HORTOLÂNDIA**

6. Declarações

**Acessibilidade:** Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

31 - JUNDIAÍ - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE JUNDIAÍ

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Jundiaí 13 de 07 de 2014  
Local data

*Eduardo Ramos Junior*

EDUARDO RAMOS JUNIOR - CPF: 029.308.748-21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 63,64

Registrada em: 03/09/2014

Valor Pago R\$ 63,64

Nosso Numero: 92221220140901759 Versão do sistema





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço

92221220140851177

Complementar - obra/serviço vinculada à ART cargo/função à  
92221220130928525

## 1. Responsável Técnico

**JOAO JORGE ABOU MOURAD**Título Profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada:

RNP: **2601985372**Registro: **0601456466-SP**Registro: **0000000-SP**

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**CPF/CNPJ: **45.780.103/0001-50**Endereço: **Avenida AVENIDA DA LIBERDADE, S/N**

N°:

Complemento: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**Bairro: **VILA BANDEIRANTES**Cidade: **Jundiaí**UF: **SP**CEP: **13214-900**Contrato: **Sem número**Celebrado em: **01/07/2014**

Vinculada a Art n°:

Valor: **R\$ 1,00**Tipo de Contratante: **Pessoa jurídica de direito público**

Ação Institucional:

## 3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua CAMPINAS**N°: **58**

Complemento:

Bairro: **VILA HORTOLÂNDIA**Cidade: **Jundiaí**UF: **SP**CEP: **13214-290**Data de Início: **07/07/2014**Previsão de Término: **30/09/2014**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Saúde**

Código:

Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**CPF/CNPJ: **45.780.103/0001-50**

## 4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
<b>Elaboração</b>					
<b>1</b>	<b>Projeto</b>	<b>Combate a Incêndio e Pânico</b>	<b>de combate a incêndio</b>	<b>1422,35</b>	<b>metro quadrado</b>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

**ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DE EDIFICAÇÃO DESTINADA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

## 6. Declarações

**Acessibilidade:** Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.206, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

65 - IBAPE - INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA - IBAPE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Jundiaí (SP) 11 de Julho de 2014

Local data

JOAO JORGE ABOU MOURAD - CPF: 040.529.628-26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - CPF/CNPJ: 45.780.103/0001-50

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 63,64

Registrada em: 10/07/2014

Valor Pago R\$ 63,64

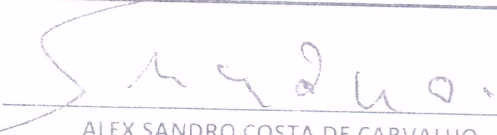
Nosso Numero: 92221220140851177 Versão do sistema






DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS CONTRATADAS - RELATÓRIO DE MEDIÇÃO

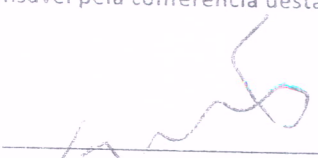
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - VILA HORTOLÂNDIA		CONTRATO: 164/2015	
EMPRESA: RIO NOVO CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES URBANA LTDA. - EPP		PROCESSO: 01.163-1/2015	
DATA DE INÍCIO DA OBRA: 17/08/2015		CONCORRÊNCIA: 001/2015	
DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO: 03/11/2017		CEI: 51.232.25498/70	
		PRAZO: (DIAS)	TOTAL
		480 + 330	810
VALOR DO CONTRATO	INICIAL:	R\$	4.318.971,67
	ATUAL:	R\$	4.318.971,67
EMPENHOS: 23.436/2015	SALDO CONTRATUAL:	R\$	3.102.829,18
PORCENTAGEM FÍSICA PREVISTA: 48,16% ✓		PORCENTAGEM FÍSICA EXECUTADA: 28,16% ✓	
TOTAL PAGO ANTERIORMENTE	10ª MEDIÇÃO:	R\$	1.196.767,68
	REAJUSTE:	R\$	0,00
	TOTAL:	R\$	1.196.767,68
VALOR DESTA MEDIÇÃO	11ª MEDIÇÃO:	R\$	19.374,81
	REAJUSTE:	R\$	0,00
	TOTAL:	R\$	19.374,81
TOTAL PAGO ATÉ O MOMENTO		R\$	1.216.142,49
ATRASSO NO CRONOGRAMA:		0	DIAS
ATRASSO EM RELAÇÃO AO PRAZO:		0	DIAS
DIAS JUSTIFICADOS:		0	DIAS
PERÍODO DA MEDIÇÃO:	09/01/2017	à	07/02/2017
OBSERVAÇÃO:	O cronograma foi reajustado. Foi solicitado à empresa que acelere o ritmo da obra, para se adequar ao novo cronograma apresentado.		

  
ALEX SANDRO COSTA DE CARVALHO  
- Engenheiro Fiscal - S.M.O. -  
Responsável pela conferência desta medição

10/03/2017

  
Engº FAUZI HADDAD NETO  
CHEFE DA SMO/DFOC

13/03/17

  
ARI JOSÉ MARINHO  
DIRETOR DE OBRAS PÚBLICAS

  
ADILSON RODRIGUES ROSA  
GESTOR DA UNID. DE INFRAESTRUTURA  
E SERV. PÚBLICOS

12/03/17



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

(Ofício GP.L nº 198/2017 – Processo nº 22.491-7/2017 – Req. 51 – fls. 7)

**3.1** A área foi declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 25.028/2014, com a finalidade de construção de pronto atendimento - matrícula nº 33.930 do 1º ORI de Jundiaí. A área foi desapropriada em 13/06/2014.

**3.2** Não existe convênio e sim a Portaria nº 1.580, de 1º de agosto de 2013, cópia anexa, que habilitou as Unidades Pronto Atendimento, sendo a de nº 13875.759000/1130-24 a proposta da Vila Hortolândia. Segue, também, em anexo cópia das Portarias nº 342/2013 e nº 10/2017 que redefiniram diretrizes.

**3.3** Conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 10 de 03 de janeiro de 2017, o valor estimado de custeio mensal das UPAS no Município é de R\$ 1.100.000,00. O custeio do Ministério da Saúde – Modalidade 3 médicos diurnos (2 clínicos e 1 pediatra) e 2 noturnos (1 clínico e 1 pediatra) – R\$ 137.000,00 (12,45%). Custeio do Município = R\$ 963.000,00 (87,55%).

UPA - VILA HORTOLÂNDIA

VALOR OBRA ATUAL - R\$ 4.318.971,67

VALOR PRÓPRIO MUNICÍPIO – R\$ 2.118.971,67

VALOR VINCULADO MINISTÉRIO DA SAÚDE – R\$ 2.200.000,00

VALOR VINCULADO RECEBIDO – R\$ 1.980.000,00

SALDO BANCÁRIO VINCULADO – R\$ 479.160,26

VALOR VINCULADO A RECEBER - R\$ 220.000,00

STATUS – Contrato suspenso (27,71% da obra executados)

**3.4** Os projetos arquitetônicos foram desenvolvidos por profissionais do quadro interno da Divisão de Projetos da Secretaria Municipal de Obras.

**3.5** Segue, em anexo, relação contendo as informações pertinentes.

**3.6** Considerando o relatório de medição da DOPB/DFOC anexo, a porcentagem física dos serviços executados e aprovados na 11ª Medição apresenta 28,16% de execução.

**3.7** Não existe impedimento legal para a Prefeitura remanejar o orçamento para dar continuidade às obras, desde que exista dotação orçamentária para ser remanejada, bem como a existência de recursos financeiros para honrar os compromissos assumidos. As movimentações, mesmo as autorizadas na lei orçamentária, se subordinam à legislação federal vigente, em especial a aplicação do art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/00 – LRF – exigência de limitação de empenho e movimentação financeira se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais – e os artigos 40 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 – que subordina a abertura dos créditos suplementares e especiais à constatação da existência de recursos disponíveis, sendo precedida da obrigatória exposição justificativa.

**3.8** A intenção é implantar um equipamento público na Vila Hortolândia, com objetivo de otimizar e qualificar o acesso e garantir a integralidade do cuidado aos





**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP**

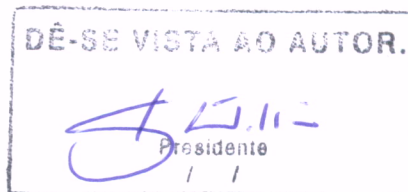
Ofício GP.L nº 198/2017

Processo nº 22.491-7/2017

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, 06/09/2017 15:27:56 14457 078640

**Jundiaí, 06 de setembro de 2017.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**



Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 51/2017, da lavra do ilustre Vereador **CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES**, referente a informações sobre obras de construção de Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) de Vila Progresso, Ponte São João e Vila Hortolândia, vimos, em resposta aos quesitos formulados, prestar a Vossa Excelência os devidos esclarecimento, conforme dados fornecidos pelas Unidades de Gestão competentes:

**1. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA VILA PROGRESSO:**

**1.1** O imóvel foi unificado na matrícula nº 164.750 do 2º ORI de Jundiaí, originou a partir de outros 4 imóveis, declarados de utilidade pública pelos Decretos nºs 21.378/08; 21.433/08; 21.432/08 e 21.434/08, com a finalidade de construção de pronto atendimento (cópias em anexo).

As datas de desapropriação são três: 21/12/2009, 10/03/2010 e 29/12/2010.

**1.2** Não existe convênio e sim a Portaria nº 1.580, de 1º de agosto de 2013, cópia anexa, que habilitou as Unidades Pronto Atendimento, sendo a de nº 13875.759000/1130-22 a proposta da Vila Progresso. Segue, também, em anexo cópia das Portarias nº 342/2013 e nº 10/2017 que redefiniram diretrizes.

**1.3** Conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 10 de 03 de janeiro de 2017, o valor estimado de custeio mensal das UPAS no Município é de R\$ 1.100.000,00. O custeio do Ministério da Saúde – Modalidade 3 médicos diurnos (2 clínicos e 1 pediatra) e 2 noturnos (1 clínico e 1 pediatra) – R\$ 137.000,00 (12,45%). Custeio do Município = R\$ 963.000,00 (87,55%). Ressaltamos, contudo, que o custo real pode ser maior que este.

UPA - VILA PROGRESSO

VALOR OBRA ATUAL - R\$ 5.909.046,92

VALOR PRÓPRIO MUNICÍPIO – R\$ 3.709.046,92

VALOR VINCULADO MINISTÉRIO DA SAÚDE – R\$ 2.200.000,00

VALOR VINCULADO RECEBIDO – R\$ 1.980.000,00

SALDO BANCÁRIO VINCULADO – R\$ 924.458,38

VALOR VINCULADO A RECEBER - R\$ 220.000,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

(Ofício GP.L nº 198/2017 – Processo nº 22.491-7/2017 – Req. 51 – fls. 2)

STATUS – Contrato suspenso (27,32% da obra executados)

**1.4** As empresas e os profissionais técnicos que assinam o projeto arquitetônico são os seguintes:

Contratada: Sidonio Porto Arquitetos Associados Ltda.

Contrato nº 131/2009.

Subcontratada Projetos de Arquitetura: HUS Arquitetura Urbanismo e Desenho da Paisagem S/S Ltda.

Profissional: Marcelo Acerbi Wendel – Arquiteto e Urbanista.

CAU/BR nº A45286-6, RRT SIMPLES nº 0000002145789 –

INICIAL – INDIVIDUAL.

**1.5** Nos termos do Contrato nº 214/2013 firmado em 26 de dezembro de 2013 a empresa Ferrari & Ferrari Arquitetura LTDA., apresentou os projetos executivos de engenharia e outros itens da cláusula 1. DO OBJETO – “O aceite dos projetos se restringe à análise gráfica e não exime seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais. A contratada mantém o compromisso de futuras adequações se necessário.”

Segue, em anexo, relação contendo as informações relativas aos dados dos profissionais.

**1.6** Os projetos entregues na Prefeitura, pela empresa contratada foram recebidos pelos engenheiros que fazem parte do quadro de profissionais da Secretaria Municipal Obras, conforme cópia do Termo de Recebimento, anexo, relativo ao Contrato 103/2014. Segue, também, cópia dos documentos dos responsáveis técnicos da contratada.

**1.7** A empresa vencedora da licitação para execução da obra, o nome dos responsáveis técnicos, são os seguintes:

Contratada – Obras: EEC Engenharia e Construções Ltda., -

CREA – 0534015-SP

Contrato 126/2015

Responsável Técnico-1: Constantino Gonçalves – Engenheiro Civil – CREA nº 0601479354-SP – Tel. (19) 99294-5355.

Responsável Técnico-2: Mauro Alberto Eisencraft – Engenheiro Civil – CREA nº 0601910694-SP – Tel. (11) 5041-1728.

Segue, em anexo cópia da OS nº 007/2015.

**1.8** Considerando o relatório de medição da DOPB/DFOC, cópia anexa, a porcentagem física dos serviços executados e aprovados na 15ª Medição apresenta 27,32% de execução.

**1.9** A obra teve início em 06 de julho de 2015 com prazo previsto para conclusão de 480 dias, ou seja 27/10/2016. A prorrogação do prazo por mais 420 dias, totalizou 900 dias, com previsão de término em 21 de dezembro de 2017.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

(Ofício GP.L nº 198/2017 – Processo nº 22.491-7/2017 – Req. 51 – fls. 3)

A prorrogação do prazo contratual deu-se pela falta de planejamento orçamentário e financeiro e consecutivas reprogramações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde da gestão anterior.

O valor gasto foi muito superior ao do Ministério da Saúde em relação aos recursos próprios, visto que houve pouca contrapartida no pagamento da contratada ao longo das 15 medições.

Na execução da obra, deu-se em ritmo lento entre abril/2016 a dezembro/2016, sendo paralisada de fato em dezembro/2016.

Nos projetos executados na administração anterior existe divergência entre as cargas especificadas em projeto e as resultantes dos materiais especificados em memorial descritivo, alertados pela Diretoria de Projetos.

Em 23 de março de 2017 na reunião da comissão de avaliação das UPAs, com participação de representantes dos Sindicato dos Engenheiros de Jundiaí, ficou decidido que o contrato de execução da obra deveria ser rescindido, bem como serem apuradas as devidas responsabilidades, ou eventuais prejuízos ao erário.

Seguem algumas pendências técnicas que, também, comprometeram o avanço da obra, quais sejam:

- Dúvidas sobre o cálculo/projeto estrutural (suspeita de subdimensionamento da estrutura);
- Divergências entre projetos, planilhas e memoriais;

Atualmente o contrato de execução da obra encontra-se suspenso por 120 (cento e vinte) dias conforme extrato publicado na Imprensa Oficial do Município, em 02 de agosto de 2017. (cópia anexa)

**1.10** Os moradores da zona sul da cidade estão sendo atendidos pelo Pronto Atendimento PA Central que é uma clínica de adultos 24 horas, pelo Pronto Atendimento PA Hortolândia que é uma clínica adulto e infantil 12 horas e também pelo Hospital Universitário – Pronto Socorro materno e infantil 24 horas.

**1.11** Não existe impedimento legal para a Prefeitura remanejar o orçamento para dar continuidade às obras, desde que existam dotação orçamentária para ser remanejada, bem como a existência de recursos financeiros para honrar os compromissos assumidos. As movimentações, mesmo as autorizadas na lei orçamentária, se subordinam à legislação federal vigente, em especial a aplicação do art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/00 – LRF – exigência de limitação de empenho e movimentação financeira se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais – e os artigos 40 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 – que subordina a abertura dos créditos suplementares e especiais à constatação da existência de recursos disponíveis, sendo precedida da obrigatória exposição justificativa.

**1.12** A intenção é implantar um equipamento público na Vila Progresso, com objetivo de otimizar e qualificar o acesso e garantir a integralidade do cuidado aos usuários da rede ambulatorial e estará prevista no PPA como nas leis orçamentárias correspondentes, de conformidade com o Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo COMUS – Conselho Municipal de Saúde.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

(Ofício GP.L nº 198/2017 – Processo nº 22.491-7/2017 – Req. 51 – fls. 4)

**1.13** Atualmente, os valores de repasse são os constantes da Portaria nº 10 de 3 de janeiro de 2017 do Ministério da Saúde, anexa, que redefiniu as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24 horas de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde, pelo porte da UPA.

### **2. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA PONTE SÃO JOÃO**

**2.1** A área foi declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 21.063/2007 e 21.100/2008 (cópia anexa), com a finalidade de construção de unidade de saúde. Trata-se de uma Ação de Desapropriação registrada sob nº 0014852-97.2008.8.26.0309, que se encontra na fase de julgamento de recurso de Apelação.

**2.2** Não existe convênio e sim a Portaria nº 1.580, de 1º de agosto de 2013, cópia anexa, que habilitou as Unidades Pronto Atendimento, sendo a de nº 13875.759000/1130-18 a proposta da Ponte São João. Segue, também, em anexo cópia das Portarias nº 342/2013 e nº 10/2017 que redefiniram diretrizes.

**2.3** Conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 10 de 03 de janeiro de 2017, o valor estimado de custeio mensal das UPAS no Município é de R\$ 1.100.000,00. O custeio do Ministério da Saúde – Modalidade 3 médicos diurnos (2 clínicos e 1 pediatra) e 2 noturnos (1 clínico e 1 pediatra) – R\$ 137.000,00 (12,45%). Custeio do Município = R\$ 963.000,00 (87,55%).

UPA - PONTE SÃO JOÃO

VALOR OBRA ATUAL - R\$ 6.619.056,75

VALOR PRÓPRIO MUNICÍPIO – R\$ 3.519.056,75

VALOR VINCULADO MINISTÉRIO DA SAÚDE – R\$ 3.100.000,00

VALOR VINCULADO RECEBIDO – R\$ 2.790.000,00

SALDO BANCÁRIO VINCULADO – R\$ 1.904.585,65

VALOR VINCULADO A RECEBER - R\$ 310.000,00

STATUS – Contrato suspenso (19,82% de obra executados)

**2.4** As empresas e os profissionais técnicos que assinam o projeto arquitetônico são os seguintes:

Contratada: Sidonio Porto Arquitetos Associados Ltda.

Contrato nº 131/2009

Subcontratada Projetos de Arquitetura: HUS Arquitetura Urbanismo e Desenho da Paisagem S/S Ltda.

Profissional: Marcelo Acerbi Wendel – Arquiteto e Urbanista.

CAU/BR nº A45286-6, RRT SIMPLES nº 0000002145739 –

INICIAL – INDIVIDUAL.

**2.5** Nos termos do Contrato nº 214/2013 firmado em 26 de dezembro de 2013 a empresa Ferrari & Ferrari Arquitetura LTDA., apresentou os projetos executivos de engenharia e outros itens da cláusula 1. DO OBJETO – “O aceite dos projetos se restringe à análise





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

(Ofício GP.L nº 198/2017 – Processo nº 22.491-7/2017 – Req. 51 – fls. 5)

gráfica e não exime seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais. A contratada mantém o compromisso de futuras adequações se necessário.”

Segue, em anexo, relação contendo as informações relativas aos dados dos profissionais.

**2.6** Os projetos entregues na Prefeitura, pela empresa contratada foram recebidos pelos engenheiros que fazem parte do quadro de profissionais da, então Secretaria Municipal Obras, conforme cópia do Termo de Recebimento, anexo, relativo ao Contrato 214/2013. Segue, também, cópia dos documentos dos responsáveis técnicos da contratada.

**2.7** A empresa vencedora da licitação para execução da obra, o nome dos responsáveis técnicos, são os seguintes:

Contratada – Obras: EEC Engenharia e Construções Ltda., -  
CREA – 0534015-SP

Contrato nº 127/2015

Responsável Técnico-1: Constantino Gonçalves –  
Engenheiro Civil – CREA nº 0601479354-SP – Tel. (19) 99294-5355.

Responsável Técnico-2: Mauro Alberto Eisencraft –  
Engenheiro Civil – CREA nº 0601910694-SP – Tel. (11) 5041-1728.

Segue, em anexo cópia da OS nº 008/2015.

**2.8** Considerando o relatório de medição da DOPB/DFOC anexo, a porcentagem física dos serviços executados e aprovados na 12ª Medição apresenta 19,82% de execução.

**2.9** A obra teve início em 06 de julho de 2015 com prazo previsto para conclusão de 480 dias, ou seja 27/10/2016. A prorrogação do prazo por mais 420 dias, totalizou 900 dias, com previsão de término em 21 de dezembro de 2017.

A prorrogação do prazo contratual deu-se pela falta de planejamento orçamentário financeiro e consecutivas reprogramações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde da gestão anterior.

O valor gasto foi muito superior ao do Ministério da Saúde em relação aos recursos próprios, visto que houve pouca contrapartida no pagamento da contratada ao longo das 12 medições.

Na execução da obra, deu-se em ritmo lento entre abril/2016 a dezembro/2016, sendo paralisada de fato em dezembro/2016.

Nos projetos executados na administração anterior existem divergências entre as cargas especificadas em projeto e as resultantes dos materiais especificados em memorial descritivo alertadas pela Diretoria de Projetos.

Na obra existem algumas patologias nos elementos da superestruturas (lajes, vigas e pilares) constatados após a retirada das formas. Os quais foram levantados,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

(Ofício GP.L nº 198/2017 – Processo nº 22.491-7/2017 – Req. 51 – fls. 6)

e estão sendo analisadas, as propostas de viabilidade de recuperação proposta pela contratada. Deste modo, estão sendo tomadas as providências quanto as análises e assim tomar as medidas necessárias.

Em 23 de março de 2017 na reunião da comissão de avaliação das UPAs, com participação de representantes dos Sindicato dos Engenheiros de Jundiaí, ficou decidido que o contrato de execução da obra deveria ser rescindido, bem como ser apuradas as devidas responsabilidades, ou eventuais prejuízos ao erário.

Seguem algumas pendências técnicas que, também, comprometeram o avanço da obra, quais sejam:

- O muro de contenção projetado e licitado, segundo o projetista é inviável, conforme folha anexa;

- O solo da área de interesse está classificado como Área Contaminada sob investigação (ACI), segundo relatório técnico-ambiental constante no processo administrativo nº 3.227-2/2015..

- Divergências entre projetos, planilhas e memoriais;
- Reprogramação financeira da obra realizada pela Secretaria de Saúde em 2016.

Atualmente, a obra encontra-se suspensa por 120 (cento e vinte) dias conforme extrato publicado na Imprensa Oficial do Município, em 02 de agosto de 2017. (cópia anexa)

**2.10** Não existe impedimento legal para a Prefeitura remanejar o orçamento para dar continuidade às obras, desde que existam de dotação orçamentária para ser remanejada, bem como a existência de recursos financeiros para honrar os compromissos assumidos. As movimentações, mesmo as autorizadas na lei orçamentária, se subordinam à legislação federal vigente, em especial a aplicação do art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/00 – LRF – exigência de limitação de empenho e movimentação financeira se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais – e os artigos 40 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 – que subordina a abertura dos créditos suplementares e especiais à constatação da existência de recursos disponíveis, sendo precedida da obrigatória exposição justificativa.

**2.11** A intenção é implantar um equipamento público na Ponte São João, com objetivo de otimizar e qualificar o acesso e garantir a integralidade do cuidado aos usuários da rede ambulatorial e estará prevista no PPA como nas leis orçamentárias correspondentes, de conformidade com o Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo COMUS – Conselho Municipal de Saúde.

**2.12** Conforme já mencionado, os valores de repasse são os constantes da Portaria nº 10 de 3 de janeiro de 2017 do Ministério da Saúde, anexa, que redefiniu as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24 horas de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde, pelo porte da UPA.

### **3. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA VILA HORTOLÂNDIA**